241

1º OFICIAL REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Ao
Primeiro Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Santo André – SP.

A entidade denominada IGAPS Instituto de Gestão Adm e Pesquisa em Saúde.

CNPJ.nº. 06.879.414/0001-19 com sede à Av Dom Pedro II, 288 cj 101 n.º ,

Santo André - SP, vem por meio de seu representante legal, infra assinado,

Sr.(a) MARCELO QUEIROZ ALCARAZ
(nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, RG e endereço completo)
Brasileiro, casado, Adm de empresas, Residente a Rua Vitoria Régia 510, Ap 84 b - Santo André, CPF 126.436.348-28.

requer a V. Sa o registro e arquivamento do (a) Documento
da entidade acima mencionada, da qual anexa 02 vias de igual teor.

Nestes termos,
P.Deferimento.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Bel. Carlos Roberto Rodrigues Pinto
OFICIAL
Bel. Luiz Fernando Rodrigues Pinto
OFICIAL MAIOR
COMARCA DE SANTO ANDRÉ - EST. DE SÃO PAULO

Santo André, 27 de agosto de 2018.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

1° Of.de Reg.Civil de Pessoa Jurídica de Santo André
Microfilme nº 52277
Data: 29/08/2018

INSTITUTO De Gestão, Administração E Pesquisa Em Saúde

Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo
Seção de Registro de Empresas - SRE -

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos 5 (Cinco) dias do mês de Janeiro de 2015, exatamente às onze horas e sete minutos, na sede da Associação, sito à Via Paiaguás, 25 sala 06 no Município de Barueri Estado de São Paulo, CEP 06.434-200, deu-se início à Assembleia Geral Extraordinária da Associação denominada "**CENDEH – CENTRO DE EFICIENCIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**". associação devidamente inscrita no **CNPJ nº 06.879.414/0001-19** nos moldes estabelecidos em Estatuto. A Assembleia foi presidida pela Sra. **SIMONE LOPRES DE FREITAS**, Presidente da Associação, auxiliado pela Sra. Luciana Cappelli de Araújo, designada pela Presidente no dia 05 de Janeiro de 2015 para secretariar os trabalhos. A convocação em caráter extraordinário se fez pela Diretoria, segundo competência atribuída pelo art. 23, inciso I, do estatuto, com a convocação prévia com no mínimo de 10 (dez) dias de antecedência, por meio de edital fixado na sede da Entidade, como permite o art. 24 do estatuto. A Assembleia foi instalada em primeira convocação, pela presença de maioria absoluta dos associados, cuja presenta se atesta pela assinatura da lista de presença que segue anexa. Iniciados os trabalhos, a Presidente da Associação, obedecendo a ordem de pauta estabelecida no edital de convocação, que tratará da:

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP 236868 MICROFILME N.º

...RO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA
...berto Rodrigues Pinto OFICIAL
...ando Rodrigues Pinto CIAL MAIOR
...ANDRÉ - EST. DE SÃO PAULO

A) - Eleição e posse da nova diretoria,

B) - Alteração da razão social,

C) - Endereço,

D) - Adequações, alterações e consolidação do Estatuto Social.

Já adentrando no primeiro ponto da ordem do dia, a Presidente explicou que a Associação teve sua última eleição no dia 10 de Dezembro do ano de 2013, tendo permanecido sem atividades desde então. Durante esse período, a Presidente apenas deu seguimento aos pedidos de saída voluntárias dos associados que requereram sua retirada dos quadros, e também deu seguimento aos pedidos de admissão de novos associados.

Assim, como forma de garantir a continuidade da Associação e sua regularização, submeteu-se à Assembleia Geral que deliberasse sobre a convalidação, excepcionalmente, dos atos da Presidente, desde a última eleição até a data de 05 de Janeiro de 2015, para evitar que a Associação se tornasse acéfala. A Assembleia Geral,

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

1º OFICIAL
Seção de Registro de Empresas - SRE -
Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo

como órgão máximo e soberano da Associação, possuindo poderes totais para retificar e ratificar seus próprios atos, passou a deliberar sobre os atos da Presidente e, em votação unânime, todos os membros presentes decidiram por convalidar os atos da Presidente, inclusive, a fim de garantir a continuidade da Associação e a regularização de suas atividades. A Presidente explicou que, normalmente, a admissão de novos associados se faria por aprovação da Diretoria, segundo o art. 6º do Estatuto. Porém, tendo em vista a Associação estar regularizando suas atividades naquela ocasião, a admissão poderia ser ratificada especificamente pela própria Assembleia Geral. Dessa forma, posta a matéria em discussão, nenhum dos presentes se opôs à proposta, passando a Assembleia a ratificar a admissão dos novos associados. Dessa forma, a Presidente procedeu à chamada dos associados, em ordem alfabética

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME Nº 236868

ITEM A - **BRUNO VIEIRA DE SOUZA,** brasileiro, solteiro, administrador, maior, portador da Cédula de Identidade nº 45.577.277-0/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 341.862.818-40, residente e domiciliado à Rua Amadeu Amaral nº 121, bairro Jardim Ipanema, no Município de Santo André, Estado de São Paulo, CEP 09121-640; **DRUSSILA BORGES,** brasileira, solteira, universitária, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº 47.362.476-X SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 393.697.728-39, residente e domiciliada à Rua Domingos de Almeida Lima nº 22, bairro Rio de Una, no Município de Ibiúna/SP, CEP 18.150-000; **ELAINE CRISTINA TURIM,** brasileira, divorciada, agente autônoma de investimento, portadora da Cédula de Identidade nº 25.512.178-7/SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 151.850.308-01, residente e domiciliada à Rua Fábia, nº 610, apartamento 74, bairro Vila Romana, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05051-030; **JORGSON KSAM SMITH MORAES,** brasileiro, divorciado, neurologista, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.196.438/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 619.514.478-91, residente e domiciliado à Rua Soror Angélica, nº 555, apartamento 131, bairro Jardim São Bento, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02452-060; **LUCIANA CAPPELLI DE ARAUJO,** brasileira, solteira, gerente de atendimento ao cliente, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21.590.420/SSP-SP, inscrita no

drigues Pinto
trigues Pinto
OAB
EST. DE SÃO PAULO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CPF/MF sob o nº 135.951.628-03, residente e domiciliada à Rua Ouro Preto, nº 290, bairro Vila Gilda, no Município de Santo André, Estado de São Paulo, CEP 09190-450; **MARCELO QUEIROZ ALCARAZ**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.871.281-1/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 126.406.348-28, residente e domiciliado à Rua Vitória Regia, nº 510, apartamento 84, bairro Campestre, no Município de Santo André, Estado de São Paulo, CEP 09080-320; **NATASCHA DE CASTRO CLAUDINO**, brasileira, solteira, enfermeira, maior, portadora da Cédula de Identidade nº 21.482.713-1/SSP-RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 113.182.277-39, residente e domiciliada à Rodovia Amaral Peixoto, km 2,4, Condomínio Cidade Jardim, Rua F, casa 09, bairro Baldeador, no Município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, CEP 24141-230; **REGINA ZAFALON PACHECO,** brasileira, casada, fonoaudióloga, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.907.710-5/SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 268.194.878-94, residente e domiciliada à Rua Adriático nº 151, bloco 01 apartamento 72, bairro Jardim do Estádio, no Município de Santo André, Estado de São Paulo, CEP 09172-180; **SERGIO PIRES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº 22.210.589-6/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 114.759.098-29, residente e domiciliado à Rua Joaquim Gabriel Soares, 42 bairro Vila Lima, no Município de Ibiúna - Estado de São Paulo, CEP 18.150-000; **SILVIA HELENA CLAUDINO ALCARAZ,** brasileira, casada, administradora de empresa, portadora da Cédula de Identidade nº 37.534.792-6 SSP - SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 010.726.017-45, residente e domiciliada à Rua Vitória Régia, nº 510/84, bairro Campestre, no Município de Santo André, Estado de São Paulo, CEP 09080-320; **VINICIUS PEÇANHA CABRAL BARBOSA,** brasileiro, solteiro, enfermeiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.942.000-9/SSP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 111.154.297-01, residente e domiciliado à Rodovia Amaral Peixoto, km 2,4, Condomínio Cidade Jardim, Rua F, casa 09, bairro Baldeador, no Município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, CEP 24141-230. Listados os nomes, a Assembleia Geral deliberou e decidiu por ratificar as admissões realizadas pela Presidente, com efeitos *ex*

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME Nº 236868

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo
Seção de Registro de Empresas - SRE -

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236868

tunc, estando os associados integrados desde a data de admissão pela Presidente, podendo votar e serem votados em Assembleia. Após isso, a Presidente informou que alguns associados estão deixando o quadro associativo por vencimento do mandato e por livre e espontânea vontade, segundo permitido pelo art. 6º do Estatuto. Ato contínuo, a Presidente passou a apresentar o desligamento dos associados que neste ato deixam a Associação, sendo eles, por ordem alfabética: **1) - ADRIANA DA SILVA MATTA (tesoureira); 2) - EDSON GONÇALVES GUTILA (Diretor de Relações Públicas); 3) - EVERTON TIAGO DAMASCENO DE OLIVEIRA (Secretário); 4) - GILMAR VIEIRA BORGES (Vice Presidente do Conselho Fiscal); 5) - GIVANILDO GOMES DE MORAES (Presidente do Conselho Fiscal); 6) - JUAN ALBERTO SILVA MATURANA (Vice Presidente do Conselho Deliberativo); 7) – MARIANA ROSA SIZENANDO (Vice presidente); 8) - NIVALDO DE OLIVEIRA (Presidente do Conselho Deliberativo); 9) – PAULO CESAR SILVA; 10) - SIMONE LOPRES DE FRREITAS (Presidente e Diretora de Patrimônio).**

Após a leitura dos nomes dos associados que deixaram a associação, a Presidente passou a deliberar sobre os itens sequenciais conforme o edital de convocação;

ITEM B - Da ordem do dia, mencionando aos presentes que estava em discussão a nova denominação Social da Associação passara a ser: INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE – IGAPS.

ITEM C - O novo endereço da associação passara a ser a Avenida Dom Pedro II, nº 288, cj 101, bairro Jardim, Santo André/SP, CEP 09080-000

ITEM D - O novo objeto social da Associação passa a ser:

I. a promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações não governamentais na prestação dos serviços de saúde pública;

II. a promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações não governamentais na prestação dos serviços de educação pública;

III. a promoção gratuita da assistência social;

IV. a prestação de serviços relacionados às áreas de saúde, de educação e de assistência social, com o fornecimento de mão-de-obra.

V. Desenvolver e promover eventos culturais, artísticos e esportivos.

Avenida Dom Pedro II, nº 288, cj 101, bairro Jardim, Santo André/SP, CEP 09080-000.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

246

Com objetivo de adequar o estatuto às leis de qualificação de organizações sociais e organizações da sociedade civil, a Presidente fez a leitura dos principais pontos do novo Estatuto, destacou as mudanças positivas do texto, anotou a mudança de sede prevista no novo texto e também a nova denominação. A Presidente concedeu palavra livre para os debates de dúvidas específicas e depois submeteu o novo texto à aprovação da Assembleia Geral, já com a proposta de mudança de sede e de denominação. Dessa forma, não havendo objeção, o novo texto de Estatuto foi considerado aprovado por unanimidade dos presentes, sendo que a sede associativa seria transferida para o Município de Santo André, e a Associação passaria a contar com a denominação "Instituto de Gestão, Administração e Pesquisa em Saúde", que seria representada pela sigla IGAPS. Continuando a ordem do dia, em atendimento ao quarto ponto da pauta definido no ato convocatório, deram-se os trabalhos para eleição dos novos cargos determinados pelo Estatuto recém aprovado. Como a eleição realizada destinava-se a regularizar a estrutura organizacional da entidade, a Assembleia Geral, por sugestão da Presidente, decidiu por, excepcionalmente, afastar a aplicação das normas estatutárias relativas ao processo eletivo (artigos 97 a 102 do novo Estatuto), pois os atos preparatórios para eleição, como constituição de comissão eleitoral e inscrição prévia dos candidatos em chapa, não poderiam ser realizados sem prejuízo da associação. Além disso, como se tratava do primeiro mandato segundo as regras do novo estatuto, os mandatos poderiam ser estendidos em alguns meses, para que as próximas eleições e posse ocorressem sempre ao final do mês de setembro nos anos ímpares, segundo art. 97 do novo Estatuto. A Presidente explicou que, como a Associação pretendia sua qualificação como Organização Social, porém ainda não havia se credenciado junto a nenhum Ente Público, o **Conselho de Administração** a ser formado respeitaria o art. 53, § 6º, do Estatuto recém aprovado. Iniciando a votação dos membros do Conselho de Administração, a Assembleia Geral elegeu três associados: Drussila Borges, Sergio Pires de Oliveira, e Silvia Helena Claudino Alcaraz, sendo esta designada coma Presidente do Conselho de Administração. A partir daí, os três membros eleitos do Conselho de Administração elegeram mais um membro, dentre pessoas de notória

Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo
Seção de Registro de Empresas - SRE -

REGISTRO EM RCPJ BARUERI/SP 2368688
MICROFILME Nº

gues Pinto
gues Pinto
DE SÃO PAULO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1, SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo
Seção de Registro de Empresas - SRE -

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
236868
MICROFILME N.º

capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral, sendo Vinicius Peçanha Cabral Barbosa. Para dar atendimento ao art. 54, § 1°, do Estatuto recém aprovado, eleitos os membros do Conselho de Administração, três deles tiveram seus nomes postos em sorteio aleatório, com exceção daquela que fora eleita como Conselheira Presidente, para que dois deles tivessem o mandato reduzido para dois anos, garantindo a alternância. Os dois nomes aleatoriamente sorteados que teriam mandato no Conselho de Administração de cinco de janeiro de 2015 até 04 de janeiro de 2019 foram os Conselheiros Sergio Pires de Oliveira e Vinicius Peçanha Cabral Barbosa, sendo que a Conselheira Presidente e a Conselheira Drussila Borges permaneceriam no mandato de cinco de janeiro de 2015 a 04 de janeiro de 2019. Em seguida, o **Conselho de Administração** deu cumprimento ao art. 60, inciso IV, do novo Estatuto e passou a designar os membros da Diretoria Executiva, sendo eles: como Diretor Geral, Marcelo Queiroz Alcaraz; como Secretária-Diretora Geral, Luciana Cappelli de Araújo ; como Tesoureiro, Bruno Vieira de Souza; como Diretor Técnico, Jorgson Ksam Smith Moraes; todos para mandatos de 05 de janeiro de 2015 até 04 de janeiro de 2019. Instituída a Diretoria, o Conselho de Administração passou à eleição dos membros do **Conselho Fiscal**, sendo escolhidos: Natascha de Castro Claudino, Regina Zafalon Pacheco e Elaine Cristina Turim, todas para mandatos de cindo de janeiro de 2015 a 04 de janeiro de 2019. Em função do § 1°, do art. 76, do Estatuto recém aprovado, foi designada coma Presidente do Conselho Fiscal Regina Zafalon Pacheco, porque mais votada. Completados os cargos da estrutura administrativa, a Presidente deu posse aos eleitos e transferiu a condução dos trabalhos ao Diretor Geral recém empossado para finalização da Assembleia Geral. Nesses termos, o Diretor Geral agradeceu a todos, explicou que a Associação teria novos desafios e, por isso, foi necessária a reforma do Estatuto, a transferência de sede administrativa e a mudança de denominação. Todavia, disse estar disposto a trabalhar em prol da Associação e em sintonia com os demais eleitos. Da mesma forma, agradeceu aos associados que tinham conduzido os trabalhos até aquele momento. A Presidente até então, Sra. **SIMONE LOPRES DE FREITAS**, disse que também desejava se retirar do quadro associativo, pois a Associação caminhava para novos desafios e estava preparada para tanto, não havendo outras contribuições que ela

ILOS E DOCUMENTOS
JURÍDICA
drigues Pinto
drigues Pinto
OR
EST. DE SÃO PAULO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

pudesse agregar. Assim, solicitou sua retirada voluntária, o que foi acolhido pela Assembleia Geral. Como nada mais havia para ser tratado, o Diretor Geral agradeceu a presença de todos, determinando a mim, que servi como Secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo novo Diretor Geral da Associação que encerrou os trabalhos da Assembleia; e por todos os presentes, como sinal de sua aprovação.

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236868

5º TABELIÃO

LUCIANA CAPPELLI DE ARAUJO
Secretária

MARCELO QUEIROZ ALCARAZ
Diretor Geral

TABELIÃ DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ
Patrícia Moreira de Mello Cabral - TABELIÃ
Reconheço, por semelhança SEM VALOR, a(s) firma(s) de: MARCELO QUEIROZ ALCARAZ (422383). Dou fé.
Santo André - SP, 04 de dezembro de 2017.
Em Testº da verdade.
Segurança: 46524950548495549515257555

5º Tabelionato de Notas - Flavio Rienda Beltrame - Tabelião Interino
Rua Cel. Alfredo Fláquer, 193 - Centro - Santo André - SP - CEP 09020-030
Fone:(11) 4992-1907 - Fax: (11) 4438-4730 - www.5notas.com.br
Cód. 481702. Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s)
de: (1)LUCIANA CAPPELLI DE ARAUJO
Santo André, 04 de dezembro de 2017. Selo: 0935AA0407205
Total: R$ 5,82. Em testemunho da verdade.
(1) Luiz Marcelo Thenorio (i) Andrea L. de Matos ( ) Vinicius Guedes
Ribeiro Santos ( ) Brenda Aparecida Silva de Menezes - Escreventes
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
FIRMA 1

7

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236868

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE BARUERI - SP
Al. Araguaia 190 - Alphaville Barueri CEP: 06455-000 Tel.: (0XX11) 4[illegible] 641.292/0001-65

Prenotado sob nº 131.442 em 15/05/2018 e registrado em microfilme sob o nº 236.868 em 21/05/2018
Anotado à margem do registro nº 236867

OFICIAL
Carlos Frederico Coelho Nogueira
SUBSTITUTO DO OFICIAL
José Ricardo M. Braz

ESCREVENTES AUTORIZADOS
Sergio Ricardo Betti
Robson de Castro

OFICIAL(R$)	ESTADO(R$)	IPESP(R$)	SINOREG(R$)	JUSTIÇA(R$)	MP(R$)	ISS(R$)	TOTAL(R$)
309,49	87,85	60,35	18,22	21,79	14,93	6,22	516,25

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E DOCUMENTOS
Rodrigues Pinto
Rodrigues Pinto
COMARCA DE BARUERI - ESTADO DE SÃO PAULO

CFM-CRM
Conselho Federal de Medicina e
Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo
Seção de Registro de Empresas
Vistado sob o nº 978475, nos termos da LEI FEDERAL nº 6.839/1980.
São Paulo, 16 de Março de 2018.
MBMANFRE
140237
Dr. Bráulio Luna Filho
1º Secretário

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

IGAPS
INSTITUTO
Do Gestão,
Administração
Pesquisa
Em Saúde

450

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236868

LISTA DE PRESENÇA:

Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo
Seção de Registro de Empresas
- SRE -

Drussila Borges

DRUSSILA BORGES

BRUNO VIEIRA DE SOUZA

OFICIAL

ELAINE CRISTINA TURIM

ELAINE CRISTINA TURIM

JORGSON KSAM SMITH MORAES

NATASCHA DE CASTRO CLAUDINO

REGINA ZAFALON PACHECO

Avenida Dom Pedro II, nº 288, cj 101, bairro Jardim, Santo André/SP, CEP 09080-000.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

IGAPS
INSTITUTO
Docência,
Administração
e Pesquisa
em Saúde

95/

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236868

SERGIO PIRES DE OLIVEIRA

Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo
Seção de Registro de Empresas - SRE -

SILVIA HELENA CLAUDINO ALCARAZ

1º OFICIAL

VINICIUS PEÇANHA CABRAL BARBOSA

TÍTULOS E DOCUMENTOS
E JURÍDICA
drigues Pinto
drigues Pinto
OR
EST. DE SÃO PAULO

----------NADA MAIS----------

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

1º Of.de Reg.Civil de Pessoa Jurídica de Santo André
Microfilme nº 52277
Data: 29/08/2018

IGAPS INSTITUTO De Gestão, Administração E Pesquisa Em Saúde

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME Nº 236868

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO DO INSTITUTO DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE

Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo
Seção de Registro de Empresas
- SRE -

CAPÍTULO I – DA ASSOCIAÇÃO

SEÇÃO I – DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA

Artigo 1º. A Associação tem como denominação "Instituto de Gestão, Administração e Pesquisa em Saúde", sendo, doravante, referida neste Estatuto simplesmente pela sua sigla "IGAPS", e se constitui como pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com natureza jurídica de associação, conforme disciplina o Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002).

Artigo 2º. A Associação é composta por membros profissionais multidisciplinares, determinados a formar uma estrutura empreendedora e eficiente, apartidária e plural, cuja ética se baseia na noção de ajuda mútua em favor da sociedade, nos pressupostos da comunidade solidária e na sustentabilidade dos meios.

Artigo 3º. A Associação terá seu funcionamento regulado por Regimento Interno, aprovado pelo Conselho de Administração nos termos deste Estatuto. Também serão definidos procedimentos para compras, contratações de obras e serviços, e seleção de pessoal, nos casos de recursos provenientes do Poder Público.

Artigo 4º. Como se trata de união de pessoas que se organizam para fins não econômicos, a Associação não distribuirá, entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, mesmo em razão de desligamento, retirada ou falecimento, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos

Avenida Dom Pedro II, nº 288, cj 101, bairro Jardim, Santo André/SP, CEP 09080-000.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

254

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236868

mediante o exercício de suas atividades; e os aplicará integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio de constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo
Seção de Registro de Empresas
- SRE -

SEÇÃO II - DURAÇÃO

Artigo 5º. A Associação foi constituída em 06 de novembro de 2003, com inscrição no CNPJ/MF sob o **nº 06.879.414/0001-19**, tendo duração indeterminada.

Artigo 6º. O exercício social coincide com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e se encerrando em 31 de dezembro de cada ano.

SEÇÃO III – SEDE E FORO

Artigo 7º. A Associação tem sua sede administrativa principal (matriz) localizada na Avenida Dom Pedro II nº 288, conjunto 101, bairro Jardim, no Município de Santo André/SP, CEP 09080-000, e foro neste mesmo Município.

Artigo 8º. Sua área de atuação abrange todo o território nacional, podendo instalar e manter filiais, departamentos, escritórios, clínicas ou quaisquer outros estabelecimentos que sejam necessários à execução de seus objetivos sociais em qualquer local do Brasil, segundo dispõe este Estatuto.

SEÇÃO IV – FILIAIS

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

255

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236868

Artigo 9º. A área de atuação da Associação será em qualquer parte do território nacional com escritório de representação, filiais, departamentos ou postos de serviço.

§ 1º. As filiais legalmente constituídas poderão firmar contratos de prestação de serviços, contratos de gestão, contratos de convênios, termo de compromissos, termos de cooperações e outros instrumentos para o bom andamento e desempenho de seus objetivos.

§ 2º. A fim de cumprir as finalidades da Associação, as filiais possuirão autonomia administrativa e financeira, nos moldes estabelecidos pelo regimento interno e normas operacionais específicas, sempre subordinadas à Diretoria Executiva da Matriz, a quem se reportarão.

...ULOS E DOCUMENTOS
...JURÍDICA
...drigues Pinto
...drigues Pinto
...OR
...EST. DE SÃO PAULO

Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo
Seção de Registro de Empresas
-SRE-

CAPÍTULO II – DAS FINALIDADES

SEÇÃO I – OBJETO SOCIAL

Artigo 10. A Associação tem como objeto social:

I. a promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações não governamentais na prestação dos serviços de saúde pública;

II. a promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações não governamentais na prestação dos serviços de educação pública;

III. a promoção gratuita da assistência social;

IV. a prestação de serviços relacionados às áreas de saúde, de educação e de assistência social, com o fornecimento de mão-de-obra.

V. a promoção e prestação de serviços e desenvolvimentos de projetos relacionados as áreas de cultura e esporte.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

IGAPS
INSTITUTO
De Gestão
Administ
E Pesq
Em Saú

Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo
Seção de Registro de Empresas - SRE -

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236868

SEÇÃO II – ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 11. A Associação poderá, dentre outras atividades:

I. prestar serviços de saúde e de educação à população, por meios próprios ou por contratos de gestão, convênios e demais instrumentos contratuais firmados com o Poder Público;

II. participar em ações do Poder Público que guardem relação com os setores de saúde e educação;

III. desenvolver projetos, planos de trabalho, estratégias de atuação, campanhas e programas que atendam aos fins sociais;

IV. atuar junto à sociedade civil organizada e à mobilização da comunidade para os temas pertinentes ao objeto social;

V. conceber, planejar, executar ou fomentar pesquisas ações nas áreas de saúde pública e educação;

VI. celebrar parcerias ou convênios com instituições de ensino ou de saúde para prestação de suas atividades.

VII. administrar e manter hospitais, clínicas, postos de saúde, centros de imagens e laboratórios;

VIII. atuar em pronto atendimento e unidades hospitalares;

IX. promover a Medicina Preventiva;

X. desenvolver programas, treinamentos, capacitação e atualização junto aos profissionais de saúde;

XI. desenvolver programas junto a Vigilância Sanitária como: inspeção zoosanitárias, controle de animais sinantrópicos e peçonhentos, vacinação antirrábica, castração, recolhimento de animais, controle de dengue, educação agindo no controle das Zoonoses (doenças que podem ser transmitidas de animais para seres Humanos) e na prevenção de epidemias;

XII. promover a capacitação e treinamento de Recursos Humanos na área da saúde;

Avenida Dom Pedro II, nº 288, cj 101, bairro Jardim, Santo André/SP, CEP 09080-000.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo
Seção de Registro de Empresas - SRE -

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 2368868

XIII. promover em unidades de saúde ou unidades móveis, programas de assistência médica, coletas de exames, com o apoio de voluntários e agentes comunitários de saúde em suas áreas de influência;

XIV. promover assistência às pessoas carentes de recursos ou portadoras de deficiência física, mental, auditivas, ou múltiplas, pela melhoria da acessibilidade, por meio do esporte, da informação, de doações, de bolsas de estudos, de apoio material, ou por outros meios e ações correlatas, especialmente a sua reabilitação física e mental;

XV. desenvolver atividades educativas para a comunidade;

XVI. elaborar, editar e distribuir materiais informativos, técnicos e científicos;

XVII. promover estágio com alunos de cursos técnicos, profissionalizantes e de graduação;

XVIII. colaborar com poderes públicos no exame e encaminhamentos de atos normativos, de qualquer espécie, relativos às finalidades estatutárias e serviços correlatos, bem como colaborar na concepção e implementação de políticas públicas;

XIX. desenvolver ações de educação continuada e pesquisa voltadas ao desenvolvimento econômico e social, cursos tecnólogos, ensino fundamental, médio e ensino superior, cursos profissionalizantes;

XX. desenvolver programas de capacitação de mão de obra para o desenvolvimento econômico e social com ênfase a geração de emprego e renda;

XXI. promover o voluntariado;

XXII. promover a assistência social.

XXIII desenvolver e promover eventos culturais, artísticos e esportivos.

Artigo 12. No desenvolvimento de suas atividades e para persecução de suas finalidades, a Associação:

I. zelará pelos direitos humanos, pela igualdade e pela universalização dos serviços de saúde e de educação, sendo vedada qualquer prática que implique discriminação em função de origem geográfica ou étnica, de gênero, de sexualidade, de cor, de idade, de credo, de condição socioeconômica, ou outras formas de discriminação;

...OS E DOCUMENTOS ...RÍDICA
...igues Pinto
...gues Pinto
...T. DE SÃO PAULO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

IGAPS
INSTITUTO
De Gestão Administrativa E Pesquisa Em Saúde

Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo
Seção de Registro de Empresas - SRE -

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 2368688

II. terá a propriedade de marca e das expressões ou sinais de propaganda e o seu uso exclusivo, para distinguir serviços e produtos fornecidos pela Associação;

III. organizar-se-á em tantas unidades de prestação de serviços (filiais) quantas se fizerem necessárias, as quais serão também regidas por este Estatuto;

IV. poderá também criar unidades de prestação de serviços para a execução de atividades visando à sua sustentabilidade, utilizando todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Artigo 13. Para cumprimento de suas finalidades sociais, a Associação poderá desenvolver suas atividades mediante execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros; pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins; e também por meio de contratos de gestão, convênios ou outros ajustes firmados com a Administração Pública.

ULOS E DOCUMENTOS JURÍDICA
trigues Pinto
rigues Pinto
ST. DE SÃO PAULO

Artigo 14. No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Artigo 15. Para consecução dos seus objetivos, a Associação poderá firmar convênios, contratos, inclusive de gestão, termo de compromisso, termo de cooperação e outros instrumentos para o bom andamento e desempenho de seus objetivos e articular-se pela forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

259

Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo
Seção de Registro de Empresas - SRE -

Artigo 16. Associação poderá firmar parcerias com organização da sociedade civil, poder público, comissões e conselhos municipais, estaduais e federais, assim como compor câmaras setoriais ou técnicas.

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 2366868

Artigo 17. A Associação poderá constituir ou participar de outras personalidades jurídicas, sem fins econômicos, para realização de serviços específicos, com autonomia administrativa e financeira, sendo regulamentada em normas específicas quando da sua constituição.

...S E DOCUMENTOS ...IDICA
...ues Pinto
...ues Pinto
DE SÃO PAULO

CAPÍTULO III – DO QUADRO ASSOCIATIVO

SEÇÃO I – INGRESSO DE ASSOCIADOS

Artigo 18. A Associação é constituida por número indeterminado de associados e de colaboradores, pessoas fisicas ou juridicas, no gozo de seus direitos civis, que se comprometem a contribuir para a realização do objeto social, inclusive financeiramente.

Parágrafo único. Caberá à Diretoria Executiva a abertura e a guarda de livro, no qual serão registrados o ingresso e a saída de associados.

Artigo 19. A Associação possui como categorias de integrantes:

I. associado efetivo, atribuída às pessoas que ingressarem como membros após a constituição da Associação e forem aprovadas pelo Conselho de Administração;

II. associado honorário, atribuída às pessoas que já tenham prestado relevantes serviços à Associação;

III. associado beneficente, atribuída às pessoas fisicas ou juridicas que tenham feito doação significativa à Associação;

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

260

IV. colaborador, atribuída às pessoas que contribuam voluntária e regularmente com prestações em dinheiro ou em serviços, porém sem vínculo com a Associação, e àqueles candidatos aprovados pela Diretoria Executiva, mas cuja aprovação pelo Conselho de Administração ainda pende de deliberação.

Parágrafo único. A qualidade de integrante da Associação, seja associado ou colaborador, é intransmissível.

Artigo 20. Poderá admitir-se toda pessoa natural ou jurídica com interesse nos objetivos da Associação, que se submeta às disposições estatutárias e regimentais, através de preenchimento de formulário próprio, e mediante aprovação da Diretoria Executiva e ratificação pelo Conselho de Administração.

§ 1º. Poderão associar-se ainda todos os profissionais e empresas que venham a participar do projeto ou programa da Associação. Contudo, não poderão ingressar nos quadros pessoas que exerçam qualquer atividade considerada prejudicial ou que colida com as finalidades sociais.

§ 2º. Em caso de admissão de pessoa jurídica, esta será ordinariamente representada por seu representante legal ou, extraordinariamente, por pessoa indicada. Em qualquer caso, para efeito de quórum e voto, contar-se-á apenas um voto.

Artigo 21. Após o preenchimento da ficha de admissão, o candidato a associado tem seu nome levado à reunião da Diretoria Executiva que deliberará sobre o ingresso, e, em caso de aprovação, já passará a integrar o quadro associativo de forma provisória, como colaborador.

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 2366868

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00_CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

IGAPS INSTITUTO De Gestão, Administração E Pesquisas Em Saúde
Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - Seção de Registro de Empresas - SRE -

§ 1º. Em caso de deliberação favorável da Diretoria Executiva, a aprovação do candidato permanecerá sob censura, devendo a admissão ser ratificada por aprovação da maioria simples do Conselho de Administração.

§ 2º. Caso o Conselho de Administração não ratifique a admissão, caberá à Diretoria Executiva cientificar o candidato, que deixará o quadro associativo, consignando válidos todos os atos eventualmente praticados no periodo em que seu nome estava sob análise.

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP MICROFILME N. 236868

Artigo 22. É vedada a distribuição entre seus associados, colaboradores, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidas mediante o exercício de suas atividades, os quais serão aplicados integralmente na consecução do seu objetivo social.

...ULOS E DOCUMENTOS ... JURÍDICA ...drigues Pinto ...drigues Pinto ...OR ...ST. DE SÃO PAULO

SEÇÃO II – DEMISSÃO OU EXCLUSÃO DE ASSOCIADO

Artigo 23. O integrante poderá deixar o quadro associativo em duas hipóteses:

I. demissão, quando o interessado requerer a sua saída do quadro associativo por livre e espontânea vontade;

II. exclusão, quando condenado em processo disciplinar por infração, conforme previsão neste Estatuto e no Regimento Interno.

Parágrafo único. O integrante que tenha solicitado sua demissão poderá pleitear o seu retorno ao quadro associativo.

Artigo 24. Nas hipóteses de infração às disposições elencadas no presente Estatuto, no Regimento Interno, de desrespeito às deliberações exaradas por quaisquer dos órgãos

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

da Associação, ou ainda de cometimento de falta grave que denote justa causa, para a advertência, suspensão ou exclusão, ficará o integrante sujeito à instauração de procedimento disciplinar interno de apuração de culpa, assegurados, sempre, os direitos de ampla defesa e de contraditório. Findo o procedimento, eventual constatação de culpa que implique exclusão do infrator, a deliberação será feita pelo Conselho de Administração, em maioria simples, especialmente convocado para este fim.

Parágrafo único. O procedimento interno referido no *caput* do presente artigo será instaurado pela Assessoria Jurídica e regulado no regimento interno, mediante notificação escrita enviada ao integrante, com abertura de prazo mínimo de 15 (dez) dias para defesa, contados do recebimento da notificação. Em caso de imposição de penalidade, o integrante poderá interpor recurso à Assembleia Geral, no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua ciência da decisão.

Artigo 25. A qualquer tempo poderá o integrante, associado ou colaborador, requerer o seu desligamento da Associação, sendo-lhe exigido o cumprimento das obrigações e tarefas por ele assumidas durante o período em que compôs o quadro associativo. O desligamento deverá proceder mediante requerimento escrito endereçado à Diretoria Executiva, que comunicará a baixa ao Conselho de Administração.

SEÇÃO III – DIREITOS E DEVERES

Artigo 26. Aos integrantes da Associação são garantidos todos os direitos e obrigações previstos no presente estatuto e no regimento interno.

Artigo 27. São direitos dos integrantes da Associação:

I. participar das atividades que a Associação realizar, criar e mantiver;

II. receber informações sobre as ações da Associação;

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 2336868

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

III. utilizar as instalações e equipamentos da Associação de acordo com o regulamento específico;

IV. divulgar a condição de integrante da Associação;

V. solicitar e obter serviços de apoio logístico da Associação;

VI. frequentar as suas instalações e participar de seus eventos e atividades;

VII. fiscalizar as atividades e propor medidas que visem a melhorar o desempenho da Associação;

VIII. retirar-se livremente da Associação.

Artigo 28. São direitos exclusivos dos associados:

I. votar e ser votado nas eleições para os órgãos da Associação;

II. ser nomeado para os cargos nos órgãos da Associação;

III. requerer a convocação da Assembleia Geral, observando-se o disposto no art. 43 deste Estatuto.

Artigo 29. São deveres dos integrantes da Associação:

I. observar, cumprir e fazer cumprir o estatuto e deliberações dos órgãos da Associação;

II. colaborar para que a Associação cumpra o objetivo e as finalidades a que se destina;

III. cumprir os compromissos assumidos para com a Associação;

IV. executar eficientemente, nos prazos previstos, as atividades que lhes forem confiadas;

V. contribuir para a salvaguarda dos patrimônios e do prestígio da Associação.

Artigo 30. São deveres exclusivos dos associados:

I. efetuar o pagamento da taxa de contribuição estabelecida pelo Conselho de Administração;

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236868

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo
Seção de Registro de Empresas - SRE -

II. comparecer, com assiduidade, a reuniões e assembleias realizadas pela Associação, para as quais tenha sido previamente convocado.

Parágrafo único. O não comparecimento de associado por duas sessões de Assembleias consecutivas ensejará abertura de procedimento disciplinar, nos moldes definidos em Estatuto e Regimento Interno.

REGISTRO EM: RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 2368688

Artigo 31. Os associados e os colaboradores não responderão, subsidiária ou solidariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação.

Artigo 32. Não há, entre os integrantes da Associação, direitos e obrigações recíprocos.

...TULOS E DOCUMENTOS
...A JURÍDICA
...odrigues Pinto
...drigues Pinto
...OR
...EST. DE SÃO PAULO

SEÇÃO IV – PROCESSO DISCIPLINAR

Artigo 33. Aos integrantes da Associação poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I. advertência reservada;
II. censura pública;
III. suspensão;
IV. exclusão.

§ 1º. Aplica-se a pena de advertência reservada aos que infligirem, pela primeira vez, e sem gravidade considerável, disposições estatutárias e regimentais; e aos que se comportarem de maneira inconveniente ou não primorosa nas sessões da Associação.

§ 2º. Aplica-se a pena de censura pública aos que reincidirem nas infrações puníveis originariamente com pena de advertência; e aos que violarem, com repercussão e

Avenida Dom Pedro II, nº 288, cj 101, bairro Jardim, Santo André/SP, CEP 09080-000.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

265

gravidade notórias, ou em publicações, dispositivos contidos no Estatuto ou no Regimento Interno da Associação.

§ 3º. Aplica-se a pena de suspensão aos que reincidirem nas infrações puníveis com a pena de censura pública; e aos que praticarem atos que possam ferir o decoro ou a dignidade de qualquer membro.

§ 4º. Aplica-se a pena de exclusão aos que reincidirem nas infrações puníveis com a pena de suspensão; aos que atentarem contra o patrimônio da Associação, lesarem suas receitas ou fraudarem suas despesas e assentamentos contábeis; aos que forem condenados, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes dolosos que importem em desdouro para sua idoneidade moral, bem como os de racismo, tortura, tráfico de entorpecentes e drogas afins, e os definidos em lei como hediondos.

Artigo 34. A pena de suspensão será dosada entre 15 (quinze) e 90 (noventa) dias, considerados os antecedentes do apenado, os trabalhos que já tenha realizado pela Associação, seu conceito entre os demais associados.

Artigo 35. O processo e o procedimento referentes à ação disciplinar serão regulados pelo Regime Interno, observando-se, relativamente à exclusão, as seguintes regras: será proposta a Diretoria ou por qualquer membro efetivo, ao ter conhecimento dos fatos desabonadores de qualquer de seus membros.

Artigo 36. Competirá à Assessoria Jurídica e ao Conselho Fiscal proferir o julgamento dos procedimentos disciplinares, que transcorrerá em sessão especial convocada com este fim, qual deverá constar da presença dos 2 (dois) titulares eleitos do Conselho Fiscal e de todos os componentes da Assessoria Jurídica, que votarão sob escrutínio aberto e público.

Avenida Dom Pedro II, nº 288, cj 101, bairro Jardim, Santo André/SP, CEP 09080-000.

Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo
Seção de Registro de Empresas - SRE -

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 2336868

TÍTULOS E DOCUMENTOS & JURÍDICA
drigues Pinto
drigues Pinto
OR
EST. DE SÃO PAULO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

266

Artigo 37. Da decisão do julgado nos processos disciplinares, caberá recurso ao Conselho de Administração.

Artigo 38. Em todos os casos serão garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo
Seção de Registro de Empresas - SRE -

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME Nº 2236868

CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO

SEÇÃO I – ÓRGÃOS INTERNOS

Artigo 39. São órgãos de administração da Associação:

I. Assembleia Geral;
II. Conselho de Administração;
III. Diretoria Executiva;
IV. Conselho Fiscal;
V. Assessoria Jurídica;
VI. Assessoria Contábil;
VII. Comissões Gestoras.

SEÇÃO II – ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 40. A Assembleia Geral é órgão colegiado formado por todos os integrantes da Associação, sendo que o direito de voto somente será garantido aos associados que estiverem em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 41. A Assembleia deverá reunir-se ordinariamente, uma vez ao ano, durante os primeiros quatro meses após o término de cada exercício social, e

Avenida Dom Pedro II, nº 288, cj 101, bairro Jardim, Santo André/SP, CEP 09080-000.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

extraordinariamente, sempre que os interesses da Associação exigirem, permitida a convocação e a realização simultânea de assembleias gerais ordinária e extraordinária.

Artigo 42. As Assembleias Gerais Ordinárias deverão ser convocadas pelo Conselho de Administração, para, privativamente, eleger os membros do Conselho de Administração.

Artigo 43. As Assembleias Extraordinárias serão convocadas sempre que se fizer necessário aos interesses da Associação, mediante convocação do Conselho de Administração, do Diretor Geral ou por um quinto dos associados.

Artigo 44. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Associação e/ou publicado na impressa local, por circulares ou outros meios convenientes, inclusive eletrônicos, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, indicando a pauta respectiva, salvo nos casos de extrema urgência, em que a convocação se fará com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

Artigo 45. Qualquer Assembleia será instalada, em primeira convocação, com a maioria dos associados e, em segunda convocação, transcorridos 30 (trinta) minutos, com qualquer número.

Artigo 46. As Assembleias serão presididas pelo Diretor Geral; pelo Secretário-Diretor Geral, se ausente o primeiro; ou pelo Presidente do Conselho Fiscal, se ausente os dois primeiros, sendo um dos associados presentes convidado a secretariar os trabalhos.

Artigo 47. Compete à Assembleia Geral, por maioria simples de votos:

I. eleger os membros do Conselho de Administração definidos no art. 53,

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME Nº 236868

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

II. examinar e aprovar os Relatórios anuais da Associação, os Balanços, além dos pareceres do Conselho Fiscal;

III. aprovar o planejamento estratégico anual, para curto, médio e longo prazo;

IV. deliberar sobre a exclusão de associados, em eventual grau de recurso;

V. decidir sobre a destituição de associado ocupante de cargo no Conselho de Administração nas hipóteses de desídia ou inidoneidade, indicando e elegendo, na mesma sessão, substituto que concluirá o mandato;

VI. deliberar sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais.

Parágrafo único. A aprovação do Balanço Patrimonial, do Demonstrativo de Resultado do Exercício e do Relatório da Diretoria Executiva desonera os membros desta de responsabilidade para com a instituição, salvo por erro, dolo, fraude ou simulação, bem como infração legal ou estatutária.

Artigo 48. A deliberação da pauta da Assembleia será em forma de votação, sendo que a decisão será por maioria simples dos votos dos presentes em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 49. O edital de convocação das assembleias deverá conter:

I. data da Assembleia;

II. horário da Assembleia;

III. local com endereço completo;

IV. pauta da Assembleia.

Artigo 50. Nas votações da Assembleia Geral, possuem direito a voto somente os associados quites com suas obrigações associativas, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo – Seção de Registro de Empresas - SRE -

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 2368688

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

269

Artigo 51. As decisões de Assembleia Geral serão formalizadas por meio de Comunicados, Portarias ou Resoluções, conforme a abrangência do objeto em questão, encaminhando-se cópias a pessoas, entidades e órgãos interessados.

Artigo 52. As Assembleias são abertas a participação do público em geral, sem restrições, inclusive com direito de manifestação, sem direito ao voto.

SEÇÃO III – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 53. O Conselho de Administração é o órgão superior de deliberação da Associação e será composto por no mínimo 4 (quatro) e no máximo 20 (vinte) membros eleitos ou indicados em Assembleia Geral, conforme as exigências da legislação incidente no âmbito de cada esfera de governo, especialmente nos casos de qualificação da Associação junto ao Poder Público, com uma das composições mencionadas nos parágrafos deste artigo:

§ 1°. Primeira possibilidade de composição:

a) 40% (quarenta por cento) de membros representantes do Poder Público;

b) 50% (cinquenta por cento) membros eleitos, representantes de entidades da sociedade civil;

c) 10% (dez por cento) de membros indicados pela Associação.

§ 2°. Segunda possibilidade de composição:

a) de 20% a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público;

b) de 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros representantes de entidades da sociedade civil;

c) até 10% (dez por cento) de membros eleitos dentre os associados;

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236868

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ – artigo 22.

Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo
Seção de Registro de Empresas
SRE

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236868

d) de 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

e) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos pela Assembleia Geral;

f) os representantes de entidades previstos nas alíneas "a" e "b" deste parágrafo devem corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) do Conselho.

§ 3º. Terceira possibilidade de composição:

a) 55% (cinquenta e cinco por cento) de membros eleitos dentre os associados;

b) 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

c) 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da Associação.

§ 4º. Quarta possibilidade de composição:

a) 40% (quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos;

b) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil;

c) até 10% (dez por cento) de membros eleitos dentre os associados;

d) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

e) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos em Assembleia Geral.

§ 5º. Quinta hipótese de composição:

a) de 20% a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros eleitos que pertençam ao Poder Público;

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo
Seção de Registro de Empresas - SRE -
REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236868

b) de 20% a 60% (vinte a sessenta por cento) de membros designados pelo Conselho de Administração, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

c) de 10% a 20% (dez a vinte por cento) de membros eleitos pelos empregados da Associação;

d) os representantes de entidades previstos nas alíneas "a" e "b" deste parágrafo devem corresponder a mais de 60% (sessenta por cento) do Conselho.

§ 6º. Sexta possibilidade de composição:

a) até 75% (setenta e cinco por cento) de membros eleitos dentre os associados;

b) no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral.

Artigo 54. O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução.

§ 1º. A fim de que ocorra mandatos intercalados, será realizado sorteio para que o primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados seja de 02 (dois) anos, com os mandatos sucessivos seguindo normalmente o quadriênio.

§ 2º. Aquele que for eleito Presidente do Conselho de Administração não participará do sorteio para redução do primeiro mandato definido no parágrafo anterior.

Artigo 55. O Presidente do Conselho de Administração será preferencialmente o representante escolhido dentre os associados, devendo participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo
Seção de Registro de Empresas - SRE -

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 2368688

Artigo 56. O Conselho de Administração deverá reunir-se, ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação da Assembleia Geral, do Presidente do Conselho, do Diretor Geral, ou do Presidente do Conselho Fiscal.

§ 1º. A convocação da reunião ordinária deverá ser realizada com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência, e a extraordinária, em caso de urgência, poderá ser convocada com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, nos termos do Regimento Interno.

§ 2º. O Conselheiro que faltar a três reuniões consecutivas, ou a cinco reuniões não consecutivas, poderá perder o mandato, após abertura de procedimento disciplinar, em que será garantido direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do Estatuto e do Regimento Interno.

Artigo 57. Em caso de afastamento, impossibilidade, licença, exclusão ou demissão de algum Conselheiro, o Presidente do Conselho poderá indicar o substituto, até o máximo de dois substitutos para a mesma vaga.

Parágrafo único. Caso haja vacância simultânea de três ou mais Conselheiros, a Assembleia Geral deve ser convocada para nova composição.

Artigo 58. Os Conselheiros eleitos ou indicados, quando assumirem funções na Diretoria Executiva, deverão renunciar ao Conselho de Administração, exceto nos casos de substituições temporárias e condicionadas a não remuneração, quando assim não for vedado por lei.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo
Seção de Registro de Empresas - SRE -

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 2368688

Artigo 59. Os membros do Conselho de Administração não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à Associação, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participarem.

Artigo 60. Compete ao Conselho de Administração:

I. fixar o âmbito de atuação da Associação para consecução do seu objeto;

II. aprovar a proposta de contrato de gestão, convênio, bem como outros instrumentos congêneres firmados com o Poder Público;

III. aprovar a proposta de orçamento da Associação e o programa de investimentos;

IV. designar e dispensar os membros da Diretoria Executiva;

V. fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva, respeitados os valores praticados pelo mercado, na região e setor correspondentes à sua área de atuação;

VI. aprovar e dispor sobre alteração do Estatuto, por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;

VII. aprovar e dispor sobre extinção da Associação, por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;

VIII. aprovar e dispor sobre o Regimento Interno, por maioria absoluta, estabelecendo sobre estrutura, forma de gerenciamento, cargos e respectivas competências;

IX. aprovar e dispor sobre o regulamento próprio, por maioria qualificada de, no mínimo, dois terços dos Conselheiros, contendo os procedimentos que devem ser adotados para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da Associação;

X. fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da Associação, com o auxílio de auditoria externa;

XI. aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da Associação, elaborados pela Diretoria Executiva;

XII. pronunciar-se sobre os assuntos que lhe forem submetidos pelos Conselheiros e pela Diretoria Executiva;

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo
Seção de Registro de Empresas - SRE -
REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236868

XIII. pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada por membro, associado ou pela sociedade civil em relação à gestão e aos serviços sob a responsabilidade da Associação, adotando as providências cabíveis;

XIV. autorizar a abertura de escritórios e unidades filiais em qualquer ponto do território nacional;

XV. convocar a Assembleia Geral ordinária e extraordinariamente.

Artigo 61. Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

I. presidir, representar e dirigir os trabalhos do Conselho de Administração;

II. cumprir e fazer cumprir as leis pertinentes, as disposições estatutárias, outras normas internas e as deliberações do Conselho de Administração;

III. convocar as reuniões do Conselho de Administração ordinária e extraordinariamente;

IV. convocar a Assembleia Geral, após aprovação de maioria simples do Conselho de Administração.

§ 1º. O Presidente do Conselho de Administração indicará dois Conselheiros para serem seus substitutos em caso de ausência temporária.

§ 2º. O Presidente do Conselho de Administração participará com direito a voz e, ordinariamente, sem voto, sendo excepcionalmente autorizado o voto de minerva em caso de empate nas votações.

Artigo 62. O Conselho de Administração também elegerá, dentre seus membros, um Secretário, que terá as seguintes atribuições:

I. secretariar os trabalhos e as reuniões do Conselho;

II. arquivar documentos e correspondências;

III. manter, sob sua guarda, os livros da Associação.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REG. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

Seção de Registro de Empresas - SRE -

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236868

Artigo 63. As decisões do Conselho de Administração serão formalizadas por meio de Comunicados, Portarias ou Resoluções, conforme a abrangência do objeto em questão, encaminhando-se cópias a pessoas, entidades e órgãos interessados.

SEÇÃO IV – DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 64. A Diretoria Executiva é órgão diretivo máximo da Associação, sendo responsável pela sua representação, em juízo ou fora dele, e pela gerência administrativa, legal e financeira.

Artigo 65. A Diretoria Executiva será constituída por um Diretor Geral, um Secretário-Diretor Geral, um Tesoureiro e um ou mais Diretores Técnicos, todos designados por votação do Conselho de Administração, pelo mandato de quatro anos, permitidas reconduções sucessivas.

§ 1º. Não poderão ser eleitos para Diretoria Executiva aqueles que exerçam algum tipo de cargo, emprego ou função pública junto aos órgãos do Poder Público.

§ 2º. Os profissionais da Diretoria Executiva, nas suas ausências, faltas ou impedimentos, serão substituídos temporariamente por profissional habilitado, indicado e contratado pelo Conselho de Administração.

§ 3º. O membros da Diretoria Executiva poderão ser designados dentre membros da Associação ou dentre profissionais com capacidade técnica para assunção das atribuições.

Artigo 66. Os membros da Diretoria Executiva poderão ser remunerados pelos serviços que prestarem à Associação, respeitados os valores praticados pelo mercado, na

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

276

região e setor correspondentes à sua área de atuação, podendo, também, haver a contratação de profissionais.

Parágrafo único. Com exceção do Diretor Geral, é permitida a contratação de pessoa jurídica para compor os quadros da Diretoria Executiva, cabendo à empresa contratada indicar responsável técnico pelo contrato.

Artigo 67. A Diretoria Executiva será responsável por elaborar proposta do quadro de pessoal da Associação, a ser aprovado pelo Conselho de Administração.

Artigo 68. Para a administração e operação das unidades ou estabelecimentos da Associação, a Diretoria Executiva poderá, mediante referendo do Conselho de Administração, contratar profissionais responsáveis pela gestão das filiais.

Artigo 69. À Diretoria Executiva compete:

I. cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno, e demais normativas procedimentais da Associação;

II. estabelecer e implementar programas, diretrizes, estratégias, planos de atuação e projetos para desenvolvimento das atividades da Associação;

III. aprovar as propostas de contrato de qualquer natureza celebrados com a iniciativa privada;

IV. elaborar o plano anual e o orçamento anual, a serem submetidos ao Conselho de Administração;

V. elaborar e apresentar ao Conselho de Administração os relatórios anuais de atividades da Associação;

VI. reunir-se em parceria com instituições públicas e privadas para mútua colaboração, em atividades de interesse comum;

VII. contratar e descontratar empregados e fornecedores;

Avenida Dom Pedro II, nº 288, cj 101, bairro Jardim, Santo André/SP, CEP 09080-000.

Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - Seção de Registro de Empresas - SRE -

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP MICROFILME N.º 236868

1º OFICIAL R. TIT. DOC. E CIVIL PES. SANTO ANDRÉ

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

1º OFICIAL REG. TIT. DOC. E CIVIL DE PESS. JUR. SANTO ANDRÉ

Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo
Seção de Registro de Empresas - SRE -

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME Nº 236868

VIII. regulamentar determinações do Conselho de Administração e expedir ordens executivas para disciplinar o funcionamento interno da Associação;

IX. nomear os postos não eletivos dos órgãos internos da associação.

Artigo 70. Compete ao Diretor Geral:

I. representar, ativa e passivamente, a Associação, em juízo ou fora dele, perante terceiros e, principalmente, o Poder Público;

II. convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

III. cumprir e fazer cumprir Estatuto, o Regimento Interno, as deliberações de Assembleia e demais normas de organização interna da Associação;

IV. instituir ou suspender a execução de programas e projetos no plano anual, informando o Conselho Fiscal e o Conselho de Administração;

V. contratar serviços e pessoal, quando necessários ao desenvolvimento das atividades da Associação;

VI. prestar contas ao Conselho Fiscal e ao Conselho de Administração, quando lhe for requisitado;

VII. promover o gerenciamento administrativo, legal e financeiro da Associação;

VIII. abrir, encerrar e movimentar contas bancárias;

IX. assinar ajustes, convênios, contratos de gestão, parcerias ou quaisquer atos dessa natureza;

X. deliberar sobre quadro funcional, sujeito à legislação trabalhista;

XI. outorgar procuração pública ou particular com vigência indeterminada no caso de finalidade judicial e com vigência determinada nos demais casos;

XII. participar, obrigatoriamente, das reuniões do Conselho de Administração, como dirigente máximo da Associação, sem direito a voto,

XIII. presidir os trabalhos da Assembleia Geral, sem direito a voto;

XIV. assinar documentos, recebimentos e pagamentos;

XV. abrir e movimentar as contas bancárias da Associação;

XVI. compromissar e assinar fianças bancárias.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 16:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo
Seção de Registro de Empresas - SRE -

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236868

Artigo 71. Compete ao Secretário-Diretor Geral:

I. substituir o Diretor Geral nas situações de falta ou impedimento deste;

II. assumir o mandato, em caso de vacância, até o término;

III. prestar, de modo geral, colaboração ao Diretor Geral.

Artigo 72. Compete ao Tesoureiro:

I. organizar a contabilidade;

II. montar balanço anual e os balancetes;

III. proceder a recebimentos e pagamentos.

Artigo 73. A Diretoria Executiva também contará com um ou mais Diretores Técnicos, a depender do volume de atividades desenvolvidas pela Associação.

§ 1º. O mesmo Diretor Técnico pode ser responsável por mais de um projeto ou contrato da Associação, sendo que essa distribuição ficará a cargo do Diretor Geral.

§ 2º. A princípio, o Conselho de Administração designará um Diretor Técnico, sendo que, caso o Diretor Geral verifique a necessidade de mais Diretores Técnicos, poderá solicitar a designação ao Conselho de Administração.

§ 3º. Na hipótese de o Diretor Geral notar falha no cumprimento das atribuições a cargo do Diretor Técnico, poderá substituí-lo de imediato, para dar continuidade ao projeto, sendo essa substituição retificada pelo Conselho de Administração na oportunidade mais próxima.

Artigo 74. O Diretor Técnico será o responsável técnico por determinado projeto que a Associação desenvolver, devendo ter formação compatível com sua área de atuação.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

1º OFICIAL REG. TIT. DE E. CIVIL PES. JUR. SANTO ANDRÉ

Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo
Seção de Registro de Empresas - SRE -

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP 236868
MICROFILME N.º

§ 1º. No caso de projetos e atividades desenvolvidos pela Associação que estejam relacionados à prestação de serviços de saúde, o Diretor Técnico deverá possuir formação de ensino superior na área de saúde, preferencialmente Medicina.

§ 2º. No caso de projetos e atividades desenvolvidos pela Associação que estejam relacionados à prestação de serviços de educação, o Diretor Técnico deverá possuir formação de ensino superior na área de educação, preferencialmente Pedagogia.

Artigo 75. O Diretor Técnico terá como atribuições:

I. coordenar os projetos e as atividades que estiverem sob sua responsabilidade;

II. elaborar relatórios mensais sobre a execução dos projetos e o cumprimento de metas qualitativas e quantitativas;

III. promover visitas e fiscalizações *in loco* dos projetos e das atividades sob sua responsabilidade;

IV. participar das Comissões Gestoras dos contratos e outros ajustes celebrados pela Associação;

V. reportar ao Diretor Geral qualquer falha de execução ou não cumprimento de meta, sugerindo providência saneadora.

SEÇÃO V – CONSELHO FISCAL

Artigo 76. O Conselho Fiscal é o órgão responsável pela análise econômica, financeira, orçamentária e contábil da Associação, sendo composto por até três membros, eleitos pelo Conselho de Administração, para mandatos de quatro anos, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Avenida Dom Pedro II, nº 288, cj 101, bairro Jardim, Santo André/SP, CEP 09080-000.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REG. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR. OFICIAL SANTO ANDRÉ

Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo
Seção de Registro de Empresas - SRE -

280

§ 1º. A designação de Presidente do Conselho Fiscal terá como critério a quantidade de votos, sendo o mais votado eleito ao cargo de Presidente do Conselho Fiscal, os segundo e terceiro colocados eleitos como membros.

§ 2º. Em caso de empate, o critério de desempate será a favor daquele que possuir mais idade.

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236868

Artigo 77. Os mandatos do Conselho Fiscal serão coincidentes com os mandatos da Diretoria Executiva, sendo a designação para os cargos de ambos os órgãos realizadas em mesma sessão do Conselho de Administração.

ULOS E DOCUMENTOS JURÍDICA
drigues Pinto
drigues Pinto
OR
EST. DE SÃO PAULO

Artigo 78. Compete ao Conselho Fiscal:

I. examinar os livros de escrituração da Associação;

II. opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para a Diretoria Executiva e para o Conselho de Administração;

III. analisar e fiscalizar as ações da Diretoria Executiva, a prestação de contas e demais atos administrativos e financeiros;

IV. requisitar documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;

V. acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

VI. comunicar ao Presidente do Conselho de Administração qualquer irregularidade que for contatada durante a verificação das contas.

Artigo 79. Ao Presidente do Conselho Fiscal compete:

I. presidir reuniões do Conselho Fiscal;

II. assinar documentos relativos aos pareceres do Conselho Fiscal;

III. representar o Conselho Fiscal perante o conselho de administração.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

1º OFICIAL REG. DE PESSOAS JURÍDICAS SANTO ANDRÉ
Seção de Registro de Empresas - SRE - Consulado Regional de São Paulo
REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP MICROFILME N.º 2368688

Artigo 80. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada bimestre, em data designada no Regimento Interno, e extraordinariamente, sempre que necessário ou a pedido da Diretoria Executiva ou do Conselho de Administração.

Parágrafo único. A Assessoria Contábil da Associação terá de prestar auxílio direto ao Conselho Fiscal, oferecendo informações e atuando conjuntamente na prestação de contas.

Artigo 81. Caso ocorra mais de uma vacância no Conselho Fiscal, deverá ser convocado o Conselho de Administração para recompor as vagas.

Artigo 82. O Conselho Fiscal poderá indicar a contratação de serviços de terceiros para realizar auditorias e fornecer relatórios de avaliação dos programas e projetos.

Parágrafo único. A Associação não remunera, sob qualquer forma, os cargos do Conselho Fiscal, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

SEÇÃO VI – ASSESSORIA JURÍDICA

Artigo 83. A Assessoria Jurídica exercerá o controle jurídico da Associação, formada por um membro nomeado pela Diretoria Executiva, para o período respectivo daquela gestão, com possibilidade de substituição ou destituição a qualquer tempo.

§ 1º. A Diretoria Executiva também poderá contratar terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, para exercer as competências da Assessoria Jurídica.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

1º OFICIAL REG. TÍTULOS E DOC. E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA SANTO ANDRÉ
Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo Seção de Registro de Empresas - SRE -

§ 2º. A Diretoria Executiva terá o prazo de trinta dias após a posse para nomear um membro para a Assessoria Jurídica ou para deliberar e contratar uma consultoria especializada.

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP 236868 MICROFILME N.º

Artigo 84. Compete à Assessoria Jurídica;

I. prestar todo o auxílio jurídico à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal;

II. elaborar pareceres prévios acerca da alteração do Estatuto, da aprovação ou da alteração do Regimento Interno, da aprovação ou da alteração das demais normas procedimentais da Associação;

III. emitir parecer sobre contratos, parcerias, convênios e demais atos que envolvam a obrigação de fazer;

IV. relatar e conduzir os processos disciplinares;

V. relatar e conduzir os procedimentos eleitorais;

VI. representar judicialmente a Associação nas ações judiciais em que esta for parte ou interessada.

...OS E DOCUMENTOS ...RÍDICA ...gues Pinto ...gues Pinto ... DE SÃO PAULO

SEÇÃO VII – ASSESSORIA CONTÁBIL

Artigo 85. A Assessoria Contábil é responsável por auxiliar a tesouraria da Associação, operacionalizando e fiscalizando o orçamento, a arrecadação, as despesas, a prestação de contas, a tributação, a contabilidade, sendo constituída por um membro nomeado pela Diretoria Executiva, para o período respectivo daquela gestão, com possibilidade de substituição ou destituição a qualquer tempo.

§ 1º. A Diretoria Executiva também poderá contratar terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, para exercer as competências da Assessoria Contábil.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

283

§ 2º. A Diretoria Executiva terá o prazo de trinta dias após a posse para nomear um membro para a Assessoria Contábil ou para deliberar e contratar uma consultoria especializada.

Artigo 86. Compete à Assessoria Contábil:

I. arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Associação;

II. pagar as contas autorizadas pela Diretoria Executiva;

III. apresentar relatórios de despesas e de receitas, sempre que forem solicitados;

IV. apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração do IGAPS, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

V. conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria.

42

SEÇÃO VIII – COMISSÕES GESTORAS

Artigo 87. As Comissões Gestoras são órgãos executivos auxiliares da Diretoria Executiva, criados pelo Conselho de Administração, para gerir atividades ou contratos específicos, por solicitação do Diretor Geral.

Artigo 88. A depender da conveniência, as Comissões Gestoras poderão adquirir a condição de filiais da Associação, por deliberação do Conselho de Administração especialmente convocado para tanto.

§ 1º. A Comissão Gestora que adquirir condição de filial não terá personalidade jurídica própria, permanecendo sob a égide deste Estatuto e do Regimento Interno, integrando a pessoa jurídica da Associação e se reportando à Diretoria Executiva.

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236868

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

1º OFICIAL R. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR. S. C. ANDRÉ

Junta Comercial do Estado de São Paulo
Seção de Registro de Empresas
- SRE -

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236868

§ 2º. A Comissão Gestora filial poderá buscar CNPJ próprio para sua condição de filial e conta corrente específica, para facilitar a prestação de contas, sem que isso a desvincule da personalidade jurídica una da Associação.

§ 3º. As Comissões Gestoras filiais poderão se instalar em locais diversos da sede administrativa, para atendimento mais próximo da atividade ou do contrato que gerenciam.

Artigo 89. A Comissão Gestora será responsável pela execução de determinada atividade ou contrato específico, sempre se reportando às orientações traçadas pela Diretoria Executiva e pelo Conselho de Administração.

Artigo 90. As Comissões Gestoras poderão ser compostas por até 10 (dez) membros nomeados pela Diretoria Executiva, sendo no mínimo de 02 (dois) para ocupar os postos de Presidente e Secretário da Comissão.

Artigo 91. Ao encerramento dos trabalhos da atividade ou do contrato de que era responsável, a Comissão Gestora poderá ser desconstituída. Também o Conselho de Administração, reavaliando as condições de cada caso, poderá reconsiderar sobre a permanência da Comissão.

CAPÍTULO V – DO PATRIMÔNIO

SEÇÃO I – PATRIMÔNIO

Artigo 92. O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública, e o acervo técnico e bibliográfico referente às ações realizadas.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

1º OFICIAL REGIST. TIT. E DOC. E CIVIL DE PES. JUR. SANTO ANDRÉ

Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo
Seção de Registro de Empresas
SRE

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME Nº 236868

Parágrafo único. Todos os bens que compõem o patrimônio da Associação serão empregados em atividades desenvolvidas no território nacional, sempre em consonância com o objeto social e nos moldes do Regimento Interno.

Artigo 93. Na hipótese de desqualificação da Associação pelo Poder Público ou na hipótese de deliberação pela dissolução, pelo Conselho de Administração especialmente convocado para tanto, o patrimônio, os legados ou as doações que lhe foram destinados e os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serão incorporados a outra pessoa jurídica que possua finalidades semelhantes às suas e esteja devidamente qualificada no mesmo âmbito de atuação da Associação.

TÍTULOS E DOCUMENTOS E JURÍDICA
drigues Pinto
drigues Pinto
OR
ST. DE SÃO PAULO

Parágrafo único. Não existindo entidade que atenda às exigências postas neste artigo, a incorporação se fará ao patrimônio da União, dos Estados ou dos Municípios, na proporção dos recursos e bens por estes alocados.

SEÇÃO II – FONTES DE RECEITAS

Artigo 94. As fontes de receitas da Associação são:

I. as contribuições de seus associados e colaboradores;

II. contratos de gestão, convênios e outros ajustes firmados com o Poder Público;

III. os contratos e os acordos celebrados com empresas e agências nacionais ou internacionais;

IV. doações ou legados de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

V. remuneração pelo uso de marca ou expressão ou sinal de propaganda;

VI. rendimentos provenientes dos títulos, ações ou papéis financeiros de que seja titular;

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

VII. produtos de operação de credito, internas e externas para financiamento de suas atividades;

VIII. rendas em seu favor constituído por terceiros;

IX. usufruto que lhe forem conferidos;

X. rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;

XI. receitas de prestação de serviços;

XII. juros bancários e outras receitas financeiras;

XIII. rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papeis financeiros de sua propriedade;

XIV. resultado de bilheteria de eventos;

XV. quotas de patrocínios;

XVI. concursos e sorteios;

XVII. outros rendimentos próprios da sua atividade ou dos seus bens.

Parágrafo único. Doações e legados que estiverem gravados com ônus somente poderão ser aceitos pela Associação após aprovação, em maioria simples, pelo Conselho de Administração.

Artigo 95. A Associação aplica as suas rendas, recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

Artigo 96. A contratação de empréstimo financeiro que venha a contrair de bancos e/ou assemelhados ou através de particulares, que venha a agravar de ônus sobre patrimônio da Associação, dependerá de aprovação do Conselho fiscal e Conselho de administração.

Parágrafo único. A Associação poderá contratar financiamento e caucionar contratos em que seja designada de contratada.

Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo
Seção de Registro de Empresas - SRE -

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236868

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

1º OFICIAL REG. TIT. DE PESS. JUR. SANTO ANDRÉ

Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo
Seção de Registro de Empresas - SRE -

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME Nº 2368681

CAPÍTULO VI – DO PROCESSO ELETIVO

Artigo 97. A cada 2 (dois) anos, no mês de setembro, serão convocadas eleições, oportunidade em que todos os associados que gozarem do direito de votar e serem votados poderão inscrever chapa e disputar a eleição, para a composição dos cargos eletivos da Associação.

§ 1º. Tendo em vista que no Conselho de Administração, os mandatos de metade dos membros são alternados com da outra metade, a designação de Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal somente será feita nos quadriênios de final de mandato destes órgãos.

§ 2º. Fica impedido de votar e ser votado, na Assembleia Geral, o associado que tenha sido admitido depois de convocada a Assembleia.

Artigo 98. A Diretoria Executiva, com antecedência de 3 (três) meses, constituirá uma Comissão Eleitoral, formada pelos membros da Assessoria Jurídica, que se responsabilizará pela condução do processo eleitoral.

Parágrafo único. É vedado aos membros da Comissão Eleitoral ocupar ou disputar cargos na futura composição da Associação.

Artigo 99. Os cargos eletivos para o Conselho de Administração, com exceção daqueles específicos determinados pela legislação, são exclusivos dos associados que estejam em pleno gozo dos seus direitos, assim como os cargos do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva que forem designados.

Avenida Dom Pedro II, nº 288, cj 101, bairro Jardim, Santo André/SP, CEP 09080-000.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Seção de Registro de Empresas - SRE -
Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo
REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236868

Artigo 100. Os candidatos ao pleito deverão registrar-se, em chapas completas, junto à Comissão Eleitoral, com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da eleição, mediante requerimento subscrito pelos candidatos figurantes nas mesmas chapas.

Artigo 101. Encerrado o prazo marcado para a inscrição dos candidatos, a Comissão Eleitoral promoverá a divulgação dos nomes dos candidatos registrados, sempre que houver mais de uma chapa, em mural afixado na sede da Associação.

Artigo 102. Os associados eleitos para os diversos cargos, nas várias instâncias administrativas tomarão posse automaticamente na data designada na ata da eleição.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 103. A Associação não se vinculará a partidos políticos, sindicatos, entidades classistas ou organizações governamentais, podendo, no entanto, desenvolver as modalidades de parceria legalmente autorizadas com quaisquer entidades ou órgãos com objetivos afins.

Artigo 104. A Associação somente será dissolvida por decisão do Conselho de Administração, especialmente convocado para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Artigo 105. No prazo máximo de noventa dias contado da assinatura do contrato de gestão, a Associação deverá publicar regulamento contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para comprar com emprego de recursos provenientes do Poder Público.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REG. TIT. DE PESSOAS JURÍDICAS 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ
Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo
Seção de Registro de Empresas - SRE -

Artigo 106. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, em reunião do Conselho de Administração, por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros.

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME Nº 236868

Artigo 107. Os casos omissos serão resolvidos, de imediato, pela Diretoria Executiva, e, em primeira oportunidade, referendados pelo Conselho de Administração.

Artigo 108. A dissolução da Associação somente poderá ocorrer nos casos previstos no Código Civil e mediante a deliberação do Conselho de Administração.

OS E DOCUMENTOS
RÍDICA
igues Pinto
gues Pinto
DE SÃO PAULO

Artigo 109. Caberá à Diretoria Executiva apresentar, em 90 (noventa) dias após a aprovação deste estatuto, o projeto de Regimento Interno a ser submetido ao Conselho de Administração.

Artigo 110. A Associação poderá criar e manter página na Internet, onde constarão as ações por ela desenvolvidas, as metas alcançadas, bem como disponibilizará periodicamente o resumo da prestação de contas.

Artigo 111. Os empregados da Associação serão regidos pelas normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho, podendo valer-se também da contratação de pessoas jurídicas através de normas regidas pelo Código Civil e legislação correlata.

Artigo 112. Em caso de celebração de contrato de gestão, a Associação atenderá à legislação competente, observando o seguinte:

I. a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebida pela Associação será realizada conforme determinado no parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal;

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

II. obrigatoriedade de publicação periódica ou anual no Diário Oficial da União, ou do Estado, ou do Município, ou em Jornal do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão.

Artigo 113. Caso a Associação firme algum tipo de ajuste com um Município, que envolva repasses públicos, os membros da Diretoria Executiva, os membros do Conselho Fiscal e os membros do Conselho de Administração não poderão ser cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou afim, até o 3º (terceiro) grau, de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário ou Subsecretário Municipal, Vereador, nem poderão ser servidores públicos detentores de cargos comissionados ou de função gratificada ou integrantes do setor de licitação ou de seleção daquele Ente Público.

Artigo 114. Caso a Associação firme algum tipo de ajuste com um Estado, que envolva repasses públicos, os membros da Diretoria Executiva, os membros do Conselho Fiscal e os membros do Conselho de Administração não poderão ser cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou afim, até o 3º (terceiro) grau, Governador ou Vice-Governador, Secretário ou Subsecretário Estadual, ou ainda de Deputado Estadual, nem poderão ser servidores públicos detentores de cargos comissionados ou de função gratificada ou integrantes do setor de licitação ou de seleção daquele Ente Público.

Artigo 115. Caso a Associação firme algum tipo de ajuste com a União, que envolva repasses públicos, os membros da Diretoria Executiva, os membros do Conselho Fiscal e os membros do Conselho de Administração não poderão ser cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou afim, até o 3º (terceiro) grau, de Presidente ou Vice-Presidente da República, Ministro de Estado, ou ainda de Deputado Federal ou de Senador, nem poderão ser servidores públicos detentores de cargos comissionados ou de função gratificada ou de comissão de licitação ou de seleção daquele Ente Público.

Avenida Dom Pedro II, nº 288, cj 101, bairro Jardim, Santo André/SP, CEP 09080-000.

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP MICROFILME Nº 236868

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Artigo 116. Em relação à proibição contida nos artigos 113, 114 e 115, a exceção será para os casos em que a própria lei daquele Ente Federado exigir que representantes do Poder Público integrem um dos órgãos da Associação, para fins de qualificação.

Artigo 117. O presente estatuto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciado o seu registro no competente cartório das pessoas jurídicas, além do referido tramite legal nos órgãos públicos e demais providências cabíveis.

Artigo 118. Fica eleito o foro de Santo André/SP para dirimir as dúvidas ou controvérsias de interpretação ou execução deste Estatuto, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

Santo André, 05 de Janeiro de 2015.

Marcelo Queiroz Alcaraz
RG 18.871.281-1 SSP/SP
Diretor Geral

Luciana Cappelli de Araújo
RG: 21.590.420/ SSP/SP
Secretária

JESSE ROMERO DE ALMEIDA
OAB/SP 329.567

Avenida Dom Pedro II, nº 288, cj 101, bairro Jardim, Santo André/SP, CEP 09080-000.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236868

292

REG. TIT. DOC. E BENS PES. JUR.
1º OFICIAL
SANTO ANDRÉ

ILOS E DOCUMENTOS
JURÍDICA
rigues Pinto
rigues Pinto
R
RT. DE SÃO PAULO

5º Tabelionato de Notas - Flávio Rienda Beltrame - Tabelião Interino
Rua Cel. Alfredo Fláquer, 193 - Centro - Santo André - SP - CEP 09020-030
Fone:(11) 4992-1907 - Fax (11) 4438-1739 - www.5notas.com.br

5º Cód. 473629. Reconheço por SEMELHANÇA S/V a(s) assinatura(s) de: (1)MARCELO QUEIROZ ALCARAZ, (2)LUCIANA CAPPELLI DE ARAUJO
Santo André, 01 de fevereiro de 2018, 12:08. Selo: 0935AA0058589
Total: R$ 11,98. Em testemunho da verdade.
(1) Luiz Marcelo Theodoro (2) Andrea L. de Matos (3) Vinicius Guedes Ribeiro Santos (4) Brenda Aparecida Silva de Menezes - Escreventes

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

0935AA0058589
FIRMA 2
Luiz Marcelo Theodoro
ESCREVENTE

51

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CFM-CRM

Conselho Federal e Regional de Medicina

1º OFICIAL REG. TIT. E PES. JUR. SANTO ANDRÉ

493

978475

REGISTRO CIVIL RCPJ - BARC...
REGISTRO Nº 236868

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, CERTIFICA que a Pessoa Jurídica abaixo, se encontra devidamente inscrita sob o número 978475, desde 16/03/2018, nos termos da Lei Federal 6.839/80.

Estabelecimento..... :	IGAPS
Mantenedor..... :	INST DE GESTAO ADMINISTRACAO E PESQUISA EM SAUDE - IGAPS
CNPJ..... :	06.879.414/0001-19
Endereço..... :	AV DOM PEDRO II 288 CJ 101 - JARDIM - SANTO ANDRE - 09080-000
Classificação..... :	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS TERCEIRIZADOS
Responsável Técnico. :	JORGSON KSAM SMITH MORAES - CRM nº18416

Validade deste Certificado
31/03/2019

Este Certificado deve ser renovado anualmente ou quando da alteração de qualquer um de seus itens e afixado em local visível ao público em geral.

São Paulo, 23 de Março de 2018.

DR. BRÁULIO LUNA FILHO
DIRETOR 1º SECRETÁRIO

SISTEMA DE GESTÃO CERTIFICADO
Fundação Vanzolini
ICNet
NBR ISO 9001:2015

23/03/2018 - APV - ERFLORIANO

CFM-CRM

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME Nº 236867

494

ILMO. SR. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE BARUERI – ESTADO DE SÃO PAULO.
ALAMEDA ARAGUAIA, 190 – ALPHAVILLE – BARUERI - SP
FONES: (11) 4195-8274 / (11) 2078-7333

1º OFICIAL REG. TÍTULOS E DOC. E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA SANTO ANDRÉ

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 001

CENDEH - CENTRO DE EFICIÊNCIA E DE-
SENVOLVIMENTO HUMANO
(NOME DA SOCIEDADE, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE)

V. PARAGUAS, 25 SALA 06 CEP. 06434-200
BARUERI SÃO PAULO
(ENDEREÇO COMPLETO DA SEDE PRÓPRIA OUPROVISÓRIA)

ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O (A) SR. (ª)

SIMONE LOPES DE FREITAS
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL - SÓCIO OU PRESIDENTE)

RUA SATURNO, 94 VILA EUNICE
JANDIRA - SÃO PAULO
(ENDEREÇO COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL)

VEM REQUERER A V.Sª., O REGISTRO/AVERBAÇÃO E ARQUIVAMENTO DO DOCUMENTO ANEXO.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR. _____.

BARUERI, 26 **DE** DEZEMBRO **DE 2.0**17.

Freitas
REPRESENTANTE LEGAL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE BARUERI / SP
Data 27 MAR. 2018
Título prenotado sob nº 130967
e devolvido sem registro para cumprimento da exigência constante da nota de devolução anexa

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE BARUERI / SP
Data 26 DEZ. 2017
Título prenotado sob nº 130274
e devolvido sem registro para cumprimento da exigência constante da nota de devolução anexa

OBS.: INSTRUÇÕES NO VERSO DESTE.

TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA
Rodrigues Pinto
Rodrigues Pinto
BARUERI
EST. DE SÃO PAULO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000001

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME Nº 236867

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis de Osasco

Registrado sob o Nº 1.814.411 2º Registro Civil de Pessoas Jurídicas Osasco

ILMO. SENHOR OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO

COMARCA DE OSASCO – ESTADO DE SÃO PAULO

CENTRO EFICIÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

1º OFICIAL REG. TÍT. DOC. E CIVIL PES. JUR. SANTO ANDRÉ

(NOME DA SOCIEDADE, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE)

RUA ÁGUAS MARINHAS 598

JARDIM MUTINGA

OSASCO SÃO PAULO

(ENDEREÇO COMPLETO DA SEDE, PRÓPRIA OU PROVISÓRIA)

SIMONE LOPES DE FREITAS

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL - SÓCIO OU PRESIDENTE)

RUA SATURNO, 94

VILA EUNICE

JANDIRA SÃO PAULO

VEM REQUERER A VSª O REGISTRO/AVERBAÇÃO E ARQUIVAMENTO DO DOCUMENTO ANEXO.

OSASCO, 19 De Dezembro De 2013

Freitas

REPRESENTANTE LEGAL

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP

Fls. Nº 002

PRENOTADO RCPJ-BARUERI

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

296

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis

REG. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

ORIGINAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP
FLS. Nº 003

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis de Osasco
EM BRANCO

ULOS E DOCUMENTOS JURÍDICA
drigues Pinto
drigues Pinto
OR
ET. DE SÃO PAULO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000002

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME Nº 236867

Registrado sob o Nº 181411
2º Registro Civil de Pessoas Jurídicas

1º OFICIAL REG. DE TIT. E DOC. E CIVIL DE PES. JUR. SANTO ANDRÉ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Barueri, 01 de Novembro de 2013

CONVOCAMOS TODOS OS DIRETORES E ASSOCIADOS DO **CENTRO EFICIÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - CENDEH**, PARA REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL **ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**, REFERENTE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO, **RENUNCIA e EXCLUSÃO DE DIRETORES, (Presidente e Vice Presidente), ELEIÇÃO E POSSE de Presidente e Vice Presidente do CENTRO EFICIÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - CENDEH** NO PRÓXIMO **DIA 30/11/2013** ÁS **18:00 HORAS**, NA SEDE SOCIAL DA ENTIDADE, SITO Á RUA ÁGUAS MARINHAS, 598 - JARDIM MUTINGA - OSASCO - SP.

Juliana Helena D. de Oliveira

JULIANA HELENA DAMASCENO DE OLIVEIRA
VICE PRESIDENTE
RG. 44.812.046 - X
CPF. 370.275.828 - 30

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

00000

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

298

2º registro de tít. e doc. registro de imóveis

1º OFICIAL REG. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR. SANTO AN...

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 005

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis de Osasco
EM BRANCO

...LOS E DOCUMENTOS ...URÍDICA
...rigues Pinto
...igues Pinto
...T. DE SÃO PAULO

57

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME Nº 236867

000003

Registrado sob o Nº
181411
2º registro civil de pessoas jurídicas
OSASCO

1º OFICIAL REG. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR. SANTO AND...

OFICIAL DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 006

ATA DE REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, PARA APROVAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO, EXCLUSÃO E RENÚNCIA DE DIRETORES, POSSE DE NOVO PRESIDENTE E VICE PRESIDENTE DO **CENTRO EFICIENCIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - CENDEH.**

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze às dezoito horas, na futura sede social **CENTRO EFICIENCIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - CENDEH,** inscrita no CNPJ/MF sob o número06.879.414/0001-19 sito à Rua Águas Marinhas , 598 – Jardim Mutinga – Município de Osasco - SP, conforme edital de convocação de assembléia geral ordinária e extraordinária, onde foi fixado cartaz de convocação e também seguindo o mesmo artigo foi distribuído cartaz de convocação, e através destes avisos reuniram-se diretores e moradores para tratarem de assuntos como constam no edital de convocação, para nesta data estarem aprovando as alterações de endereço, a exclusão de diretores, elegendo e dando posse ao novo presidente da entidade em epígrafe. Tomando a palavra a Sra. **JULIANA HELENA DAMASCENO DE OLIVEIRA,** representante legal de entidade, que fez a convocação, dando inicio à reunião, no primeiro horário, e aguardado o tempo previsto para a segunda chamada, de uma hora após a primeira, com todos os diretores e moradores que se fizeram presentes para iniciar o processo aprovação das alterações supra mencionadas, bem como o processo de votação para a composição do novo PRESIDENTE e VICE PRESIDENTE, nomeando então o Sr. **EVERTON TIAGO DAMASCENO DE OLIVEIRA,** para secretariá-la. Aberto os trabalhos cumprimentando a todos os presentes, a Presidente da mesa parabenizou a todos os diretores e moradores pela iniciativa aos trabalhos que estão sendo desenvolvidos pela entidade e incentivou a todos para estarem sempre **abrindo as portas da entidade para futuras parcerias, sejam elas com o poder público, empresas privadas, entidades congêneres e comunidades carentes.** Em seguida a Sra. Presidente da Assembléia Geral passou a palavra ao Sr. secretário para que o mesmo lesse todas as alterações na diretoria e da alteração de endereço da entidade. Tomando a palavra a Sra. Presidente da Assembléia Geral, comunicou que devido **AOS IMPEDIMENTOS E AUSÊNCIAS CONSTANTES** da senhora **DENISE MEDEIROS ALMEIDA,** Presidente do **CENTRO EFICIENCIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - CENDEH** , e de acordo com a vontade social citada no **ITEM VII do ARTIGO 25º,** por razões justas, decidimos efetuar a **EXCLUSÃO** da senhora, **DENISE MEDEIROS ALMEIDA,** do cargo de Presidente e apresentar a **CARTA DE RENÚNCIA** da Senhora **JULIANA HELENA DAMASCENO DE OLIVEIRA** ao cargo de VICE PRESIDENTE por motivos profissionais e pessoais, além com comunicar que a partir desta data a Sede Social da entidade será na **RUA PAIAGUAS, 25 - SALA 06 - JARDIM SILVEIRA - BARUERI - SP. CEP: 06434-200,** passando uma cópia para cada pessoa presente à reunião, tendo sido do conhecimento de todos. Em seguida o senhor secretário, tomando a palavra sugeriu a Presidente da Assembléia Geral que colocasse em discussão a competência de cada cargo que serão substituído na entidade. Após aprovação de **ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO** e a **ELEIÇÃO e POSSE DO PRESIDENTE** e **VICE PRESIDENTE,** a Presidente da Assembléia Geral, pediu para que cada diretor eleito, se apresentassem e relatassem suas competências, conforme a sugestão do senhor secretário. Após apresentações, foi informado que os demais diretores

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000000

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME Nº 236867

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis

300

REG. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR.
1º OFICIAL
SANTO AN...

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP
FLS. Nº 007

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis de Osasco
EM BRANCO

TÍTULOS E DOCUMENTOS
DA JURÍDICA
Rodrigues Pinto
Rodrigues Pinto
AIOR
- EST. DE SÃO PAULO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REGISTRO CIVIL - RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME Nº 236867

000004

Registrado sob o Nº 1.818.411

2º registro civil de pessoas jurídicas

continuarão nos seus respectivos cargos até Janeiro de 2015, em seguida discutiram alguns itens do referido Estatuto Social da Entidade, e a importância dos trabalhos comunitário em conjunto com a população, visando o melhor desempenho possível nos trabalhos que serão realizados por todos, dentro das propostas do estatuto vigente a partir desta data, em seguida o mesmo convoca todos os presentes ao Plenário da Assembléia Geral, que por unanimidade **aprovam as alterações de endereço, a exclusão, a renuncia, eleição e posse da Presidente e Vice Presidente** do CENTRO EFICIENCIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – CENDEHU.

Sendo que o presente Estatuto foi lido e aprovado por todos os presentes, encerrando esta Assembléia com oração do Pai nosso e o agradecimento de todos os presentes.

PRESIDENTE: SIMONE LOPES DE FREITAS, brasileira, casada, escrevente, RG: 25.307.711-4, CPF: 161.041.598-18, residente a Rua Saturno, 94 – Vila Eunice – Jandira/SP.

VICE PRESIDENTE: MARIANA ROSA SIZENANDO, brasileira, solteira, administradora, RG: 49.169.222-5, CPF: 408.469.648-05, residente a Rua José Xavier da Costa, 171 – Jardim Morro Doce – Osasco/SP.

SECRETÁRIO: EVERTON TIAGO DAMASCENO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, administrador, RG: 41.302.569-X, CPF: 347.759.618-88, residente a Rua José Timóteo da Silva, 102 – JD Cinno – Osasco/SP.

TESOUREIRA: ADRIANA DA SILVA MAIA, brasileira, casada, marketeira, RG: 42.636.013-8, CPF: 359.476.388-94, residente a Rua José Timóteo da Silva, 102 – Jardim Cirino – Osasco/SP.

DIRETOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS: EDSON GONÇALVES GUTILA, brasileiro, casado, jornalista, RG: 19.613.460-2 – CPF: 067.883.738-41, residente, a Rua Amélia Alexandre de Abreu, 56 – Jardim Silveira – Barueri/SP.

DIRETORA DE PATRIMÔNIO: SIMONE LOPES DE FREITAS, brasileira, casada, escrevente, RG: 25.307.711-4, CPF: 161.041.598-18, residente a Rua Saturno, 94 – Vila Eunice – Jandira/SP.

DIRETOR DE SERVIÇOS SOCIAIS: PAULO CESAR SILVA, brasileiro, casado, auxiliar administrativo, RG: 22.962.318-9, CPF: 125.061.458-93, residente a Rua Saturno, 94 – Vila Eunice – Jandira/SP.

PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL: GIVANILDO GOMES DE MORAES, brasileiro, solteiro, motorista, RG: 23.389.640-5, CPF: 185.570.138-33, residente a Rua Vitória, 134 – Jardim Rochedalle – Osasco/SP.

VICE PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL: GILMAR VIEIRA BORGES, brasileiro, casado, mecânico, RG: 23.492.885-2, CPF: 151.199.238-79, residente a Rua Caetano Nogueira da Costa, 650 – Jardim Antártica – São Paulo/SP.

Fls. Nº 008

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

: 00000

REGISTRO Em RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis

302

1º OFICIAL REG. TIT. DOC. E CIVIL DE PES. JUR. S. ANTO AL.

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 009

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis de Osasco
EM BRANCO

...ES E DOCUMENTOS ...ÍDICA
...es Pinto
...es Pinto
...DE SÃO PAULO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000005

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME Nº 236867

Registrado sob o Nº 181411 Ofício 2º registro civil de pessoas jurídicas

1º OFICIAL REG. PESS. JUR. SANTO ANDRÉ

303

PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO: NIVALDO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, motorista, RG: 18.754.773-4 - CPF: 050.922.918-26, residente à Avenida Caetano de Campos, 102 - Jardim Boa Vista - Osasco /SP.

VICE PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO: JUAN ALBERTO SILVA MATURANA, chileno, comerciante, RNE: Y083847- E SSP/SP - CPF: 111.308.328-05, residente à Rua Maria do Carmo; 21[illegible] Vila Alpina - São Paulo/SP.

Eu, **EVERTON TIAGO DAMASCENO DE OLIVEIRA**, secretário lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelo presidente, tão logo a sua aprovação.

Barueri, 30 de Novembro de 2013

EVERTON TIAGO DAMASCENO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO

SIMONE LOPES DE FREITAS
PRESIDENTE

ADVOGADO (a)
154.704

Reconheço por semelhança e sem valor econômico a(s) firma(s) de: SIMONE LOPES DE FREITAS. Barueri/SP, 16 de dezembro de 2013. Em test: EMERSON BENEDITO ESCREVENTE AUTORIZADO. Selo: 1106AA19592I

OFICIAL DE REGISTRO DAS PESSOAS NATURAIS TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARDIM SILVEIRA - BARUERI - SP
EMERSON BENEDITO ESCOBAR
ESCREVENTE AUTORIZADO

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

1º OFICIAL REG. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR. SANTO AN... SP

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis

PRÓPRIA DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 011

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis de Osasco
EM BRANCO

...OS E DOCUMENTOS
...RÍDICA
...gues Pinto
...gues Pinto
...DE SÃO PAULO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000006

REGISTRO CIVIL RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

3-305

1º OFICIAL REG. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR. SANTO ANDRÉ - SP

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 012

2º. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE OSASCO - SP
Rua Dante Battiston, 249 - Centro - Osasco - SP
CEP 06013-030 - CNPJ 51.241.396/0001-08
APRESENTADO HOJE PROTOCOLADO, REGISTRADO E MICROFILMADO SOB N.º 181.411 DO LIVRO A
Osasco, 27 de dezembro de 2013
ANDREA C. S. DE ALMEIDA / KATIANE DA M. EVANGELISTA
SONIA MARIA DA COSTA PEREIRA
PROTOCOLO N.º 181.411
Total Pago: R$ 55,09. Sendo 62,50% R$ 34,43 depósito ao Oficial e 37,50% distribuídos entre Estado, IPESP, Reg. Civil e Trib. de Justiça, conforme artigo 18 da Lei 11.331/2002.

51.241.396/0001-08
2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco
Rua Dante Batiston, 249
Centro - Osasco - SP
CEP 06.013-030

Registrado sob o Nº 181411 2º Registro Civil de Pessoas Jurídicas OSASCO

2º TABELIÃO DE NOTAS DE OSASCO
RUA CIPRIANO TAVARES, 95 - OSASCO - SP - CEP 06016-100 - FONE: (11) 3681-4532 / 3681-7246
Rec.Semelhança S/Valor 0001 firma(s) de:
EVERTON TIAGO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
do que dou fé. Osasco, 18 de Dezembro de 2013.
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Pago: R$ 4,25
FIRMA 1
0673AA38192
2º Cartório de Notas
Maria Ap. Gomes de Moraes Santos
Escrevente Autorizada

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis

REG. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL SANTO AN...

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 013

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis de Osasco
EM BRANCO

...TULOS E DOCUMENTOS
...A JURÍDICA
...odrigues Pinto
...drigues Pinto
...OR
...EST. DE SÃO PAULO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 16:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000007

REGISTRO CIVIL RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

307

Registrado sob o Nº 181411 2º registro civil de pessoas jurídicas

1º OFICIAL REG. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR. SANTO AN. SP

REGIST. DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA COMARCA DE BARUERI/SP
FLS. Nº 014

Declaração de Ciência

Declaro, para os devidos fins, que a Sr(a) Denise Medeiros Almeida, portadora do RG 43.970.0371, inscrito CPF.:319.967.968 -44 exercia o cargo de presidente no Centro de desenvolvimento humano – CENDEH CNPJ: 06.879.414/0001-19 ao qual reconhece o convite para participar da assembleia geral ordinaria e extraordinaria ao qual foi convidada atraves do edital e cartazes para aprovar a nova diretoria e alteraçao de endereço.
Em funçao do bom funcionamento da entidade foi comunicado a exclusao da senhora Denise Medeiros Almeida, do cargo de presidente por impedimentos, problemas pessoais e ausencias constantes e foi apresentada a carta de renuncia da senhora Juliana Helena D. De Oliveira ao cargo de vice – presidente, sendo assim a assembleia percorreu normalmente e positivamente discutindo os interesses dos associados e moradores.

Sendo assim firmamos a verdade

Osasco, 18 de Dezembro de 2013.

TABELIONATO DE JUQUITIBA

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS JUQUITIBA - ESTADO DE SÃO PAULO
BEL. REINALDO JOSÉ DA LUZ - Tabelião
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de Denise Medeiros Almeida
dou fé
Juquitiba 20 DEZ 2013 de verdade
BEL. Luciano Tadeu de A. Luz-Tabelião Substituto
Maria Neuci Silva Oliveira-Escrevente Autorizada
Cada Firma c/ valor econômico R$ 6,50
Cada Firma s/ valor econômico R$ 4,...
Selo somente com o selo de autenticidade dos Estados e TJSJ recolhidos por ver...

Denise Medeiros Almeida
Denise Medeiros Almeida

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME Nº 236867

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis

308

REG. TIT. REG. E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 015

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis de Osasco
EM BRANCO

...LOS E DOCUMENTOS
...RÍDICA
...rigues Pinto
...rigues Pinto
...R
...ST. DE SÃO PAULO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000008

CARTA DE EXCLUSÃO DE DIRETOR

REGISTRO Civil RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME Nº 236867

AO ILMO. SENHOR

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI – ESTADO DE SÃO PAULO

Registrado sob o Nº 181411
2º Registro Civil de Pessoas Jurídicas Osasco

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 016

Senhor Oficial,

Eu **JULIANA HELENA DAMASCENO DE OLIVEIRA,** representante legal do CENTRO EFICIENCIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - CENDEH, juntamente com duas testemunhas, venho através desta comunicar a este conceituado Cartório, que de acordo com a vontade social citada no **ITEM VII do ARTIGO 25º,** por razões justas, decidimos efetuar a **EXCLUSÃO** da senhora, **DENISE MEDEIROS ALMEIDA,** do cargo de Presidente da entidade em epigrafe.

Informo ainda que a mesma atualmente não reside no Estado de São Paulo e constantemente não dispõe de tempo para as assembléias, bem como nas atividades da entidade aqui citada, motivo pela qual recorremos **ao ITEM VII do ARTIGO 25º do nosso estatuto social,** para que possamos assim concretizar e formalizar a exclusão e nomeação de novos diretores para a instituição.

Agradeço pela oportunidade e guardaremos na memória desta instituição os atos de que a mesma contribuiu no período na qual participou da instituição.

Por ser expressão da verdade

Firmamos a presente

Atenciosamente,

Barueri, 30 de Novembro de 2013

1º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS SANTO ANDRÉ

JULIANA HELENA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RG. 44.812.046-X
CPF. 370.2875.828-30

EVERTON TIAGO DAMASCENO DE OLIVEIRA
RG. 41.302.569-X
CPF. 347.759.618-88
TESTEMUNHA 01

ADRIANA DA SILVA MATTA
RG. 42.636.013-8
CPF. 359.476.388-94
TESTEMUNHA 02

2º TABELIÃO DE NOTAS DE OSASCO
Rec. Semelhança S/V. Econ. 0002 firma(s) de EVERTON TIAGO DAMASCENO DE OLIVEIRA, ADRIANA DA SILVA MATTA
Osasco, 06 de Dezembro de 2013.
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Pagos: R$8,50
Tiago M. Gomes dos Santos – Escrevente Autorizado

RCPJ-BARUERI
PRENOTADO

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

20-000

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME Nº 236867

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis

310

REG. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 017

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis de Osasco
EM BRANCO

ULOS E DOCUMENTOS
JURÍDICA
drigues Pinto
rigues Pinto
ST. DE SÃO PAULO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000009

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

211

REG. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP
PRS. Nº 018

Registrado sob o Nº 181411 2º registro CIVIL de pessoas jurídicas ANOTADO

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Jardim Silveira - Comarca de Barueri - SP
Rua Dr. Clóvis Kraide, 113 - Jd. Silveira - Barueri - SP - CEP: 06433-356
CARTÓRIO 3º SILVEIRA

Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) de: ADRIANA HELENA BARASCENO DE OLIVEIRA
Distr. de Jd.Silveira
Em testemunho de verdade. Barueri, 06 de fevereiro de 2013
DEMERSON EDREDITO ESCOBAR - ESCREVENTE AUTORIZADO
Selo: 1104AA19512 - Valor: R$ 4,25

OFICIAL DE REGISTRO DAS PESSOAS NATURAIS TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARDIM SILVEIRA - BARUERI - SP
DEMERSON EDREDITO ESCOBAR

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

900000

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis

REG. TIT. DOC. E CIV. PES. JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis de Osasco
EM BRANCO

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 019

ULOS E DOCUMENTOS
A JURÍDICA
drigues Pinto
drigues Pinto
OR
EST. DE SÃO PAULO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

000010

Registrado sob o Nº 181411 ANOTADO 2º Registro Civil de Pessoas Jurídicas

CARTA DE RENÚNCIA

Aos Diretores e Conselheiros do Centro Eficiência de Desenvolvimento Humano - CENDEH.

1º OFICIAL REG. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR. SANTO ANDRÉ

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP Fls. Nº 020

Prezados Senhores

Venho através desta parabeniza-los pelos trabalhos desenvolvidos á frente desta instituição nestes 02(dois)anos na qual juntos tivemos momentos de alegria, tristeza, desalento- mas, a certeza de que fizemos o melhor pelas comunidades carentes do município de Barueri e pelos beneficiários atendidos.

Assim, sabedora de que faço parte do sucesso desta entidade venho informá-los de que a partir desta data devido á problemas de ordem pessoais e a impossibilidade de continuar dando o meu melhor para o desenvolvimento de minhas funções e a manutenção desta entidade, **peço desligamento definitivo e irrevogável de meus afazeres, obrigações e posto de VICE PRESIDENTE** e passo apenas a participar da instituição de forma voluntária e de livre vontade.

Agradeço pela oportunidade e deixo na memória desta instituição os atos da minha contribuição no período na qual participei.

Atenciosamente,

Barueri, 30 de Novembro de 2013

JULIANA HELENA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RG. 44.812.046-X
CPF. 370.2875.828-30

RCPJ-BARUERI
PRENOTADO

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REGISTRO ESP RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis

314

REG. TIT. DOC. E BENS M. P.S. JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 021

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis de Osasco
EM BRANCO

OS E DOCUMENTOS
RÚNICA
lgues Pinto
gues Pinto
T. DE SÃO PAULO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

000011

3
215

1º OFICIAL REG. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR. SANTO ANDRÉ

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 022

Registrado sob o Nº
181411
2º registro civil de pessoas jurídicas
Ofício

TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOA JURÍDICA
Rodrigues Pinto
Rodrigues Pinto
MAIOR
- EST. DE SÃO PAULO

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabeliães de Notas do Distrito de Jardim Silveira - Comarca de Barueri - SP
Subst. Convocação Aparecida Prandini dos Anjos - OFICIAL/TABELIÃ
CARTÓRIO JD SILVEIRA

Conferido por semelhança a seu valor econômico(s) Final(s)
JULIANA NELMA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Oficial de Jd. Silveira
Em test
0106AA195127

OFICIAL DE REGISTRO DAS PESSOAS NATURAIS-TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARDIM SILVEIRA - BARUERI - SP
DEMERSON BENEDITO ESCOBAR
ESCREVENTE AUTORIZADO

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

10000

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis

316

REG. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 023

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis de Osasco
EM BRANCO

DOCUMENTOS
JURÍDICA
igues Pinto
gues Pinto
DE SÃO PAULO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000012

REGISTRO ESP. RCPJ - BARUERI/SP
CERTIDÃO Nº 236867

Registrado sob o Nº
181411
2º Registro Civil de Pessoas Jurídicas

317

Barueri, 30 de Novembro de 2013

1º OFICIAL REG. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR. SANTO ANDRÉ

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP
PÁG. Nº 024

LISTA DE PRESENÇA DE DIRETORES E ASSOCIÁDOS DO **CENTRO EFICIÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – CENDEH**, REPRESENTANTE REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINARIA REFERENTE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. **RENÚNCIA E EXCLUSÃO DE DIRETORES, (Presidente e Vice Presidente), ELEIÇÃO E POSSE DE Presidente e Vice Presidente.**

Nome: PAULO CESAR SILVA RG: 22.962.318-9

Nome: Simone L. Freitas RG: 25307711-9

Nome: Mariana Rosa Nizzando RG: 49169.222.5

Nome: Edson G. Gutila RG: 19613460-2

Nome: Everton Tiago Damasceno de Melo RG: 41.302.569-X

Nome: Alexsandra Vieira Borges RG: 23.492.885-2

Nome: Juliana RG: 44 812 046-X

Nome: Matta RG: 42.636.013-8

Nome: _____ RG: _____

Nome: _____ RG: _____

Nome: _____ RG: _____

Nome: _____ RG: _____

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REGISTRO ESP RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis

218

REG. TIT. OBR. E EMP. PES. JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 025

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis de Osasco
EM BRANCO

...OS E DOCUMENTOS
...RÍDICA
...igues Pinto
...igues Pinto
...T. DE SÃO PAULO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME Nº 236867

000013

Registrado sob o Nº
18141
2º registro Civil de Pessoas Jurídicas

1º OFICIAL
REG. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR.
SANTO ANDRÉ

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP
FLS. Nº 026

Nome: RG:
Nome: RG:
Nome: RG:
Nome: RG:
Nome: RG:
Nome: RG:
Nome: RG:
Nome: RG:
Nome: RG:
Nome: RG:
Nome: RG:
Nome: RG:
Nome: RG:
Nome: RG:
Nome: RG:
Nome: RG:
Nome: RG:
Nome: RG:
Nome: RG:
Nome: RG:
Nome: RG:
Nome: RG:

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

110000

REGISTRO ELETRÔNICO RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME Nº 236867

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis de Osasco

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis d

320

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis de Osasco CERTIDÃO

Osasco, 12 DEZ. 2017

Certifico que as presentes cópias reprográficas foram extraídas de documento registrado neste Ofício e possuem o mesmo valor probante do original, para todos os fins de Direito, seja em juízo ou fora dele, nos termos dos artigos 161 da Lei 6.015/1973 e 217 da Lei 10.406/2002.

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis de Osasco AA 021298

2º Registro de Imóveis de Osasco Títulos e Documentos
Katiane da Mota Evangelista
Escrevente

REG. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 027

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE BARUERI/SP
Al. Araguaia 190 - Alphaville Barueri CEP: 06455-000 Tel.: (0XX11) 4191-2121 CNPJ: 05.641.292/0001-65

Prenotado sob nº 131.441 em 15/05/2018 e registrado em microfilme sob o nº 236.867 em 21/05/2018

OFICIAL
Carlos Frederico Coelho Nogueira
SUBSTITUTO DO OFICIAL
José Ricardo M. Braz

ESCREVENTES AUTORIZADOS
Sérgio Ricardo Betti
Robson de Castro

OFICIAL(R$)	ESTADO(R$)	IPESP(R$)	SINOREG(R$)	JUSTIÇA(R$)	MT(R$)	ISS(R$)	TOTAL(R$)
1.680,01	553,41	388,87	96,38	128,63	50,77	37,62	3.135,69

...ILOS E DOCUMENTOS ...JURÍDICA ...rigues Pinto ...rigues Pinto ...R ...ST. DE SÃO PAULO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

2º registro de títulos e documentos
registro de imóveis de Osasco

Numero do Pedido: 24273
Data do Pedido: 12/12/2017

REGISTRO EM ... RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME Nº 2368[illegible]

1º OFICIAL REG. TIT. DOC. E PESSOAS JUR. SANTO ANDRÉ

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA OSASCO E BARUERI/SP
Fls. Nº 028

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente certidão é constituída de 14 (quatorze) folhas, as quais foram extraídas de documento registrado neste Ofício sob nº **181.411** em data de **27/12/2013**, do "**CENTRO EFICIÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO CENDEH**", e possuem o mesmo valor probante dos originais para todos os fins de Direito, sejam em Juízo ou fora dele, nos termos dos artigos 161 da Lei n. 6.015/73 e 217 da Lei 10.406/02.

CERTIFICO ainda que a certidão foi solicitada somente deste registro.

O Referido é verdade e dou fé.

Osasco, 12 de Dezembro de 2017.

BRUNA BARBOSA SCORSI
ESCREVENTE

Emolumentos:		
Ao Cartório:	R$	26,04
Ao Estado:	R$	7,43
Ao IPESP:	R$	5,01
Ao Reg. Civil:	R$	1,36
Ao Trib. Justiça:	R$	1,81
Ao Min. Público:	R$	1,22
PMO/ISS:	R$	0,52
Total:	**R$**	**43,39**

2º Registro de Imóveis de Osasco Títulos e Documentos
Katiane da Mota Evangelista
Escrevente

PRENOTADO RCPJ-BARUERI

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CREMESP 60 anos

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO

978475

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

O Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, CERTIFICA que a Pessoa Jurídica abaixo, se encontra devidamente inscrita sob o número **978475**, desde **16/03/2018**, nos termos da Lei Federal 6.839/80.

Estabelecimento	IGAPS
Mantenedor	INST DE GESTAO ADMINISTRACAO E PESQUISA EM SAUDE - IGAPS
CNPJ	06.879.414/0001-19
Endereço	AV DOM PEDRO II 288 CJ 101 - JARDIM - SANTO ANDRE - CEP: 09080000
Classificação	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS TERCEIRIZADOS
Responsável Técnico	JORGSON KSAM SMITH MORAES - CRM nº 18416

Validade deste Certificado
31/03/2019

REG. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

ORIGINAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA COMARCA DE BARUERI/SP Fls. Nº 029

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

Este Certificado deve ser renovado anualmente ou quando da alteração de qualquer um de seus itens e afixado em local visível ao público em geral.

Sao Paulo, 21 de Março de 2018.

DR. BRÁULIO LUNA FILHO
Diretor 1º Secretário

SISTEMA DE GESTÃO CERTIFICADO
Fundação Vanzolini
NBR ISO 9001:2015

3EB7C86C1DF659F8F71EF43DD19034A4

Emitido através do site http://www.cremesp.org.br em 21/03/2018 as 21:46:43
A autenticidade deste Certificado poderá ser verificada no endereço:
http://www.cremesp.org.br/?siteAcao=ServicosEmpresasConsultaCertificado

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000001

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis de Osasco

REG. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

ILMO. SENHOR OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO

COMARCA DE OSASCO - ESTADO DE SÃO PAULO

CENTRO EFICIÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

(NOME DA SOCIEDADE, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE)

RUA ÁGUAS MARINHAS 598

JARDIM MUTINGA

OSASCO - SÃO PAULO

(ENDEREÇO COMPLETO DA SEDE, PRÓPRIA OU PROVISÓRIA)

SIMONE LOPES DE FREITAS

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL - SÓCIO OU PRESIDENTE)

RUA SATURNO, 94

VILA EUNICE

JANDIRA SÃO PAULO

VEM REQUERER A VS^. O REGISTRO/AVERBAÇÃO E ARQUIVAMENTO DO DOCUMENTO ANEXO.

OSASCO, 19 De Dezembro De 2013

REPRESENTANTE LEGAL

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA COMARCA DE BARUERI/SP

Fls. Nº 030

Registrado sob o Nº 1814-10

2º registro CIVIL de Pessoas Jurídicas OSASCO

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP

MICROFILME N. 236867

igues Pinto

igues Pinto

T. DE SÃO PAULO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME Nº 236867

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis de Osasco

EM BRANCO

REG. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR. OFICIAL SANTO ANDRÉ

324

CERTIDÃO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 031

TÍTULOS E DOCUMENTOS
OA JURÍDICA
Rodrigues Pinto
odrigues Pinto
AIOR
- EST. DE SÃO PAULO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000002

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA COMARCA DE BARUERI/SP
REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 21617-4 Fls.Nº 078

REG. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR. OFICIAL SANTO ANDRÉ

ILMO. SENHOR OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

COMARCA DE BARUERI - ESTADO DE SÃO PAULO

CENTRO EFICIENCIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - CENDEH

(NOME DA SOCIEDADE, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE)

RUA ÁGUAS MARINHAS, 598

JARDIM MUTINGA – OSASCO/SP

(ENDEREÇO COMPLETO DA SEDE PRÓPRIA OU PROVISÓRIA)

MARÍLIA DA COSTA

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL - SÓCIO OU PRESIDENTE)

RUA GONÇALVES DIAS, 470

JARDIM TUPÃ – BARUERI/SP

(ENDEREÇO COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL)

Registrado sob o Nº 181410 2º registro civil de pessoas jurídicas OSASCO

25

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA COMARCA DE BARUERI/SP Fls. Nº 032

VEM REQUERER A VSª., O REGISTRO/AVERBAÇÃO E ARQUIVAMENTO DO DOCUMENTO ANEXO.

Barueri, 03 De Novembro de 2011

Marília da Costa

REPRESENTANTE LEGAL

R. 1197/24.11.9

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000005

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

REG. TIT. DOC. E CIVIL PES JUR
OFICIAL
SANTO ANDRÉ

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 033

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis de Osasco
EM BRANCO

TÍTULOS E DOCUMENTOS
JURÍDICA
drigues Pinto
rigues Pinto
ST. DE SÃO PAULO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000003

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 034

327

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE BARUERI

EM BRANCO

Registrado sob o Nº
181410
Ofício
2º Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000000

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME Nº 236867

P.G. TIT. DOC. E CIVIL PES. JURÍDICA
1º OFICIAL
SANTO ANDRÉ
registro de imóveis

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 035

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis de Osasco
EM BRANCO

ues Pinto
ues Pinto
DE SÃO PAULO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000004

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP
REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 216174 Fls.Nº 02

Registrado sob o Nº 181410
2º registro civil de pessoas jurídicas

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 036

ATA DE REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, PARA APROVAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE ESTATUTO, ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO, ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DO CENTRO EFICIENCIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - CENDEH.

Aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e onze às dezoito horas, na sede social do CENTRO EFICIENCIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - CENDEH, sito à Rua Eça de Queiroz,11 - Jardim Tupã – Município de Barueri – SP, conforme edital de convocação de assembléia geral ordinária e extraordinária, onde foi fixado cartaz de convocação e também seguindo o mesmo artigo foi distribuído cartaz de convocação, e através destes avisos reuniram-se diretores, e moradores para tratarem de assuntos como constam no edital de convocação, para nesta data estarem aprovando as alterações do estatuto social, alteração de endereço, elegendo e dando posse à nova diretoria da entidade em epígrafe. Tomando a palavra a Sra. **MARILIA DA COSTA**, representante legal de entidade moradora do bairro, que fez a convocação, dando início à reunião, no primeiro horário, e aguardado o tempo previsto para a segunda chamada, de uma hora após a primeira, com todos os diretores e moradores que se fizeram presentes para iniciar o processo aprovação das alterações supra mencionadas, bem como o processo de votação para a composição da nova diretoria, nomeando então o Sr. **EVERTON TIAGO DAMASCENO DE OLIVEIRA**, para secretariá-la. Aberto os trabalhos cumprimentando a todos os presentes, a Presidente da mesa parabenizou a todos os diretores e moradores pela iniciativa aos trabalhos que serão desenvolvidos pela entidade e incentivou a todos para estarem sempre **abrindo as portas da entidade para futuras parcerias, sejam elas com o poder público, empresas privadas, entidades congêneres e comunidades carentes**. Em seguida a Sra. Presidente da Assembléia Geral passou a palavra ao Sr. secretário para que o mesmo lesse todas as alterações do estatuto e seus artigos, e em seguida os cargos que farão parte da nova diretoria passando a palavra o Sr. secretário, leu o novo estatuto comunicando os devidos textos que irão vigorar a partir desta data, passando uma cópia para cada pessoa presente à reunião, tendo sido do conhecimento de todos. Passando a palavra ao Presidente da Assembléia Geral que colocou em votação os cargos e textos, que foram lidos e aprovados por unanimidade por todos os presentes. Em seguida o senhor secretário, tomando a palavra sugeriu a Presidente da Assembléia Geral que colocasse em discussão a competência de cada cargo em prol da entidade e assumindo a palavra a Presidente da Assembléia Geral, pediu para que cada diretor eleito, se apresentassem e relatassem suas competências, conforme a sugestão do senhor secretário. Após apresentações, a nova diretoria discutiu alguns itens do referido Estatuto Social da Entidade, e a importância dos trabalhos comunitário em conjunto com a população, visando o melhor desempenho possível nos trabalhos que serão realizados por todos, dentro das propostas do estatuto vigente a partir desta data, em seguida o mesmo convoca todos os presentes ao Plenário da Assembléia Geral, que por unanimidade **aprovam as alterações** no estatuto social, alteração de endereço, **para a nova sede social, sito a rua Águas Marinha ,598 Jardim Mutinga Osasco, Cep. 06280-000 – município de Osasco**, a eleição e posse da nova diretoria do CENTRO EFICIENCIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – CENDEH.

Sendo que o presente Estatuto foi lido e aprovado por todos os presentes, encerrando esta Assembléia com a oração do Pai nosso e o agradecimento de todos os presentes.

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12390-1 SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000004

REGISTRO Eª RCPJ - BARUERI/SP

MICROFILME N.º 236867

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis de Osasco

EM BRANCO

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis

REG. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

3.30

GERAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP

Fls. Nº 037

DE E DOCUMENTOS RÍDICA

gues Pinto

gues Pinto

T. DE SÃO PAULO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Osasco

ST. DE SÃO PAULO
igues Pinto
igues Pinto
R

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE BARUERI
EM BRANCO

Registrado sob o Nº
181410
Averbado
2º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME Nº 236867

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 038

REG. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR.
1º OFICIAL
SANTO ANDRÉ

000005

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000000

REGISTRO RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME Nº 236867

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis de Osasco

EM BRANCO

332

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 039

1º OFICIAL P.E.C. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR. SANTO ANDRÉ

TÍTULOS E DOCUMENTOS
A JURÍDICA
odrigues Pinto
odrigues Pinto
NIOR
- EST. DE SÃO PAULO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

tre
ulos
cumentos
s de Osasco

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 216174

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls.Nº 033

Registrado sob o Nº
181410
Livro A
2º registro civil de pessoas jurídicas

333

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 040

PRESIDENTE: DENISE MEDEIROS ALMEIDA, brasileira, Casada enfermeira, RG 43.970.0371, CPF 319.967.968-44, residente à Professor Jorge Nino Soares, 10 – – Juquitiba/ SP.

VICE PRESIDENTE: JULIANA HELENA DAMASCENO DE OLIVEIRA, brasileira, Solteira, Enferemeira, RG: 44.812.046 – X, CPF 370.275.828-30, residente à Avenida Caetano de Campos, 102 – Jardim Bela Vista - Osasco/SP.

SECRETÁRIO: EVERTON TIAGO DAMASCENO DE OLIVEIRA, brasileiro, Casado, Administrador de Empresas, RG: 41.302.569 -X, CPF 347.759.618-88, residente à Rua Jose Timóteo da Silva, 102 – Jardim Cirino –Osasco /SP.

TESOUREIRA: ADRIANA DA SILVA MATTA, brasileira, casada, Marketeira, RG: 42.636.013-8, CPF 329.476.388-94, residente à Rua José Timóteo da Silva, 102 – Jardim Cirino - Osasco/SP.

DIRETOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS: EDSON GONÇALVES GUTILA, brasileiro, casado, jornalista, RG: 19.613.460-2, CPF 067.883.738-41, residente à Rua Amélia Alexandre de Abreu, 56 – Jardim Silveira - Barueri/SP.

DIRETORA DE PATRIMÔNIO: SIMONE LOPES DE FREITAS, brasileira, casada, escrevente, RG: 25.307.711-4, CPF 161.041.598-18, residente à Rua Saturno, 94 – Vila Eunice - Jandira/SP.

DIRETOR DE SERVIÇOS SOCIAIS: PAULO CESAR SILVA, brasileiro, casado, auxiliar administrativo, RG: 22.962.318-9, CPF 125.061.458 - 93, residente à Rua Saturno, 94 – Vila Eunice - Jandira/SP.

PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL: GIVANILDO GOMES DE MORAES, brasileiro, Solteiro, motorista, RG: 23.389.640-5, CPF: 185.570.138-33, residente à Rua Vitória, 134 – Jardim Rochedalle - Osasco/SP.

VICE PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL: GILMAR VIEIRA BORGES, brasileiro, Casado, mecânico, RG: 23.492.885 - 2 - CPF: 151.199.238 - 79, residente à Rua Caetano Nogueira da Costa, 650 Jardim Antártica – São Paulo/SP.

PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO: NIVALDO DE OLIVEIRA, brasileiro, Casado. RG: 18.328069-6 - CPF: 050.922.918-26 residente à Avenida Caetano de Campos 102 ,Bela Vista -Osasco /SP.

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

ULOS E DOCUMENTOS
JURIDICA
drigues Pinto
drigues Pinto
OR
EST. DE SÃO PAULO

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ – artigo 22.

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

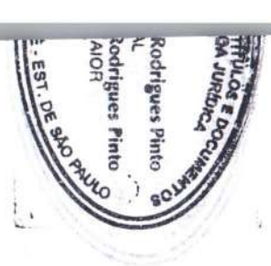
2º registro de títulos e documentos e civil de pessoa jurídica

EM BRANCO

PEG. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR. SANTO ANDRÉ

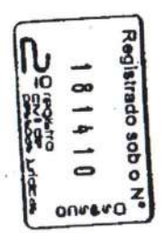
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº
041

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

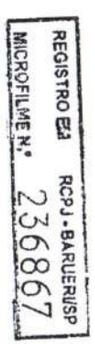




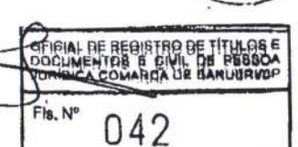
000007











O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

700000

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME Nº 236867

1º OFICIAL REG. TIT. DOC. E CIVIL PESS. JUR. SANTO ANDRÉ

1º reg de registro de imóveis

336

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 043

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis de Osasco
EM BRANCO

TÍTULOS E DOCUMENTOS
A JURÍDICA
odrigues Pinto
odrigues Pinto
IOR
EST. DE SÃO PAULO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 216174
OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls.Nº 040

Registrado sob o Nº 181410
2º registro CIVIL de Pessoas Jurídicas
ONBUDO

1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

337

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 044

VICE PRESIDENTEDO CONSELHO DELIBERATIVO: JUAN ALBERTO SILVA MATURANA, chileno, Solteiro, RNE: Y083847- E SSP/SP - CPF: 111.308.328-05, residente à Rua Maria do Carmo, 216 – Vila Alpina, - São Paulo/SP.

Eu, **EVERTON TIAGO DAMASCENO DE OLIVEIRA**, secretário lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelo presidente, tão logo a sua aprovação.

Barueri, 03 de Janeiro de 2011

EVERTON TIAGO DAMASCENO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO

TABELIONATO DE JUQUITIBA

DENISE MEDEIROS ALMEIDA
PRESIDENTE

ADVOGADO (a)
Rafael Goffi Moreira
OAB/SP 281.353

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

PRENOTADO RCPJ-BARUERI

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REGISTRO ES RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis

338

OFICIAL

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP
EM. Nº 045

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis de Osasco
EM BRANCO

TÍTULOS E DOCUMENTOS
A JURÍDICA
odrigues Pinto
drigues Pinto
IOR
EST. DE SÃO PAULO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ – artigo 22.

000009

stro
ítulos
ocumentos
ais de Osasco

1º OFICIAL REG. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR. SANTO ANDRÉ

339

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 046

ITULOS E DOCUMENTOS
A JURÍDICA
odrigues Pinto
odrigues Pinto
JIOR
- EST. DE SÃO PAULO

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE BARUERI
EM BRANCO

Registrado sob o Nº
181410
Barueri
2º Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO Ed RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000000

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

REG. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR.
OFICIAL
SANTO ANDRÉ

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis de Osasco
EM BRANCO

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 047

gues Pinto
gues Pinto
T. DE SÃO PAULO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 216174

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE BARUERI - SP
Prenotado sob nº 105.761 em 26/10/20[illegible] Registrado em microfilme sob o nº 216.174 em 04/11/201[illegible]
Anotado à margem do registro nº 216179
OFICIAL
Carlos Frederico Coelho Nogueira
SUBSTITUTO DO OFICIAL
José Ricardo M. Braz
ESCREVENTES AUTORIZADOS
Sérgio Ricardo Betti
Robson de Castro

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 058

Registrado sob o Nº
181410
2º REGISTRO Civil de Pessoas Jurídicas

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 048

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE BARUERI / SP
Data 26 OUT 2011 105761
Título prenotado sob nº
e devolvido sem registro para cumprimento da exigencia constante da nota de devolução anexa

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Rodrigues Pinto
Rodrigues Pinto
AIOR
E - EST. DE SÃO PAULO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
OA JURÍDICA

2º registro de títulos e documentos e registro de imóveis de Osasco
EM BRANCO

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

PEG. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR.
SANTO ANDRÉ
OFICIAL

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº
049

2º registro de títulos e documentos e registro de imóveis

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000011

343

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE BARUERI SP
Fls. Nº 050

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE BARUERI
EM BRANCO

Registrado sob o Nº
181410
2º registro CIVIL de PESSOAS JURIDICAS

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME Nº 236867

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000011

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

2º registro de títulos e documentos
Registro de Imóveis

PEG. TIT. DOC. E CIV. PESSOA JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

944

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP
FLS. Nº 051

2º registro de títulos e documentos
Registro de Imóveis de Osasco
EM BRANCO

ULOS E DOCUMENTOS
JURÍDICA
drigues Pinto
rigues Pinto
)R
ST. DE SÃO PAULO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 216174
OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 06

Registrado sob o Nº 181410
Osasco
2º registro civil de pessoas jurídicas

1º OFICIAL
REG. TIT. DOC. E CIVIL P.E.S.
Santana de Parnaíba
30/5

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 052

ESTATUTO SOCIAL
CENTRO EFICIENCIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
- CENDEH -

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Artigo 1º - Sob denominação de: CENTRO EFICIENCIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – CENDEH fica dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede à Rua Águas Marinha, 598 – Jardim Mutinga - Osasco, CEP: 06280-000, sob jurisdição e foro na Comarca de Barueri, se regerá pelo presente Estatuto Social e pela legislação vigente.

§ único – A Instituto terá duração por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

OBJETIVOS E PRINCÍPIOS DO CENDEH

Art. 2º - Organizar, planejar e executar as seguintes ações:

a) Apoiar em conjunto aos movimentos, cortiços e favelas no sentido de habitação digna;
b) Manter intercâmbio com entidades nacionais ou internacionais públicas ou privadas e, para tanto, realizar convênios e receber financiamentos e/ou doações;
c) Viabilizar projetos que venham de encontro às necessidades, tais como: Gestão de economia solidária, Gestão empreendedora, cursos para capacitação, qualificação e requalificação profissional e de melhorias para atender comunidades no estado de São Paulo e em todo o território brasileiro;
d) Firmar convênios e contratos com os poderes públicos municipal, estadual e federal, para obtenção de recursos para financiamento de moradias e equipamentos comunitários e infra-estrutura;
e) Patrocinar atividades sócio culturais e esportivas que desenvolvam a consciência e o senso crítico sobre as diversas realidades, de forma que os participantes sejam agentes de transformação social;
f) Desenvolver programas às crianças e adolescente no sentido de que seus direitos sejam respeitados mediante o Estatuto da criança e do adolescente;
g) No desenvolvimento de suas atividades a Instituto observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência e não fará discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME Nº 236867

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis

346

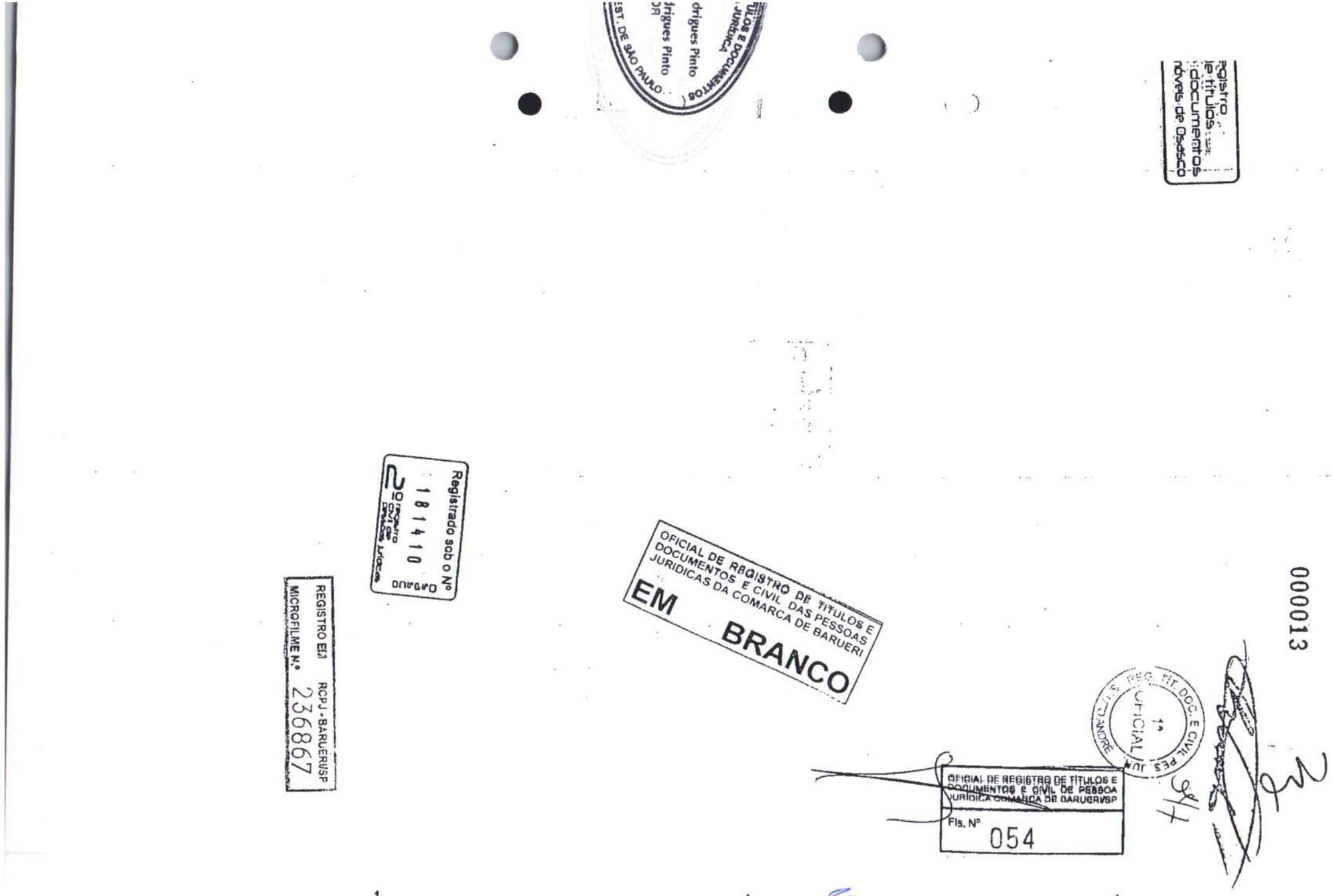
1º OFICIAL

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 053

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis de Osasco
EM BRANCO

TÍTULOS E DOCUMENTOS
DA JURÍDICA
Rodrigues Pinto
L
odrigues Pinto
AIOR
- EST. DE SÃO PAULO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000013

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

2º registro de imóv

1º OFICIAL
REG. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR.
SANTO ANDRÉ

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA BARUERI/SP
Fls. Nº 055

2º registro de títulos e documentos
registro de imóveis de Osasco
EM BRANCO

...ques Pinto
...ques Pinto
...DE SÃO PAULO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA COMARCA DE BARUERI/SP
REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP Fls.Nº 07
MICROFILME N.º 216174

Registrado sob o Nº 181410 Livro A
2º Registro Civil de Pessoas Jurídicas

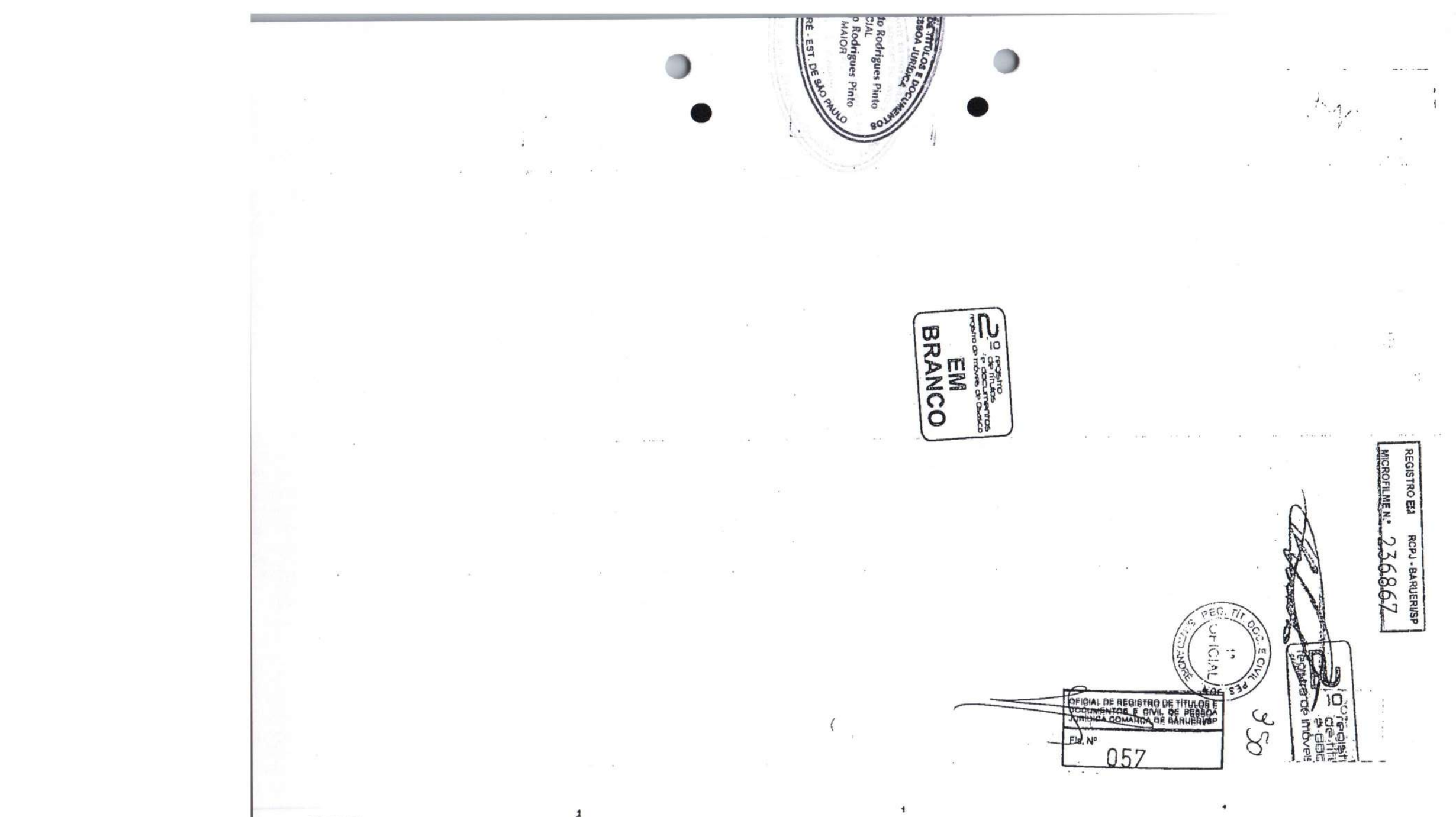
1º OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA COMARCA DE BARUERI/SP Fls. Nº 056

h) A fim de cumprir suas finalidades, o Instituto se instalará em tantas unidades de serviços, quantas se fizerem necessárias;
i) Promover a organização de eventos, atividades cívicas, esportivas e sociais para elevação do nível cultural da comunidade;
j) Desenvolver a cidadania através de projetos educacionais de preservação ambiental, qualificação profissional, educação profissional;
k) Celebrar contratos, convênios e contratos de gestão com o poder público Federal, Estadual ou Municipal para a formulação, gestão e implementação de programas, projetos e unidades de saúde, ensino, cultura, lazer e de meio ambiente;
l) Desenvolvimento, implantação e gerenciamento de projetos e programas na área da segurança alimentar, realizando a educação e reeducação alimentar através de palestras, cursos e oficinas, bem como o preparo, distribuição e fornecimento de alimentação, refeições e lanches para escolas, hospitais, presídios, empresas, entidades sem fins lucrativos, entre outros, realizando por meio de efetivação de parcerias com os poderes públicos: municipal, estadual ou federal ou com organizações privadas;
m) Atividades dirigidas a execução de ações de saúde;
n) Assessorar e gerenciar serviços de saúde, de natureza pública ou privada;
o) Operacionalização da Gestão, Apoio à gestão e execução, das atividades e serviços de saúde na assistência ambulatorial de média e alta complexidade de atenção à saúde;
p) Operacionalização da Gestão, Apoio à gestão e execução, das atividades e serviços de saúde na assistência hospitalar de média e alta complexidade de atenção à saúde;
q) Capacitar, treinar e qualificar pessoas visando o desenvolvimento humano integrado;
r) Divulgar difundir conhecimento técnico, acadêmico, tecnológico, científico ou profissional através de cursos, estudos, debates, eventos, congressos, simpósios, seminários, visitas nacionais e internacionais e participação em feiras e fóruns; profissionais qualificados, bem como, via publicações, periódicos, monografias, teses e livros impressos e eletrônicos, por meio de parque gráfico de terceiros.
s) Assessorar, prestar serviços, orientar e participar em programas, projetos e outras formas de ação técnica, coletiva, pública ou privada, que promovam o meio ambiente, Oferecendo cursos, treinamentos, oficinas e estágios, destinados aos profissionais de meio ambiente, estudantes e sociedade em geral;
t) Despertar e coordenar esforços para ações de assistência à criança, ao adolescente, ao idoso, ao portador de necessidades especiais, bem como, fundar Creches para crianças e Casas de abrigo temporário para idosos abandonados;
u) Fundar casas de recuperação e reabilitação para dependentes químicos, realizando diagnósticos e tratamento do alcoolismo e a dependência química através do atendimento multidisciplinar, com projetos de trabalhos individuais, palestras de orientação ao dependente e a família, atuação integrada e ampla de maneira a abranger toda a complexidade que envolve o uso de drogas.
v) Assessoria técnica, administrativa e operacional para elaboração e execução de projetos sociais, educacionais, culturais, esportivas, ambientais;
w) Assessoria e assistência técnica para elaboração e execução de projetos voltados para a agricultura, bem como, Capacitação de Agricultores e Agentes de Desenvolvimento Rural.

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

351

gistro
títulos
documentos
veis de Osasco

1º OFICIAL

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICA COMARCA DE BARUERI/SP

Fls. Nº 058

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE BARUERI

EM BRANCO

gues Pinto
gues Pinto
. DE SÃO PAULO

Registrado sob o Nº 181410
2º Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Osasco

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME Nº 236867

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

210000

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis

PES. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL S. ANDRÉ

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 059

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis de Osasco
EM BRANCO

LOS E DOCUMENTOS
URÍDICA
rigues Pinto
igues Pinto
T. DE SÃO PAULO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA COMARCA DE BARUERI/SP
REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP Fls. Nº 08
MICROFILME Nº 216174

Registrado sob o Nº 181410 Livro A
2º Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REG. TIT. DOC. E CIVIL DE PES. JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ 39

Parágrafo Primeiro - As alíneas N, O, R, S, U, V e W, serão realizadas por meio de profissionais devidamente habilitados.

Parágrafo Segundo - O CENTRO EFICIENCIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidas mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 060

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

Artigo 3º - São considerados associados todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, mediante o preenchimento de formulários próprios e que sejam aprovados pela Diretora do Instituto, sendo que a demissão ou exclusão deste ocorrerá somente por motivo de justa causa ou motivos graves, em deliberação fundamentada pela maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, cabendo recurso à Assembléia desta decisão no prazo de 15 dias.

Artigo 4º - São direitos dos associados, quites com suas obrigações sociais:
I) Votar e ser votado para os cargos eletivos;
II) Tomar parte na Assembléia Gerais, participando delas ativamente;
III) Requerer ao Presidente de acordo com o número mínimo exigido neste estatuto, a realização da Assembléia Geral, para deliberação de matéria urgente ou de excepcional importância.

§ 1º - Somente terão direito a voto, na Assembléia, os associados fundadores e os associados contribuintes.

§ 2º - Os associados com direito a voto não poderão votar por procuração individual e/ou coletivamente, a um dos associados com direito a voto.
a) O voto será direto e secreto para eleição da escolha da diretoria;
b) O voto será por aclamação quando para a aprovação de projetos e outras propostas nas Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias.

Artigo 5º - São deveres dos associados:
I) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
II) Acatar as determinações da diretoria e as resoluções das assembléias;
III) Cumprir os compromissos assumidos para com o CENDEH;

PRENOTADO RCPJ-SARUERI

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME Nº 236867

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis

1º OFICIAL P.E.C. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR. SANTO ANDRÉ

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 061

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis de Osasco
EM BRANCO

ULOS E DOCUMENTOS
JURÍDICA
drigues Pinto
drigues Pinto
OR
EST. DE SÃO PAULO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000017

gistro
títulos
documentos
veis de Osasco

REG. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR.
1º OFICIAL
SANTO ANDRÉ

355

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 062

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE BARUERI
EM BRANCO

ULOS E DOCUMENTOS
JURÍDICA
drigues Pinto
drigues Pinto
OR
EST. DE SÃO PAULO

Registrado sob o Nº
181410
2º Registro Civil de Pessoas Jurídicas
OSASCO

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

710000

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

356

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis

REG. TIT. DOC. E CIVIL DE PESSOA JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP
FIL. Nº 063

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis de Osasco
EM BRANCO

...ULOS E DOCUMENTOS
...URÍDICA
...rigues Pinto
...rigues Pinto
...R
...BT. DE SÃO PAULO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 09
REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME Nº 216174

Registrado sob o Nº 181410
2º registro civil de pessoas jurídicas

REG. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 064

CAPÍTULO IV
DA DIRETORIA

Artigo 6º - A Diretoria terá mandato de quatro (04) anos, com direito a uma (01) reeleição e será composta pelos Diretor-Presidente; Diretor Vice-Presidente, Diretor-Secretário, Diretor Tesoureiro, Diretor de Relações Pública, Diretor de Patrimônio, Diretor de Serviço Social, Presidente e Vice Presidente do Conselho Fiscal, Presidente e Vice Presidente do Conselho Deliberativo, que adotarão práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios, competindo a esta regulamentar as Ordens Normativas da Assembléia Geral e emitir ordens executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição, e sua administração será através de:

I) Assembléia Geral;
II) Diretoria;
III) Conselho Fiscal.
IV) Conselho Deliberativo

Artigo 7º - São atribuições do Diretor Presidente:

a) Orientar e supervisionar o movimento dos diversos setores dando-lhe assistência constante;
b) Representar o Instituto em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente;
c) Aprovar as despesas orçamentárias de qualquer valor e autorizar as de natureza extra orçamentária aprovadas pela Assembléia Geral;
d) Aplicar as penalidades previstas no regimento interno e Código de atletas;
e) Admitir, licenciar, advertir, suspender e demitir empregados da associação;
f) Assinar, em conjunto com o diretor tesoureiro todos os documentos que envolvem compromissos assumidos, pagamento e saques;
g) Ceder ocasionalmente qualquer dependência da Associação, para uso da Federação quando solicitado;
h) Presidir as reuniões da Assembléia Geral e submeter a mesma matéria para exame e aprovação.

Artigo 8º. – São atribuições do Diretor vice-presidente:

a) Substituir o Presidente, em seu impedimento;
b) Ter, sobre guarda e responsabilidade os valores e bens pertencentes à Associação;
c) Assinar pelo Presidente os documentos constantes da letra "F" do Artigo 12º. e efetuar os pagamentos e recebimentos autorizados;
d) Submeter ao Presidente, com o seu parecer, os orçamentos de despesas organizadas por outros diretores;
e) Depositar obrigatoriamente, em Banco ou Caixa Econômica nesta cidade, em nome da entidade, as importâncias superiores a 01 (um) valor de referência que se encontra em seu poder;
f) Apresentar, mensalmente, à Diretoria, o balanço anual geral da tesouraria, acompanhado da demonstração da receita e da despesa;

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME Nº 236867

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis

1º OFICIAL

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP

Fls. Nº 065

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis de Osasco

EM BRANCO

E TÍTULOS E DOCUMENTOS
SOA JURÍDICA
Rodrigues Pinto
IAL
Rodrigues Pinto
SAIOR
É - EST. DE SÃO PAULO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000019

359

REG. TÍT. DOC. E CIVIL PES. JUR.
1º OFICIAL
SUDOESTE

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 066

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE BARUERI
EM BRANCO

Registrado sob o Nº
181410
2º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
OSASCO

REGISTRO Nº RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

C10000

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N. 236867

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis

360

1º OFICIAL

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP
FLS. Nº 067

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis de Osasco
EM BRANCO

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis de Osasco
EM BRANCO

...OS E DOCUMENTOS
...RÍDICA
...gues Pinto
...gues Pinto
...R. DE SÃO PAULO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP
REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP Fls.Nº 10
MICROFILME N.º 216174

Registrado sob o Nº 181410
2º Registro Civil de Pessoas Jurídicas Osasco

1º OFICIAL DOC. E CIVIL PES. JUR. SANTO ANDRÉ

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP Fls. Nº 068

g) Prestar ao Conselho Fiscal todas as informações que forem solicitadas, franqueando-lhe o exame de todos os documentos e livros contábeis e financeiros;

Artigo 9º. – São atribuições do Diretor Secretário:
a) Elaborar Atas;
b) Redigir documentos;
c) Secretariar o Presidente e ao Vice-Presidente em reuniões do instituto.

Artigo 10º. – Compete ao Diretor Tesoureiro:
a) Controle de contas à receber;
b) Controle de contas à pagar;
c) Ao controle e conciliação do Caixa e Bancária.

Artigo 11º. – Compete ao Diretor de Relações Públicas:
d) Representar a instituição em eventos;
e) Organizar e divulgar trabalhos e projetos da instituição;
f) Celebrar parcerias e convênios com órgão públicos e privados voltados a instituição.

Artigo 12º. – Compete a Diretora de Serviços Sociais:
a) Organizar campanhas sociais voltadas sempre em prol da comunidade local;
b) B) Arrecadar alimentos e mensalmente repassar para ás famílias carentes da comunidade;
c) C) Ministrar palestras com mães da comunidade comunicando sobre a importância do aleitamento materno e vacinas da criança;

Artigo 13º. – Compete ao Diretor de Patrimônio:

A) Organizar e zelar por todos os bens do CENDEH;

Artigo. 14º: O **Conselho Fiscal** e **Conselho Deliberativo**, serão constituído por 04 membro eleito pela Assembléia Geral.

O mandato do **Conselho Fiscal** e **Conselho Deliberativo** serão coincidentes com o mandato da Diretoria Executiva;
Em caso de vacância, o mandato será assumido pelos suplentes, até seu término.
Os membros do Conselho Fiscal serão responsáveis, no exercício de suas funções, pelos prejuízos que causarem ao CENTRO EFICIENCIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO e bem assim por ato ou omissão de seus antecessores, uma vez provado que tenham tido cabal conhecimento dos mesmos e se omitido a respeito, perante a Assembléia Geral.

FRENOTADO
RCPJ-BARUERI

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

050000

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

REG. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis

362

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP
FLS. Nº 069

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis de Osasco
EM BRANCO

ULOS E DOCUMENTOS
JURÍDICA
drigues Pinto
drigues Pinto
OR
EST. DE SÃO PAULO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000021

Registro de Títulos e Documentos e Imóveis de Osasco

1º OFICIAL P. REG. TIT. DOC. E CIVIL PESS. JUR. SANTO ANDRÉ

363

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. N 070

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE BARUERI
EM BRANCO

TÍTULOS E DOCUMENTOS
JURÍDICA
rigues Pinto
rigues Pinto
R
ST. DE SÃO PAULO

Registrado sob o Nº
181410
2º Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Original

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000051

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

REG. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis d

364

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP
FLS. Nº 071

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis de Osasco
EM BRANCO

...LOS E DOCUMENTOS
...URÍDICA
...rigues Pinto
...rigues Pinto
...ST. DE SÃO PAULO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 216174
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls.Nº 118
1º OFICIAL
Registrado sob o Nº 181410
2º Registro Civil de Pessoas Jurídicas
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 072

Artigo.15º: Compete ao **Conselho Fiscal**:

I - examinar os livros de escrituração da Instituição;
II - opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores do instituto;
III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
IV- contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.
Convocar extraordinariamente Assembléia Geral.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada seis meses e extraordinariamente sempre que necessário.

Artigo.16º: - Compete ao **Conselho Deliberativo**:

I) Convocar as reuniões do Conselho, dirigir e coordenar os trabalhos das mesmas, preparando-as previamente com a nomeação do Relator, para assuntos mais relevantes e que julgar necessário;
II) Nomear os seus substitutos eventuais, dentro dos membros do conselho, com o consenso da maioria dos seus membros;
III) Convocar assembléia geral, ouvindo o conselho, quando a mesma for extraordinária e presidir as assembléias gerais;

Artigo 17º - Caberá ao Diretor Presidente, em conjunto com o Diretor Tesoureiro, representar a instituição ativa e passiva, jurídica e extrajuridicamente.

Artigo 18º - Os membros da Diretoria não poderão ser remunerados para o desenvolvimento de suas funções e atribuições.

Artigo 19º - Os membros não respondem subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 20º - Os membros do Conselho Fiscal exercerão suas funções e atribuições e por ela não poderão ser remunerados conforme estabelece o **Artigo 18º do CAPÍTULO IV**, competindo a este:
a) Examinar os livros de escrituração;
b) Examinar e opinar sobre balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas emitindo pareceres para os organismos superiores da Entidade;

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000055

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis de Osasco

EM BRANCO

TÍTULOS E DOCUMENTOS
OA JURÍDICA
Rodrigues Pinto
AL
Rodrigues Pinto
AIOR
- EST. DE SÃO PAULO

PES. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR.
OFICIAL
SANTO ANDRÉ

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis

366

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 073

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Registro
Títulos
Documentos
Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Barueri - SP

Rodrigues Pinto
OR
EST. DE SÃO PAULO
DOCUMENTOS E

Registrado sob o Nº
181410
Cartório
2º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME Nº 236867

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE BARUERI
EM BRANCO

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 074

OFICIAL 1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA SANTO ANDRÉ

000023

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME Nº 236867

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis de Osasco
EM BRANCO

P.E.G. TIT. DOC. E CIVIL PES JUR
SANTO ANDRÉ
OFICIAL

5º registro de tít e doc registro de imóveis

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 075

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 216174
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 128

Registrado sob o Nº 181410
2º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
OSASCO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
SANTO ANDRÉ

959

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 076

c) Requisitar ao Primeiro Tesoureiro a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
d) Acompanhar os trabalhos dos eventuais auditores externos independentes;
e) Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

Artigo 21º - O conselho fiscal compor-se-á de três membros eleitos a cada quatro anos.

Artigo 22º - Os membros do conselho fiscal exercerão seus cargos até a segunda Assembléia Geral ordinária que se realizará após sua eleição, não podendo ser reeleitos por mais de um período consecutivo.

Artigo 23º - O conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que são conferidos por lei.

CAPÍTULO VI

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 24º - As Assembléias Gerais serão extraordinárias sempre que os interesses do Instituto exigir o pronunciamento dos associados, para os fins previstos em lei e caso de eleição, caso haja renúncia da Diretoria, podendo esta realizar-se quando convocada, através de circular, pela:
I) Diretoria;
II) Conselho Fiscal;
III) Por requerimento de no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados.

Artigo 25º - As Assembléias Geral órgão soberano da vontade social constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos políticos e estatutários e será dirigida pelo Diretor Presidente do **CENDEH**, junto com o Diretor Secretário e Diretor Tesoureiro, que convidarão dois associados presentes para a composição da mesa, competindo a esta:
I) Eleger e dar posse a Diretoria e aos Conselho Fiscal e Deliberativo;
II) Decidir sobre as alterações estatutárias e reformas do Estatuto, no tocante a administração;
III) Decidir sobre a extinção da entidade nos termos deste Estatuto;
IV) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
V) Aprovar contas;
VI) Aprovar o regime interno;
VII) Depor de seus cargos, por razões justas e graves, mediante votação secreta, os membros da Diretoria e Conselho Fiscal.

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

REG. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR.
1º OFICIAL
SANTO ANDRÉ

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis de Osasco
EM BRANCO

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP
PROT. Nº 077

TÍTULOS E DOCUMENTOS
A JURÍDICA
drigues Pinto
drigues Pinto
OR
EST. DE SÃO PAULO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000025

REG. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

31

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA COMARCA DE BARUERI/SP Fls. Nº 078

130

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE BARUERI

EM BRANCO

Registrado sob o Nº 181410 Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP

MICROFILME Nº 236867

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

1º OFICIAL TIT. DOC. E CIVIL PES.

1º registro de títulos e documentos registro de imóveis d

342

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP
FLS. Nº 079

131

1º registro de títulos e documentos registro de imóveis de Osasco
EM BRANCO

TULOS E DOCUMENTOS
A JURÍDICA
drigues Pinto
drigues Pinto
OR
EST. DE SÃO PAULO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA COMARCA DE BARUERI/SP
REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 216174
Fls.Nº 138

Registrado sob o Nº 181410
2º registro civil de pessoas jurídicas
Osasco

REG. TIT. DOC. E CIVIL PESSOA JUR. OFICIAL SANTO ANDRÉ

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 080

§ único – Para as deliberações a que se referem os incisos II e VII deste Artigo é exigido o voto concorde de 1/5 (um quinto) dos presentes a Assembléia especialmente convocada com esse fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

CAPÍTULO VII

DO PATRIMÔNIO

Artigo 26º - O patrimônio fontes de recurso social e manutenção do **CENDEH** será constituído de:

a) Donativos, doações, legados e contribuições de qualquer natureza.
b) Bens móveis e imóveis, atuais e futuros, e dos respectivos direitos deles derivados.
c) Auxílio e subvenções que lhe sejam concedidos.
d) Taxas de administração de convênios gerenciados e de produtos e serviços prestados pelo CENDEH.
e) Superávit da receita social de cada exercício, sendo vedada a distribuição de lucros e de qualquer participação dos resultados a seus associados e administradores.

CAPÍTULO VIII

DO EXERCÍCIO

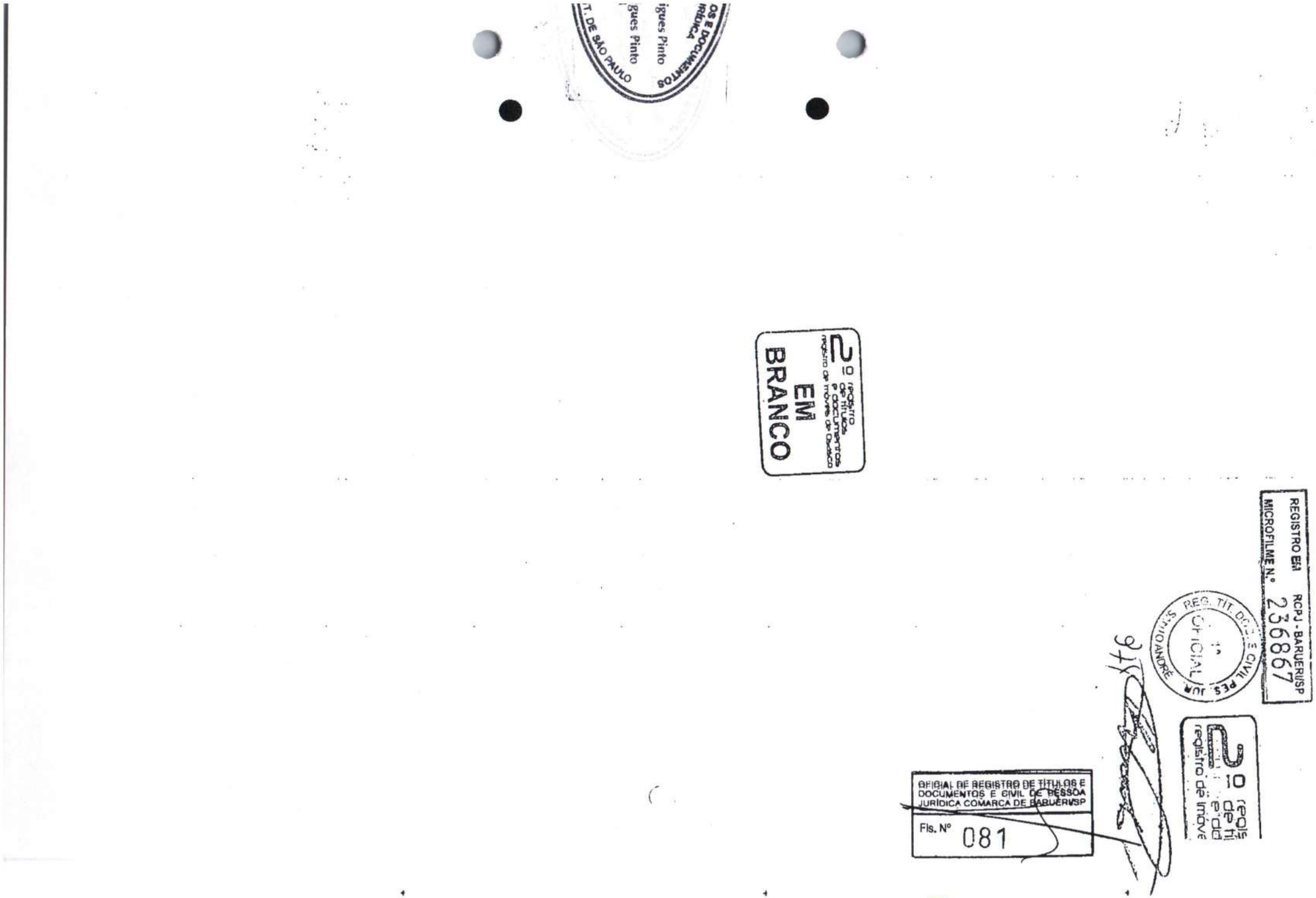
Artigo 27º - Ao fim de cada exercício social a Diretoria fará elaborar com base na escrituração contábil do Instituto, um balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e aplicações de recursos, observando ainda:

I) Os princípios fundamentais da contabilidade e as normas Brasileiras de Contabilidade;
II) A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e demonstrações financeiras da Entidade, incluindo as certidões de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-se à disposição para exame de qualquer cidadão;
III) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação de eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
IV) A prestação de contas de todos os recursos de bens de origem pública recebidos será feita, conforme estabelecido o § único do Artigo 70 da Constituição Federal.

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000027

REG. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

35

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE BARUERI/SP Fls. Nº 082

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE BARUERI

EM BRANCO

Registrado sob o Nº 181410 Original

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP

MICROFILME Nº 236867

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

REG. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR.
1º OFICIAL
SANTO ANDRÉ

2º registro de títulos e documentos
registro de imóveis de Osasco
EM BRANCO

ORIGINAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 083

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA COMARCA DE BARUERI/SP
REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME Nº 216174 148



Registrado sob o Nº 181410 Livro A
2º Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REG. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA COMARCA DE BARUERI/SP Fls. Nº 084

CAPÍTULO IX

DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 28º - A associação será dissolvida mediante assembléia geral com voto da maioria dos presentes. Extinta o Instituto seus bens serão doados a uma Instituição congênere, dentro ou fora desta Comarca, ...ndo ainda que, na hipótese da Instituição obter e posteriormente, perder a qualificação instituída pela lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquiridos com recursos públicos durante o período em que perdurou àquela qualificação, será contábilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social (Artigo 4º inciso V da lei 9.790/99).

Único – Não existindo no Município, Estado, no Distrito Federal ou no Território em que a Instituto tiver sede, instituições nas condições indicadas neste Artigo o remanescente do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado, Distrito Federal ou da União.

Após, nada mais havendo a discutir a Presidente suspendeu a reunião pelo bom tempo necessário à lavratura desta ata, sendo assinada pela Presidente e por mim Secretária.

Barueri, 03 de Janeiro de 2011

EVERTON TIAGO DAMASCENO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO

DENISE MEDEIROS ALMEIDA
PRESIDENTE

ADVOGADO (a)
Rafael Goffi Moreira
OAB/SP 281.353

TABELIONATO DE JUQUITIBA
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS TABELIONATO LUZ JUQUITIBA - ESTADO DE SÃO PAULO
SELO FISCALIZAÇÃO JOSÉ DA LUZ - Tabelião
Reconheço por SEMELHANÇA a Firma
Valido apenas com o selo de autenticidade
Selos Estaduais e F.A.S.J. recolhidos por verba
20 JUN 2011
Selo Digital de Autenticidade
Selo Extra Fiscal R$ 3,10

CARTÓRIO DO 2º TABELIÃO DE NOTAS DE OSASCO

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME Nº 236867

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000038

REGISTRO E/J RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis

378

REG. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR. SANTO ANDRÉ
OFICIAL

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 085

137

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis de Osasco
EM BRANCO

TÍTULOS E DOCUMENTOS
OA JURÍDICA
Rodrigues Pinto
AL
Rodrigues Pinto
AIOR
- EST. DE SÃO PAULO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000029

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 086

379

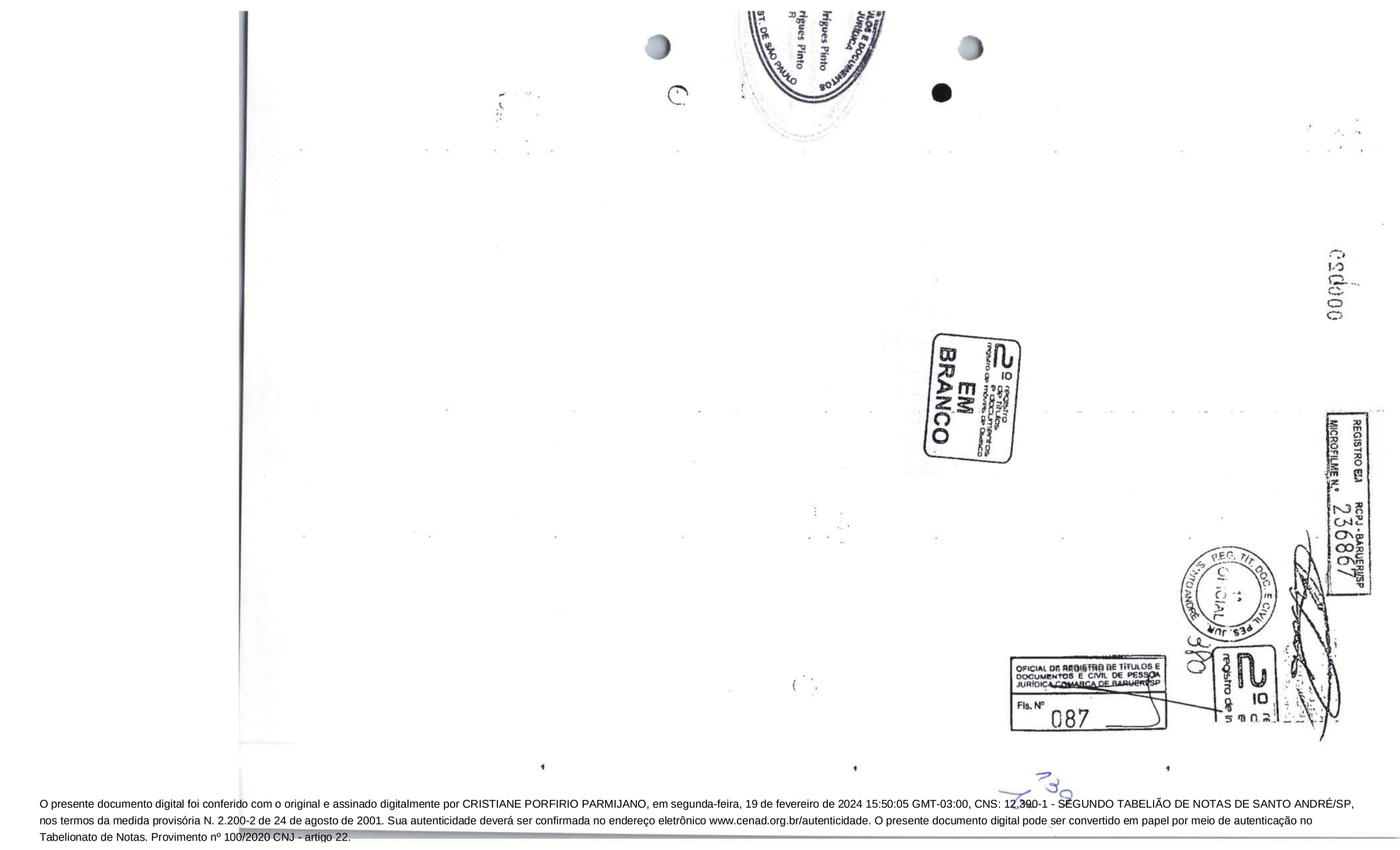
137

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE BARUERI
EM BRANCO

Registrado sob o Nº
181410
O registro civil de pessoas jurídicas

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Irigues Pinto
Irigues Pinto
EST. DE SÃO PAULO
PRENOTADO
RCPJ-BARUERI
os
imentos
de Osasco



TERMO DE POSSE

Conforme termo de posse, segue abaixo nomes, cargos e assinaturas de todos os membros da nova diretoria do CENTRO EFICIENCIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - CENDEH , eleita aos três dias do mês de janeiro, do ano dois mil e onze, na nova sede social da entidade, conforme Edital de Convocação de Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária.

Presidente: DENISE MEDEIROS ALMEIDA

Denise medeiros almeida

Vice Presidente: JULIANA HELENA DAMASCENO DE OLIVEIRA

Juliana Helena D. de Oliveira

Secretário: EVERTON TIAGO DAMASCENO DE OLIVEIRA.

Everton Tiago D de Oliveira

Registrado sob o Nº
181410
ONÇA
REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME Nº 216174
158
REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME Nº 236867
P.E.G. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR.
S. ANTONIO ANDRÉ
OFICIAL
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 088
000030

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000039

REGISTRO Esp RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

REG. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis

982

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. nº 089

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis de Osasco
EM BRANCO

TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOA JURÍDICA
o Rodrigues Pinto
CIAL
Rodrigues Pinto
MAIOR
RÉ - EST. DE SÃO PAULO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Barueri - Est. de São Paulo
Rodrigues Pinto
Oficial

Registrado sob o Nº
181410
Cartório 2º Ofício Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
Barueri

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME Nº 236867

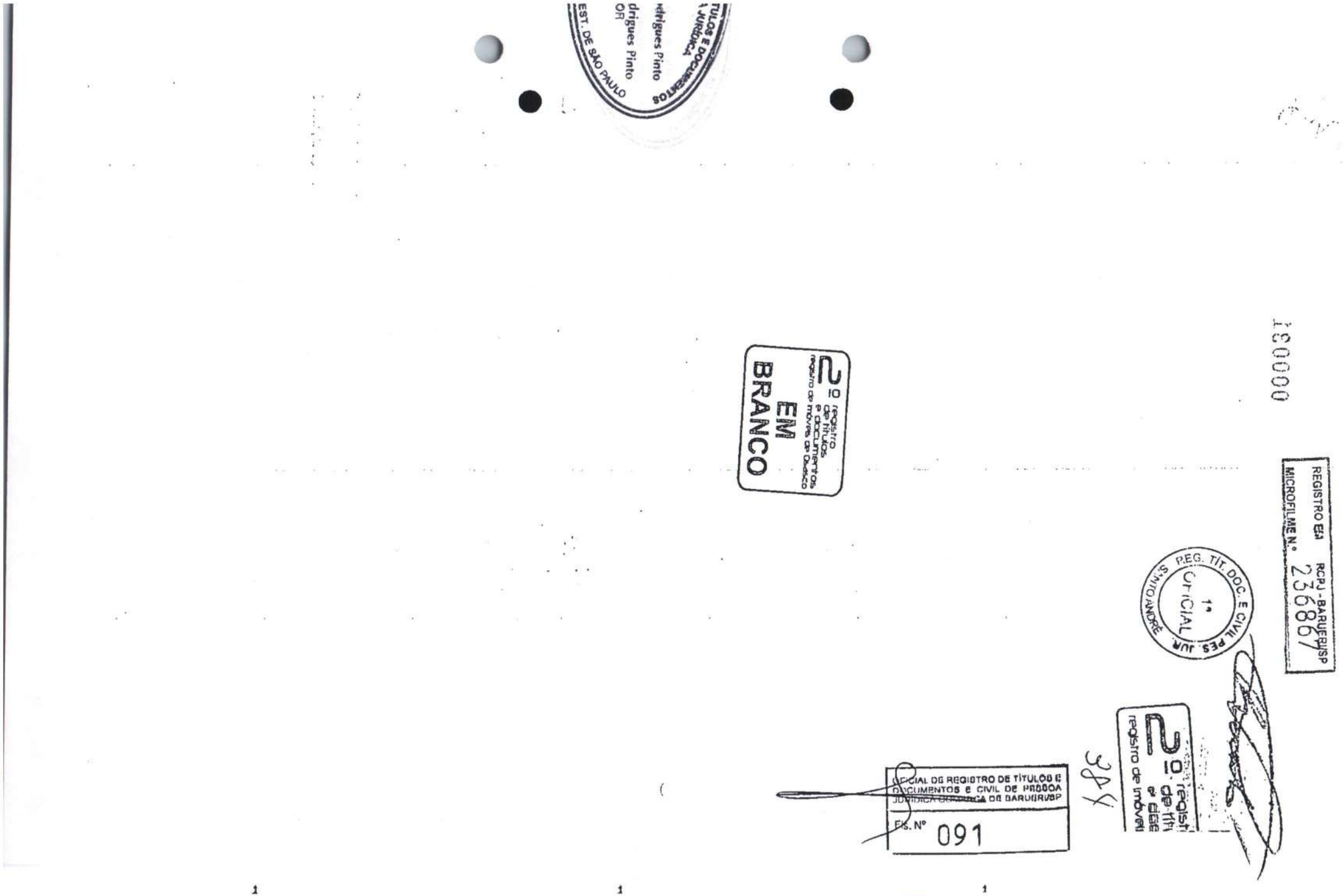
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE BARUERI
EM BRANCO

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 090

1º Oficial Reg. Tít. Doc. e Civil Pes. Jur. Santo André

000031

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12-390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Tesoureira: ADRIANA DA SILVA MATTA

Diretora de Relações Pública: EDSON GONÇALVES GUTILA

Diretora de Patrimônio: SIMONE LOPES DE FREITAS

Registrado sob o Nº 181410 2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP MICROFILME Nº 216174 Fls. Nº 168

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP Fls. Nº 092

PRENOTADO RCPJ-BARUERI

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP MICROFILME Nº 236867

000032

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000035

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICRÓFILME N.º 236867

REG. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR.
1º OFICIAL
SANTO ANDRÉ

2º registro de imóveis

386

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 093

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis de Osasco
EM BRANCO

TÍTULOS E DOCUMENTOS
JURÍDICA
drigues Pinto
drigues Pinto
OR
EST. DE SÃO PAULO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000033

387

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 094

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE BARUERI
EM BRANCO

Registrado sob o Nº
181410
Oficio
2º Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME Nº 236867

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000000

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

1º OFICIAL REG. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR. SANTO ANDRÉ

2º registro de imóveis

388

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 095

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis de Osasco
EM BRANCO

TÍTULOS E DOCUMENTOS
DA JURÍDICA
Rodrigues Pinto
AL
Rodrigues Pinto
MAIOR
É - EST. DE SÃO PAULO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Diretor de Serviços Sociais: PAULO CERSAR SILVA

Presidente do Conselho Deliberativo: NIVALDO DE OLIVEIRA

Vice Presidente do Conselho Deliberativo: JUAN ALBERTO SILVA MATURANA

PRENOTADO RCPJ-BARUERI

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP MICROFILME N.º 236867

Registrado sob o Nº 181410 2º OFÍCIO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS OSASCO

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP MICROFILME Nº 216174 FILME 178

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP

1º OFICIAL REG. TÍT. DOC. E CIVIL PES. JUR. SANTO ANDRÉ

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP FLS. Nº 096

000034

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000037

000032

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

390

1º OFICIAL REG. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR. SANTO ANDRÉ

2º registro de imóv

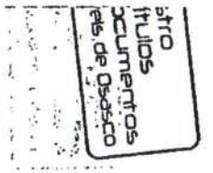
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE BARUERI/SP
Es. Nº 097

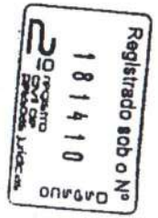
2º registro de títulos e documentos registro de imóveis de Divisa
EM BRANCO

TÍTULOS E DOCUMENTOS
DA JURÍDICA
Rodrigues Pinto
AL
Rodrigues Pinto
AIOR
- EST. DE SÃO PAULO

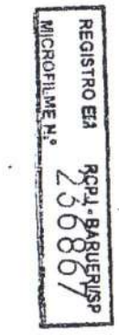
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ – artigo 22.















000035

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000032

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

2º Registro de Títulos e Documentos
Registro de Imóveis de Osasco
EM BRANCO

OFICIAL DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP
FLS. Nº 099

1º OFICIAL REG. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR. SANTO ANDRÉ

2º Registro de Imóveis

392

TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOA JURÍDICA
Rodrigues Pinto
AL
Rodrigues Pinto
MAIOR
É - EST. DE SÃO PAULO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

PRENOTADO RCPJ-BARUERI

Presidente do Conselho Fiscal: GIVANILDO GOMES DE MORAES

Givanildo Gomes de Moraes

Vice Presidente do Conselho Fiscal: GILMAR VIEIRA BORGES

Gilmar Vieira Borges

Registrado sob o Nº 181410

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP MICROFILME Nº 216174 FLS. Nº 182

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP MICROFILME Nº 236867

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP FLS. Nº 100

000036

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS - 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Registrado sob o Nº
181410
REGISTRO B2 RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME Nº 236867
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE BARUERI
EM BRANCO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 102
000037

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000034

REGISTRO Esa RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

396

PES. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR.
OFICIAL
SANTO ANDRÉ

registro de im

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 103

2º registro de títulos e documentos
registro de imóveis de Osasco
EM BRANCO

TOS E DOCUMENTOS
JURÍDICA
lrigues Pinto
rigues Pinto
ST. DE SÃO PAULO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000038

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 216174

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 198

stro
ítulos
ocumentos
eis de Osasco

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Registrado sob o Nº 181410 Ofício 2º registro civil de pessoas jurídicas

1º OFICIAL REG. TÍT. DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS SANTO ANDRÉ 394

Barueri, 20 de Dezembro de 2010

Convocamos todos os diretores e moradores do Jardim Tupã e adjacências, para reunião de Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária no próximo dia 03 de Janeiro de 2011 às 18:00 hs, referente alteração de endereço, de estatuto social, eleição e posse da nova diretoria do CENTRO EFICIÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - CENDEH, na sede social, sito á Eça de Queiroz, 11 – Jardim Tupã - Barueri/SP.

OFICIAL DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP Fls. Nº 104

156

Marilia da Costa

MARILIA DA COSTA
REPRESENTANTE
RG. 24.991.041-X
CPF. 302.062.628-50

TULOS E DOCUMENTOS
JURÍDICA
drigues Pinto
drigues Pinto
SP
ST. DE SÃO PAULO

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000033

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis

P.E.S. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

398

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 105

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis de Osasco
EM BRANCO

TULOS E DOCUMENTOS
JURÍDICA
drigues Pinto
drigues Pinto
OR
EST. DE SÃO PAULO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000039

gistro
títulos
documentos
veis de Osasco

REG. TIT. DOC. E CIVIL DE PESSOA JUR.
1º OFICIAL
SANTO ANDRÉ

399

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. nº 106

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE BARUERI
EM BRANCO

es Pinto
s Pinto
SÃO PAULO

Registrado sob o Nº
181410
Osasco
2º registro civil de pessoas jurídicas

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME Nº 236867

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12390-1, SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CE00083

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

REG. TÍT. DOC. E CIVIL PESSOA JURÍDICA
1º OFICIAL
SANTO ANDRÉ

2º registro de títulos e documentos
registro de imóveis de Osasco
EM BRANCO

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 107

TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOA JURÍDICA
Rodrigues Pinto
Rodrigues Pinto
MAIOR
- EST. DE SÃO PAULO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 216174
OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. N.º 207

Registrado sob o Nº 181410
2º registro civil de pessoas jurídicas
Osasco

REG. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR.
1º OFICIAL
SANTO ANDRÉ

401

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 108

Barueri, 03 de Janeiro de 2011

LISTA DE PRESENÇA DE DIRETORES E MORADORES DO JARDIM TUPÃ, REFERENTE REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, PARA ALTERAÇÃO DE ESTATUTO, ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO, ELEIÇÃO E POSSE À NOVA DIRETORIA DA CENTRO EFICIENCIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - CENDEH.

Nome: Juliana Helena D. de Oliveira RG: 44.812.046-X
Nome: Adriana da Silva Matta RG: 42.636.013-8
Nome: Anna Medeiros Amenda RG: 43.970.087-1
Nome: Rivaldo de Oliveira RG: 18.328.069-6
Nome: Diego D. de Oliveira RG: 41.302.569-X
Nome: Paulo Cesar S. Luz RG: 22.962.378-9
Nome: Simone Lopes de Freitas RG: 25.307.711-4
Nome: Edcas Gonçalves Cunha RG: 19.613.460-2
Nome: Oswaldo Gomes de Moraes RG: 23.389.640-X
Nome: Gilmar Vieira Borges RG: 23.492.885-2
Nome: Juan Alberto Silva Maturana RG: YD8 3847
Nome: _____ RG: _____
Nome: _____ RG: _____
Nome: _____ RG: _____

TULOS E DOCUMENTOS
JURÍDICA
drigues Pinto
rigues Pinto
ST. DE SÃO PAULO

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

EM BRANCO

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME Nº 236887

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP
FLS. Nº 109

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Registrado sob o Nº 181410 Ofício 2º Registro Civil de Pessoas Jurídicas

OFICIAL DE REGISTRO DE ÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BARUERI
ESTADO DE SÃO PAULO
OFICIAL: Carlos Frederico Coelho Nogueira
Alameda Araguaia, nº. 190 – Alphaville– Barueri/SP
CEP 06455-000 Fone: 4195-8274

CERTIDÃO

Certifico, em atenção ao pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os Arquivos desse Registro Público, encontrei o registro sob n.º **216.174 de 04/11/2.011** do documento cujo teor compõe esta Certidão, contendo **20** folhas, por mim numeradas e rubricadas, o qual tem o mesmo valor do respectivo original, para todos os fins de direito, em juízo ou fora dele, de acordo com o Art. 217 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002) e Art. 161 da Lei de Registros Públicos (Lei n.º 6.015/73). **NADA MAIS QUANTO AO PEDIDO FEITO**. Dou fé.

Barueri, 26 de Dezembro de 2.013. *Robson de Castro*
Escrevente Autorizado

Substituto Designado
José Ricardo Marques Braz
Escreventes Autorizados
Sérgio Ricardo Betti
Robson de Castro

Protocolo n.º 36.563/PJ

EMOLUMENTOS	R$	55,40
AO ESTADO	R$	15,80
AO IPESP	R$	11,80
SINOREG	R$	3,00
JUSTIÇA	R$	3,00
TOTAL	R$	89,00

Selos e taxas recolhidos por verba.

Robson de Castro
Escrevente Autorizado

1º OFICIAL REG. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR. SANTO ANDRÉ

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP Fls. Nº 110

2º. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE OSASCO - SP
Rua Dante Battiston, 249 - Centro - Osasco - SP
CEP 06013-030 - CNPJ 51.241.396/0001-08
APRESENTADO HOJE PROTOCOLADO, REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 181.410 DO LIVRO A
Osasco, 27 de dezembro de 2013
ANDREA C. S. DE ALMEIDA / KATIANE DA M. EVANGELISTA
SONIA MARIA DA COSTA PEREIRA
PROTOCOLO Nº 181.410
Total Pago: R$ 530,78 Sendo 62,50% R$ 346,20 devidos ao Oficial e 37,50% distribuídos entre Estado, IPESP, Reg. Civil e Trib. de Justiça, conforme artigo 19 da Lei 11.331/2002.

51.241.396/0001-08
2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco
Rua Dante Batiston, 249
Centro - Osasco - SP
CEP 06.013-030

REGISTRO Nº RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME Nº 236867

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.











O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000042

RCPJ - BARUERI
REGISTRO - MICROFILME
Nº 168702 -

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls.Nº 01

Ilmo. Sr. Oficial do Registro Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Barueri/SP.

Registrado sob o Nº
181410
2º registro civil de pessoas jurídicas
Osasco

1º OFICIAL
REG. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR.
SANTO ANDRÉ

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 112

CENDEH - CENTRO EFICIÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, entidade civil filantrópica sem fins lucrativos, com sede provisória na rua Eça de Queiroz, n. 11 – Jd. Tupã – Barueri/SP,

Através de seu representante legal,

MARÍLIA DA COSTA, brasileira, solteira, RG n. 24.991.041-X, CPF n. 302.062.628-50, residente e domiciliado na rua Gonçalves Dias, 470 – Jardim Tupã – Barueri/SP.

Vem requerer a Vossa Senhoria inscrição, Registro ou averbação e arquivamento necessários para a existência Jurídica da Entidade supra citada.

Para tanto, anexa os documentos nos termos da Lei.

Barueri,SP, 10 de fevereiro de 2003.

marilia da costa
MARÍLIA DA COSTA
Presidente da Diretoria Executiva

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Roberto Rodrigues Pinto
OFICIAL
Roberto Rodrigues Pinto
OFICIAL MAIOR
SANTO ANDRÉ - EST. DE SÃO PAULO

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME Nº 236867

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital poderá ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME Nº 236867

1º OFICIAL P.E.G. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR. S. ANDRÉ

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis

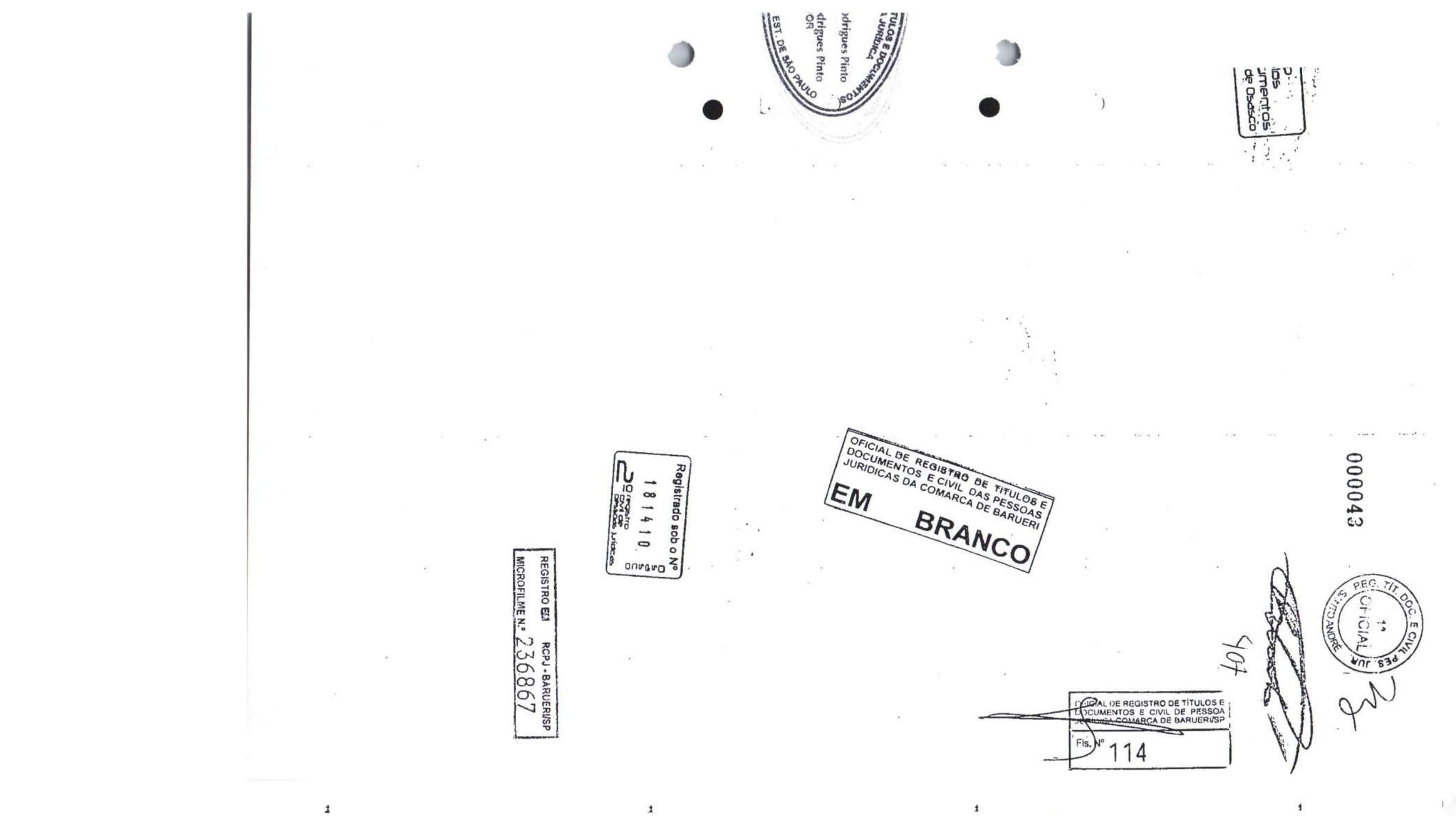
406

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 113

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis de Osasco
EM BRANCO

...ILOS E DOCUMENTOS ...URÍDICA
...rigues Pinto
...rigues Pinto
...R
...ST. DE SÃO PAULO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.









O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

RCPJ - BARUERI
REGISTRO - MICROFILME
Nº 168702

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls.Nº 02

Registrado sob o Nº
181410
Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas

ATA DE FUNDAÇÃO

CENDEH - CENTRO EFICIÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

Às 14:30 horas do dia 23 de janeiro de 2003, reunidos um grupo de pessoas interessadas e preocupadas com a comunidade local, todos conforme lista de presença anexa, na rua Eça de Queiroz, n. 11 – Jd. Tupã – Barueri/SP, deliberam no sentido de criarem uma Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, para apoiar pessoas interessadas, no sentido de atender as pessoas portadoras de deficiências diversas e necessidades especiais, buscando a inclusão destas pessoas no meio social, independente da idade, sexo, condição econômico-social ou grau ou forma de deficiência apresentada, buscando sempre a melhor forma de trabalhar a interação e integração social da pessoa.

Abertos os trabalhos, Marília da Costa informou a todos o objetivo da presente reunião em formar a Entidade e iniciar os trabalhos, perguntado se outra pessoa teria interesse em conduzir os trabalhos, ao que todos disseram que ele mesmo deveria fazê-lo. Ato contínuo, foi escolhido a mim, Charlene Almeida Helmer, para secretariar os trabalhos.

A palavra foi então passada para o Dr. Marcos Vinicius de Oliveira, advogado consultor para assuntos do Terceiro Setor e Assessor da Prefeitura Municipal de Itapevi/SP, para que esclarecesse aos presentes os trâmites legais necessários à abertura de uma Entidade.

Usando da palavra, o Dr. Marcos Vinicius informou aos presentes que a reunião de fundação deve ser lavrada em ata, escolher o nome da Entidade além de elaborar e aprovar o Estatuto Social, eleger e empossar a primeira diretoria, conforme a Srta. Marília da Costa já havia avisado a todos informalmente.

Passou-se à escolha de um nome para a Entidade sendo que, após várias sugestões, chegou-se ao nome final, devendo a Entidade ser chamada de CENDEH - CENTRO EFICIÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

Em seguida, foi lido um pequeno esboço do Estatuto, que foi discutido por todos e após várias modificações, chegou ao seu texto final, devidamente aprovado pelos presentes, cujo inteiro teor segue anexo a esta Ata.

Na seqüência, abriu-se a palavra para os presentes, fins de montar a Diretoria e eventual eleição, caso o número de interessados seja superior ao número de cargos previstos para tal. Após as devidas apresentações, deliberações e votação, a Diretoria da Entidade foi assim constituída:

x Marília da Costa x Helmer

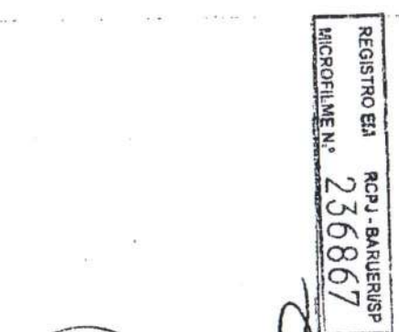
10

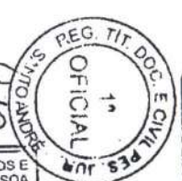
REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

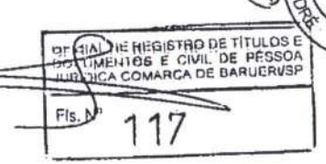
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.











O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Registro
Títulos
Documentos
eis de Osasco

Rodrigues Pinto
EST. DE SÃO PAULO

Registrado sob o Nº
181410
DATA
2º registro
DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS
Jurídicas

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE BARUERI
EM BRANCO

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME Nº 236867

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 118

1º OFICIAL P.R.C. TÍT. DOC. E CIVIL PES. JUR. SANTO ANDRÉ

000045

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CA0000

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

REG. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR.
1º OFICIAL
SANTO ANDRÉ

412

2º registro de títulos e documentos
registro de imóveis

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 119

121

2º registro de títulos e documentos
registro de imóveis de Osasco
EM BRANCO

TÍTULOS E DOCUMENTOS
A JURÍDICA
drigues Pinto
drigues Pinto
OR
EST. DE SÃO PAULO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

RCPJ - BARUERI
REGISTRO - MICROFILME
Nº 168702

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls.Nº 03

Presidente: MARÍLIA DA COSTA, brasileira, solteira, RG n. 24.991.041-X – SSP/SP , CPF n. 302.062.628-50 residente e domiciliada na Rua Gonçalves Dias, 470 – Jardim Tupã – Barueri/SP

Vice-Presidente: ADRIANA CRISTINA RAMOS DA SILVA, RG. N. 29.029.178-1 – SSP/SP CPF n. 267.923.848-60, residente e domiciliada na rua Carina, 273 – Pq. dos Camargos – Barueri/SP.

Registrado sob o Nº 181410
2º registro civil de pessoas jurídicas
Osasco

1ª Secretária: CHARLENE ALMEIDA HELMER, brasileira, solteira, RG n. 32.237.049-2-SSP/SP, CPF n. 221.906.188-43, residente e domiciliada na rua José de Alencar, 66 – Jardim Tupã – Barueri/SP

2ª Secretária: MARIA DA PENHA MOL DE SOUZA, brasileira, casada, RG n. 21.270.818-1-SSP/SP, CPF n. 317.131.608-03, residente e domiciliada na rua Eça de Queiroz, 11 – Jardim Tupã – Barueri/SP

1º Tesoureiro: ANTONIO CARLOS SOARES DE SOUZA, brasileiro, casado, RG n 901.365-SSP/PI, CPF n. 319.826.543-68, residente e domiciliado na rua Hebi, 263 – Parque dos Camargos- Barueri/SP

2º Tesoureiro: LUCIANO VIBER INÁCIO, brasileiro, solteiro, RG n. 42.760.978-2-SSP/SP, CPF n. 301.656.308-84, residente e domiciliado na rua Andréia, 82 – Parque dos Camargos – Barueri/SP

Conselho Fiscal: Maria Vieira Souza Oliveira, brasileira, casada, RG n. 13.708.417-1-SSP/SP, residente e domiciliada na rua Vila Lobos, 80 – Jardim Tupã – Barueri/SP

Conselho Fiscal: LAUZITA DE PAULA OLIVEIRA, brasileira, casada, RG n. 7.754.290-3-SSP/SP, CPF n. 075.048.778-08, residente e domiciliado na rua Álvaro de Azevedo, 54 – Jardim Tupã – Barueri/SP

Conselho Fiscal: JOAQUIM HUMBERTO RIBEIRO SOUTO, brasileiro, solteiro, RG nº 5.415.701-SSP/SP, CPF n. 769.675.816-00, residente e domiciliado rua José de Alencar, 57 – jardim Tupã – Barueri/SP

Conselho Deliberativo Presidente: JOANA APARECIDA VIEIRA ZEFERINO, brasileira, casada, RG n. 20.796.913-SSP/SP, CPF n. 168.102.838-70, residente e domiciliada na Avenida Brigadeiro Manoel Rodrigues Jordão, 1452 – Jardim Silveira – Barueri/SP

Conselho Deliberativo: REGINA VIEIRA DE ALMEIDA, brasileira, casada, RG n. 20.17790-SSP/SP, CPF n. 769.091.408-00, residente e domiciliada na Alameda Canadá, 153 – Alphaville – Barueri/SP

x Marília da Costa x Helmer

REG. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 120

413

REGISTRO Fls. RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000047

Istro
Títulos
ocumentos
eis de Osasco

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 122

P.E.G. TIT. DOC. E CIVIL P.E.S. JUR. 1º OFICIAL S. ANDRÉ

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE BARUERI
EM BRANCO

ÍTULOS E DOCUMENTOS
DA JURÍDICA
odrigues Pinto
odrigues Pinto
NOR
EST. DE SÃO PAULO

Registrado sob o Nº
181410
Livro A
Nº Registro Geral Pessoas Jurídicas

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

2º registro de títulos e documentos e registro de imóveis de Osasco
EM BRANCO

REGISTRO EM MICROFILME Nº 236867 RCPJ - BARUERI/SP

OFICIAL 1º REG. TÍT. DOC. E CIVIL PES. JUR. SANTO ANDRÉ

2º registro de imóveis e anexos

OFICIALATO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 123

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12-390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

RCPJ - BARUERI
REGISTRO - MICROFILME
Nº 168702

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls.Nº 04

Conselho Deliberativo: JOAQUIM DE SOUZA, brasileiro, casado, RG n. 13.013.192-SP/SP, CPF n. 767.304.418-87, residente e domiciliado na rua Eça de Queiroz, 11 – Jardim Tupã – Barueri/SP

Franqueada a palavra à nova diretoria recém eleita, todos manifestaram o real interesse em colaborar com a causa da Entidade, trabalhando na medida de suas possibilidades.

Registrado sob o Nº 181410 Livro A
2º Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Dada a palavra ao Presidente recém eleito, foi dado posse à Diretoria e Conselhos, com mandato até 31 de dezembro de 2006, quando haverá eleições, nos termos do Estatuto. Aberta novamente a palavra aos presentes, nada mais havia a ser tratado, quando o Presidente deu por encerrada a presente reunião, sendo que eu, Charlene Almeida Helmer, a tudo ouvi e reduzi a termo, lavrando a presente ata, que segue assinada por mim e pelo Presidente, além de ser acompanhada por lista de presença na reunião, sendo a lista composta pelos sócios fundadores.

Barueri,SP, 23 de janeiro de 2003.

MARÍLIA DA COSTA
Presidente Diretoria Executiva

CHARLENE ALMEIDA HELMER
Secretária "Ad hoc"

MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA
OAB/SP 135.308

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 124

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12390-1 SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.













O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000049

gistro
títulos
documentos
veis de Osasco

REG. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR.
1º OFICIAL
SANTO ANDRÉ

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE BARUERI
EM BRANCO

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 126

TULOS E DOCUMENTOS
A JURÍDICA
drigues Pinto
drigues Pinto
OR
EST. DE SÃO PAULO

Registrado sob o Nº
181410
2º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
OSASCO

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME Nº 236867

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000045

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

REG. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

2º registro de títulos e documentos

420

ORIGINAL DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 127

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis de Osasco
EM BRANCO

LOS E DOCUMENTOS
URÍDICA
rigues Pinto
rigues Pinto
R
ST. DE SÃO PAULO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000050

RCPJ - BARUERI
REGISTRO - MICROFILME
Nº 168702

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CIDADE E COMARCA DE BARUERI - SP
Prenotado sob No 47595 em 31/10/2003 e registrado em microfilme sob No 168702 em 06/11/2003.

Oficial	Escreventes Autorizados
Carlos Frederico Coelho Nogueira	Sérgio R. Betti - José Ricardo M. Braz

Al. Araguaia 190 - Alphaville - Barueri-SP - CEP 06455-000 - FONE: 4195-8734

OFICIAL	ESTADO	ITESP	REGISTRO CIVIL	DILIGÊNCIA	TOTAL
58,37	14,87	12,74	3,10	3,13	0,83	93,34

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls.Nº 05

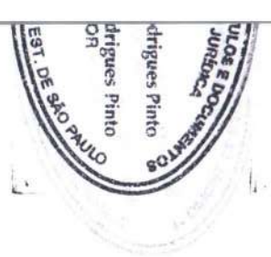
421

Registrado sob o Nº
181410
2º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
OFICIAL

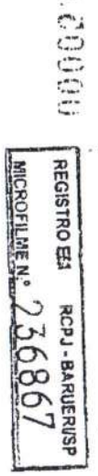
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 128

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

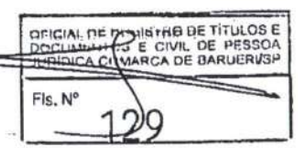
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.













O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000051

gistro
e títulos
documentos
óveis de Osasco

REG. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR.
1º OFICIAL
SANTO ANDRÉ

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 130

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE BARUERI
EM BRANCO

ÍTULOS E DOCUMENTOS
DA JURÍDICA
Rodrigues Pinto
odrigues Pinto
AIOR
EST. DE SÃO PAULO

Registrado sob o Nº
181410
Osasco
1º Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

4/24

P.E.G. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 131

133

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis de Osasco
EM BRANCO

LOS E DOCUMENTOS
URÍDICA
igues Pinto
gues Pinto
R. DE SÃO PAULO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000052

RCPJ - BARUERI
REGISTRO - MICROFILME Nº 68702

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls.Nº 06

ESTATUTO SOCIAL
CENDEH - CENTRO EFICIÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
CAPITULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Registrado sob o Nº 181410 Livro A/1 2º Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Art. 01º CENDEH - CENTRO EFICIÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, é uma entidade civil filantrópica, sem fins econômicos ou lucrativos, criada 23 de janeiro 2003, com prazo indeterminado de duração, com sede provisória na rua Eça de Queiroz, n. 11 – Jd. Tupã – Barueri/SP, sem vinculação ou preconceitos raciais religiosos ou políticos. A Entidade tem por principal objetivo o atendimento a pessoas portadoras de deficiências físicas, mentais, sensoriais e múltiplas, com qualquer tipo e grau de limitação, independente da causa, sempre dentro das possibilidades de atendimento da Entidade e suas parcerias, sem limite de idade.

§ 1º: O atendimento ao público interessado será voltado para a educação, saúde, recreação e trabalhos, visando:

a-) Formação do seu caráter e da personalidade, segundo os princípio da moral, que possibilite um bom relacionamento social e afetivo.

b-) prática de hábitos salutares para que tenham visa sadia, alegre e útil a si e a comunidade local onde vive e

c-) formação educacional, pessoal e profissional, visando a constituição de sentimento de segurança, lealdade e compreensão, elevando a auto estima e possibilitando melhora no padrão de vida, dentro das limitações apresentadas pelo usuário.

d-) Promover a inclusão social das pessoas portadoras de deficiência, através de ações voltadas à cultura, educação e recreação.

e-) A entidade poderá ainda manter centros de atendimento aos usuários e familiares, tais como creches, abrigos, asilos, desde que o faça com a absoluta observação das normas legais referente a cada tipo de atividade a ser desenvolvida e voltada para o público alvo definido no caput e seus familiares.

REG. TIT. DOC. E CIVIL PESSOA JURÍDICA 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA COMARCA DE BARUERI/SP Fls. Nº 132

Art. 02º: Todos os serviços prestados pela Entidade à população, o serão de forma graciosa, sem cobrança de prestações, mensalidades, ajudas ou outro compromisso pecuniário, ressalvado o direito a recebimento de doação, que jamais poderá ser feita de forma condicional à prestação do serviço, sendo a doação de caráter pessoal e realizada por liberalidade do assistido, usuário ou interessado nos propósitos da Entidade, sendo também prestado a toda a população, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade ou qualquer outra forma de discriminação, sempre dentro do público alvo estabelecido no artigo primeiro.

§ 1º: Para sua manutenção, a entidade se lançará de fontes de recursos próprios, através de atividades geradoras de renda, além de recursos externos de órgãos financiadores públicos ou privados, através do desenvolvimentos de projetos e programas de atendimento, contribuições sociais, cursos e palestras para públicos específicos mediante pagamento de inscrição, venda de produtos manufaturados pelos usuários, contribuição social, bingos, rifas e qualquer outra fonte de recursos, legalmente desenvolvida e dentro das limitações e determinações da legislação específica para cada atividade desenvolvida.

§ 2º: Poderá a Instituição criar unidades de prestação de serviços para a execução de atividades visando a sua auto sustentação, utilizando de todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais, podendo ainda os serviços e atividades serem diferentes da atividade fim da entidade, com o intuito único de obtenção de recursos financeiros para aplicação total na sua atividade fim.

maria da conta

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

020000

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis de Osasco
EM BRANCO

TÍTULOS E DOCUMENTOS
A JURÍDICA
odrigues Pinto
drigues Pinto
OR
EST. DE SÃO PAULO

2º registro de tí e do registro de imóvei

426

REG. TÍT. DOC. E CIVIL PES JUR
1º OFICIAL
SANTO ANDRÉ

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 133

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000053

427

REG. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR.
1º OFICIAL
SANTO ANDRÉ

ORIGINAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 134

186

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE BARUERI
EM BRANCO

Registrado sob o Nº
181410
2º registro civil de pessoas jurídicas
Barueri

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

020000

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

P.E.C. TIT. DOC. E CIVIL PES. JU.
1º OFICIAL
SANTO ANDRÉ

registro de

1º registro de títulos e documentos
registro de imóveis de Osasco
EM BRANCO

ORIGINAL HE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 135

132

ULOS E DOCUMENTOS
URÍDICA
rigues Pinto
rigues Pinto
ST. DE SÃO PAULO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12-3901 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 07
RCPJ - BARUERI
REGISTRO Nº 168702
MICROFILME Nº

429

Registrado sob o Nº 181410
2º registro CIVIL de PESSOAS JURIDICAS
ONOFRE

P.E.G. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR.
1º OFICIAL
SANTO ANDRÉ

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 136

Art. 03º: O objetivo da Entidade, nos termos do artigo primeiro, será todo realizado com a constante observação da LOAS - Lei da Organização da Assistência Social - em vigor no país, (Lei 8742/93 de 07.Dez.93 e Decreto 1.605 de 25.Ago.95), bem como acompanhará qualquer alteração neste dispositivo legal, adequando-se no que for necessário ao seu fiel cumprimento, inclusive Instruções Normativas editadas pelos órgãos competentes, podendo a Entidade se organizar em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão cada qual pelo seu Regimento Interno.

Art. 04º: Nenhum dos membros eleitos para cargos de direção, sejam executivo, deliberativo ou fiscal e os associados em suas diversas modalidades, serão de forma alguma remunerados pela Entidade, exercendo as atividades e o trabalho na maior forma de filantropia, em consonância com os objetivos e fins da Instituição, não tendo direito a recebimento de qualquer vantagem ou benefício, direta ou indiretamente, a qualquer título, ressalvados os funcionários contratados nos termos da legislação trabalhista em vigor na data da contratação, ou prestadores de serviços, sempre nos termos da lei.

§ 1º Todos os diretores ou conselheiros eleitos poderão utilizar os serviços prestados pela Entidade, em absoluta condição de igualdade e critérios de escolha com a população local, não sendo a condição de Diretor ou membro de Conselho considerada privilegiada para nenhum efeito, não podendo também ser esta condição motivo de exclusão de qualquer atividades desenvolvida pela Entidade, quando for do interesse pessoal destes o uso dos serviços.

§ 2º: A entidade aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais, não distribuindo resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio sob nenhuma forma, aplicando toda e qualquer subvenção ou doação nas finalidades a que estejam vinculadas, dentro de cada projeto especificado.

CAPITULO II
DOS ASSOCIADOS

Art. 05º: Esta entidade é constituída por numero ilimitado de associados, sem distinção de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo religioso ou político, compostas das seguintes categorias de associados:

a-) FUNDADORES: Os membros citados na ata n.º 01 da Assembléia Geral de Constituição da entidade;
b-) CONTRIBUINTES: Os que concorrem com pagamentos mensais ou anuais, na forma fixada pela Diretoria, em cada exercício;
c-) BENEMÉRITOS: Os que prestarem relevantes serviços ou contribuições matéria e forem assim declarados, por ato da Diretoria;
d-)VOLUNTÁRIOS: Aqueles que assim se inscreverem, através de proposta escrita encaminhadas à Diretoria, único documento hábil capaz de atestar a condição de associado da pessoa.

§ 1º: preenchidos os requisitos, o associado poderá pertencer simultaneamente a duas ou mais categorias.

Maria da Costa

TULOS E DOCUMENTOS
JURÍDICA
odrigues Pinto
odrigues Pinto
IOR
- EST. DE SÃO PAULO

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME Nº
236867

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

EM BRANCO

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 137

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL PES. JUR. TIT. DOC. E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS SANTO ANDRÉ

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000055

gistro
e Títulos
Documentos
óveis de Osasco

REG. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR.
1º OFICIAL
SANTO ANDRÉ

ORIGINAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 138

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE BARUERI
EM BRANCO

TÍTULOS E DOCUMENTOS
A JURÍDICA
odrigues Pinto
drigues Pinto
OR
EST. DE SÃO PAULO

Registrado sob o Nº
181410
2º registro civil de pessoas jurídicas
Osasco

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME Nº 236867

000000

REG. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL S. ANDRÉ

registro

4/32

1

1

1

RCPJ - BARUERI
REGISTRO - MICROFILME
Nº 168702

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls.Nº 08

§ 2°: São direitos dos associados:

I – Votar e ser votado para os cargos de Diretoria e Conselhos, nos termos deste estatuto para s diferentes categorias de sócios;
II – Exonerar-se, a pedido, de qualquer função que exerce, observando-se o disposto neste estatuto;
III – Tomar parte das reuniões e fazer uso da palavra, em qualquer situação pela ordem;
IV – Votar sobre assuntos tratados nas reuniões, desde que atenda ao intersticio mínimo na condição de sócio, quando for o caso;
V – Propor, sempre por escrito ou nas assembléias gerais, quaisquer medidas que julgar convenientes aos interesses da entidade;
VI – Freqüentar as reuniões e a sede da entidade, quando julgar conveniente;
VII – Fazer uso da denominação de associado da entidade; não podendo, porém, obter vantagem para sim com tal denominação;
VIII – Licenciar-se da condição de associado, por prazo que não exceda 90 dias, por motivo relevante, com pedido formal e escrito a Diretoria;
IX – Beneficiar-se das atividades culturais, sociais, esportivas, cívicas e comunitárias desenvolvidas pela entidade;
X – Comunicar qualquer infração estatutária a quem de direito, para as devidas apurações.

Registrado sob o Nº 181410 2º registro civil de pessoas jurídicas Osasco

1º OFICIAL REG. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR. S. ANDRÉ

Art. 06º: Compete aos associados fundadores, a qualquer tempo:

a-) votar e ser votado para os cargos do Conselho Deliberativo, Fiscal e Diretoria Executiva;
b-) Convocar assembléia geral, na forma deste Estatuto, sempre que o queiram;
c-) sugerir à Diretoria ou aos Conselhos, o que julgar de interesse da Entidade ou próprios do objetivos e finalidades;

§ 1°: os demais associados também podem concorrer aos cargos da Diretoria e Conselho na forma deste Estatuto, ficando certo que somente poderão participar de processo eletivo para cargos da Diretoria ou Conselhos os associados assim inscritos a mais de 6 meses, sendo a falta de tal inscrição impedimento total para compor chapa ou votar.

§ 2°: Além do direito a votar e ser votado conforme parágrafo primeiro, são direitos de todos os associados, independente de categoria:

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP Fls.Nº 140

Art. 07° : São deveres dos associados:

a-) cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
b-) exercer gratuitamente e com desvelo os cargos para os quais sejam eleitos e bem executar as tarefas que se lhe sejam cometidas, quando participantes da Diretoria;
c-) pugnar pelo desenvolvimento social e pela consecução de todos os objetivos da Entidade;
d-) participar das reuniões e Assembléias, empenhando - se para cumprir o quanto nelas se deliberar e par alcançar os seus objetivos;
e-) manter conduta compatível com as altas finalidades de Entidade;
f-) Observar a presença às Assembléias Gerais marcadas, a fim de participar ativamente da vida da Entidade, comparecendo e votando, na medida de sua possibilidade e interesse.

Palmer Marilia da Costa

3

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REGISTRO Elá RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis

REG. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL STO ANDRÉ

430

ORIGINAL DISTRIBUIDOR DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 141

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis de Osasco
EM BRANCO

...ES E DOCUMENTOS
...RÍDICA
...ues Pinto
...ues Pinto
... DE SÃO PAULO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000057

435

gistro
Títulos
Documentos
Civeis de Osasco

REG. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR.
1º
OFICIAL
SANTO ANDRÉ

ORIGINAL REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 142

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE BARUERI
EM BRANCO

TÍTULOS E DOCUMENTOS
E JURÍDICA
drigues Pinto
drigues Pinto
OR
EST. DE SÃO PAULO

Registrado sob o Nº
181410
O registro
Civil de
Pessoas Jurídicas

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

EST. DE SÃO PAULO
Rodrigues Pinto
EM BRANCO
REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME Nº 236867
1º OFICIAL
Fls. Nº 143

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls.Nº 09

Art. 08º: Dos associados beneméritos: A Diretoria e os Conselhos em conjunto, pelo voto da maioria de seus componentes, poderão conceder o título de **Associado Benemérito** ao cidadão que prestar relevantes serviços à Entidade, podendo ser distinguido com igual honraria personalidades ilustres que possam tornar-se ~~valiosos para com os~~ objetivos da entidade.

RCPJ - BARUERI
REGISTRO - MICROFILME
Nº 168702

Art. 09º: **ADMISSÃO:** A admissão de associados será feita através de proposta encaminhada ao Presidente da Diretoria aprovada em reunião desta, sendo a condição de associado assumida imediatamente após a aprovação da Diretoria.

§ 1º:Para terem direito a votar e ser votado nas Assembléias da Entidade, quer seja Assembléia para eleição de Diretoria e Conselhos ou aprovação de medidas, o associado deverá estar cadastrado como tal a pelo menos 180 dias, tempo julgado suficiente para que a pessoa conheça os trabalhos da Entidade para formar juízo de valor a respeito do que será votado, com exceção dos associados fundadores

Registrado sob o Nº 181410
Ofício
2º Registro Civil de Pessoas Jurídicas

§ 2º: nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no estatuto, notadamente no parágrafo anterior.

1º OFICIAL P.E.C.J. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR. S. ANDRE

Art. 10: **EXCLUSÃO:** A exclusão de qualquer associado deverá ser feita por resolução da maioria absoluta dos membros da Diretoria, em reunião desta, nas seguintes hipóteses:

a-) A pedido do associado, cabendo nesse caso, somente a ciência da Diretoria;
b-) por infringir o estatuto ou o Regimento Interno da Entidade, ou por conduta incompatível com os superiores interesses e objetivos desta;
c-) pela demonstração de total falta de interesse em participar da vida ativa da Entidade, principalmente faltando em duas ou mais Assembléias Gerais realizadas, ou não acompanhando por um ano ou mais os trabalhos desenvolvidos pela Entidade;

OFICIAL DO REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 144

§ Único: Da decisão da Diretoria que resolveu pela exclusão do associado, caberá direito de recurso à Assembléia Geral, no prazo de 5 dias contados da data de ciência da exclusão, devendo tal Assembléia Geral ser convocada extraordinariamente nos termos deste Estatuto, para conhecer e apreciar o recurso.

CAPÍTULO III
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 11: São órgãos administrativos da Entidade:

a-) Assembléia Geral;
b-) Conselho Deliberativo;
c-) Conselho Fiscal;
d-) A Diretoria, composta de: Presidente e Vice – Presidente, primeiro e segundo Secretários, primeiro e segundo tesoureiros, além de outros cargos de Diretoria que podem ser criados pela Diretoria e Conselhos, na medida que haja necessidade para tal.

TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURIDICA
rigues Pinto
igues Pinto
T. DE SÃO PAULO

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME Nº 236867

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

1º OFICIAL S. ANDRÉ

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis

4/38

OFICIAL DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 145

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis de Osasco
EM BRANCO

TÍTULOS E DOCUMENTOS
JURÍDICA
drigues Pinto
drigues Pinto
OR
EST. DE SÃO PAULO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000059

gistro
Títulos
documentos
óveis de Osasco

DOCS E DOCUMENTOS
JURÍDICA
drigues Pinto
drigues Pinto
IOR
EST. DE SÃO PAULO

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE BARUERI
EM BRANCO

Registrado sob o Nº
181410
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
ORIGINAL

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

1º REG. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR.
1º OFICIAL
SANTO ANDRÉ

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 146

439

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

000000

2º registro de titulo e docur registro de imóveis d

1º OFICIAL

940

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA - COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 947

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis de Osasco
EM BRANCO

TÍTULOS E DOCUMENTOS
DA JURÍDICA
Rodrigues Pinto
AL
Rodrigues Pinto
AIOR
E - EST. DE SÃO PAULO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls.Nº 10

441

RCPJ - BARUERI
REGISTRO - MICROFILME
168702

1º OFICIAL REGISTRO CIVIL PES. JUR. SANTO ANDRÉ

Art. 12: Compete privativamente à Assembléia geral:

a-) Eleger e empossar a Diretoria e Conselhos a cada 4 anos ou antes disso, na forma deste estatuto;
b-) Alterar o Estatuto Social;
c-) Destituir os administradores, sejam da diretoria ou conselhos.
e-) Deliberar sobre extinção da entidade e destino de seu patrimônio
f-) Julgar e aprovar as contas da Diretoria, anualmente, com reunião sempre na primeira quinzena de março, para apreciação das contas e atividades do ano anterior.

§ Único: Para as deliberações a que se referem as letras "b" e "c" acima, é exigido o voto a favor de dois terços dos presentes à Assembléia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo a Assembléia deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço na convocação seguinte.

Registrado sob o Nº
Cadastro
181410
2º registro civil de pessoas jurídicas

Art. 13: A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente, na primeira quinzena de dezembro, a cada 04 (quatro) anos, a fim de eleger a Diretoria e os Conselhos, devendo a posse ser feita até o primeiro dia útil do mês de janeiro subseqüente. Extraordinariamente, a Assembléia será convocada, a qualquer tempo, desde que a convocação se dê nos termos deste Estatuto.

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 148

Art. 14: A Assembléia Geral será convocada ordinária ou extraordinariamente pelo Presidente do Conselho Deliberativo, Presidente da Diretoria e associados fundadores ou ainda, por um quinto dos associados votantes.

Art. 15: A Assembléia Geral será sempre convocada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias mediante edital, com indicação resumida das matérias a serem apreciadas, data hora e local de sua realização, devendo o edital ser publicado na imprensa local e afixado na Sede da Entidade.

Art. 16: A reunião em que estiver a maioria dos associados em condições de votar, poderá ser convertida em Assembléia Geral, com anuência da maioria simples, independente de edital de convocação;

Art. 17: A Assembléia Geral considerar-se-á instalada em primeira convocação, com a presença de mais da metade dos associados com direito a voto, ou na falta de quorum, meia hora após a hora publicada no edital, com qualquer número de associados, no mesmo local, onde serão tratados e votados os assuntos da pauta, ressalvado o disposto neste artigo para quorum mínimo para votações especiais.

CAPÍTULO IV
DAS ELEIÇÕES

Art. 18: As eleições para a Diretoria e Conselhos ocorrerão, a cada quatro anos, sempre na primeira quinzena de dezembro, com votação secreta e livre, podendo votar todos os associados, desde que atendam ao disposto neste estatuto.

§ Único: No dia das eleições, o local deverá estar identificado e aberto aos associados por período de tempo nunca inferior a 3 horas.

Marilia da Costa

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

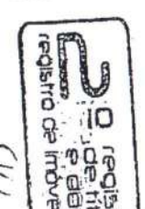
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

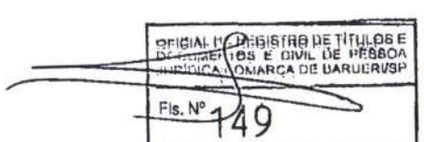












O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000061

1º OFICIAL REG. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR. SANTO ANDRÉ

443

egistro
le títulos
documentos
nóveis de Osasco

TÍTULOS E DOCUMENTOS
JURÍDICA
drigues Pinto
drigues Pinto
OR
EST. DE SÃO PAULO

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE BARUERI
EM BRANCO

TRIBUNAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 150

Registrado sob o Nº
181410
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
OSASCO

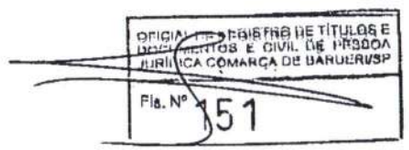
REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.









O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. 11
RCPJ - BARUERI - MICROFILME
REGISTRO Nº 168702

445

Art. 19: Todos que desejarem concorrer às eleições, deverão apresentar a chapa completa para registro na Secretaria da Entidade, até o dia 14 de novembro, improrrogável, valendo o dia útil imediatamente anterior, caso o dia 14 seja sábado, domingo, feriado ou mesmo sem expediente interno na Entidade. A Diretoria deverá publicar na imprensa aviso de que os interessados terão este prazo para apresentar chapas, devendo tal aviso ser publicado na primeira quinzena de outubro.

§ 1º: Quando do registro, o interessado em concorrer, apresentará nome e qualificação de todos os componentes de sua chapa, não podendo a Diretoria vetar os candidatos, salvo aqueles que não atenderem às exigências deste Estatuto, que serão impugnados, devendo o candidato a Presidente providenciar substituição, em três dias a contar da comunicação oficial da impugnação, sob pena de ter toda a chapa vetada, sendo afastado do pleito.

§ 2º: Terminado o prazo de apresentação de chapas, o Presidente da Executiva convocará todos os candidatos a uma reunião, no prazo de 10 dias, onde se decidirá os nomes das chapas e sorteio da ordem destas na cédula de eleição.

Registrado sob o Nº 181410
2º registro CIVIL de pessoas jurídicas
OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 152
REG. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

Art. 20: É vedada a participação de candidatos em mais de uma chapa, sendo também vedada a coligação e composição de duas ou mais chapas com intenção de soma de votos, sendo absolutamente de aspecto individual o número de votos auferidos.

Art. 21: Após o registro da chapa, o candidato poderá retirar seu registro e desistir a qualquer tempo, sendo considerados nulos os votos por ventura tidos a seu favor, devendo haver no local da votação avisos bem visíveis sobre a retirada da chapa.

Art. 22: A apuração terá início imediatamente após o término do prazo para as eleições, de acordo com o edital publicado com esta finalidade, devendo as mesmas pessoas que dirigiram as eleições, dirigir a apuração, que será à vista dos candidatos e do público presente.

Art. 23: Qualquer recurso sobre as eleições, deverá dar entrada na Secretaria até 24 horas após as mesmas, devendo ser imediatamente publicado edital de convocação de Assembléia Geral Extraordinária, respeitando-se os tramites do estatuto para tal convocação, com a finalidade única de analisar tal recurso, em primeiro ou segunda chamada, com qualquer número de associados presentes.

§ Único: Da decisão da Assembléia Geral, não caberá outro recurso.

Art. 24: Encerrados os trabalhos, será aclamada vencedora a chapa que obtiver maioria simples de voto, independente da quantidade de chapas concorrentes, devendo a posse se dar nos termos deste estatuto, sendo de tudo lavrado ata de eleição, assinada pelos candidatos e pessoas presentes na apuração, que deverá ser levada a registro.

§ único: No caso de empate, será declarada vencedora a chapa cujo presidente seja o mais idoso dos candidatos.

CAPITULO V
DAS COMPOSIÇÕES E ATRIBUIÇÕES

Art. 25: O conselho Deliberativo será composto por 3 a 5 membros, competindo-lhe:

a-) julgar os recursos de atos da Diretoria.
b-) apreciar as sugestões que lhe forem dirigidas;
c-) dar parecer sobre os relatórios e contas da Diretoria para submeter tais pareceres à Assembléia Geral, nos termos do Estatuto;

Marilia da Costa

REGISTRO Fls. RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

336089

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

1º OFICIAL PES. TIT. DOC. E CIVIL JUR. SANTO ANDRÉ

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis

146

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 153

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis de Osasco
EM BRANCO

TÍTULOS E DOCUMENTOS
DA JURÍDICA
Rodrigues Pinto
L
odrigues Pinto
AIOR
- EST. DE SÃO PAULO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000063

1º OFICIAL

registro de títulos e documentos e imóveis de Osasco

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 154

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE BARUERI
EM BRANCO

ULOS E DOCUMENTOS
JURÍDICA
drigues Pinto
drigues Pinto
OR
EST. DE SÃO PAULO

Registrado sob o Nº
181410
2º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
OSASCO

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME Nº 236867

380000

1º OFICIAL REGISTRO DE TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR. SANTO ANDRÉ

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis de Osasco

EM BRANCO

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 155

ques Pinto
ues Pinto
DE SÃO PAULO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA COMARCA DE BARUERI/SP
RCPJ - BARUERI
REGISTRO - MICROFILME
Nº 168102
Fls. 12

Art. 26: Ao Presidente do Conselho Deliberativo compete:

a-) convocar as reuniões do Conselho, dirigir e coordenar os trabalhos das mesmas, preparando-as previamente com a nomeação de Relator, para os assuntos mais relevantes e que julgar necessário;
b-) nomear o secretário do Conselho, que se desincumbirá dos cargos próprios;
c-) nomear os seus substitutos eventuais, dentro dos membros do conselho, com o consenso de maioria de seus membros;
d-) nomear um dos membros do Conselho, ouvindo este, para assumir a direção da entidade, em caso de renúncia coletiva da Diretoria, convocando Assembléia Geral, para no prazo de 30 dias eleger e empossar nova Diretoria, podendo ser ele mesmo a assumir interinamente a Diretoria.
e-) convocar a Assembléia Geral, ouvido o Conselho, quando a mesma for extraordinária;

1º OFICIAL
S. T. D. SANTO ANDRÉ
Registrado sob o Nº 181410 2º registro civil de pessoas jurídicas
OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 156

Art. 27: O Conselho Fiscal será composto por 3 a 5 membros, que terão como principal tarefa, auxiliar a Assembléia Geral no controle das Finanças da Entidade, devendo o Conselho assinar o balanço anual juntamente com a Diretoria, com a assinatura de pelo menos dois conselheiros.

Art. 28: A Diretoria é órgão executivo da Entidade, competindo-lhe:

a-) criar e promover cargos executivos ou técnicos, não previstos neste Estatuto, quando necessário ao planejamento e consecução das finalidades da Entidade;
b-) elaborar e executar o seu plano de atividades;
c-) preparar e encaminhar ao Conselho Deliberativo o que se deve submeter à aprovação do mesmo, inclusive o Regimento Interno, das atividades da Entidade, das normas de conduta, quer do corpo docente, quer dos usuários da Entidade.
d-) admitir os seus funcionários e fixar os seus vencimentos, de acordo com a lei vigente no país.
e-) admitir e excluir associados contribuintes e voluntários e licenciar diretores;
f-) conceder título de associado benemérito;
g-) cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
h-) submeter a apreciação do Conselho Deliberativo o relatório de suas atividades e prestação de contas anuais, para julgamento e aprovação da ASSEMBLÉIA GERAL;

Art. 29: Ao Presidente da Diretoria compete:

a-) escolher os diretores quando da sua eleição e substituir os demissionários ao longo do mandato.
b-) representar a Entidade em juízo e fora dele, realizar todos os atos de cunho administrativos do dia a dia da Entidade.
c-) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, assinando com o secretário as respectivas atas;
d-) despachar os expedientes, abrir, rubricar e encerrar todos os livros da Entidade
e-) assinar a correspondência;
f-) visar contas, autorizar despesas, assinar cheques, documentos de operações bancárias bem como recibos, doações e subvenções, sempre acompanhado de um dos tesoureiros;

Marlia da Costa

LOS E DOCUMENTOS
URÍDICA
Irigues Pinto
Irigues Pinto
OR
EST. DE SÃO PAULO

REGISTRO E.I. RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

30000

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

REG. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR.
1º OFICIAL
STO ANDRÉ

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis

150

ORIGINAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 157

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis de Osasco
EM BRANCO

ULOS E DOCUMENTOS
JURÍDICA
drigues Pinto
drigues Pinto
OR
EST. DE SÃO PAULO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000065

egistro
de títulos
documentos
móveis de Osasco

REG. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR.
1º OFICIAL
SANTO ANDRÉ

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 158

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE BARUERI/SP
EM BRANCO

ULOS E DOCUMENTOS
JURÍDICA
rigues Pinto
rigues Pinto
T. DE SÃO PAULO

Registrado sob o Nº
181410
Oficio
Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO Fls. RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls.Nº 13
RCPJ - BARUERI REGISTRO - MICROFILME Nº 168702

g-) fiscalizar os trabalhos dos funcionários e superintender a execução do plano de atividades, podendo admitir ou demitir funcionários, nos termos das Leis Trabalhistas.
h-) apreciar e resolver, quando urgente, assuntos de competência da Diretoria "ad-referendum" desta.
I-) nomear os dirigentes dos órgãos que venham a ser criados

Art. 30: Ao vice-presidente compete:

a-) auxiliar o presidente;
b-) substituir o Presidente, nas suas faltas ou impedimentos, até o final do mandato, se for o caso.

Art. 31: Ao primeiro secretário compete:

a-) substituir o vice presidente nos seus impedimentos;
b-) lavrar as atas das reuniões da Diretoria, após secretariá-las;
c-) organizar e superintender todos os serviços de secretaria,
d-) manter sob sua guarda e em boa ordem toda a documentação da Entidade e o fichário dos associados;

1º OFICIAL P.R.C. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR. SANTO ANDRÉ

Registrado sob o Nº 181410
2º registro civil de pessoas jurídicas
OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 160

Art. 32: Ao segundo secretário compete:

a-) auxiliar o primeiro secretário;
b-) substituir o primeiro secretário em suas faltas ou impedimentos

Art. 33: Ao Primeiro Tesoureiro compete:

a-) organizar a escritura contábil da entidade, apresentando, mensalmente à Diretoria, o balancete do mês anterior;
b-) promover a cobrança dos créditos da Entidade e receber todos os valores que a ela se destinam;
c-) efetuar pagamentos com autorização do Presidente da Diretoria, ou com autorização de que estiver ocupando o cargo;
d-) emitir cheques, assinando em conjunto com o Presidente, ou seu eventual substituto;
e-) depositar todo numerário em conta bancária cujo nome seja da entidade e nunca de outra pessoa, ainda que membro da Diretoria ou conselhos.

Art. 34: Ao segundo tesoureiro compete:

a-) auxiliar o Primeiro Tesoureiro no desempenho de suas funções;
b-) substituir o primeiro tesoureiro nos seus impedimentos;

...ICOS E DOCUMENTOS JURIDICA
...rigues Pinto
...rigues Pinto
...R
...ST. DE SÃO PAULO

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35: O patrimônio da Entidade compõe-se de todos os seus bens móveis e imóveis, rendas, doações, legados, subvenções e outros auxílios, não constituindo patrimônio exclusivo de grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades, de classe ou sociedades sem caráter beneficente de assistência social.

marilia da costa

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REGISTRO Nº 236867 RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME Nº:

REG. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis

454

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 161

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis de Osasco
EM BRANCO

LOS E DOCUMENTOS
URÍDICA
rigues Pinto
rigues Pinto
ST. DE SÃO PAULO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000067

REG. TÍT. DOC. E CIVIL PES. JUR.
1º OFICIAL
SANTO ANDRÉ

455

istro
ítulos
ocumentos
veis de Osasco

ORIGINAL REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 162

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE BARUERI
EM BRANCO

TULOS E DOCUMENTOS
JURÍDICA
drigues Pinto
drigues Pinto
OR
EST. DE SÃO PAULO

Registrado sob o Nº
18 1410
Ofício
2º Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO Nº RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

EM BRANCO

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 163

1º OFICIAL REG. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR. SANTO ANDRÉ

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls.Nº 14
RCPJ - BARUERI
REGISTRO - MICROFILME
Nº 168702

Art. 36: Não há entre os associados direitos e obrigações recíprocos, sendo que não respondem estes pessoal ou solidariamente pelas obrigações da mesma, cabendo a quem praticou o ato ou assinou o documento, responder por ele, isoladamente.

Art. 37: Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Art. 38: A reeleição para os cargos de Diretoria e conselhos será permitida uma única vez.

Art. 39: A Entidade poderá ser dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível a continuação de suas atividades.

§ Único: No caso de dissolução e extinção desta Entidade, seu patrimônio remanescente, caso exista, será destinado a outra congênere, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no estado de São Paulo, preferencialmente no Município de origem e registrada no CNAS ou CMAS; inexistindo, a uma Entidade Pública, respeitado o contido no artigo 61 e parágrafos da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Art. 40: Este estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte a qualquer momento, desde que se dê em assembléia Geral convocada especialmente para esta finalidade, nos termos deste estatuto, devendo entrar em vigor na data do registro do novo Estatuto.

Art. 41: O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, coincidindo com o exercício fiscal.

1º TIT. DOC. E PESS. JUR. OFICIAL S. ANDRÉ
457
Registrado sob o Nº 181410 2º registro civil de pessoas jurídicas Barueri
OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 164

Barueri,SP, 23 de janeiro de 2003.

OFICIAL DE NOTAS JARDIM SILVEIRA - BARUERI - SP
Rua Elias Krasde, 113 Jd. Silveira - Tel.: 4194-0657
Bel.ª Conceição Ap. Prandini dos Reis - Oficial Tabelia
Reconheço a(s) firma(s) de: MARILIA DA COSTA
Em testemunho da verdade. Valor total R$ 3,50
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARDIM SILVEIRA - BARUERI - SP
MARLENE DE ARAUJO LEITE DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADO

MARÍLIA DA COSTA
Presidente Diretoria Executiva

CHARLENE ALMEIDA HELMER
Secretária "Ad hoc"

MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA
OAB/SP 135.308

Colegio Notarial do Brasil - SP
Valor Emolumentos 1,00
Selo Digital 1 04AA00009682
Consulte a validade deste selo em www.selodigital.com.br

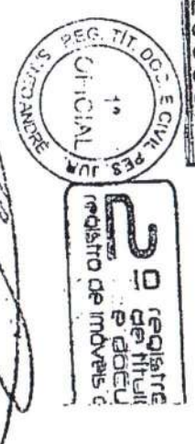
REGISTRO Fls. RCPJ - BARUERI/SP 256867
MICROFILME Nº

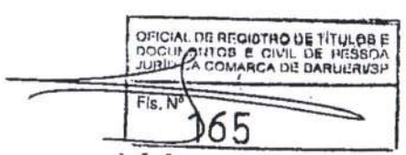
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.





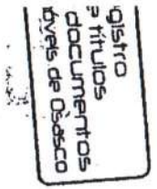


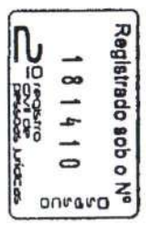




O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS-12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.













000069



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

080000

1º OFICIAL REG. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR. SANTO ANDRÉ

2º registro de

460

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 167

2º registro de títulos e documentos
registro de imóveis de Osasco
EM BRANCO

TÍTULOS E DOCUMENTOS
DA JURÍDICA
Rodrigues Pinto
L
odrigues Pinto
AIOR
- EST. DE SÃO PAULO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000070

RCPJ - BARUERI
REGISTRO - MICROFILME
Nº 168702

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA COMARCA DE BARUERI/SP
FLS. Nº 15

1º OFICIAL REG. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR. SANTO ANDRÉ

461

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CIDADE E COMARCA DE BARUERI - SP
Prenotado sob No 47595 em 31/10/2003 e registrado em microfilme sob No 168702 em 06/11/2003.

Oficial — Escreventes Autorizados
Sérgio R. Bacci - José Ricardo M. Brito

Al. Araguaia 1990 - Alphaville - Barueri-SP - CEP 06455-000 - FONE: 4195-8774

OFICIAL					TOTAL
58,97	26,22	3,10	3,10	0,69	93,36

Registrado sob o Nº 181410
2º Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Osasco

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 168

22

ITULOS E DOCUMENTOS
JURÍDICA
odrigues Pinto
odrigues Pinto
IOR
- EST. DE SÃO PAULO

REGISTRO Fls. RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME Nº 236867

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ – artigo 22.

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME Nº 236867

REG. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis

4/62

ORIGINAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 109

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis de Osasco
EM BRANCO

...ULOS E DOCUMENTOS
...JURÍDICA
...rigues Pinto
...rigues Pinto
...ST. DE SÃO PAULO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000071

registro
de títulos
e documentos
móveis de Osasco

REG. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR.
1º OFICIAL
STO ANDRÉ

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 170

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE BARUERI
EM BRANCO

ULOS E DOCUMENTOS
JURÍDICA
drigues Pinto
drigues Pinto
OR
EST. DE SÃO PAULO

Registrado sob o Nº
181410
10 registro civil de pessoas jurídicas
DEPOSITADO

REGISTRO Ed RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



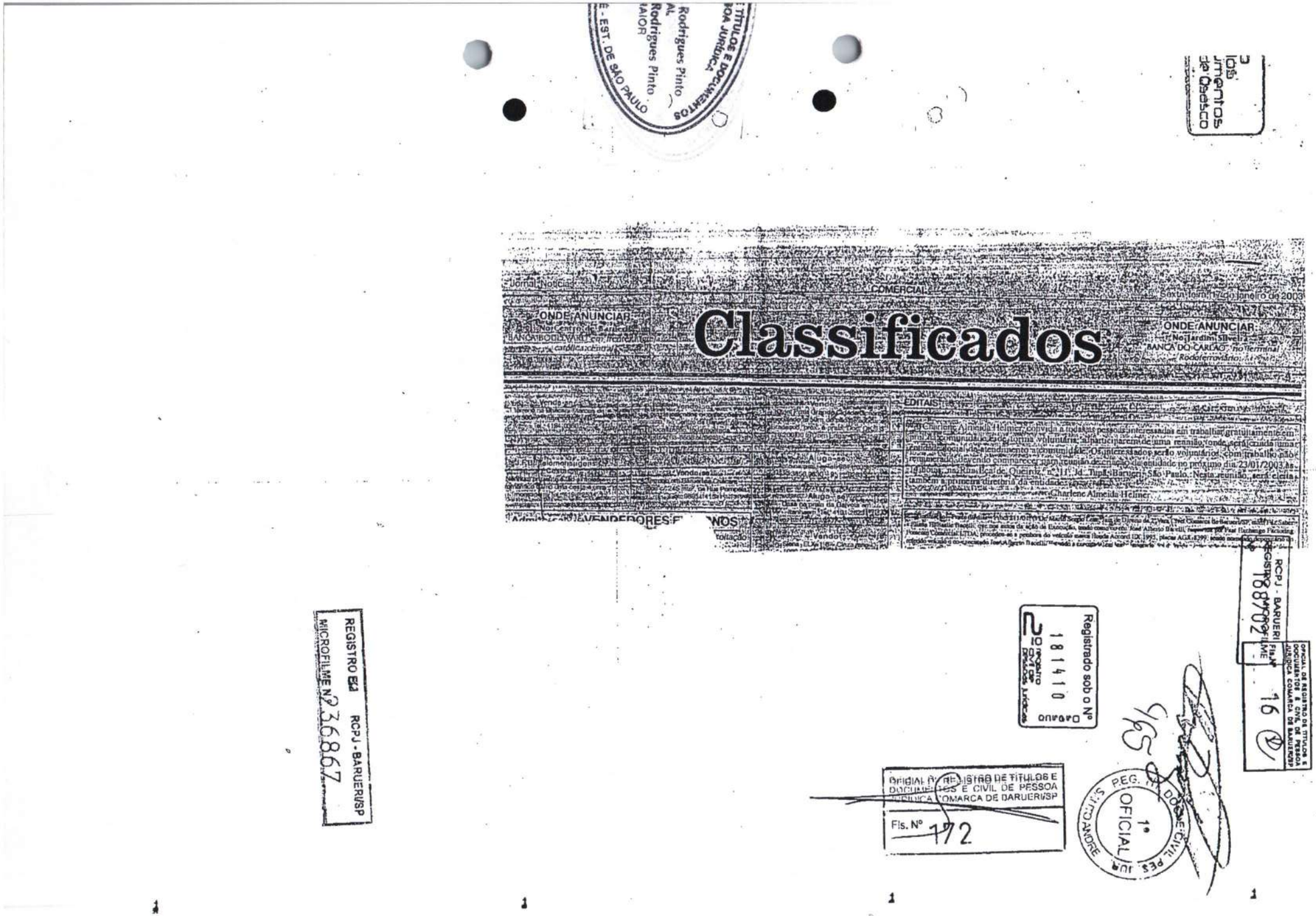








O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Classificados

ONDE ANUNCIAR

EDITAIS

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 172

REGISTRO CIVIL
RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME Nº 236867

Registrado sob o Nº
181410
DADO

RCPJ - BARUERI
Fls. Nº 16
MICROFILME
168702

000072

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO
EM BRANCO

2º REGIS DE TI E DO REGISTRO DE IMÓVE

466

REG. TÍT. DOC. E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 173

EDIDOS E DOCUMENTOS
JURÍDICA
odrigues Pinto
drigues Pinto
OR
EST. DE SÃO PAULO

22

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ – artigo 22.

Registrado sob o Nº
181410
Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME Nº 236867

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE BARUERI
EM BRANCO

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 174

000073

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

000000

P.J.C. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL STO ANDRÉ

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis

468

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP Fls. Nº 175

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis de Osasco

EM BRANCO

...OS E DOCUMENTOS ...RÍDICA
...igues Pinto
...igues Pinto
...ST. DE SÃO PAULO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000074

RCPJ - BARUERI
REGISTRO - MICROFILME
Nº 168702

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls.Nº 17

Lista de Presença

Nome	Assinatura
Regina Vieira d'Almeida	Regina V. d'Almeida
Charlene Almeida Hedmer	
Adriana C. R. da Silva	
Antonio Carlos Gomes Sousa	
Edailson Aparecido Gonçalves	
Marilia da Costa	
José Maria	
ROGERIO	
Nilton Santos Silva	
Joana A. V. Leite	
Ignacia Divina de S. Oliveira	
Maria da Penha Mal de Sousa	MTB 4124.236-1
Paloma Mal de Oliveira	
Paula Maria Vissoni	GESTOR
Luciano Vilela Inocêncio	
Daysita de Paula Oliveira	

469

Registrado sob o Nº 181410 2º registro civil de pessoas jurídicas

P.E.G. TIT. DOC. E CIVIL P.J. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

ORIGINAL DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP Fls. Nº 176

REGISTRO Fls. RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME Nº 236867

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

REG. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis

470

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. N 177

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis de Osasco
EM BRANCO

TÍTULOS E DOCUMENTOS
JURÍDICA
odrigues Pinto
odrigues Pinto
IOR
- EST. DE SÃO PAULO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

odrigues Pinto

EST. DE SÃO PAULO

Registro de títulos documentos Móveis de Osasco

Registrado sob o Nº 181410 Osasco

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE BARUERI

EM BRANCO

REGISTRO EM 23/08/07 MICROFILME Nº

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP

Fls. Nº 178

000075

1º OFICIAL

1 1 1 1

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

270000

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

1º OFICIAL REG. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR. SANTO ANDRÉ

registro de 30.10.16

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 179

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis de Osasco
EM BRANCO

231

LOS E DOCUMENTOS
URÍDICA
rigues Pinto
rigues Pinto
ST. DE SÃO PAULO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 216173
OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 18

tro
tulos
cumentos
s de Osasco

ILMO. SENHOR OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

COMARCA DE BARUERI – ESTADO DE SÃO PAULO

CENDEH

CENTRO EFICIÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

(NOME DA SOCIEDADE, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE)

RUA EÇA DE QUEIROZ - NÚMERO 11

JARDIM TUPÃ – BARUERI/SP

(ENDEREÇO COMPLETO DA SEDE PRÓPRIA OU PROVISÓRIA)

EDSON GONÇALVES GUTILA

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL - SÓCIO OU PRESIDENTE)

RUA AMÉLIA ALEXANDRE DE ABREU Nº 56

JARDIM SILVEIRA – BARUERI /SP

(ENDEREÇO COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL)

VEM REQUERER A VS^., O REGISTRO/AVERBAÇÃO E ARQUIVAMENTO DO DOCUMENTO ANEXO.

Barueri, 21 De Outubro de 2011

Edson Gonçalves Gutila

REPRESENTANTE LEGAL

Registrado sob o Nº
181410
Ofício
2º Registro Civil de Pessoas Jurídicas

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 180

REG. TIT. DOC. E CIVIL PESSOA JURÍDICA
1º OFICIAL
SANTO ANDRÉ

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE BARUERI / SP
Data 26 OUT 2011 105760
Título prenotado sob nº e devolvido sem registro para cumprimento da exigência constante da nota de devolução anexa

TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOA JURÍDICA
o Rodrigues Pinto
CIAL
Rodrigues Pinto
MAIOR
RÉ - EST. DE SÃO PAULO

1.119/24/19
168702

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.









O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Registro Títulos Documentos Civil de Pessoas Jurídicas
Registrado sob o Nº 181410
OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE BARUERI
EM BRANCO
REGISTRO EM RCPJ-BARUERI/SP MICROFILME Nº 236867
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP Fls. Nº 182
P.E.G. TÍT. DOC. E CIVIL PES. SANTO ANDRÉ - SP
000077

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000078

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP Fls.Nº 19

MICROFILME Nº 216173

Registrado sob o Nº 181410 2º registro civil de pessoas jurídicas

1º OFICIAL REG. TIT. DOC. E CIVIL PESSOA JURÍDICA SANTO ANDRÉ

ORIGINAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP Fls. Nº 184

ATA DE REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, PARA APROVAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DO CENTRO EFICIENCIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - CENDEH.

Aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e sete às dezoito horas, na sede social do CENTRO EFICIÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - CENDEH, sito à Rua Eça de Queiroz, 11 - bairro Jardim Tupã – Município de Barueri – SP, conforme edital de convocação de assembléia geral ordinária e extraordinária, onde foi fixado cartaz de convocação e também seguindo o mesmo artigo foi distribuído cartaz de convocação, e através destes avisos reuniram-se diretores e moradores para tratarem de assuntos como constam no edital de convocação, para nesta data estarem aprovando as alterações do estatuto social, elegendo e dando posse à nova diretoria da entidade em epígrafe. Tomando a palavra a Sra. **MARÍLIA DA COSTA**, representante legal de entidade e moradora do bairro, que fez a convocação, dando início à reunião, no primeiro horário, e aguardado o tempo previsto para a segunda chamada, de uma hora após a primeira, com todos os diretores e moradores que se fizeram presentes para iniciar o processo aprovação das alterações supra mencionadas, bem como o processo de votação para a composição da nova diretoria, nomeando então o Sr. **EVERTON TIAGO DAMASCENO DE OLIVEIRA**, para secretaria-la. Aberto os trabalhos cumprimentando a todos os presentes, a Presidente da mesa parabenizou a todos os diretores e moradores pela iniciativa aos trabalhos que serão desenvolvidos pela entidade e incentivou a todos para estarem sempre abrindo as portas da entidade para futuras parcerias, sejam elas com o poder público, empresas privadas, entidades congêneres e comunidades carentes. Em seguida a Sra. Presidente da Assembléia Geral passou a palavra ao Sr. secretário para que o mesmo lesse todas as alterações do estatuto e seus artigos, e em seguida os cargos que farão parte da nova diretoria Tomando a palavra o Sr. secretário, leu o novo estatuto comunicando os devidos textos que irão vigorar a partir desta data, passando uma cópia para cada pessoa presente à reunião, tendo sido do conhecimento de todos Passando a palavra ao Presidente da Assembléia Geral que colocou em votação os cargos e textos, que foram lidos e aprovados por unanimidade por todos os presentes.Em seguida, o senhor secretário, tomando a palavra sugeriu a Presidente da Assembléia Geral que colocasse em discussão a competência de cada cargo em prol da entidade e assumindo a palavra a Presidente da Assembléia Geral, pediu para que cada diretor eleito, se apresentassem e relatassem suas competências, conforme a sugestão do senhor secretário. Após apresentações, a nova diretoria discutiu alguns itens do referido Estatuto Social da Entidade, e a importância dos trabalhos comunitário em conjunto com a população, visando o melhor desempenho possível nos trabalhos que serão realizados por todos, dentro das propostas do estatuto vigente a partir desta data, em seguida o mesmo convoca todos os presentes ao Plenário da Assembléia Geral, que por unanimidade aprovam as alterações no estatuto social, a eleição e posse da nova diretoria do CENTRO EFICIÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – CENDEH.

Sendo que o presente Estatuto foi lido e aprovado por todos os presentes, encerrando esta Assembléia com a oração do Pai nosso e o agradecimento de todos os presentes.

PRESIDENTE DE HONRA: MARILIA DA COSTA, brasileira, solteira, manicure, RG: 24.991.041-X, CPF: 302.062.628-50, residente à Rua Gonçalves Dias 470 – Jardim Tupã - Barueri/SP.

PRENOTADO RCPJ-BARUERI

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP 236867

MICROFILME Nº

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis

478

REG. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

ORIGINAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 185

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis de Osasco
EM BRANCO

TÍTULOS E DOCUMENTOS
A JURÍDICA
Rodrigues Pinto
Rodrigues Pinto
NOR
EST. DE SÃO PAULO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Barueri

Registrado sob o Nº 181410

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP MICROFILME Nº 236867

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE BARUERI

EM BRANCO

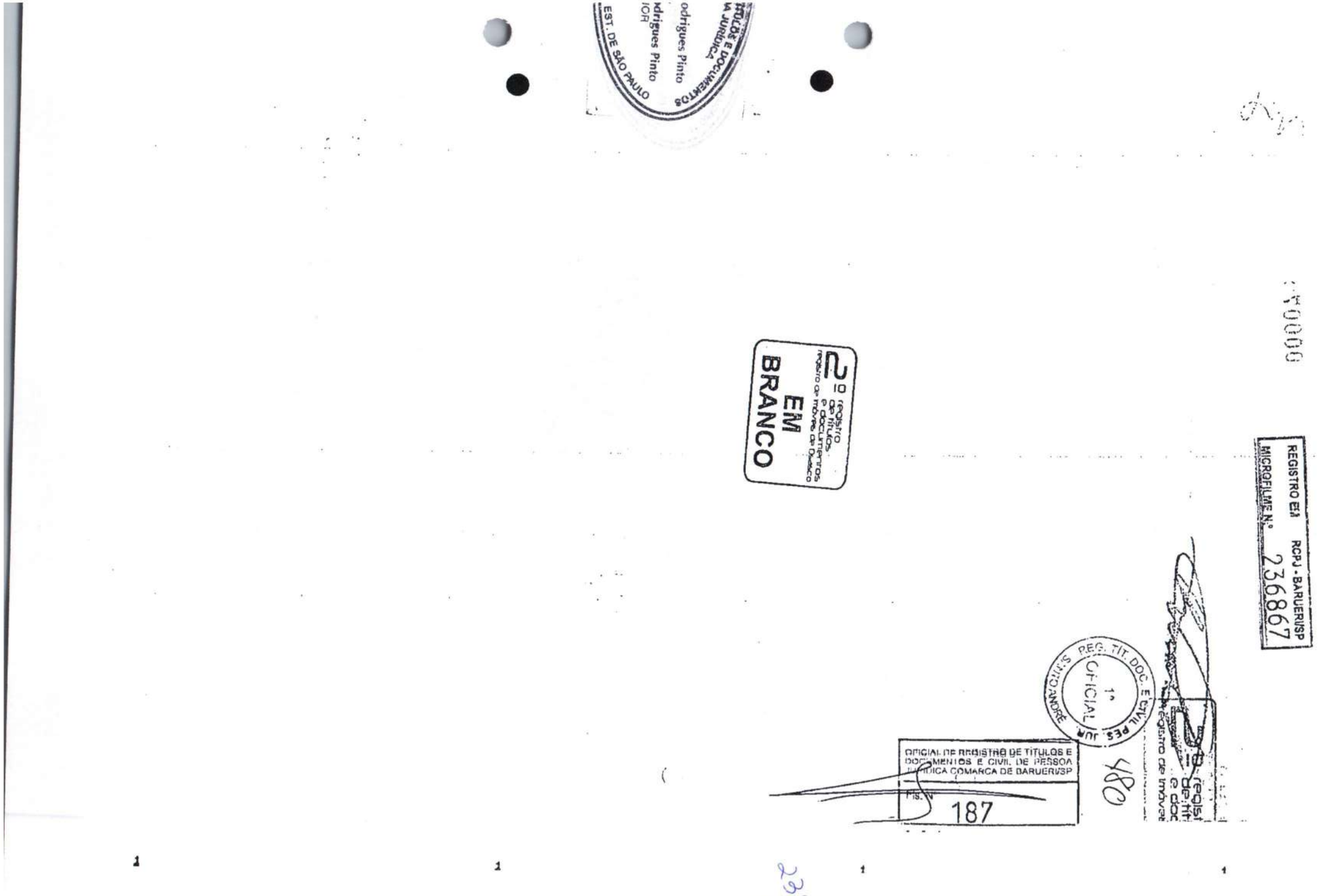
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP

FLS. Nº 186

REG. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR. OFICIAL 1º SANTO ANDRÉ

000079

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000080

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 216173

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls.Nº 20

Registrado sob o Nº 181410
2º Registro Civil de Pessoas Jurídicas

481

PRESIDENTE: DENISE MEDEIROS ALMEIDA, brasileira,Casada, enfermeira, RG 43.970.0371, CPF 319.967.968-44, residente à Professor Jorge Nino Soares, 10 – Juquitiba/ SP.

VICE PRESIDENTE: JULIANA HELENA DAMASCENO DE OLIVEIRA, brasileira, **Solteira**, RG: 44.812.046 – X, CPF 370.275.828-30, residente à Avenida Caetano de Campos, 102 – Jardim Bela Vista - Osasco/SP.

SECRETÁRIO: EVERTON TIAGO DAMASCENO DE OLIVEIRA, brasileiro, **Casado, Administrador de Empresas**, RG: 41.302.589 -X, CPF 347.759.618-88, residente à Rua José Timóteo da Silva, 102 – Jardim Cirino – Osasco /SP.

TESOUREIRA: ADRIANA DA SILVA MATTA, brasileira, Casada, Marketeira, RG: 42.636.013-8 CPF [illegible].476.388-94, residente à Rua José Timóteo da Silva, 102 – Jardim Cirino - Osasco/SP.

DIRETOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS: EDSON GONÇALVES GUTILA, brasileiro, casado, jornalista, RG: 19.613.460-2, CPF: 087.883.738-41, residente à Rua Amélia Alexandre de Abreu, 56 – Jardim Silveira - Barueri/SP.

DIRETORA DE PATRIMÔNIO: SIMONE LOPES DE FREITAS, brasileira, casada, escrevente, RG: 25.307.711-4, CPF 161.041.598-18, residente à Rua Saturno, 94 – Vila Eunice - Jandira/SP.

DIRETOR DE SERVIÇOS SOCIAIS: PAULO CESAR SILVA, brasileiro, casado, auxiliar administrativo, RG: 22.962.318-9, CPF 125.061.458 - 93, residente à Rua Saturno, 94 – Vila Eunice - Jandira/SP.

PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL: GIVANILDO GOMES DE MORAES, brasileiro, **solteiro**, motorista, RG: 23.389.640-5, CPF: 185.570.138-33, residente à Rua Vitória, 134 – Jardim Rochedalle - Osasco/SP.

VICE PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL: GILMAR VIEIRA BORGES, brasileiro,**casado**, mecânico, RG: 23.492.885 - 2 - CPF: 151.199.238 - 79, residente à Rua Caetano Nogueira da Costa, 650 – Jardim [illegible]rtica – São Paulo/SP.

PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO: NIVALDO DE OLIVEIRA, brasileiro, Casado. Ferroviário RG: 18.328069-6 - CPF: 050.922.918-26 , residente à Avenida Caetano de Campos 102 Jardim Bela vista - **Osasco** /SP.

REG. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA COMARCA DE BARUERI/SP Fls.Nº 188

240

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ – artigo 22.

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis

REG. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Nº 189

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis de Osasco
EM BRANCO

ÕES E DOCUMENTOS
URÍDICA
igues Pinto
igues Pinto
T. DE SÃO PAULO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000081

3

483

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE BARUERI/SP
FLS. Nº 190

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE BARUERI
EM BRANCO

242

Registrado sob o Nº
181410
2º registro civil de pessoas jurídicas

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

80000

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis de

OFICIAL

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis de Barueri

EM BRANCO

TÍTULOS E DOCUMENTOS JURÍDICA
drigues Pinto
drigues Pinto
OR
EST. DE SÃO PAULO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 216173
OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls.Nº 21

485

Registrado sob o Nº
181410
2º registro civil de pessoas jurídicas
Osasco

VICE PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO: JUAN ALBERTO SILVA MATURANA, chileno, solteiro, RNE: Y083847- E SSP/SP - CPF: 111.308.328-05, residente à Rua Maria do Carmo, 216 – Vila Alpina/SP.

Eu, **EVERTON TIAGO DAMASCENO DE OLIVEIRA**, secretário lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelo presidente, tão logo a sua aprovação.

REG. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls.Nº 192

CARTORIO DO 2º TABELIÃO DE NOTAS DE OSASCO
TABELIÃO: ANTONIO CARLOS DA CUNHA

Barueri, 03 de Janeiro de 2007

EVERTON TIAGO DAMASCENO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO

MARILIA DA COSTA
PRESIDENTE DE HONRA

TABELIONATO DE JUQUITIBA
DENISE MEDEIROS ALMEIDA
PRESIDENTE

1º TABELIONATO DE NOTAS
JUQUITIBA - ESTADO DE SÃO PAULO
SEL. RENALDO JOSÉ DA LUZ - Tabelião
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
Denise Medeiros Almeida
Juquitiba 20 DEZ 2011
Valido somente com o selo de autenticidade
Selos Especiais de F.A.S.J. recolhidos por verba
Sel. Reconhecimento de A. Luz - Tabelião Substituto
Selos Fiscais de Silva Oliveira - Escrevente Autorizado
Custa Fiscal R$ 5,00

TABELIÃO DE NOTAS
Cleonice Aparecida Pereira Costa
Escrevente Autorizada

ADVOGADO (a)
Rafael Goffi Moreira
OAB/SP 281.353

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis

486

1º OFICIAL TIT. DOC. E CIVIL PE3 JUR SANTO ANDRÉ

ORIGINAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 193

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis de Osasco
EM BRANCO

LOS E DOCUMENTOS
URÍDICA
rigues Pinto
rigues Pinto
ST. DE SÃO PAULO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000083

istro
ítulos
ocumentos
eis de Osasco

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE BARUERI

EM BRANCO

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BARUERI/SP

Nº 194

OFICIAL

REGISTRO CIVIL DE PES. TIT. DOCS. E CIVIL PES. JUR.
SANTO ANDRÉ

987

LOS E DOCUMENTOS
URÍDICA
rigues Pinto
rigues Pinto
ST. DE SÃO PAULO

Registrado sob o Nº
181410
Ofício
Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME Nº 236867

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME Nº 236867

000000

488

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis de Osasco
EM BRANCO

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
1º OFICIAL
SANTO ANDRÉ

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis de Osasco

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. nº 195

TÍTULOS E DOCUMENTOS
DA JURÍDICA
Rodrigues Pinto
L
odrigues Pinto
AIOR
- EST. DE SÃO PAULO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 216173

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls.Nº 22

Registrado sob o Nº 181410
2º registro civil de pessoas jurídicas
OSASCO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE BARUERI / SP
Prenotado sob nº 105.760 em 26/10/20[illegible] registrado em microfilme sob o nº 216.173 em 04/11/20[illegible]
Anotado à margem do registro nº 168702-[illegible]

OFICIAL
Carlos Frederico Coelho Nogueira
SUBSTITUTO DO OFICIAL
José Ricardo M. Braz

ESCREVENTES AUTORIZADOS
Sérgio Ricardo Betti
Robson de Castro

OFICIAL(R$)	ESTADO(R$)	IPESP(R$)	SINOREG(R$)	ARTICA(R$)	ISS(R$)	TOTAL(R$)
102,19	29,86	21,30	6,41	6,41	0,00	163,17

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE BARUERI / SP
Data 26 OUT 2011 105760
Título prenotado sob nº e devolvido sem registro para cumprimento da exigencia constante da nota de devolução anexa

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls.Nº 196

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis

190

REG. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

OFICIAL REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 197

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis de Osasco
EM BRANCO

249

LOS E DOCUMENTOS
URÍDICA
rigues Pinto
rigues Pinto
ST. DE SÃO PAULO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000085

istro
títulos
ocumentos
veis de Osasco

491

REG. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR.
1º OFICIAL
SANTO ANDRÉ

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA COMARÇA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 198

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE BARUERI
EM BRANCO

TÍTULOS E DOCUMENTOS
DA JURÍDICA
Rodrigues Pinto
L
Rodrigues Pinto
AIOR
- EST. DE SÃO PAULO

Registrado sob o Nº
181410
10 REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS
OSASCO

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME Nº 236867

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis de Osasco

492

1º OFICIAL P.F.C. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR. SANTO ANDRÉ

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis de Osasco

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP

Fls. Nº 199

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis de Osasco
EM BRANCO

DOS E DOCUMENTOS JURÍDICA
drigues Pinto
drigues Pinto
OR
EST. DE SÃO PAULO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP
REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP Fls.Nº 23
MICROFILME N.º 216173

Registrado sob o Nº 181410
2º registro civil de pessoas jurídicas
Osasco

REG. TIT. DOC. E CIVIL PESS. JURÍD. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 200

ESTATUTO SOCIAL
CENTRO EFICIENCIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
- CENDEH -

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Artigo 1º - Sob denominação de: CENTRO EFICIENCIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – CENDEH A dade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede à Rua Eça de Queiroz, 11 – Jardim Tupa – Barueri/SP., sob jurisdição e foro na Comarca de Barueri, se regerá pelo presente Estatuto Social e pela legislação vigente.

§ único – A Instituto terá duração por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

OBJETIVOS E PRINCÍPIOS DO CENDEH

Art. 2º - Organizar, planejar e executar as seguintes ações:

a) Apoiar em conjunto aos movimentos, cortiços e favelas no sentido de habitação digna;
b) Manter intercâmbio com entidades nacionais ou internacionais públicas ou privadas e, para tanto, realizar convênios e receber financiamentos e/ou doações;
c) Viabilizar projetos que venham de encontro às necessidades, tais como: Gestão de economia solidária, Gestão empreendedora, cursos para capacitação, qualificação e requalificação profissional e de melhorias para atender comunidades no estado de São Paulo e em todo o território brasileiro;
d) Firmar convênios e contratos com os poderes públicos municipal, estadual e federal, para obtenção de recursos para financiamento de moradias e equipamentos comunitários e infra-estrutura;
e) Patrocinar atividades sócio culturais e esportivas que desenvolvam a consciência e o senso crítico sobre as diversas realidades, de forma que os participantes sejam agentes de transformação social;
f) Desenvolver programas às crianças e adolescente no sentido de que seus direitos sejam respeitados mediante o Estatuto da criança e do adolescente;
g) No desenvolvimento de suas atividades a Instituto observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência e não fará discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis

PES. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

194

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE BARUERI/SP
FLS. Nº 201

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis de Osasco
EM BRANCO

OS E DOCUMENTOS
IRÍDICA
igues Pinto
gues Pinto
T. DE SÃO PAULO

25

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Registrado sob o Nº
181410
Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE BARUERI
EM BRANCO

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME Nº 236867

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 202

Rodrigues Pinto
Rodrigues Pinto
EST. DE SÃO PAULO

Registro de Títulos e Documentos Civil de Pessoa Jurídica de Osasco

000087

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

EST. DE SÃO PAULO
Rodrigues Pinto
OR
TÍTULOS E DOCUMENTOS
2º registro de títulos e documentos e civil de pessoa jurídica
EM BRANCO
REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME Nº 236867
REG. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR.
OFICIAL
SANTO ANDRÉ
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 203
2º registro de títulos e documentos
180000

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000083

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 216173

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls.Nº 24

Registrado sob o Nº
181410
2º Registro Civil de Pessoas Jurídicas
OSASCO

REG. TIT. E DOC. E CIVIL PES. JUR.
OFICIAL
SANTO ANDRÉ

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 204

h) A fim de cumprir suas finalidades, o Instituto se instalará em tantas unidades de serviços, quantas se fizerem necessárias;
i) Promover a organização de eventos, atividades cívicas, esportivas e sociais para elevação do nível cultural da comunidade;
j) Desenvolver a cidadania através de projetos educacionais de preservação ambiental, qualificação profissional, educação profissional;
k) Celebrar contratos, convênios e contratos de gestão com o poder público Federal, Estadual ou Municipal para a formulação, gestão e implementação de programas, projetos e unidades de saúde, ensino, cultura, lazer e de meio ambiente;
l) Desenvolvimento, implantação e gerenciamento de projetos e programas na área da segurança alimentar, realizando a educação e reeducação alimentar através de palestras, cursos e oficinas, bem como o preparo, distribuição e fornecimento de alimentação, refeições e lanches para escolas, hospitais, presídios, empresas, entidades sem fins lucrativos, entre outros, realizando por meio de efetivação de parcerias com os poderes públicos: municipal, estadual ou federal ou com organizações privadas;
m) Atividades dirigidas a execução de ações de saúde;
n) Assessorar e gerenciar serviços de saúde, de natureza pública ou privada;
o) Operacionalização da Gestão, Apoio à gestão e execução, das atividades e serviços de saúde na assistência ambulatorial de média e alta complexidade de atenção à saúde;
p) Operacionalização da Gestão, Apoio à gestão e execução, das atividades e serviços de saúde na assistência hospitalar de média e alta complexidade de atenção à saúde;
q) Capacitar, treinar e qualificar pessoas visando o desenvolvimento humano integrado;
r) Divulgar difundir conhecimento técnico, acadêmico, tecnológico, científico ou profissional através de cursos, estudos, debates, eventos, congressos, simpósios, seminários, visitas nacionais e internacionais e participação em feiras e fóruns, profissionais qualificados, bem como, via publicações, periódicos, monografias, teses e livros impressos e eletrônicos, por meio de parque gráfico de terceiros.
s) Assessorar, prestar serviços, orientar e participar em programas, projetos e outras formas de ação técnica, coletiva, pública ou privada, que promovam o meio ambiente, Oferecendo cursos, treinamentos, oficinas e estágios, destinados aos profissionais de meio ambiente, estudantes e sociedade em geral;
t) Despertar e coordenar esforços para ações de assistência à criança, ao adolescente, ao idoso, ao portador de necessidades especiais, bem como, fundar Creches para crianças e Casas de abrigo temporário para idosos abandonados;
u) Fundar casas de recuperação e reabilitação para dependentes químicos, realizando diagnósticos e tratamento do alcoolismo e a dependência química através do atendimento multidisciplinar, com projetos de trabalhos Individuais, palestras de orientação ao dependente e a família, atuação integrada e ampla de maneira a abranger toda a complexidade que envolve o uso de drogas.
v) Assessoria técnica, administrativa e operacional para elaboração e execução de projetos sociais, educacionais, culturais, esportivas, ambientais;
w) Assessoria e assistência técnica para elaboração e execução de projetos voltados para a agricultura, bem como, Capacitação de Agricultores e Agentes de Desenvolvimento Rural.

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Registro de Títulos e Documentos de Osasco

Registrado sob o Nº 181410

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE BARUERI

EM BRANCO

REGISTRO GERAL Nº 236867

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP

Fls. Nº 206

1º OFICIAL REG. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR. SANTO ANDRÉ

680089

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA COMARCA DE BARUERI/SP
REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 216173
Fls.Nº 25

Registrado sob o Nº
181410
2º registro CIVIL de Pessoas Jurídicas
OSASCO

501

Parágrafo Primeiro - As alíneas N, O, R, S, U, V e W, serão realizadas por meio de profissionais devidamente habilitados.

Parágrafo Segundo - O CENTRO EFICIENCIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidas mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

REG. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR.
1º OFICIAL
S. N. DO ANDRÉ

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 208

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

Artigo 3º - São considerados associados todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, mediante o preenchimento de formulários próprios e que sejam aprovados pela Diretora do Instituto, sendo que a demissão ou exclusão deste ocorrerá somente por motivo de justa causa ou motivos graves, em deliberação fundamentada pela maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, cabendo recurso à Assembléia desta decisão no prazo de 15 dias.

Artigo 4º - São direitos dos associados, quites com suas obrigações sociais:

I) Votar e ser votado para os cargos eletivos;
II) Tomar parte na Assembléia Gerais, participando delas ativamente;
III) Requerer ao Presidente de acordo com o número mínimo exigido neste estatuto, a realização da Assembléia Geral, para deliberação de matéria urgente ou de excepcional importância.

§ 1º - Somente terão direito a voto, na Assembléia, os associados fundadores e os associados contribuintes.

§ 2º - Os associados com direito a voto não poderão votar por procuração individual e/ou coletivamente, a um dos associados com direito a voto.

a) O voto será direto e secreto para eleição da escolha da diretoria;
b) O voto será por aclamação quando para a aprovação de projetos e outras propostas nas Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias.

Artigo 5º - São deveres dos associados:

I) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
II) Acatar as determinações da diretoria e as resoluções das assembléias;
III) Cumprir os compromissos assumidos para com o CENDEH;

TULOS E DOCUMENTOS
JURÍDICA
odrigues Pinto
drigues Pinto
OR
EST. DE SÃO PAULO

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

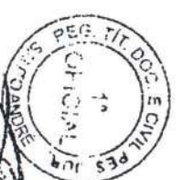
REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.











OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 209

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000091

registro
de títulos
e documentos
imóveis de Osasco

REG. TIT. DOC. E CIVIL PES JUR
1º OFICIAL
SANTO ANDRÉ

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 210

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE BARUERI
EM BRANCO

Registrado sob o Nº
181410
2º registro civil de pessoas jurídicas
OSASCO

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME Nº 236867

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP
REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP Fls.Nº 26
MICROFILME Nº 216173

Registrado sob o Nº 181410
2º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

505

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP Fls. Nº 212.

REG. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR. OFICIAL SANTO ANDRÉ

CAPÍTULO IV
DA DIRETORIA

Artigo 6º - A Diretoria terá mandato de quatro (04) anos, com direito a uma (01) reeleição e será composta pelos Diretor-Presidente; Diretor Vice-Presidente, Diretor-Secretário, Diretor Tesoureiro, Diretor de Relações Pública, Diretor de Patrimônio, Diretor de Serviço Social, Presidente e Vice Presidente do Conselho Fiscal, Presidente e Vice-Presidente do Conselho Deliberativo, que adotarão práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios, competindo a esta regulamentar as Ordens Normativas da Assembléia Geral e emitir ordens executivas para disciplinar o funcionamento interno da instituição, e sua administração será através de:

I) Assembléia Geral;
II) Diretoria;
III) Conselho Fiscal.
IV) Conselho Deliberativo

Artigo 7º - São atribuições do Diretor Presidente:

a) Orientar e supervisionar o movimento dos diversos setores dando-lhe assistência constante;
b) Representar o Instituto em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente;
c) Aprovar as despesas orçamentárias de qualquer valor e autorizar as de natureza extra orçamentária aprovadas pela Assembléia Geral;
d) Aplicar as penalidades previstas no regimento interno e Código de atletas;
e) Admitir, licenciar, advertir, suspender e demitir empregados da associação;
f) Assinar, em conjunto com o diretor tesoureiro todos os documentos que envolvem compromissos assumidos, pagamento e saques;
g) Ceder ocasionalmente qualquer dependência da Associação, para uso da Federação quando solicitado;
h) Presidir as reuniões da Assembléia Geral e submeter à mesma matéria para exame e aprovação.

Artigo 8º - São atribuições do Diretor vice-presidente:

a) Substituir o Presidente, em seu impedimento;
b) Ter, sobre guarda e responsabilidade os valores e bens pertencentes à Associação;
c) Assinar pelo Presidente os documentos constantes da letra "F" do Artigo 12º. e efetuar os pagamentos e recebimentos autorizados;
d) Submeter ao Presidente, com o seu parecer, os orçamentos de despesas organizadas por outros diretores;
e) Depositar obrigatoriamente, em Banco ou Caixa Econômica nesta cidade, em nome da entidade, as importâncias superiores a 01 (um) valor de referência que se encontra em seu poder;
f) Apresentar, mensalmente, á Diretoria, o balanço anual geral da tesouraria, acompanhado da demonstração da receita e da despesa;

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME Nº 236867

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 2368671

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis

506

REG. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA - COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 213

265

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis de Osasco
EM BRANCO

TÍTULOS E DOCUMENTOS
A JURÍDICA
odrigues Pinto
odrigues Pinto
IOR
EST. DE SÃO PAULO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000093

gistro
s títulos
documentos
óveis de Osasco

P.R.C. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR.
1º OFICIAL
SANTO ANDRÉ

507

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA - COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 214

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE BARUERI
EM BRANCO

DS E DOCUMENTOS
RÍDICA
gues Pinto
gues Pinto
T. DE SÃO PAULO

Registrado sob o Nº
181410
2º registro civil de pessoas jurídicas
OSASCO

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME Nº 236867

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REGISTRO Em RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

00000

1º OFICIAL

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA COMARCA DE BARUERI/SP
FLS. Nº 215

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis de Osasco
EM BRANCO

ULOS E DOCUMENTOS
JURÍDICA
drigues Pinto
drigues Pinto
OR
EST. DE SÃO PAULO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 216173

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls.Nº 27

Registrado sob o Nº 181410
2º registro CIVIL de Pessoas Jurídicas
ORIGINAL

REG. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR. OFICIAL SANTO ANDRÉ

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 216

509

g) Prestar ao Conselho Fiscal todas as informações que forem solicitadas, franqueando-lhe o exame de todos os documentos e livros contábeis e financeiros;

Artigo 9º. – São atribuições do Diretor Secretário:
a) Elaborar Atas;
b) Redigir documentos;
c) Secretariar o Presidente e ao Vice-Presidente em reuniões do instituto.

Artigo 10º. – Compete ao Diretor Tesoureiro:
a) Controle de contas à receber;
b) Controle de contas à pagar;
c) Ao controle e conciliação do Caixa e Bancária.

Artigo 11º. – Compete ao Diretor de Relações Públicas:
d) Representar a Instituição em eventos;
e) Organizar e divulgar trabalhos e projetos da Instituição;
f) Celebrar parcerias e convênios com órgão públicos e privados voltados a Instituição.

Artigo 12º. – Compete a Diretora de Serviços Sociais:
a) Organizar campanhas sociais voltadas sempre em prol da comunidade local;
b) B) Arrecadar alimentos e mensalmente repassar para ás famílias carentes da comunidade;
c) C) Ministrar palestras com mães da comunidade comunicando sobre a importância do aleitamento materno e vacinas da criança;

Artigo 13º. – Compete ao Diretor de Patrimônio:

A) Organizar e zelar por todos os bens do CENDEH;

Artigo. 14º: O **Conselho Fiscal** e **Conselho Deliberativo**, serão constituído por 04 membro eleito pela Assembléia Geral.

O mandato do **Conselho Fiscal** e **Conselho Deliberativo** serão coincidentes com o mandato da Diretoria Executiva;
Em caso de vacância, o mandato será assumido pelos suplentes, até seu término.
Os membros do Conselho Fiscal serão responsáveis, no exercício de suas funções, pelos prejuízos que causarem ao CENTRO EFICIÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO e bem assim por ato ou omissão de seus antecessores, uma vez provado que tenham tido cabal conhecimento dos mesmos e se omitido a respeito, perante a Assembléia Geral.

TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA
drigues Pinto
drigues Pinto
OR
EST. DE SÃO PAULO

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

Rodeiros

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REGISTRO Eletrônico RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis

REG. TIT. DOC. E CIVIL PESSOA JURÍDICA
1º OFICIAL
SANTO ANDRÉ

510

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 217

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis de Osasco
EM BRANCO

TÍTULOS E DOCUMENTOS
JURÍDICA
drigues Pinto
lrigues Pinto
OR
EST. DE SÃO PAULO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000095

511

REG. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR.
1º OFICIAL
SANTO ANDRÉ

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE BARUERI

Fls. Nº 218

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE BARUERI

EM BRANCO

Registrado sob o Nº
181410
10 Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME Nº 236867

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

REG. TIT. DOC. E CIVIL PESSOA JURÍDICA
1º OFICIAL
SANTO ANDRÉ

52

2º registro de títulos e documentos
registro de imóveis de Osasco
EM BRANCO

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 219

TÍTULOS E DOCUMENTOS
A JURÍDICA
odrigues Pinto
odrigues Pinto
NIOR
- EST. DE SÃO PAULO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 216173
OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls.Nº 28

Registrado sob o Nº
181410
2º registro civil de pessoas jurídicas
OSASCO

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 220

Artigo.15º: Compete ao **Conselho Fiscal:**

I - examinar os livros de escrituração da Instituição;
II - opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores do instituto;
III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
IV - contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.
V- Convocar extraordinariamente Assembléia Geral.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada seis meses e extraordinariamente sempre que necessário.

Artigo.16º: - Compete ao **Conselho Deliberativo:**

I) Convocar as reuniões do Conselho, dirigir e coordenar os trabalhos das mesmas, preparando-as previamente com a nomeação do Relator, para assuntos mais relevantes e que julgar necessário;
II) Nomear os seus substitutos eventuais, dentro dos membros do conselho, com o consenso da maioria dos seus membros;
III) Convocar assembléia geral, ouvindo o conselho, quando a mesma for extraordinária e presidir as assembléias gerais;

Artigo 17º - Caberá ao Diretor Presidente, em conjunto com o Diretor Tesoureiro, representar a instituição ativa e passiva, jurídica e extrajuridicamente.

Artigo 18º - Os membros da Diretoria não poderão ser remunerados para o desenvolvimento de suas funções e atribuições.

Artigo 19º - Os membros não respondem subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 20º - Os membros do Conselho Fiscal exercerão suas funções e atribuições e por ela não poderão ser remunerados conforme estabelece o **Artigo 18º do CAPÍTULO IV**, competindo a este:
a) Examinar os livros de escrituração;
b) Examinar e opinar sobre balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas emitindo pareceres para os organismos superiores da Entidade;

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

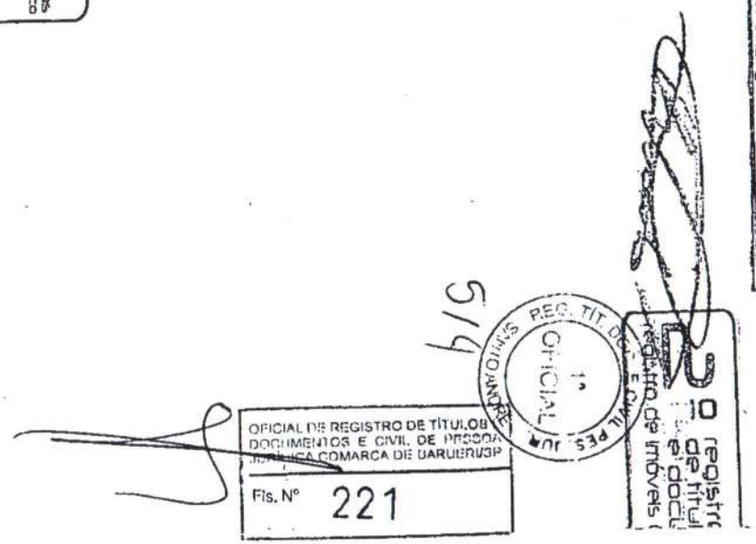
REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.









O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000097

gistro
e Títulos
Documentos
íveis de Osasco

REG. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR.
1º OFICIAL
S. NTO ANDRÉ

515
(515)

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 222.

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE BARUERI
EM BRANCO

TÍTULOS E DOCUMENTOS
OA JURÍDICA
Rodrigues Pinto
AL
Rodrigues Pinto
MAIOR
RÉ - EST. DE SÃO PAULO

Registrado sob o Nº
181410
Oficio
10 Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME Nº 236867

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

:00000

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

REG. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR.
1º OFICIAL
SANTO ANDRÉ

516

2º registro de títulos e documentos
registro de imóveis de Osasco
EM BRANCO

OFICIAL DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI
Fls. Nº 223

TÍTULOS E DOCUMENTOS
DA JURÍDICA
Rodrigues Pinto
Rodrigues Pinto
AIOR
- EST. DE SÃO PAULO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 216173
OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls.Nº 29

Registrado sob o Nº
181410
2º registro CIVIL de PESSOAS JURIDICAS
Cartório

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 224

517

c) Requisitar ao Primeiro Tesoureiro a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
d) Acompanhar os trabalhos dos eventuais auditores externos independentes;
e) Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

Artigo 21º - O conselho fiscal compor-se-á de três membros eleitos a cada quatro anos.

Artigo 22º - Os membros do conselho fiscal exercerão seus cargos até a segunda Assembléia Geral ordinária que se realizara após sua eleição, não podendo ser reeleitos por mais de um período consecutivo.

Artigo 23º - O conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que são conferidos por lei.

CAPÍTULO VI

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 24º - As Assembléias Gerais serão extraordinárias sempre que os interesses do Instituto exigir o pronunciamento dos associados, para os fins previstos em lei e caso de eleição, caso haja renúncia da Diretoria, podendo esta realizar-se quando convocada, através de circular, pela:
I) Diretoria;
II) Conselho Fiscal;
III) Por requerimento de no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados.

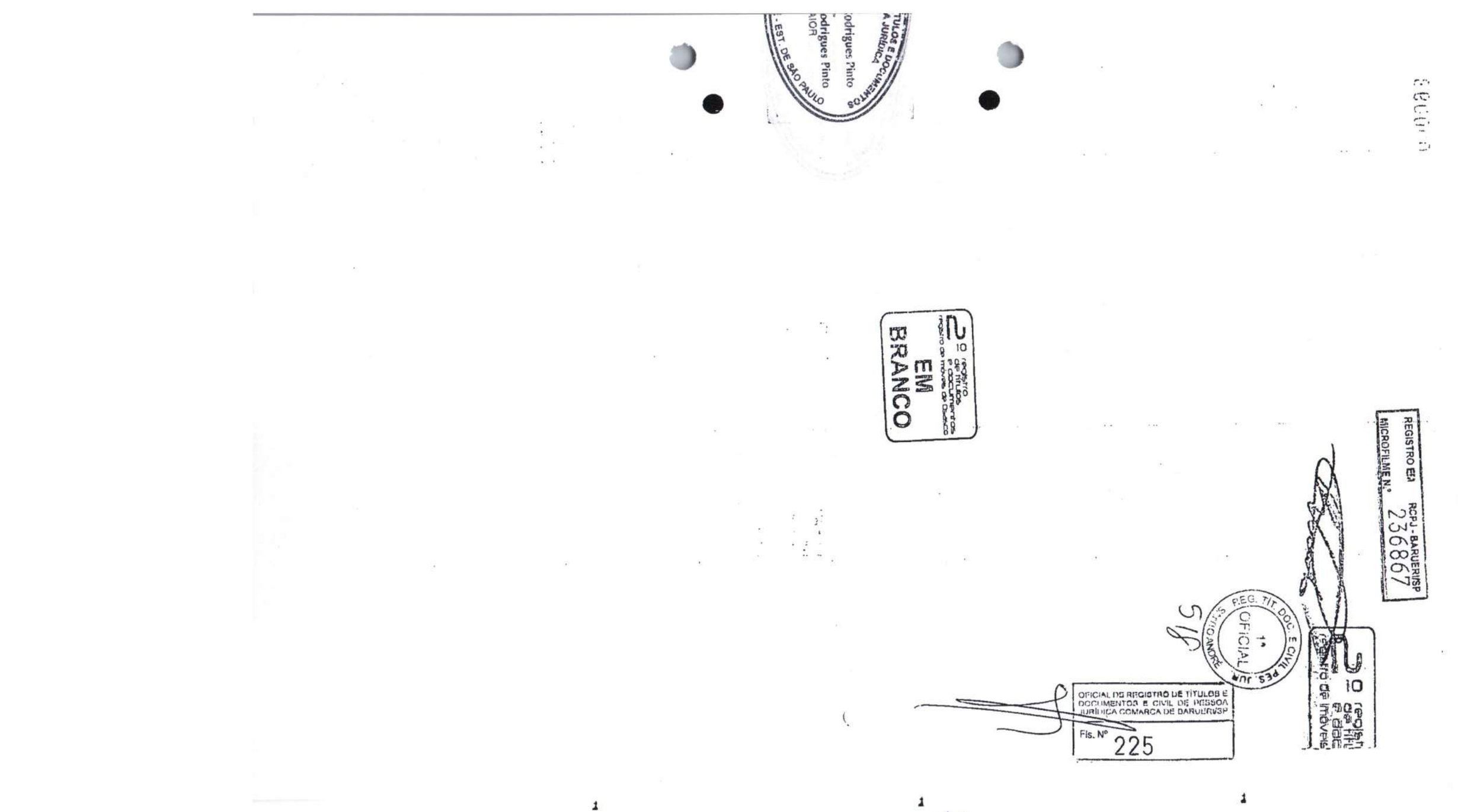
276

Artigo 25º - As Assembléias Geral órgão soberano da vontade social constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos políticos e estatutários e será dirigida pelo Diretor Presidente do CENDEH, junto com o Diretor Secretário e Diretor Tesoureiro, que convidarão dois associados presentes para a composição da mesa competindo a esta:
I) Eleger e dar posse a Diretoria e aos Conselho Fiscal e Deliberativo;
II) Decidir sobre as alterações estatutárias e Reformas do Estatuto, no tocante a administração;
III) Decidir sobre a extinção da entidade nos termos deste Estatuto;
IV) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
V) Aprovar contas;
VI) Aprovar o regime interno;
VII) Depor de seus cargos, por razões justas e graves, mediante votação secreta, os membros da Diretoria e Conselho Fiscal.

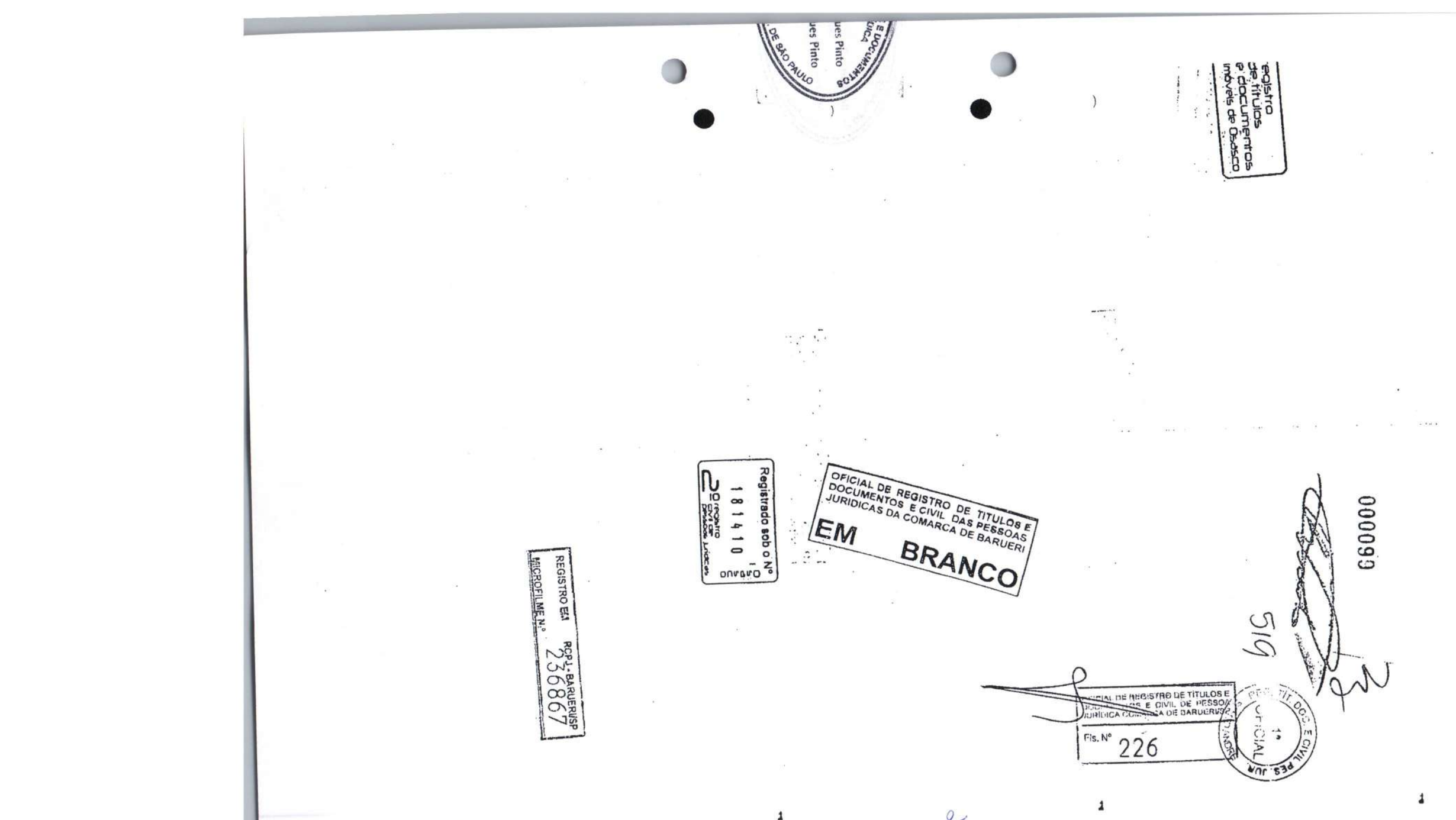
PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME Nº 236867

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME Nº 236867

000000

PES. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis de Osasco
EM BRANCO

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 227

520

E TÍTULOS E DOCUMENTOS
SOA JURÍDICA
o Rodrigues Pinto
IAL
Rodrigues Pinto
MAIOR
RÉ - EST. DE SÃO PAULO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 216173
OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls.Nº 30

Registrado sob o Nº 181410
2º registro civil de pessoas jurídicas
Ofício

1º OFICIAL

§ único – Para as deliberações a que se referem os incisos II e VII deste Artigo é exigido o voto concorde de 1/5 (um quinto) dos presentes a Assembléia especialmente convocada com esse fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

CAPÍTULO VII

DO PATRIMÔNIO

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 228

Artigo 26º - O patrimônio fontes de recurso social e manutenção do **CENDEH** será constituído de:

a) Donativos, doações, legados e contribuições de qualquer natureza.
b) Bens móveis e imóveis, atuais e futuros, e dos respectivos direitos deles derivados.
c) Auxílio e subvenções que lhe sejam concedidos.
d) Taxas de administração de convênios gerenciados e de produtos e serviços prestados pelo **CENDEH**.
e) Superávit da receita social de cada exercício, sendo vedada a distribuição de lucros e de qualquer participação dos resultados a seus associados e administradores.

CAPÍTULO VIII

DO EXERCÍCIO

Artigo 27º - Ao fim de cada exercício social a Diretoria fará elaborar com base na escrituração contábil do Instituto, um balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e aplicações de recursos, observando ainda:

I) Os princípios fundamentais da contabilidade e as normas Brasileiras de Contabilidade;
II) A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e demonstrações financeiras da Entidade, incluindo as certidões de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-se à disposição para exame de qualquer cidadão;
III) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação de eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
IV) A prestação de contas de todos os recursos de bens de origem pública recebidos será feita, conforme estabelecido o § único do Artigo 70 da Constituição Federal.

TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA
Rodrigues Pinto
Rodrigues Pinto
MAIOR
- EST. DE SÃO PAULO

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis

REG. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

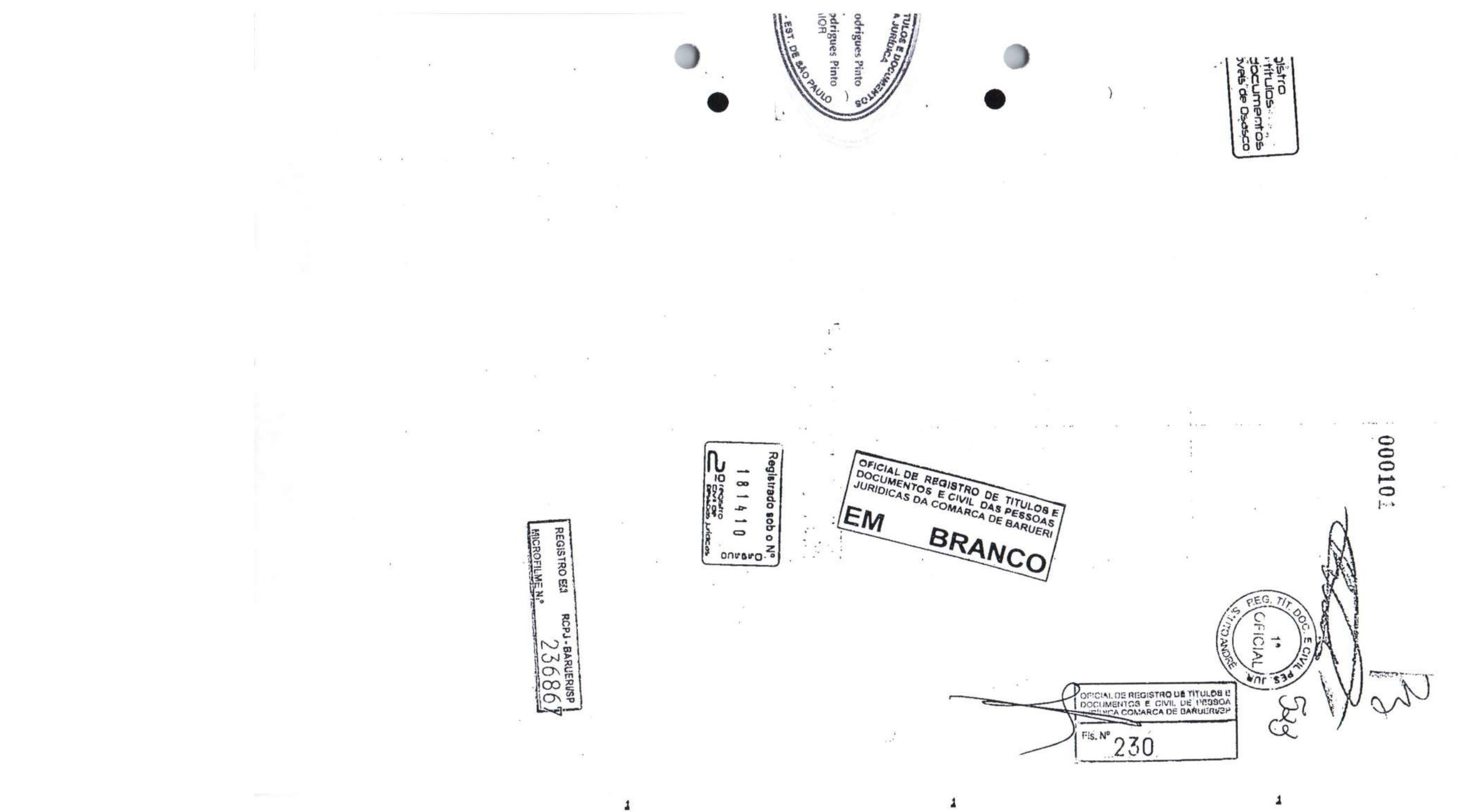
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 229

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis de Osasco
EM BRANCO

TÍTULOS E DOCUMENTOS
A JURÍDICA
odrigues Pinto
odrigues Pinto
NIOR
- EST. DE SÃO PAULO

231

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

REG. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR.
1º OFICIAL

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis de Osasco
EM BRANCO

ORIGINAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 231

TÍTULOS E DOCUMENTOS
DA JURÍDICA
Rodrigues Pinto
L
Rodrigues Pinto
AIOR
- EST. DE SÃO PAULO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA SEDE
OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls.Nº 31
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA Comarca de São Paulo
Fabiana Aparecida Rosa Costa
Escrevente Autorizada
Registrado sob o Nº
181410
2º registro CIVIL de Pessoas Jurídicas
1º OFICIAL DOC. E CIVIL PES. JUR. SANTO ANDRÉ
REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 216173
OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 232

CAPÍTULO IX

DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 28º - A associação será dissolvida mediante assembléia geral com voto da maioria dos presentes. Extinta o Instituto seus bens serão doados a uma Instituição congênere, dentro ou fora desta Comarca, sendo ainda que, na hipótese da Instituição obter e posteriormente, perder a qualificação instituída pela lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquiridos com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social (Artigo 4º inciso V da lei 9.790/99).

§ único – Não existindo no Município, Estado, no Distrito Federal ou no Território em que a Instituto tiver sede, instituições nas condições indicadas neste Artigo o remanescente do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado, Distrito Federal ou da União.

Após, nada mais havendo a discutir a Presidente suspendeu a reunião pelo bom tempo necessário à lavratura desta ata, sendo assinada pela Presidente e por mim Secretária.

Barueri, 03 de Janeiro de 2007

EVERTON TIAGO DAMASCENO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO

DENISE MEDEIROS ALMEIDA
PRESIDENTE

ADVOGADO (a)
Rafael Goffi Medeiros
OAB/SP 281.353

MARILIA DA COSTA
PRESIDENTE DE HONRA

TABELIONATO DE JUQUITIBA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA SEDE DO DR. SÃO PAULO
SEL. REN. SELO DE GARANTIA LUZ - Emolu
Visão somente, sem o pleno de autenticidade
Sobs. Cataforte e T.A.S.J. recolhidos por verba
Caixa Econ. R$
CARTÓRIO DO 2º TABELIÃO DE NOTAS DE OSASCO
TABELIÃO ANTONIO CARLOS DA CUNHA
PRENOTADO RCPJ-BARUERI
REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REGISTRO ES... RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis

1º OFICIAL REG. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR. S. J. TO ANDRE

526

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 233

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis de Osasco
EM BRANCO

TULOS E DOCUMENTOS
JURÍDICA
drigues Pinto
drigues Pinto
OR
EST. DE SÃO PAULO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Naturais de Osasco

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE BARUERI

EM BRANCO

Registrado sob o Nº 181410

2º Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP MICROFILME Nº 236867

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP Fls. Nº 234

1º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS SANTO ANDRÉ

000103

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis

REG. TÍT. DOC. E CIVIL 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

528

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE BARUERI/SP Fls. Nº 235

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis de Osasco

EM BRANCO

ULOS E DOCUMENTOS
JURÍDICA
drigues Pinto
drigues Pinto
OR
EST. DE SÃO PAULO

REGISTRO Fls. RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI



TERMO DE POSSE

Conforme termo de posse, segue abaixo nomes, cargos e assinaturas de todos os membros da nova diretoria do CENTRO EFICIENCIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – CENDEH, eleita aos três dias do mês de janeiro, do ano dois mil e sete, na sede social da entidade, sito à Rua Eça de Queiroz, 1-1 - Jardim Tupã – Barueri/SP, conforme Edital de Convocação de Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária:

Presidente: DENISE MEDEIROS ALMEIDA

Denise Medeiros Almeida

Vice Presidente: JULIANA HELENA DAMASCENO DE OLIVEIRA

Juliana Helena D. de Oliveira

Secretário: EVERTON TIAGO DAMASCENO DE OLIVEIRA

Everton Tiago D. de Oliveira

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

Registrado sob o Nº
181410
OFÍCIO

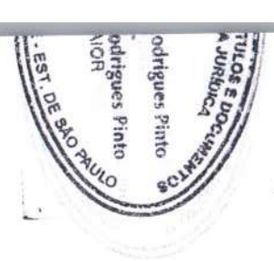
REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 216173

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 236

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. 32

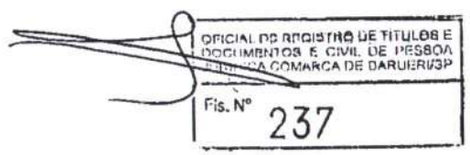
529

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.









O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000105

gistro
Títulos
Documentos
veis de Osasco

REG. TÍT. DOC. E CIVIL PES JUR
1º OFICIAL
SANTO ANDRÉ

531

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 238

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE BARUERI
EM BRANCO

TÍTULOS E DOCUMENTOS
A JURÍDICA
odrigues Pinto
odrigues Pinto
NOR
- EST. DE SÃO PAULO

Registrado sob o Nº
181410
2º registro civil de pessoas jurídicas
OFICIO

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME Nº 236867

01000

1º OFICIAL
REG. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR.
SUBSTITUTO

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis

532

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 239

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis de Osasco
EM BRANCO

HULOS E DOCUMENTOS
A JURÍDICA
odrigues Pinto
odrigues Pinto
IOR
- EST. DE SÃO PAULO

239

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Tesoureira: ADRIANA DA SILVA MATTA

Diretora de Relações Pública: EDSON GONÇALVES GUTILA

Diretora de Patrimônio: SIMONE LOPES DE FREITAS

PRENOTADO CPJ-BARUERI

REGISTRO EM MICROFILME Nº RCPJ - BARUERI/SP 236867

REGISTRO EM MICROFILME Nº RCPJ - BARUERI/SP 216173

Registrado sob o Nº 181410

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP Fls. Nº 240

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP Fls.Nº 33

000103

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis

REG. TIT. DOC. E CIVIL PES JUR 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

534

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA COMARCA DE BARUERI/SP
FL. Nº 241

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis de Osasco
EM BRANCO

...S E DOCUMENTOS
...RÍDICA
...gues Pinto
...gues Pinto
...T. DE SÃO PAULO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000107

gistro
títulos
documentos
veis de Osasco

REG. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR.
1º OFICIAL
SANTO ANDRÉ

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICA COMARCA DE BARUERI SP
Fls. Nº 242

595

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE BARUERI
EM BRANCO

ULOS E DOCUMENTOS
JURÍDICA
drigues Pinto
drigues Pinto
OR
EST. DE SÃO PAULO

Registrado sob o Nº
181410
Cartório
Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236807

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000103

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME Nº 216173

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA COMARCA DE BARUERI/SP
FLS Nº 34

Registrado sob o Nº
181410
2º registro civil de pessoas jurídicas

1º OFICIAL R.C.P.J. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR. SANTO ANDRÉ

537

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA COMARCA DE BARUERI/SP
FLS Nº 244

Presidente do Conselho Fiscal: GIVANILDO GOMES DE MORAES

Vice Presidente do Conselho Fiscal: GILMAR VIEIRA BORGES

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME Nº 236867

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REGISTRO Em RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME Nº 236867

2º registro de títulos e documentos e registro de imóveis

REG. TIT. DOC. E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
1º OFICIAL
SANTO ANDRÉ

538

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 245

2º registro de títulos e documentos e registro de imóveis de Osasco
EM BRANCO

ILOS E DOCUMENTOS
JURÍDICA
drigues Pinto
drigues Pinto
OR
EST. DE SÃO PAULO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000109

registro
de títulos
e documentos
e imóveis de Osasco

1º OFICIAL
REG. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR.
SANTO ANDRÉ

539

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 246

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE BARUERI
EM BRANCO

ULOS E DOCUMENTOS
JURÍDICA
drigues Pinto
drigues Pinto
OR
ST. DE SÃO PAULO

Registrado sob o Nº
181410
10 registro civil de pessoas jurídicas
Osasco

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME Nº 236867

001010

1º OFICIAL REG. TIT. DOC. E CIVIL DE PES JUR. SANTO ANDRÉ

540

2º registro de títulos e documentos registro de móveis de Osasco
EM BRANCO

CERTIFICO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP
FL. Nº 247

299

OS E DOCUMENTOS
IRÍDICA
igues Pinto
gues Pinto
T. DE SÃO PAULO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Diretor de Serviços Sociais: PAULO CERSAR SILVA

Presidente do Conselho Deliberativo: NIVALDO DE OLIVEIRA

Vice Presidente do Conselho Deliberativo: JUAN ALBERTO SILVA MATURANA

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

PRENOTADO RCPJ-BARUERI

Registrado sob o Nº 541

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 248

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 216173
Fls. 35

000110

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis

1º OFICIAL P.C. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR. SANTO ANDRÉ

54

OFICIAL DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 249

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis de Osasco
EM BRANCO

ÓS E DOCUMENTOS
RÍDICA
igues Pinto
gues Pinto
. DE SÃO PAULO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000111

egistro
de Títulos
documentos
móveis de Osasco

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 250

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE BARUERI
EM BRANCO

Registrado sob o Nº
181410
2º Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO EM RGRJ - BARUERI/SP
MICROFILME Nº 230667

drigues Pinto
rigues Pinto
ST. DE SÃO PAULO

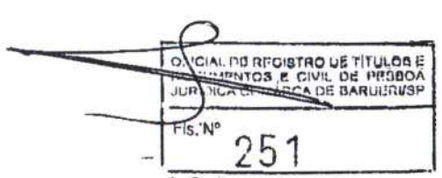
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.













O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000112

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 216173

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 36

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Registrado sob o Nº 181410
2º registro civil de pessoas jurídicas
OSASCO

Barueri, 20 de Dezembro de 2006

Convocamos todos os diretores e moradores do Jardim Tupã e adjacências, para reunião de Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária no próximo dia 03 de Janeiro ás 18:00 hs, referente alteração de estatuto social, eleição e posse da nova diretoria do CENTRO EFICIENCIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO CENDEH, na sede social sito á Eça de Queiroz, 11 - Jardim Tupã - Barueri/SP.

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 252

MARILIA DA COSTA
REPRESENTANTE
RG. 24.991.041-X
CPF. 302.062.628-50

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA SEDE
Barueri - Est. de São Paulo
Tatiana Aparecida Pereira Costa
Escrevente Autorizada

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

REG. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR.
1º OFICIAL
SANTO ANDRÉ

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 253

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis de Osasco
EM BRANCO

TÍTULOS E DOCUMENTOS
JURÍDICA
drigues Pinto
drigues Pinto
OR
EST. DE SÃO PAULO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000113

gistro
títulos
documentos
veis de Osasco

REG. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR.
1º OFICIAL
S. ANDRÉ

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 254

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE BARUERI
EM BRANCO

TÍTULOS E DOCUMENTOS
DA JURÍDICA
odrigues Pinto
drigues Pinto
IOR
EST. DE SÃO PAULO

Registrado sob o Nº
181410
O registro civil de pessoas jurídicas
ORIGINAL

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

11000

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

REG. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

2º registro de títulos e documentos e de registro de imóveis

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 255

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis de Osasco
EM BRANCO

TÍTULOS E DOCUMENTOS
DA JURÍDICA
Rodrigues Pinto
L
odrigues Pinto
NOR
- EST. DE SÃO PAULO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME Nº 216173

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls.Nº 37

Registrado sob o Nº 181410
2º Registro Civil de Pessoas Jurídicas
OSASCO

549

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 256

Barueri, 03 de Janeiro de 2007

LISTA DE PRESENÇA DE DIRETORES E MORADORES DO JARDIM TUPÃ, REFERENTE REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, PARA ALTERAÇÃO DE ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DA CENTRO EFICIENCIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - CENDEH.

Nome:	Juliana Helena D. de Oliveira	RG:	44 812 046-8
Nome:	Ediana da Silva Matta	RG:	42 636 013-8
Nome:	Oenir Medeiros Carneiro	RG:	43 970 037-1
Nome:	Nilton de Oliveira	RG:	18 528 069-6
Nome:	Paulo Diogo D. de Oliveira	RG:	41 302 568-X
Nome:	Rosio Cruz Silva	RG:	22 962 318-9
Nome:	Simone Lopes de Freitas	RG:	25 307 711-4
Nome:	Edson Gonçalves Cunha	RG:	19 613 460-2
Nome:	Osvaldo Gomes de Moraes	RG:	23 389 640-5
Nome:	Gilson Vieira Lopes	RG:	23 492 885-2
Nome:	Juan Alberto Silva Maturano	RG:	Y0 83 847
Nome:		RG:	
Nome:		RG:	
Nome:		RG:	

PRENOTADO RCPJ-BARUERI

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME Nº 236867

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.890-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME Nº 236867

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis

1º OFICIAL PES. TIT. DOC. E CIVIL DE PES. JUR. SANTO ANDRÉ

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 257

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis de Osasco
EM BRANCO

igues Pinto
gues Pinto
DE SÃO PAULO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000115

551

gistro
títulos
documentos
veis de Osasco

REG. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR.
1º OFICIAL
STO ANDRÉ

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 258

310

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE BARUERI
EM BRANCO

ÍTULOS E DOCUMENTOS
DA JURÍDICA
Rodrigues Pinto
L
Rodrigues Pinto
AIOR
- EST. DE SÃO PAULO

Registrado sob o Nº
181410
Ofício
10 Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000116

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 216174

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls.Nº 38

553

ILMO. SENHOR OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

COMARCA DE BARUERI – ESTADO DE SÃO PAULO

CENTRO EFICIENCIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - CENDEH

(NOME DA SOCIEDADE, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE)

RUA ÁGUAS MARINHAS, 598

JARDIM MUTINGA – OSASCO/SP

(ENDEREÇO COMPLETO DA SEDE PRÓPRIA OU PROVISÓRIA)

MARÍLIA DA COSTA

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL - SÓCIO OU PRESIDENTE)

RUA GONÇALVES DIAS, 470

JARDIM TUPÃ – BARUERI/SP

(ENDEREÇO COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL)

Registrado sob o Nº 181410 Protocolo 2º Registro Civil de Pessoas Jurídicas

1º OFICIAL REG. TIT. DOC. E CIVIL PES JUR SANTO ANDRÉ

OFICIAL DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 260

VEM REQUERER A VSª., O REGISTRO/AVERBAÇÃO E ARQUIVAMENTO DO DOCUMENTO ANEXO.

Barueri, 03 De Novembro de 2011

Marília da Costa

REPRESENTANTE LEGAL

TÍTULOS E DOCUMENTOS DA JURÍDICA
Rodrigues Pinto
Rodrigues Pinto
JAIOR
- EST. DE SÃO PAULO

R. 1197/24.119

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REGISTRO EM 236867
MICROFILME Nº

554

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis de

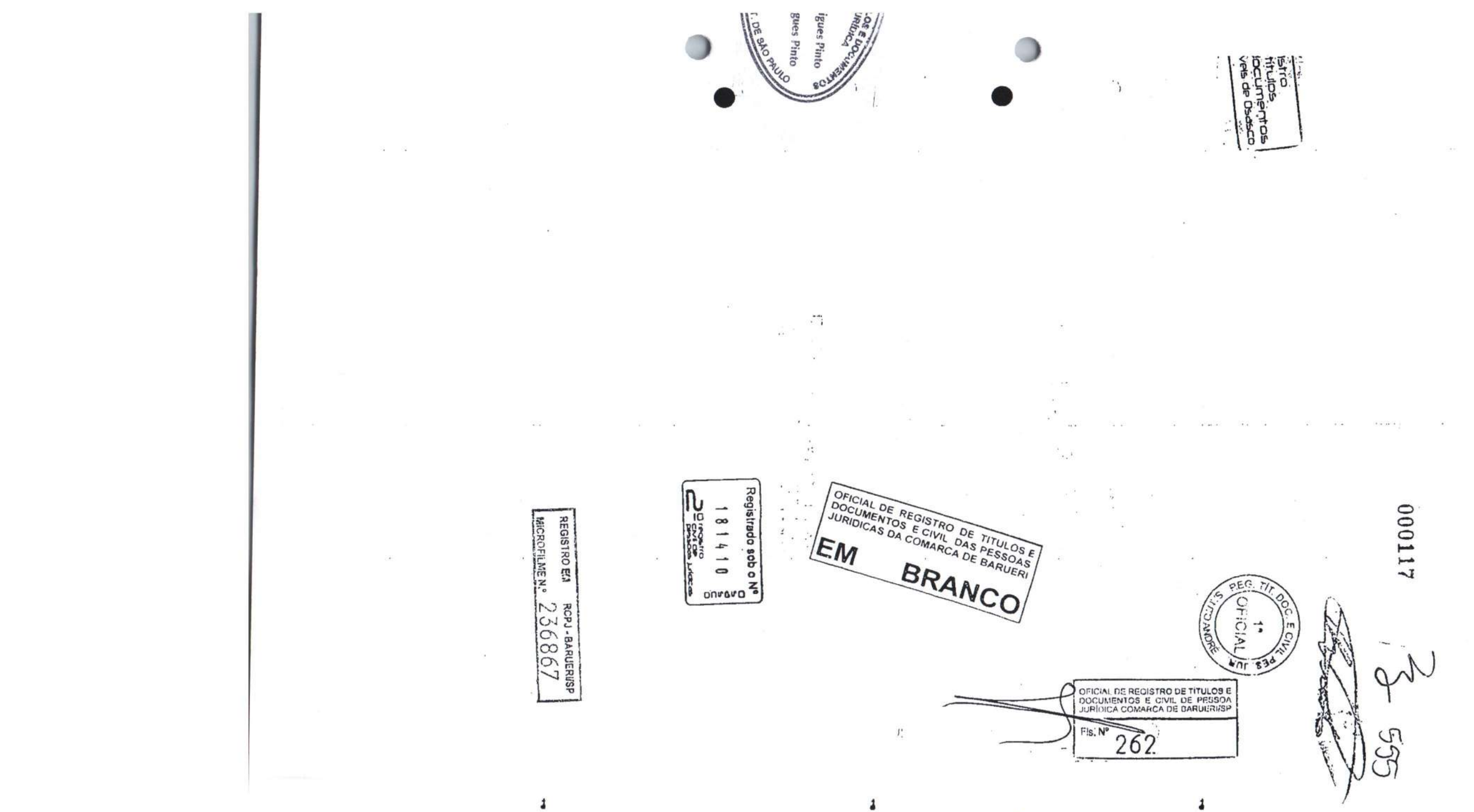
REG. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL S. ANDRÉ

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 261

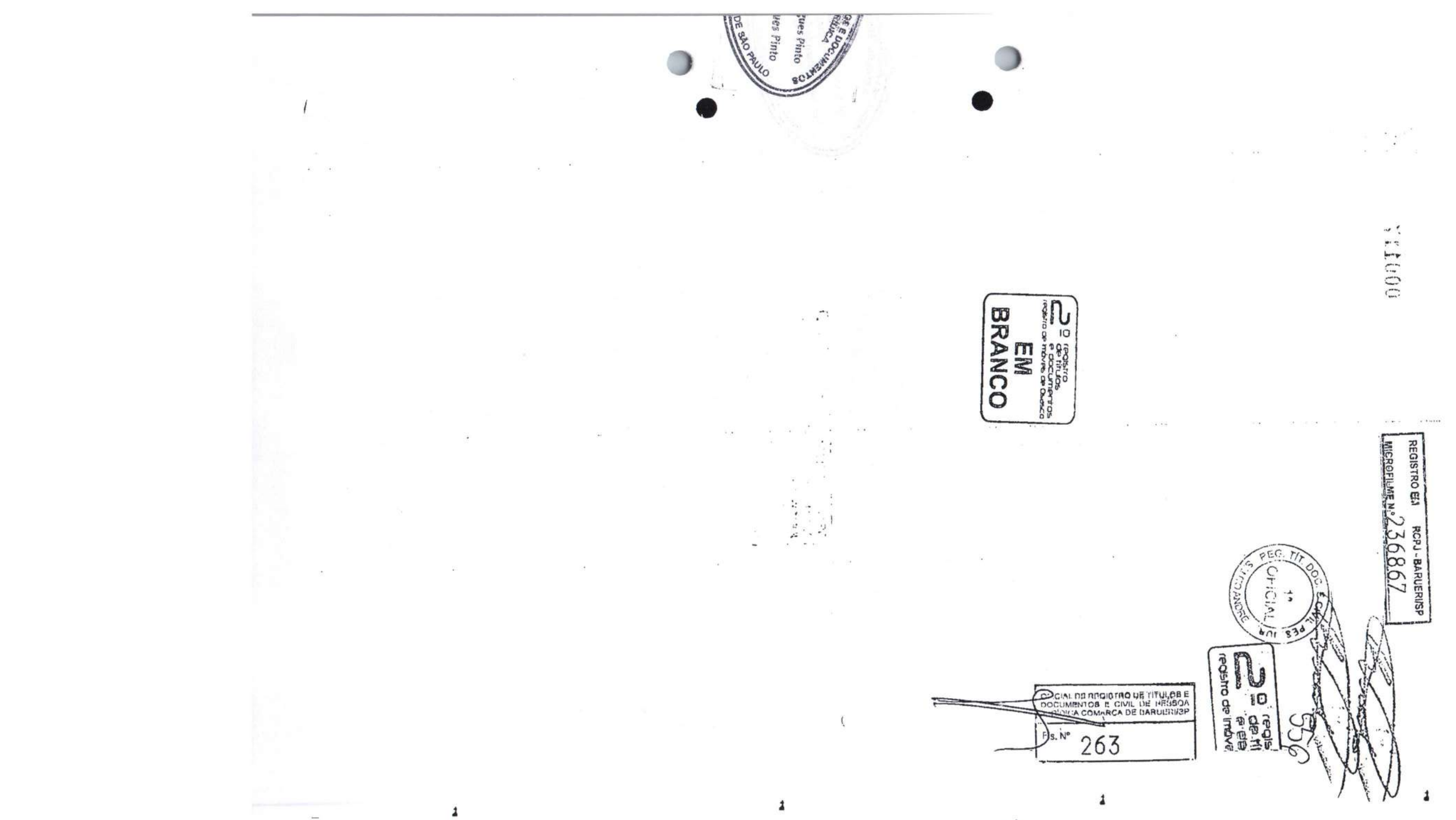
2º registro de títulos e documentos registro de imóveis de Osasco
EM BRANCO

TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOA JURÍDICA
Rodrigues Pinto
Rodrigues Pinto
JUNIOR
COMARCA - EST. DE SÃO PAULO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 216174
OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls.Nº 39

557

...o
...ios
...umentos
de Osasco

Registrado sob o Nº
181410
2º registro civil de pessoas jurídicas
Osasco

REG. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR.
1º OFICIAL
SANTO ANDRÉ

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 264

ATA DE REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, PARA APROVAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE ESTATUTO, ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO, ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DO CENTRO EFICIENCIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - CENDEH.

Aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e onze às dezoito horas, na sede social do CENTRO EFICIENCIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - CENDEH, sito a Rua Eça de Queiroz,11 - Bairro Jardim Tupã – Município de Barueri – SP, conforme edital de convocação de assembléia geral ordinária e extraordinária, onde foi fixado cartaz de convocação e também seguindo o mesmo artigo foi distribuído cartaz de convocação, e através destes avisos reuniram-se diretores, e moradores para tratarem de assuntos como constam no edital de convocação, para nesta data estarem aprovando as alterações do estatuto social, alteração de endereço, elegendo e dando posse à nova diretoria da entidade em epígrafe. Tomando a palavra a Sra. **MARILIA DA COSTA**, representante legal de entidade e moradora do bairro, que fez a convocação dando início à reunião, no primeiro horário e aguardado o tempo previsto para a segunda chamada, de uma hora após a primeira, com todos os diretores e moradores que se fizeram presentes para iniciar o processo aprovação das alterações supra mencionadas, bem como o processo de votação para a composição da nova diretoria, nomeando então o **Sr. EVERTON TIAGO DAMASCENO DE OLIVEIRA**, para secretária-la. Abrindo os trabalhos cumprimentando a todos os presentes, a Presidente da mesa parabenizou a todos os diretores e moradores pela iniciativa aos trabalhos que serão desenvolvidos pela entidade e incentivou a todos para estarem sempre **abrindo as portas da entidade para futuras parcerias, sejam elas com o poder público, empresas privadas, entidades congeneres e comunidades carentes**. Em seguida a Sra. Presidente da Assembléia Geral passou a palavra ao Sr. secretário para que o mesmo lesse todas as alterações do estatuto e seus artigos, e em seguida os cargos que farão parte da nova diretoria tomando a palavra o Sr. secretário, leu o novo estatuto comunicando os devidos textos que irão vigorar a partir desta data, passando uma cópia para cada pessoa presente à reunião, tendo sido do conhecimento de todos. Passando a palavra ao Presidente da Assembléia Geral que colocou em votação os cargos e textos, que foram lidos e aprovados por unanimidade por todos os presentes. Em seguida o senhor secretário, tomando a palavra sugeriu a Presidente da Assembléia Geral que colocasse em discussão a competência de cada cargo em prol da entidade e assumindo a palavra a Presidente da Assembléia Geral, pediu para que cada diretor eleito, se apresentassem e relatassem suas competências, conforme a sugestão do senhor secretário. Após apresentações, a nova diretoria discutiu alguns itens do referido Estatuto Social da Entidade, e a importância dos trabalhos comunitário em conjunto com a população, visando o melhor desempenho possível nos trabalhos que serão realizados por todos, dentro das propostas do estatuto vigente a partir desta data, em seguida o mesmo convoca todos os presentes ao Plenário da Assembléia Geral, que por unanimidade **aprovam as alterações** no estatuto social, alteração de endereço, para a nova sede social, sito a rua **Águas Marinha ,598 Jardim Mutinga Osasco, Cep. 06280-000 – município de Osasco**, a eleição e posse da nova diretoria do CENTRO EFICIENCIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – CENDEH.

Sendo que o presente Estatuto foi lido e aprovado por todos os presentes, encerrando esta Assembléia com a oração do Pai nosso e o agradecimento de todos os presentes.

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

...ULOS E DOCUMENTOS
...JURÍDICA
...rigues Pinto
...rigues Pinto
...R
...ST. DE SÃO PAULO

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O présente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME Nº 236867

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis

P.C. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL S. TOMÉ ANDRÉ

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 265

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis de Osasco
EM BRANCO

...LOS E DOCUMENTOS
...URÍDICA
...rigues Pinto
...gues Pinto
...T. DE SÃO PAULO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Registro de Títulos e Documentos Novo Osasco

Registrado sob o Nº 181410

2º Registro Civil de Pessoas Jurídicas Osasco

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP MICROFILME Nº 236867

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE BARUERI

EM BRANCO

1º OFICIAL REG. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR. SANTO ANDRÉ

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA COMARCA DE BARUERI/SP

Fls. Nº 266

000119

559

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

1008

REG. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR.
OFICIAL
SANTO ANDRÉ

560

2º registro de

CENTRAL DE ARQUIVAMENTO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 267

2º registro de títulos e documentos
Registro de Imóveis de Osasco
EM BRANCO

TÍTULOS E DOCUMENTOS
JURÍDICA
drigues Pinto
drigues Pinto
OR
EST. DE SÃO PAULO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000120

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 216174

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 40

561

Registrado sob o Nº
181410
2º Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Osasco

REG. CIVIL DE PES. JUR. DOC. E CIVIL PES. JUR.
OFICIAL
SANTO ANDRÉ

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 268

PRESIDENTE: DENISE MEDEIROS ALMEIDA, brasileira, Casada enfermeira, RG 43.970.0371, CPF 319.967.968-44, residente à Professor Jorge Nino Soares, 10 – – Juquitiba/ SP.

VICE PRESIDENTE: JULIANA HELENA DAMASCENO DE OLIVEIRA, brasileira, Solteira, Enfermeira, RG: 44.812.046 – X, CPF 370.275.828-30, residente à Avenida Caetano de Campos, 102 – Jardim Bela Vista - Osasco/SP.

SECRETÁRIO: EVERTON TIAGO DAMASCENO DE OLIVEIRA, brasileiro, Casado, Administrador de Empresas, RG: 41.302.569 -X, CPF 347.759.618-88, residente à Rua Jose Timóteo da Silva, 102 – Jardim Cirino –Osasco /SP.

TESOUREIRA: ADRIANA DA SILVA MATTA, brasileira, casada, Marketeira, RG: 42.636.013-8, CPF 359.476.388-94, residente à Rua José Timóteo da Silva, 102 – Jardim Cirino - Osasco/SP.

DIRETOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS: EDSON GONÇALVES GUTILA, brasileiro, casado, jornalista, RG: 19.613.460-2, CPF 067.883.738-41, residente à Rua Amélia Alexandre de Abreu, 56 – Jardim Silveira - Barueri/SP.

DIRETORA DE PATRIMÔNIO: SIMONE LOPES DE FREITAS, brasileira, casada, escrevente, RG: 25.307.711-4, CPF 181.041.598-18, residente à Rua Saturno, 94 – Vila Eunice - Jandira/SP.

DIRETOR DE SERVIÇOS SOCIAIS: PAULO CESAR SILVA, brasileiro, casado, auxiliar administrativo, RG: 22.962.318-9, CPF 125.061.458 - 93, residente à Rua Saturno, 94 – Vila Eunice - Jandira/SP.

PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL: GIVANILDO GOMES DE MORAES, brasileiro, Solteiro, motorista, RG: 23.389.640-5, CPF: 185.570.138-33, residente à Rua Vitória, 134 – Jardim Rochedalle - Osasco/SP.

VICE PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL: GILMAR VIEIRA BORGES, brasileiro, Casado, [illegible]ânico, RG: 23.492.885 - 2 - CPF: 151.199.238 - 79, residente à Rua Caetano Nogueira da Costa, 650 – Jardim Antártica – São Paulo/SP.

PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO: NIVALDO DE OLIVEIRA, brasileiro, Casado. RG: 18.328069-6 - CPF: 050.922.918-26 residente à Avenida Caetano de Campos, 102 ,Bela Vista -Osasco /SP.

[illegible]LOS E DOCUMENTOS E JURÍDICA
[illegible]rigues Pinto
[illegible]igues Pinto
[illegible]T. DE SÃO PAULO

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis

562

REG. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 269

32

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis de Osasco
EM BRANCO

TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOA JURÍDICA
Rodrigues Pinto
Rodrigues Pinto
TABELIÃO
COMARCA DE SÃO PAULO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000121

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE BARUERI

EM BRANCO

Registrado sob o Nº 181410

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP

MICROFILME Nº 236867

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REGISTRO ESP. RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

REG. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis de Osasco
EM BRANCO

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP
FLS. Nº 271

drigues Pinto
drigues Pinto
OR
EST. DE SÃO PAULO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1, SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REGISTRO EM - RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 216174

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA COMARCA DE BARUERI/SP
FLS.Nº 41

Registrado sob o Nº 181410
2º registro civil de pessoas jurídicas

VICE PRESIDENTEDO CONSELHO DELIBERATIVO: JUAN ALBERTO SILVA MATURANA, chileno, Solteiro, RNE: Y083847- E SSP/SP - CPF: 111.308.328-05, residente à Rua Maria do Carmo, 216 – Vila Alpina, - São Paulo/SP.

Eu, EVERTON TIAGO DAMASCENO DE OLIVEIRA, secretário lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelo presidente, tão logo a sua aprovação.

Barueri, 03 de Janeiro de 2011

EVERTON TIAGO DAMASCENO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO

DENISE MEDEIROS ALMEIDA
PRESIDENTE

ADVOGADO (a)
Rafael Goffi Moreira
OAB/SP 281.353

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 236867

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 (SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME Nº 236867

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis

566

PESS. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

OFICIAL DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 273

2º registro de títulos e documentos registro de imóveis de Osasco
EM BRANCO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000123

gistro
títulos
documentos
veis de Osasco

TÍTULOS E DOCUMENTOS
DA JURÍDICA
odrigues Pinto
odrigues Pinto
IOR
EST. DE SÃO PAULO

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE BARUERI
EM BRANCO

Registrado sob o Nº
181410
2º Registro Civil de Pessoas Jurídicas
OSASCO

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME Nº 236867

1º REG. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR.
1º OFICIAL
S. BERNARDO DO CAMPO

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA COMARCA DE BARUERI/SP
FLS. Nº 274

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

IGAPS
INSTITUTO
De Gestão,
Administração
E Pesquisa
Em Saúde

216.

REG. TÍT. DOC E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

AO Cartório 1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE SANTO ANDRE

Eu MARCELO QUEIROZ ALCARAZ / Brasileiro, administrador de Empresas, casado, portador da CIRG nº 18.871.281 – SSP/SP e do CPF (MF) nº 126.406.348-28, Diretor Geral e representante legal do Instituto de Gestão Administração e Pesquisa em saúde IGAPS, inscrita no CNPJ (MF) nº 06.879.414/0001-19, com sede na AV Dom Pedro II n º 288 cj 72, Bairro Jardim, Santo André , SP, Cep: 09080-000, vem requerer, nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, registro do instrumento particular de **ATA DE ASSEMBLEIA GERAL** em anexo, juntando 03 vias de igual teor e forma.

ULOS E DOCUMENTOS JURÍDICA
drigues Pinto
drigues Pinto
OR
ST. DE SÃO PAULO

Atenciosamente,

SANTO ANDRE, 30/11/2018

2º TAB. NOTAS SANTO ANDRÉ

INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E PESQUISA EM SAUDE

MARCELO QUEIROZ ALCARAZ

DIRETOR GERAL

2º TABELIÃ DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ
Patrícia Moreira de Mello Cabral - TABELIÃ
Reconheço por semelhança SEM VALOR a(s) firma(s) de: MARCELO QUEIROZ ALCARAZ (422333) Dou fé.
Santo André - SP, 30 de novembro de 2018.
Em Testo da verdade.
ISABELA [illegible] SILVA
Custas: [illegible]
Segurança: 51484949504849549545535249549
SELO DE CONSULTA
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
FIRMA 1
0932AA03318

AV DOM PEDRO II Nº 288 CJ 72 – BAIRRO JARDIM – SANTO ANDRE/SP CEP 09080-000

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

IGAPS
INSTITUTO
De Gestão,
Administração
E Pesquisa
Em Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Instituto de Gestão, Administração e Pesquisa em Saúde

A **Associação Instituto de Gestão, Administração e Pesquisa em Saúde**, na pessoa de seu Diretor Geral, vem, com fundamento nos poderes que lhe são conferidos pelo art. 43 do estatuto vigente, convocar a todos os associados para realização de Assembleia Geral Extraordinária, por meio deste edital, fixado em mural na sede da associação e observada a antecedência mínima prevista no art. 44 do estatuto. A reunião realizar-se-á em 8 de outubro de 2018, na sede associativa, localizada à Avenida Dom Pedro II, nº 288, conjunto 72, bairro Jardim, no Município de Santo André, Estado de São Paulo, CEP 09.080-000, às 10 horas em primeira convocação, e às 11 horas em segunda convocação, para deliberar sobre os seguintes itens de pauta:

1. Admissão e saída de associados;
2. Alteração do Estatuto para modificação da Diretoria Executiva;
3. Alteração da composição do Conselho de Administração;
4. Eleição e posse do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;
5. Demais temas de interesse da associação.

São Paulo, 28 de setembro de 2018.

2º TAB. NOTAS SANTO ANDRÉ

MARCELO QUEIROZ ALCARAZ
DIRETOR GERAL

2º TABELIÃ DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ
Patrícia Moraes de Mello Cabral - TABELIÃ
Reconheço, por semelhança SEM VALOR, a(s) firma(s) de: MARCELO QUEIROZ ALCARAZ (422383). Dou fé.
Santo André - SP, 30 de novembro de 2018.
Em Testº da verdade.
FIRMA 1
0932AA0331823

AV DOM PEDRO II Nº 288, CJ 72 – BAIRRO JARDIM, SANTO ANDRE/SP, CEP: 09080-000

REG. TÍT. DOC E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Carta de Renuncia

Ibiúna SP, 30/11/2018.

Ao

Presidente do Instituto de Gestão Administração e Pesquisa em Saúde IGAPS

Ref,: Renuncia do Cargo

Senhor Presidente Marcelo Queiroz Alcaraz.

Eu Sergio Pires de Oliveira, brasileiro, casado , Administrador de empresas, inscrito sob RG 22.210.589-6 e CPF 114.759.098-29, residente e domiciliado à Rua Joaquim Gabriel Soares, 42 , Bairro Vila Lima , Município de Ibiúna, Estado de São Paulo.

Comunico a V.Sª minha renuncia ao cargo que ocupo dentro deste instituto por motivos pessoais, não tendo nada que desabone o instituto.

Na oportunidade, informo que as razões que me levam a esta decisão são de cunho pessoal e também por condições temporais.

Assim sendo ratifico minha renuncia ao cargo e apresento minhas desculpas.

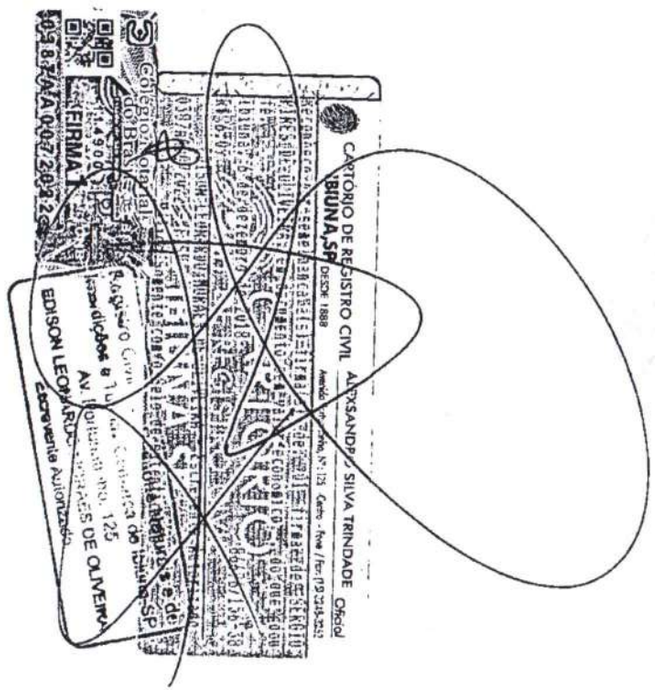
Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Registro Civil de Ibiúna/SP
Ato praticado no VERSO

SERGIO PIRES DE OLIVEIRA
RG 22.210.589-6
CPF 114.759.098-29

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12-390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Santo André, 02 de Outubro de 2018.

Carta de Renuncia

Ao Diretor do Instituto de Gestão Administrativa e Pesquisa em Saúde IGAPS

Ref. Renuncia

Eu Jorgson Ksam Smith Moraes, brasileiro, divorciado, neurologista, portador da cédula de identidade 7.196.438/ SSP-SP, inscrito no CPF sob o n° 619.514.478-91, residente e domiciliado á Rua Soror Angélica, n° 555, apartamento 191, bairro Jardim São Bento, São Paulo /SP, CEP: 02452-060.

Comunico a V.S minha renuncia ao cargo que ocupo neste instituto por motivos pessoais não tendo nada que desabone o instituto.

Na oportunidade informo que as razões que me levaram a esta decisão são de cunho pessoal e também por condições temporais.

Assim sendo, ratifico minha renuncia e apresento também minhas sinceras desculpas.

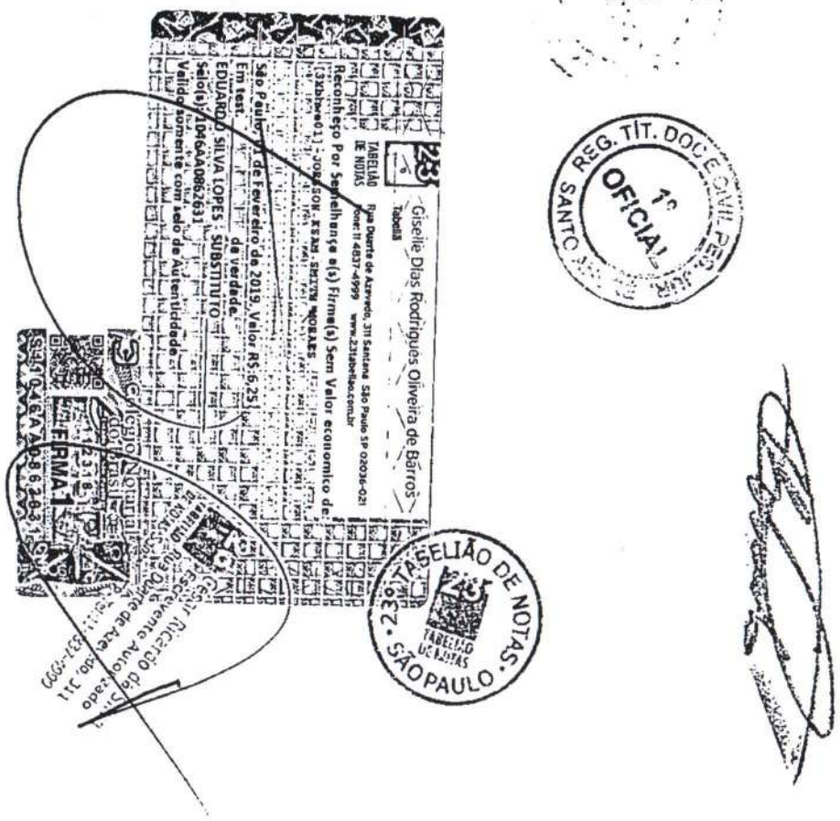
Sem mais,

Atenciosamente

Jorgson Ksam Smith
Neurologia
CREMESP 18.416

JORGSON KSAM SMITH MORAES

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 123961 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Santo André, 02 de outubro de 2018

Carta de Renuncia

Ao Diretor do Instituto de Gestão Administração e Pesquisa em Saúde IGAPS

Ref.: Renuncia

Eu Elaine Cristina Turim, Divorciada, Agente Autônoma de Investimentos, maior, portadora do RG 25.512.178-7 SSP/SP, inscrita no CPF 151.850.308-01, Residente e Domiciliada a Rua Fabia nº 22 ap 74, bairro Vila Romana, São Paulo / SP, CEP: 05051.030

Comunico a V.S minha renuncia ao cargo que ocupo neste instituto por motivos pessoais não tendo nada que desabone o instituto.

Na Oportunidade informo que as razoes que me levaram a esta decisão são de cunho pessoal e também por condições temporais.

Assim sendo, ratifico minha renúncia e apresento também minhas sinceras desculpas.

Sem mais,

Atenciosamente,

ELAINE CRISTINA TURIM

RG 25.512.178-7 SSP/SP

CPF 151.850.308-01

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2.º Subdistrito Santo André - Utinga - SP
Praça Rui Barbosa n.º 158 - Fone: 4996-2500 - Fax: 4996-2961
Augusta de Souza Araújo
Oficial Registradora

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) ELAINE CRISTINA TURIM,
em documento sem valor economico. dou fé.
Santo André, 11 de janeiro de 2019.
Em Testemunho da verdade.
ADLAN LUCIO USERO RIBEIRO - Escrevente Autorizado
(Qtd 1;Total R$ 6,17)- Cód. [20005145140146400211035]

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Santo André, 03 de outubro de 2018

Carta de Renuncia

Ao Diretor do Instituto de Gestão Administração e Pesquisa em Saúde IGAPS

Ref.: Renuncia

Eu Drussila Borges, Brasileira, Solteira, Universitária, maior, portadora do RG 47.362.476-X SSP/SP, inscrita no CPF 393.697.728-39, Residente e Domiciliada a Rua Domingos de Almeida Lima nº 22, bairro Rio de Uma, Ibiúna / SP, CEP: 18.150-000.

Comunico a V.S minha renuncia ao cargo que ocupo neste instituto por motivos pessoais não tendo nada que desabone o instituto.

Assim sendo, ratifico minha renúncia e apresento também minhas sinceras desculpas.

Sem mais,

Atenciosamente,

Drussila Borges

DRUSSILA BORGES

RG 47.362.476-X

CPF 393.697.728-39

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.890-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

IGAPS
INSTITUTO
De Gestão,
Administração
E Pesquisa
Em Saúde

1º OFICIAL REG. TIT. DOC E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA SANTO ANDRÉ

1º Of.de Reg.Civil de Pessoa Jurídica de Santo André
Microfilme nº 53530
Data: 22/03/2019

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ao oitavo dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, exatamente às dez horas e cinco minutos, na sede da Associação, situada à Avenida Dom Pedro II, nº 288, conjunto 72 , bairro Jardim, no município de Santo André, estado de São Paulo, CEP 09.080-000, deu-se início à Assembleia Geral Extraordinária da Associação denominada **"INSTITUTO DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE"**, nos moldes estabelecidos em Estatuto. A Assembleia foi presidida pelo Sr. Marcelo Queiroz Alcaraz, Diretor Geral da Associação, auxiliado pela Sra. Silvia Helena Claudino Alcaraz, designada pelo Diretor Geral para secretariar os trabalhos. A convocação em caráter extraordinário se fez pela Diretoria Geral, segundo competência atribuída pelo art. 43 do estatuto, com a convocação prévia de 10 (dez) dias de antecedência, por meio de edital fixado na sede da Associação, como permite o art. 44 do estatuto. A Assembleia foi instalada em primeira convocação, pela presença de maioria absoluta dos associados, a qual se atesta pela assinatura da lista de presença que segue anexa. Iniciados os trabalhos, o Diretor Geral da Associação, obedecendo a ordem de pauta estabelecida no Edital de Convocação, explicou aos presentes os motivos para o chamamento extraordinário. Disse que a Associação precisaria regularizar a situação jurídica de seus órgãos e, após uma análise pormenorizada do estatuto, a Diretoria constatou pontos que demandavam reforma imediata. Sendo assim, a Associação necessitava de adequação urgente do quadro associativo e de reorganização de seus órgãos administrativos. Já adentrando no primeiro ponto da ordem do dia, o Diretor Geral informou que existiam alguns associados que gostariam de se retirar voluntariamente da Associação. De outro modo, havia pessoas com interesse em ingressar na Associação. Por isso, era preciso dar seguimento aos pedidos de saída voluntários, com a quitação dos associados que requereram sua retirada dos quadros, e também dar seguimento aos pedidos de admissão de novos associados. O Diretor Geral explicou que, normalmente, a admissão de novos associados se faria por aprovação da Diretoria Executiva e ratificação pelo Conselho de Administração, segundo o art. 20 do Estatuto. Porém, tendo em vista a Associação estar regularizando suas atividades naquela ocasião, a admissão poderia ser ratificada especificamente pela própria

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Assembleia Geral, já que órgão máximo e soberano da Associação. Dessa forma, posta à matéria em discussão, nenhum dos presentes se opôs à proposta, passando a Assembleia a ratificar a admissão dos novos associados. Dessa forma, o Diretor Geral procedeu à chamada dos associados ingressantes, em ordem alfabética: **ALEXANDRE CRUZ BATISTA,** brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.851.827/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 336.924.978-22, residente e domiciliado à Rua Hércules, nº 646, bairro Vila Suíça, no município de Santo André, estado de São Paulo, CEP 09130-460; **ALINE BENEDITO**, brasileira, solteira, maior, publicitária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 46.242.099-1/SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 402.254.758-80, residente e domiciliada à Rua Júlio de Mesquita, nº 575, apartamento 34, bloco 02, bairro Pauliceia, no município de São Bernardo do Campo, estado de São Paulo, CEP 09691-000; **ANTONIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, aposentado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.543.533-9- SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 238.949.708-04, residente e domiciliado à Rua Amadeu Amaral, nº 121, bairro Jardim Ipanema, no município de Santo André, estado de São Paulo, CEP 09121-640; **APARECIDA DONIZETTE VIEIRA DE SOUZA**, brasileira, casada, esteticista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.388.419-1- SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 221.735.868-58, residente e domiciliada à Rua Amadeu Amaral, nº 121, bairro Jardim Ipanema, no município de Santo André, estado de São Paulo, CEP 0L9121-640; **DÉBORA GONÇALVES,** brasileira, Solteira, professora de educação física, portadora da Cédula de Identidade RG nº 28.774.145-X SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 325.472.818-13, residente e domiciliada à Rua Igino Scarpelli, nº 553, bairro Parque Marajoara, no município de Santo André, estado de São Paulo, CEP 09112-150; **DULCILENE DE APARECIDA CLAUDINO,** brasileira, casada, auxiliar administrativa, portadora da Cédula de Identidade RG nº 47.519.470-6 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 389.396.938-17, residente e domiciliada à Rua das Primaveras, nº 120, bairro Jardim Eldorado, no município de Cordeirópolis, estado de São Paulo, CEP 13490-000; **EDNA CARDOSO DE ALBUQUERQUE,** brasileira, casada, assistente administrativa, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34.361.721-1/SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 320.085.227-30, residente e domiciliada à Rua Hércules, nº 646,

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

226

bairro Vila Suíça, no Município de Santo André, Estado de São Paulo, CEP 09130-460; **EDNA CLAUDINO,** brasileira, Solteira, auxiliar administrativa, portadora da Cédula de Identidade RG nº 35.334.018-2/ SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 859.615.907-04, residente e domiciliada à Rua Adriático nº 151, apartamento 122, bairro Jardim do Estádio, no município de Santo André, estado de São Paulo, CEP 09172-150; **EDUARDO CLAUDINO**, brasileiro, divorciado, eletrotécnico, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.592.288-6- SSP/RJ inscrito no CPF/MF sob o nº 842.750.817-49, residente e domiciliado à Rua Duquesa de Bragança, nº 49, apartamento 201, no município de Grajaú, estado do Rio de Janeiro, CEP 20540-300; **ELZA CLAUDINO,** brasileira, Solteira, governanta, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.642.797-5/ SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 039.500.138-22, residente e domiciliada à Rua Adriático nº 151, apartamento 122, bairro Jardim do Estádio, no município de Santo André, estado de São Paulo, CEP 09172-150; **MAICON RODRIGUES,** brasileiro, Casado, auxiliar de produção, portador da Cédula de Identidade RG nº 48.391.169-0/ SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 404.759.448-28, residente e domiciliado à Rua das Primaveras, nº 120, bairro Jardim Eldorado, no município de Cordeirópolis, estado de São Paulo, CEP 13490-000; **MARCELO PIVANTI**, brasileiro, Solteiro, fotógrafo, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.494.790-5/ SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 194.452.568-83, residente e domiciliado à Rua Jacupiranga, nº 83, bairro Camilópolis, no município de Santo André, estado de São Paulo, CEP 09230-330; **MARCIO VIEIRA PACHECO,** brasileiro, casado, gestor de logística, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.060.727-6/ SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 126.182.188-25, residente e domiciliado à Rua Adriático nº 151, bloco 01, apartamento 72, bairro Jardim do Estádio, no município de Santo André, estado de São Paulo, CEP 09172-150; **MARIA DA CONCEIÇÃO ABDULATIF**, brasileira, divorciada, professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.592.288-6/ SSP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 967.024.857-15, residente e domiciliada à Rua Duquesa de Bragança, nº 49, apartamento 201, no município de Grajaú, estado do Rio de Janeiro, CEP 20540-300; **MARIA EDUARDA COELHO CLAUDINO**, brasileira, solteira, maior, estudante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 30.824.287-4/ SSP/RJ, inscrita no

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CPF/MF sob o nº 176.381.717-21, residente e domiciliada à Rua Duquesa de Bragança, nº 49, apartamento 201, no município de Grajaú, estado do Rio de Janeiro, CEP 20540-300; **RICARDO CARAJELEASCOW**, brasileiro, Solteiro, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.333.531-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.582.208-28, residente e domiciliado à Rua Caminho do Pilar nº 475 Ap 171- Torre Louvre, Bairro Bela Vista, no município de Santo André, estado de São Paulo, CEP 09190-000; **MARJORI CRISTINA ALCARAZ,** brasileira, solteira, maior, consultora de vendas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.904.963-8/ SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 205.371.008-06, residente e domiciliada à Rua Jorge Mobst Sobrinho, nº 73, bairro Vila Guedes, no município de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05150-000; **RODRIGO DE CASTRO CLAUDINO,** brasileiro, solteiro, maior, gestor de logística, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.088.875/SSP-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 113.182.267-67, residente e domiciliado à Travessa Itaúna, nº 80, apartamento 55, bairro Campestre, no município de Santo André, estado de São Paulo, CEP 09080-350; **TATIANE CLAUDINO,** brasileira, solteira, maior, auxiliar administrativa, portadora da Cédula de Identidade nº 34.849.074-4/SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 222.514.458-38, residente e domiciliada à Rua Valdemar Celestino da Silva, nº 193, bloco 02, apartamento 11, bairro Parque São Vicente, no município de Mauá, estado de São Paulo, CEP 09371-317. Listados os nomes, a Assembleia Geral deliberou e decidiu por ratificar as admissões, desde aquela data, podendo os ingressantes votar e serem votados em Assembleia. Após isso, o Diretor Geral informou que alguns associados pretendiam deixar o quadro associativo por livre e espontânea vontade, por meio de requerimento dirigido à Diretoria Executiva, segundo permitido pelo art. 25 do Estatuto. O Diretor Geral também fez a chamada dos associados que continuariam ativos: **BRUNO VIEIRA DE SOUZA,** brasileiro, solteiro, maior, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº 45.577.277-0/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 341.862.818-40, residente e domiciliado à Rua Amadeu Amaral, nº 121, bairro Jardim Ipanema, no município de Santo André, estado de São Paulo, CEP 09121-640; **LUCIANA CAPPELLI DE ARAUJO,** brasileira, solteira, maior, gerente de atendimento, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21.590.420/SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REG. TIT. DOC E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

135.951.628-03, residente e domiciliada à Rua Ouro Preto, nº 200, bairro Vila Gilda, no município de Santo André, estado de São Paulo, CEP 09190-450; **NATASCHA DE CASTRO CLAUDINO**, brasileira, solteira, maior, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade nº 21.482.713-1/SSP-RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 113.182.277-39, residente e domiciliada à Rodovia Amaral Peixoto, km 2,4, Condomínio Cidade Jardim, Rua F, casa 09, bairro Baldeador, no município de Niterói, estado do Rio de Janeiro, CEP 24141-230; **REGINA ZAFALON PACHECO,** brasileira, casada, fonoaudióloga, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.907.710-5/SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 268.194.878-94, residente e domiciliada à Rua Adriático nº 151, bloco 01, apartamento 72, bairro Jardim do Estádio, no município de Santo André, estado de São Paulo, CEP 09172-150; **SILVIA HELENA CLAUDINO ALCARAZ,** brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade nº 37.534.792-6/SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 010.726.017-45, residente e domiciliada à Rua Vitória Régia, nº 510, apartamento 84B, bairro Campestre, no município de Santo André, estado de São Paulo, CEP 09080-320; **VINICIUS PEÇANHA CABRAL BARBOSA,** brasileiro, solteiro, maior, enfermeiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.942.000-9/SSP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 111.154.297-01, residente e domiciliado à Rodovia Amaral Peixoto, km 2,4, Condomínio Cidade Jardim, Rua F, casa 09, bairro Baldeador, no município de Niterói, estado do Rio de Janeiro, CEP 24141-230. Ato contínuo, o Presidente passou a fazer a leitura dos requerimentos dos associados que haviam deixado a Associação, sendo eles, por ordem alfabética: **DRUSSILA BORGES**, brasileira, solteira, universitária, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº 47.362.476-X SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 393.697.728-39, residente e domiciliada à Rua Domingos de Almeida Lima, nº 22, bairro Rio de Uma, no município de Ibiúna, estado de São Paulo, CEP 18.150-000; **ELAINE CRISTINA TURIM**, brasileira, divorciada, agente autônoma de investimento, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25.512.178-7 SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 151.850.308-01, residente e domiciliada à Rua Fábia, nº 610, apartamento 74, bairro Vila Romana, no município de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05.051-030; **JORGSON KSAM SMITH MORAES,** brasileiro, divorciado, neurologista, portador da Cédula de

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

1º OFICIAL REG. TÍT. DOC E CIVIL PES JUR SANTO ANDRÉ

225

Identidade RG nº 7.196.438/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 619.514.478-91, residente e domiciliado à Rua Soror Angélica, nº 555, apartamento 131, bairro Jardim São Bento, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02452-060; **SERGIO PIRES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº 22.210.589-6 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 114.759.098-29, residente e domiciliado à Rua Joaquim Gabriel Soares, nº 42, bairro Vila Lima, no município de Ibiúna, estado de São Paulo, CEP 18.150-000. Após a leitura dos nomes dos associados que deixaram a associação, o Diretor Geral passou ao segundo item da ordem do dia, mencionando aos presentes que estavam em discussão algumas alterações do desenho institucional previsto no estatuto para a Associação. Segundo o Diretor Geral, os associados atuais teriam manifestado seu desejo de modificar a composição da Diretoria Executiva, por meio da fusão dos cargos de "Secretário-Diretor-Geral" e "Tesoureiro" na figura do novo "Secretário-Tesoureiro". Assim, à Diretoria Executiva deixaria de ter 04 (quatro) cargos e passaria a ter 03 (três): Diretor Geral, Diretor Técnico e Secretário-Tesoureiro. Por isso, o Presidente fez a leitura das alterações necessárias para a modificação do quadro diretivo, destacou as mudanças positivas do texto e anotou a mudança prevista no novo texto e também a nova denominação. O Diretor Geral concedeu palavra livre para os debates de dúvidas específicas e depois submeteu o novo texto à aprovação da Assembleia Geral, já com a proposta de novo desenho institucional na Diretoria Executiva, com os três cargos supracitados. Dessa forma, não havendo objeção, as alterações ao texto de Estatuto foram aprovadas por unanimidade dos presentes, sendo que a Diretoria Executiva passaria a ser composta pelos cargos de um "Diretor Geral", um "Secretário-Tesoureiro" e pelo menos um "Diretor Técnico". Para isso, alterou-se o artigo 65, *caput*, que passou a vigorar com a seguinte redação: "*Artigo 65. A Diretoria Executiva será constituída por um Diretor Geral, um Secretário-Tesoureiro e um ou mais Diretores Técnicos, todos designados por votação no Conselho de Administração, pelo mandato de quatro anos, permitidas reconduções sucessivas*". Alteram-se também os artigos 71 e 72: o artigo 71 passou a conter as atribuições do cargo de "Secretário-Tesoureiro", fundindo assim os três incisos previstos no artigo 71 com os três incisos previstos no artigo 72 do antigo estatuto. Assim ficou a redação do artigo 71:

TÍTULOS E DOCUMENTOS
DA JURÍDICA
Rodrigues Pinto
Rodrigues Pinto
- EST. DE SÃO PAULO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REG. TIT. DOC E CIVIL PES. JUR.
1º OFICIAL
SANTO ANDRÉ

"*Artigo 71. Compete ao Secretário-Tesoureiro: I. substituir o Diretor Geral nas situações de falta ou impedimento deste; II. assumir o mandato, em caso de vacância, até o término; III. prestar, de modo geral, colaboração ao Diretor Geral; IV. organizar a contabilidade; V. montar balanço anual e os balancetes; VI. proceder a recebimentos e pagamentos.*". Já o artigo 72, por conseguinte, foi considerado revogado, uma vez que suas atribuições foram descritas no artigo anterior, que discriminou as funções do novo cargo criado. Na sequência da ordem estabelecida no Edital de Convocação, passou-se ao terceiro item de pauta: "Alteração da composição do Conselho de Administração". Nesse sentido, o Diretor Geral explicou que, de acordo com o Estatuto vigente, o Conselho de Administração poderia assumir uma dentre as seis formas previstas no artigo 53 – mais especificamente, em seus §§ 1º a 6º. Até aquele momento, a forma adotada era a do §6º, que previa uma "eleição dupla", com até 75% (setenta e cinco por cento) dos membros eleitos dentre os associados e, no mínimo, 25% (vinte e cinco por centro) dos membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral. No entanto, essa composição somente era adequada para períodos menos ativos da Associação, quando ela estava em sua "configuração mínima". Entretanto, esse estágio não correspondia ao momento atual que prospecta a Associação. Tendo em vista sua atual perspectiva de contratos com o Poder Público, a Associação demandava uma configuração maior, e, por isso, seu Conselho de Administração passaria a assumir a constituição do §3º. Por conseguinte, sua composição se daria nos seguintes termos: a) 55% (cinquenta e cinco por cento) de membros eleitos dentre os associados; b) 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral; e c) 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da Associação. Nesse sentido, mostrou-se necessário que o Conselho de Administração fosse composto por 20 (vinte) membros, dentre os quais 11 (onze) membros – quantidade correspondente aos 55% (cinquenta e cinco por cento) exigidos pela alínea "*a*" do mencionado parágrafo – seriam eleitos pela Assembleia Geral. De acordo com as demais alíneas, 07 (sete) membros, correspondendo aos 35% (trinta e cinco por cento) exigidos, seriam eleitos pelos demais integrantes do Conselho, e 02 (dois) membros – ou 10% (dez

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

por cento) do total – adviriam da eleição dos associados, uma vez que a Associação não possuía empregados naquela data, categoria prevista na alínea "*c*" do §6º do artigo 53. Tais regras foram explicadas a todos pelo Diretor Geral, e postas em votação; ele concedeu a palavra para que houvesse debates de dúvidas específicas. Depois, submeteu a alteração da composição do Conselho de Administração à aprovação da Assembleia Geral, que passaria a vigorar pela forma prevista no §3º do art. 53, e não mais pela forma do §6º de mesmo artigo. Como não houve objeção, a nova composição do Conselho de Administração foi considerada aprovada por unanimidade dos presentes, passando a ser configurada na forma do artigo 53, §3º do Estatuto. Na sequência, o Diretor Geral ressaltou a todos os presentes o conteúdo do art. 54, §s 1º e 2º, do Estatuto. Esses dispositivos previam a alternância de mandatos. Continuando a ordem do dia, em atendimento ao quarto ponto da pauta definido no ato convocatório, deram-se os trabalhos para eleição dos novos cargos determinados pelo Estatuto, incluindo suas modificações recém aprovadas, as quais exigiam uma nova configuração dos cargos por meio das eleições. Como a eleição realizada destinava-se a regularizar a estrutura organizacional da entidade, a Assembleia Geral, por sugestão do Diretor-Geral, decidiu por, excepcionalmente, afastar a aplicação das normas estatutárias relativas ao processo eletivo (artigos 97 a 102 do Estatuto), pois os atos preparatórios para eleição, como constituição de comissão eleitoral e inscrição prévia dos candidatos em chapa, não poderiam ser realizados sem prejuízo da associação. Iniciando a votação dos membros do Conselho de Administração, a Assembleia Geral elegeu onze associados: Dulcilene Aparecida Claudino, Edna Cardoso de Albuquerque, Edna Claudino, Eduardo Claudino, Elza Claudino, Luciana Capelli de Araújo, Maicon Rodrigues, Maria da Conceição Abdulatif, Maria Eduarda Coelho Claudino, Marjori Cristina Alcaraz, Natascha de Castro Claudino, sendo Natascha de Castro Claudino eleita como Presidente do Conselho de Administração. A partir de então, os onze membros eleitos do Conselho de Administração elegeram mais sete membros, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral, sendo eles Alexandre Cruz Batista, Aline Benedito, Bruno Vieira de Souza, Débora Gonçalves, Rodrigo de Castro Claudino, Regina Zafalon Pacheco e Vinicius Peçanha Cabral Barbosa. E, por fim, para seguir o disposto na alínea

Avenida Dom Pedro II, nº 288, cj 72, bairro Jardim, Santo André/SP, CEP 09080-000.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REG. TIT. DOC. E CIVIL PESSOA JURÍDICA
1º OFICIAL
SANTO ANDRÉ

232

"c" do §3º do art. 53, dois membros foram eleitos pelos demais membros da Associação, uma vez que essa não contava com empregados naquele momento. Foram eles Aparecida Donizette Vieira de Souza e Antônio de Souza. Para dar atendimento ao art. 54, § 1º, do Estatuto, eleitos os membros do Conselho de Administração, dezenove deles tiveram seus nomes postos em sorteio aleatório, com exceção daquela que fora eleita como Conselheira Presidente, para que dez deles tivessem o mandato reduzido, garantindo a alternância de mandatos. Os dez nomes aleatoriamente sorteados que teriam mandato no Conselho de Administração de oito de outubro de dois mil e dezoito até trinta de setembro de dois mil e vinte foram os Conselheiros Dulcilene Aparecida Claudino, Edna Claudino, Maicon Rodrigues, Maria da Conceição Abdulatif, Maria Eduarda Coelho Claudino, Eduardo Claudino, Marjori Cristina Alcaraz, Aparecida Donizette Vieira de Souza, Antonio de Souza, Edna Cardoso de Albuquerque. A fim de garantir a alternância, a Conselheira Presidente e os Conselheiros Alexandre Cruz Batista, Aline Benedito, Bruno Vieira de Souza, Elza Claudino, Débora Gonçalves, Rodrigo de Castro Claudino, Regina Zafalon Pacheco, Vinícius Peçanha Cabral Barbosa e Luciana Capelli de Araújo, permaneceriam no mandato de oito de outubro de dois mil e dezoito até trinta de setembro de dois mil e vinte e dois. Em seguida, o Conselho de Administração deu cumprimento ao art. 60, inciso IV, do Estatuto e passou a designar os membros da Diretoria Executiva, sendo eles: como Diretor Geral, Marcelo Queiroz Alcaraz; como Secretária-Tesoureira, Silvia Helena Claudino Alcaraz; como Diretor Técnico, Dr. Ricardo Carajeleascow ; todos para mandatos de oito de outubro de dois mil e dezoito até trinta de setembro de dois mil e vinte e dois. Instituída a Diretoria, o Conselho de Administração passou à eleição dos membros do Conselho Fiscal, sendo escolhidos: Márcio Vieira Pacheco, Marcelo Pivanti e Tatiane Claudino, todos para mandatos de oito de outubro de dois mil e dezoito até trinta de setembro de dois mil e vinte e dois. Em função do § 1º, do art. 76 do Estatuto, foi designado como Presidente do Conselho Fiscal Marcelo Pivanti, porque foi o mais votado. Completados os cargos da estrutura administrativa, o Diretor Geral deu posse aos eleitos e finalizou a Assembleia Geral. Nesses termos, o Diretor Geral agradeceu a todos, explicou que a Associação teria novos desafios e, por isso, foram necessárias as alterações do Estatuto e as novas eleições. Disse, também, estar disposto a trabalhar em prol da

344

TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOA JURÍDICA
Rodrigues Pinto
IAL
Rodrigues Pinto
MAIOR
RÉ - EST. DE SÃO PAULO

Avenida Dom Pedro II, nº 288, cj 72, bairro Jardim, Santo André/SP, CEP 09080-000.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

233

Associação e em sintonia com os demais eleitos. Da mesma forma, agradeceu aos associados que tinham conduzido os trabalhos até aquele momento. Como nada mais havia para ser tratado, o Diretor Geral agradeceu a presença de todos, determinando a mim, que servi como Secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Diretor Geral da Associação que encerrou os trabalhos da Assembleia; e por todos os presentes, como sinal de sua aprovação.

345

1º TABELIÃO

REG. TIT. DOC E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

SILVIA HELENA CLAUDINO ALCARAZ
Secretária-Tesoureira

2º TAB. NOTAS SANTO ANDRÉ

MARCELO QUEIROZ ALCARAZ
Diretor Geral

TABELIÃ DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ
Patrícia Moreira de Mello Cabral - TABELIÃ
Reconheço por semelhança SEM VALOR ECONÔMICO firma(s) de: MARCELO QUEIROZ ALCARAZ (232383) Vale até Santo André - SP, 31 de janeiro de 2019. Em Testº da verdade.
Custas: R$ 6,17
Segurança: 51494849504849574950495153 48

1º TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ
Rua Primeiro de Maio, 211 - Telefax: (11) 4990-3922 - Cep 09015-030 - Santo André
RECONHEÇO por SEMELHANÇA S/V-DECLARADO a firma(s) de SILVIA HELENA CLAUDINO ALCARAZ
Santo André, 31 de janeiro de 2019 - 12:50:
Em test. da verdade
Raquel Reis - Escrevente
Vlr:R$ 6,17. C:617931 Selo(s):
"VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS"
1º TABELIÃO DE NOTAS
TABELIÃ LVITA
4990-3922
RUA 1º DE MAIO, 211

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

IGAPS
INSTITUTO
De Gestão,
Administração
E Pesquisa
Em Saúde

334

REG. TIT. DOC E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

RELAÇÃO NOMINAL E QUALIFICADA DA NOVA DIRETORIA

Seguem na relação abaixo os nomes e qualificações da nova diretoria do IGAPS.

346

DIRETOR GERAL

MARCELO QUEIROZ ALCARAZ, BRASILEIRO, ADM DE EMPRESAS, CASADO, INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº 126.406.348-28, CEDULA DE IDENTIDADE Nº 18.871.281, RESIDENTE A RUA VITORIA REGIA Nº 510 AP 84 B, BAIRRO CAMPESTRE, CEP: 09080-320, SANTO ANDRÉ, SP.

TÍTULOS E DOCUMENTOS DA JURÍDICA
Rodrigues Pinto
AL
Rodrigues Pinto
MAIOR
E - EST. DE SÃO PAULO

DIRETOR MÉDICO

RICARDO CARAJELEASCOW, brasileiro, Solteiro, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.333.531-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.582.208-28, residente e domiciliado à Rua Caminho do Pilar nº 475 Ap 171- Torre Louvre, Bairro Bela Vista, no município de Santo André, estado de São Paulo, CEP 09190-000

SECRETARIA-TESOUREIRA

SILVIA HELENA CLAUDINO ALCARAZ, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade nº 37.534.792-6/SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 010.726.017-45, residente e domiciliada à Rua Vitória Régia, nº 510, apartamento 84B, bairro Campestre, no município de Santo André, estado de São Paulo, CEP 09080-320

MARCELO QUEIROZ ALCARAZ
DIRETOR GERAL

Avenida Dom Pedro II, nº 288, cj 72, bairro Jardim, Santo André/SP, CEP 09080-000.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

IGAPS
INSTITUTO
De Gestão,
Administração
E Pesquisa
Em Saúde

235

LISTA DE PRESENÇA:

REG. TÍT. DOC E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

ALEXANDRE CRUZ BATISTA

ALINE BENEDITO

342

ANTONIO DE SOUZA

TÍTULOS E DOCUMENTOS E JURÍDICA drigues Pinto drigues Pinto OR EST. DE SÃO PAULO

Aparecida D. Vieira de Souza

APARECIDA DONIZETTE VIEIRA DE SOUZA

BRUNO VIEIRA DE SOUZA

Débora Gonçalves

DÉBORA GONÇALVES

Dulcilene de Aparecida Claudino

DULCILENE DE APARECIDA CLAUDINO

Avenida Dom Pedro II, nº 288, cj 72, bairro Jardim, Santo André/SP, CEP 09080-000.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

236

EDNA CARDOSO DE ALBUQUERQUE

EDNA CLAUDINO

EDUARDO CLAUDINO

ELZA CLAUDINO

RICARDO CARAJELEASCOW

LUCIANA CAPPELLI DE ARAÚJO

MAICON RODRIGUES

Avenida Dom Pedro II, nº 288, cj 72, bairro Jardim. Santo André/SP, CEP 09080-000.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

IGAPS
INSTITUTO
De Gestão,
Administração
E Pesquisa
Em Saúde

237

MARCELO PIVANTI

MÁRCIO VIEIRA PACHECO

349

MARIA DA CONCEIÇÃO ABULATIF

MARIA EDUARDA COELHO CLAUDINO

MARJORI CRISTINA ALCARAZ

NATASCHA DE CASTRO CLAUDINO

REGINA ZAFALON PACHECO

Avenida Dom Pedro II, nº 288, cj 72, bairro Jardim, Santo André/SP, CEP 09080-000.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

IGAPS
INSTITUTO
De Gestão,
Administração
E Pesquisa
Em Saúde

RODRIGO DE CASTRO CLAUDINO

TATIANE CLAUDINO

VINICIUS PEÇANHA CABRAL BARBOSA

----------NADA MAIS----------

Avenida Dom Pedro II, nº 288, cj 72, bairro Jardim, Santo André/SP, CEP 09080-000.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

IGAPS
INSTITUTO
De Gestão,
Administração
E Pesquisa
Em Saúde

241

REG. TIT. DOC E CIVIL PES. JUR.
1º OFICIAL
SANTO ANDRÉ

Ao.

Primeiro Oficial de Registro Civil de Pessoas Juridicas de Santo André - SP

O Instituto de Gestão Administração e Pesquisa em Saúde - IGAPS, inscrito no CNPJ sob o nº 06.879.414/0001-19, com sede à Av. Dom Pedro ll n 288 cj 72, Bairro Jardim, Santo André -SP, vem por meio de seu representante legal, infra assinado, Marcelo Queiroz Alcaraz, Brasileiro, Casado no regime de Comunhão Parcial de Bens, Gestor Público, Filho de Antonio Carlos Alcaraz e Delci Maria de Queiroz, inscrito no CPF sob o nº 126.406.348-28 e no RG nº 18.871.281-1, Email: Marcelo@igaps.org.br, residente e domiciliado à Rua Vitoria Regia n 510 ap 84b, Bairro Campestre, Santo André – SP, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria requerer o registro da Ata de Assembleia Geral Ordinária anexa, realizada no dia 28 de Abril de 2019, declarando que foram cumpridos todos os requisitos estatutários vigentes, requerendo a V. Sa o Registro e arquivamento da Ata da entidade acima mencionada, da qual anexa 2 vias de igual teor.

35

TÍTULOS E DOCUMENTOS
A JURÍDICA
odrigues Pinto
odrigues Pinto
NOR
- EST. DE SÃO PAULO

Santo André, 22 de outubro de 2021

INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE - IGAPS
Marcelo Queiroz Alcaraz

Avenida Dom Pedro II, nº 288, cj 72, bairro Jardim, Santo André/SP, CEP 09080-000.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

IGAPS
INSTITUTO
De Gestão,
Administração
E Pesquisa
Em Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Instituto de Gestão, Administração e Pesquisa em Saúde

A **Associação denominada "Instituto de Gestão, Administração e Pesquisa em Saúde**, na pessoa da Presidente do Conselho de Administração, vem, com fundamento nos poderes que lhe são conferidos pelo art. 42 do estatuto vigente, convocar a todos os associados para realização de **Assembleia Geral Ordinária**, por meio deste edital, fixado em mural na sede da associação e observada a antecedência mínima prevista no art. 44 do estatuto. A reunião realizar-se-á em 28 de abril de 2019, na sede associativa, localizada à Avenida Dom Pedro II, nº 288, conjunto 101, bairro Jardim, no município de Santo André, estado de São Paulo, CEP 09.080-000, às dez horas em primeira convocação, e às dez horas e trinta minutos em segunda convocação, para deliberar sobre os seguintes itens de pauta:

1. Esclarecimentos dos nomes dos associados que permaneceram no quadro;
2. Exame e aprovação dos Relatórios anuais da Associação, os Balanços, além dos pareceres do Conselho Fiscal;
3. Demais temas de interesse da associação.

São Paulo, 22 de abril de 2019.

NATASCHA DE CASTRO CLAUDINO
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Dom Pedro II, nº 288, cj. 101, bairro Jardim, Santo André/SP, CEP 09080-000.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

1º Of.de Reg.Civil de Pessoa Jurídica de Santo André

Microfilme nº 58288
Data: 25/10/2021

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, exatamente às dez horas e trinta minutos, na sede da Associação, situada à Avenida Dom Pedro II, nº 288, conjunto 101, Bairro Jardim, no Município de Santo André, Estado de São Paulo, CEP 09.080-000, deu-se início à Assembleia Geral Ordinária da Associação denominada "**INSTITUTO DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE**", CNPJ: 06.879.414/0001-19, nos moldes estabelecidos em Estatuto. A Assembleia foi presidida pelo Sr. Marcelo Queiroz Alcaraz, Diretor Geral da Associação, auxiliado pela Sra. Silvia Helena Claudino Alcaraz, designada pelo Diretor Geral para secretariar os trabalhos. A convocação em caráter ordinário se fez pela Presidente do Conselho de Administração, segundo competência atribuída pelo art. 42 do estatuto, respeitada a antecedência de convocação, por meio de edital fixado na sede da Associação, como permite o art. 44 do estatuto. A Assembleia foi instalada em segunda convocação, pela presença de maioria dos associados, a qual se atesta pela assinatura da lista de presença que segue anexa. Iniciados os trabalhos, o Diretor Geral da Associação, obedecendo a ordem estabelecida no Edital de Convocação, tratou do **primeiro item da pauta**. Explicou aos presentes que, por um erro de digitação e formatação na ata da Assembleia Geral imediatamente anterior, ocorrida em 8 de outubro de 2018, não constaram os nomes de todos os associados que permaneceram na Associação. Assim, na Ata anterior, o Diretor Geral fez a chamada dos associados que continuariam ativos e constou apenas os nomes de BRUNO VIEIRA DE SOUZA, LUCIANA CAPPELLI DE ARAÚJO e SÉRGIO PIRES DE OLIVEIRA. Contudo, faltaram os nomes de MARCELO QUEIROZ ALCARAZ, NATASCHA DE CASTRO CLAUDINO, REGINA ZAFALON PACHECO, SILVIA HELENA CLAUDINO ALCARAZ, VINICIUS PEÇANHA CABRAL BARBOSA. O Diretor Geral explicou que não havia prejuízo, porque os nomes dos associados que permaneceram na Associação foram citados como eleitos e nomeados para os cargos naquela mesma Ata de 8 de outubro de 2018: Marcelo Queiroz Alcaraz fora designado como Diretor Geral, Natasha de Castro Claudino fora eleita Presidente do Conselho de Administração, Regina Zafalon Pacheco fora eleita membra do Conselho de Administração, Silvia Helena Claudino Alcaraz fora designada Secretária-Tesoureira, e Vinícius Peçanha Cabral

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Barbosa fora eleito membro do Conselho de Administração. Tendo em vista que os referidos nomes tinham sido eleitos e nomeados para cargos na mesma ata, era evidente que continuavam nos quadros da Associação, não havendo nenhum prejuízo. Contudo, para que não houvesse qualquer dúvida, os nomes seriam explicitados também nesse momento. Por esse motivo, os nomes dos associados que permaneceram nos quadros eram *"BRUNO VIEIRA DE SOUZA, LUCIANA CAPPELLI DE ARAUJO, MARCELO QUEIROZ ALCARAZ, NATASCHA DE CASTRO CLAUDINO, REGINA ZAFALON PACHECO, SILVIA HELENA CLAUDINO ALCARAZ, VINICIUS PEÇANHA CABRAL BARBOSA"*. Esclarecida a informação, com os nomes de todos os associados que permaneceram na associação, o Diretor Geral submeteu a matéria à aprovação dos presentes. Posta em votação, os esclarecimentos foram aprovados por unanimidade. Passando para o segundo item da pauta, o Diretor Geral apresentou os Relatórios anuais da Associação, os Balanços e os pareceres do Conselho Fiscal, todos relativos ao exercício de 2018, para aprovação da Assembleia Geral. Explicou que, no exercício de 2018, a Associação não tinha executado nenhum tipo de contratação pública e não tinha desenvolvido atividades de relevância, mas já buscava sua qualificação junto a Municípios diversos para começar a atuação em saúde. O Diretor Geral apresentou os documentos que comprovavam a regularidade da Associação e destacou que os pareceres do Conselho Fiscal concluíam também pela regularidade fiscal e contábil, com a sugestão de quitação da Diretoria Executiva para os atos do exercício de 2018. Posta a matéria em votação, a Assembleia Geral aprovou, em unanimidade, os Relatórios anuais, os Balanços e os pareceres do Conselho Fiscal, outorgando a quitação à Diretoria Executiva pelos atos praticados em nome da Associação no exercício de 2018. Em seguida, atendendo ao último item de pauta, abriu-se a palavra para demais assuntos de interesse da Associação. Não havendo manifestação de nenhum dos presentes, o Diretor Geral agradeceu a presença de todos, determinando a mim, que servi como Secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Diretor Geral da Associação que encerrou os trabalhos da Assembleia; e por todos os presentes, como sinal de sua aprovação.

Avenida Dom Pedro II, nº 288, cj 101, bairro Jardim, Santo André/SP, CEP 09080-000.

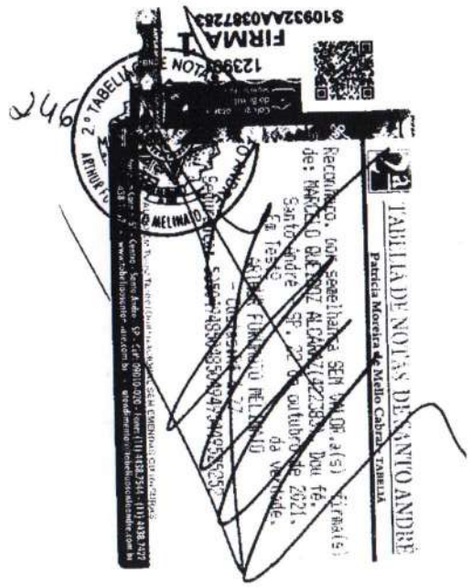
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Marcelo Queiroz Alcaraz – **Diretor Geral**	Silvia Helena Claudino Alcaraz – **Secretária-Tesoureira**
Aline Benedito	Alexandre Cruz Batista
Antonio de Souza	Aparecida Donizete Vieira de Souza
Bruno Vieira de Souza	Débora Gonçalves
Dulcilene de Aparecida Claudino	Edna Cardoso de Albuquerque
Edna Claudino	Eduardo Claudino
Elza Claudino	Luciana Cappelli de Araujo
Marcelo Pivanti	Marcio Vieira Pacheco
Maicon Rodrigues	Maria da Conceição Abdulatif
Maria Eduarda Coelho Claudino	Marjori Cristina Alcaraz
Regina Zafalon Pacheco	Ricardo Carajeleascow

Avenida Dom Pedro II, nº 288, cj 101, bairro Jardim, Santo André/SP. CEP 09080-000.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.









O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Rodrigo de Castro Claudino	Tatiane Claudino
Vinícuis Peçanha Cabral Barbosa	

----------NADA MAIS----------

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

IGAPS
INSTITUTO
De Gestão,
Administração
E Pesquisa
Em Saúde

16

REG. TÍT. DOC E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

Ao.

Primeiro Oficial de Registro Civil de Pessoas Juridicas de Santo André - SP

O Instituto de Gestão Administração e Pesquisa em Saúde - IGAPS, inscrito no CNPJ sob o nº 06.879.414/0001-19, com sede à Av. Dom Pedro ll n 288 cj 72, Bairro Jardim, Santo André -SP, vem por meio de seu representante legal, infra assinado, Marcelo Queiroz Alcaraz, Brasileiro, Casado no regime de Comunhão Parcial de Bens, Gestor Público, Filho de Antonio Carlos Alcaraz e Delci Maria de Queiroz, inscrito no CPF sob o nº 126.406.348-28 e no RG nº 18.871.281-1, Email: Marcelo@igaps.org.br, residente e domiciliado à Rua Vitoria Regia n 510 ap 84b, Bairro Campestre, Santo André – SP, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria requerer o registro da Ata de Assembleia Geral Ordinária anexa, realizada no dia 20 de Abril de 2020, declarando que foram cumpridos todos os requisitos estatutários vigentes, requerendo a V. Sa o Registro e arquivamento da Ata da entidade acima mencionada, da qual anexa 2 vias de igual teor.

Santo André, 22 de outubro de 2021

INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE - IGAPS
Marcelo Queiroz Alcaraz

Avenida Dom Pedro II, nº 288, cj 72, bairro Jardim, Santo André/SP, CEP 09080-000.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

IGAPS
INSTITUTO
De Gestão,
Administração
E Pesquisa
Em Saúde

REG. TÍT. DOC E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Instituto de Gestão, Administração e Pesquisa em Saúde

A **Associação denominada "Instituto de Gestão, Administração e Pesquisa em Saúde**, na pessoa da Presidente do Conselho de Administração, vem, com fundamento nos poderes que lhe são conferidos pelo art. 42 do estatuto vigente, convocar a todos os associados para realização de **Assembleias Gerais Ordinária**, por meio deste edital, fixado em mural na sede da associação e observada a antecedência mínima prevista no art. 44 do estatuto. A reunião realizar-se-á em 26 de abril de 2020, na sede associativa, localizada à Avenida Dom Pedro II, nº 288, conjunto 72, bairro Jardim, no município de Santo André, estado de São Paulo, CEP 09.080-000, às dez horas em primeira convocação, e às dez horas e trinta minutos em segunda convocação, para deliberar sobre os seguintes itens de pauta:

1. Exame e aprovação dos Relatórios anuais da Associação, os Balanços, além dos pareceres do Conselho Fiscal (Assembleia Ordinária);
2. Demais temas de interesse da associação.

São Paulo, 20 de abril de 2020.

NATASCHA DE CASTRO CLAUDINO
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

1º Of.de Reg.Civil de Pessoa Jurídica de Santo André

Microfilme nº 58429
Data: 25/10/2021

169

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, exatamente às dez horas e trinta minutos, na sede da Associação, situada à Avenida Dom Pedro II, nº 288, conjunto 72, Bairro Jardim, no Município de Santo André, Estado de São Paulo, CEP 09.080-000, deu-se início à Assembleia Geral Ordinária da Associação denominada "**INSTITUTO DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE**", CNPJ : 06.879.414/0001-19, nos moldes estabelecidos em Estatuto. A Assembleia foi presidida pelo Sr. Marcelo Queiroz Alcaraz, Diretor Geral da Associação, auxiliado pela Sra. Silvia Helena Claudino Alcaraz, designada pelo Diretor Geral para secretariar os trabalhos. A convocação em caráter ordinário se fez pela Presidente do Conselho de Administração, segundo competência atribuída pelo art. 42 do estatuto, respeitada a antecedência de convocação, por meio de edital fixado na sede da Associação, como permite o art. 44 do estatuto. A Assembleia foi instalada em segunda convocação, pela presença de maioria dos associados, a qual se atesta pela assinatura da lista de presença que segue anexa. Iniciados os trabalhos, o Diretor Geral da Associação, obedecendo a ordem estabelecida no Edital de Convocação, tratou do **primeiro item da pauta**. O Diretor Geral apresentou os Relatórios anuais da Associação, os Balanços e os pareceres do Conselho Fiscal, todos relativos ao exercício de 2019, para aprovação da Assembleia Geral. Explicou que, no exercício de 2019, a Associação tinha firmado contrato público com o Município de Biritiba Mirim, contrato este cuja minuta fora aprovada pelo Conselho de Administração em Reunião Extraordinária de 13 de novembro de 2019. Embora o contrato ainda estivesse com sua execução em trâmite, não sendo possível uma avaliação final, os resultados parciais já indicavam um bom trabalho da Associação, com a melhoria da prestação dos serviços de saúde no Pronto Atendimento "Irio Taino". O Diretor Geral apresentou a prestação de contas parcial relativa aos meses em que o contrato havia sido executado, indicando os resultados obtidos até então nos atendimentos e nas metas parciais. Também levou ao conhecimento da Assembleia os demonstrativos financeiros e contábeis da Associação, que demonstravam a boa ordem das contas, não havendo dívidas ou passivo que pudesse comprometer sua atuação. Posta a matéria em votação, a Assembleia Geral aprovou, em unanimidade, os Relatórios anuais, os Balanços e os pareceres do Conselho Fiscal, outorgando a

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REG. TIT. DOC E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

170

quitação à Diretoria Executiva pelos atos praticados em nome da Associação no exercício de 2019. Em seguida, atendendo ao último item de pauta, abriu-se a palavra para demais assuntos de interesse da Associação. Não havendo manifestação de nenhum dos presentes, o Diretor Geral anunciou o encerramento, determinando a mim, que servi como Secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim, pelo Diretor Geral e por todos os presentes, como sinal de sua aprovação.

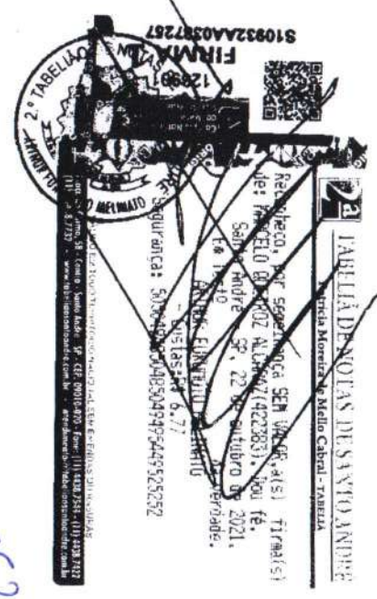
2º TAB. NOTAS SANTO ANDRÉ

Marcelo Queiroz Alcaraz – **Diretor Geral**	Silvia Helena Claudino Alcaraz – **Secretária-Tesoureira**
Aline Benedito	Alexandre Cruz Batista
Antonio de Souza	Aparecida Donizete Vieira de Souza
Bruno Vieira de Souza	Débora Gonçalves
Dulcilene de Aparecida Claudino	Edna Cardoso de Albuquerque
Edna Claudino	Eduardo Claudino
Elza Claudino	Luciana Cappelli de Araujo
Marcelo Pivanti	Marcio Vieira Pacheco

OS E DOCUMENTOS
IRÍDICA
igues Pinto
igues Pinto
ST. DE SÃO PAULO

Avenida Dom Pedro II, nº 288, cj 72, bairro Jardim, Santo André/SP, CEP 09080-000.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Maicon Rodrigues	Maria da Conceição Abdulatif
Maria Eduarda Coelho Claudino	Marjori Cristina Alcaraz
Regina Zafalon Pacheco	Ricardo Carajeleascow
Rodrigo de Castro Claudino	Tatiane Claudino
Vinícuis Peçanha Cabral Barbosa	

----------NADA MAIS----------

REG. TÍT. DOC E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

IGAPS
INSTITUTO
De Gestão,
Administração
E Pesquisa
Em Saúde

1-73.

REG. TÍT. DOC E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

Ao.

Primeiro Oficial de Registro Civil de Pessoas Juridicas de Santo André - SP

O Instituto de Gestão Administração e Pesquisa em Saúde - IGAPS, inscrito no CNPJ sob o nº 06.879.414/0001-19, com sede à Av. Dom Pedro II n 288 cj 72, Bairro Jardim, Santo André -SP, vem por meio de seu representante legal, infra assinado, Marcelo Queiroz Alcaraz, Brasileiro, Casado no regime de Comunhão Parcial de Bens, Gestor Público, Filho de Antonio Carlos Alcaraz e Delci Maria de Queiroz, inscrito no CPF sob o nº 126.406.348-28 e no RG nº 18.871.281-1, Email: Marcelo@igaps.org.br, residente e domiciliado à Rua Vitoria Regia n 510 ap 84b, Bairro Campestre, Santo André – SP, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria requerer o registro da Ata de Assembleia Geral Ordinária anexa, realizada no dia 30 de Setembro de 2020, declarando que foram cumpridos todos os requisitos estatutários vigentes, requerendo a V. Sa o Registro e arquivamento da Ata da entidade acima mencionada, da qual anexa 2 vias de igual teor.

3612

TÍTULOS E DOCUMENTOS E JURÍDICA
drigues Pinto
drigues Pinto
OR
EST. DE SÃO PAULO

Santo André, 22 de outubro de 2021

Avenida Dom Pedro II, nº 288, cj 72, bairro Jardim, Santo André/SP, CEP 09080-000.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 16:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

IGAPS
INSTITUTO
De Gestão,
Administração
E Pesquisa
Em Saúde

1º REG. TÍT. DOC E CIVIL PES. JUR. OFICIAL SANTO ANDRÉ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Instituto de Gestão, Administração e Pesquisa em Saúde

A **Associação denominada "Instituto de Gestão, Administração e Pesquisa em Saúde"**, na pessoa da Presidente do Conselho de Administração, vem, com fundamento nos poderes que lhe são conferidos pelo art. 42 do estatuto vigente, convocar a todos os associados para realização de **Assembleia Geral Ordinária**, por meio deste edital, fixado em mural na sede da associação e observada a antecedência mínima prevista no art. 44 do estatuto. A reunião realizar-se-á em 30 de setembro de 2020, na Avenida Dom Pedro II, nº 288, conjunto 72, bairro Jardim, no município de Santo André, estado de São Paulo, CEP 09.080-000, às dezenove horas em primeira convocação, e às dezenove horas e trinta minutos em segunda convocação, para deliberar sobre os seguintes itens de pauta:

1. Eleição ordinária de parte do Conselho de Administração;
2. Demais temas de interesse da associação.

São Paulo, 28 de agosto de 2020.

NATASCHA DE CASTRO CLAUDINO
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

1º Of.de Reg.Civil de Pessoa Jurídica de Santo André

Microfilme nº 58430
Data: 25/10/2021

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, exatamente às dezenove horas e trinta minutos, na Avenida Dom Pedro II, nº 288, conjunto 72, bairro Jardim, no Município de Santo André, Estado de São Paulo, CEP 09.080-000, deu-se início à Assembleia Geral Ordinária da Associação denominada "**INSTITUTO DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE**", nos moldes estabelecidos em Estatuto. A Assembleia foi presidida pelo Sr. Marcelo Queiroz Alcaraz, Diretor Geral da Associação, auxiliado pela Sra. Silvia Helena Claudino Alcaraz, designada pelo Diretor Geral para secretariar os trabalhos. A convocação em caráter ordinário se fez pela Presidente do Conselho de Administração, segundo competência atribuída pelo art. 42 do estatuto, respeitada a antecedência de convocação, por meio de edital fixado na sede da Associação, como permite o art. 44 do estatuto. A Assembleia foi instalada em segunda convocação, pela presença da maioria dos associados, a qual se atesta pela assinatura da lista de presença que segue anexa. Iniciados os trabalhos, o Diretor Geral da Associação, obedecendo a ordem estabelecida no Edital de Convocação, tratou do **primeiro item da pauta**. O Diretor Geral explicou que, em atenção ao disposto no § 1º do art. 54 do estatuto, os membros do Conselho de Administração tinham mandatos intercalados. Por esse motivo, na Assembleia Geral Extraordinária de oito de outubro de dois mil e dezoito, cuja respectiva ata já estava devidamente registrada junto ao Primeiro Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Santo André, no Microfilme nº 53530, com data de vinte e dois de março de dois mil e dezenove, uma parte dos membros do Conselho de Administração eleitos tinha mandato de quatro anos e outra parte tinha mandato apenas de dois anos, tudo conforme o mencionado § 1º do art. 54 do estatuto. O Diretor Geral fez a leitura daquela de 2018, com os nomes dos membros do Conselho de Administração que tinham mandato de oito de outubro de dois mil e dezoito até trinta de setembro de dois mil e vinte, sendo eles os Conselheiros Dulcilene Aparecida Claudino, Edna Claudino, Maicon Rodrigues, Maria da Conceição Abdulatif, Maria Eduarda Coelho Claudino, Eduardo Claudino, Marjori Cristina Alcaraz, Aparecida Donizete Vieira de Souza, Antonio de Souza, Edna Cardoso de Albuquerque. Diante da necessidade de promover eleições, a Diretoria Executiva, dando cumprimento ao disposto no art. 98 do estatuto, já havia constituído como

Avenida Dom Pedro II, nº 288, cj 72, bairro Jardim, Santo André/SP, CEP 09080-000.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

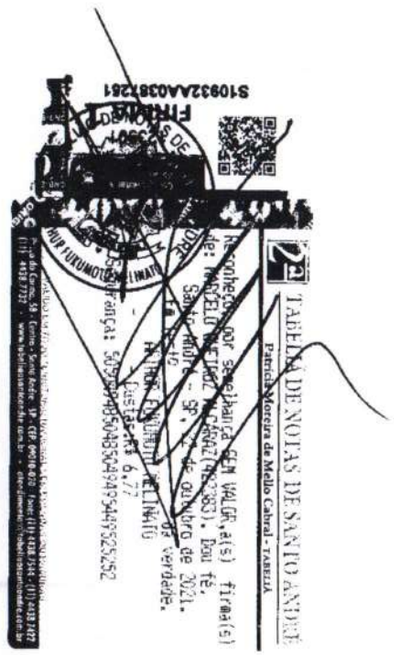
REG. TÍT. DOC E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

Assessoria Jurídica os Advogados Dr. Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes, inscrito na OAB/SP sob o nº 242.953 e o Dr. Rafael Cezar dos Santos, inscrito na OAB/SP sob o nº 342.475, com a antecedência prevista no estatuto, para relatar e conduzir o procedimento eleitoral, conforme competência prevista no art. 84, inciso V, do estatuto. Passando a palavra ao Dr. Carlos Eduardo, este relatou que, nos três meses de trabalho, a Assessoria Jurídica recebera a inscrição de apenas uma chapa, formada pelos mesmos dez membros do Conselho de Administração nomeados pelo Diretor Geral, sendo que a chapa pretendia a recondução dos mesmos, sendo essa hipótese autorizada pelo *caput* do art. 54 do estatuto. Além disso, a Assessoria Jurídica já tinha efetuado o levantamento de todos os associados com direito a voto e a ser votado, sendo que todos os candidatos da chapa única estavam em plena regularidade perante a Associação e poderiam ser votados. Iniciada a votação para os dez cargos do Conselho de Administração, a Assembleia Geral elegeu a chapa única por unanimidade, confirmando a recondução. Assim, os membros eleitos naquela oportunidade teriam mandato de primeiro de outubro de dois mil e vinte até trinta de setembro de dois mil e vinte e quatro. Cumprida a obrigação de eleição ordinária, o Diretor Geral passou ao segundo item de pauta e concedeu a palavra livre para demais temas de interesse da Associação. Não havendo manifestação de nenhum dos presentes, o Diretor Geral anunciou o encerramento, determinando a mim, que servi como Secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim, pelo Diretor Geral e por todos os presentes, como sinal de sua aprovação.

Marcelo Queiroz Alcaraz – **Diretor Geral**	Silvia Helena Claudino Alcaraz – **Secretária**
Aline Benedito	Alexandre Cruz Batista
Antonio de Souza	Aparecida Donizete Vieira de Souza

Avenida Dom Pedro II, nº 288, cj 72, bairro Jardim, Santo André/SP, CEP 09080-000.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.









O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

IGAPS
INSTITUTO
De Gestão, Administração E Pesquisa Em Saúde

Bruno Vieira de Souza	Débora Gonçalves
Dulcilene de Aparecida Claudino	Edna Cardoso de Albuquerque
Edna Claudino	Eduardo Claudino
Elza Claudino	Luciana Cappelli de Araujo
Marcelo Pivanti	Marcio Vieira Pacheco
Maicon Rodrigues	Maria da Conceição Abdulatif
Maria Eduarda Coelho Claudino	Marjori Cristina Alcaraz
Regina Zafalon Pacheco	Ricardo Carajeleascow
Rodrigo de Castro Claudino	Tatiane Claudino
Vinícuis Peçanha Cabral Barbosa	

----------NADA MAIS----------

Avenida Dom Pedro II, nº 288, cj 72, bairro Jardim, Santo André/SP, CEP 09080-000.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

IGAPS
INSTITUTO
De Gestão,
Administração
E Pesquisa
Em Saúde

REG. TÍT. DOC E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

Ao.

Primeiro Oficial de Registro Civil de Pessoas Juridicas de Santo André - SP

O Instituto de Gestão Administração e Pesquisa em Saúde - IGAPS, inscrito no CNPJ sob o nº 06.879.414/0001-19, com sede à Av. Dom Pedro II n 288 cj 72, Bairro Jardim, Santo André -SP, vem por meio de seu representante legal, infra assinado, Marcelo Queiroz Alcaraz, Brasileiro, Casado no regime de Comunhão Parcial de Bens, Gestor Público, Filho de Antonio Carlos Alcaraz e Delci Maria de Queiroz, inscrito no CPF sob o nº 126.406.348-28 e no RG nº 18.871.281-1, Email: Marcelo@igaps.org.br, residente e domiciliado à Rua Vitoria Regia n 510 ap 84b, Bairro Campestre, Santo André – SP, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria requerer o registro da Ata de Assembleia Geral Ordinária anexa, realizada no dia 24 de Abril de 2021, declarando que foram cumpridos todos os requisitos estatutários vigentes, requerendo a V. Sa o Registro e arquivamento da Ata da entidade acima mencionada, da qual anexa 2 vias de igual teor.

TÍTULOS E DOCUMENTOS DA JURÍDICA
Rodrigues Pinto
Rodrigues Pinto
MAIOR
- EST. DE SÃO PAULO

Santo André, 22 de outubro de 2021

INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE - IGAPS
Marcelo Queiroz Alcaraz

Avenida Dom Pedro II, nº 288, cj 72, bairro Jardim, Santo André/SP, CEP 09080-000.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

IGAPS
INSTITUTO
De Gestão
Administração
E Pesquisa
Em Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Instituto de Gestão, Administração e Pesquisa em Saúde

A **Associação denominada "Instituto de Gestão, Administração e Pesquisa em Saúde**, na pessoa da Presidente do Conselho de Administração, vem, com fundamento nos poderes que lhe são conferidos pelo art. 42 do estatuto vigente, convocar a todos os associados para realização de **Assembleia Geral Ordinária**, por meio deste edital, fixado em mural na sede da associação e observada a antecedência mínima prevista no art. 44 do estatuto. A reunião realizar-se-á em 24 de abril de 2021, na Avenida Dom Pedro II, nº 288, conjunto 72, bairro Jardim, no município de Santo André, estado de São Paulo, CEP 09.080-000, às dez horas em primeira convocação, e às dez horas e trinta minutos em segunda convocação, para deliberar sobre os seguintes itens de pauta:

1. Exame e aprovação dos Relatórios anuais da Associação, os Balanços, além dos pareceres do Conselho Fiscal;
2. Demais temas de interesse da associação.

São Paulo, 16 de abril de 2021.

NATASCHA DE CASTRO CLAUDINO
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REG. TÍT. DOC E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

TÍTULOS E DOCUMENTOS E JURÍDICA
drigues Pinto
drigues Pinto
NOR
EST. DE SÃO PAULO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REG. TIT. DOCS. E PESSOAS JURÍDICAS
1º OFICIAL
SANTO ANDRÉ - SP

1º Of.de Reg.Civil de Pessoa Jurídica de Santo André

Microfilme nº 58431
Data: 25/10/2021

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, exatamente às dez horas e trinta minutos, na Avenida Dom Pedro II, nº 288, conjunto 72, bairro Jardim, no Município de Santo André, Estado de São Paulo, CEP 09.080-000, deu-se início à Assembleia Geral Ordinária da Associação denominada "**INSTITUTO DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE**", CNPJ : 06.879.414/0001-19, nos moldes estabelecidos em Estatuto. A Assembleia foi presidida pelo Sr. Marcelo Queiroz Alcaraz, Diretor Geral da Associação, auxiliado pela Sra. Silvia Helena Claudino Alcaraz, designada pelo Diretor Geral para secretariar os trabalhos. A convocação em caráter ordinário se fez pela Presidente do Conselho de Administração, segundo competência atribuída pelo art. 42 do estatuto, respeitada a antecedência de convocação, por meio de edital fixado na sede da Associação, como permite o art. 44 do estatuto. A Assembleia foi instalada em segunda convocação, pela presença de maioria dos associados, a qual se atesta pela assinatura da lista de presença que segue anexa. Iniciados os trabalhos, o Diretor Geral da Associação, obedecendo a ordem estabelecida no Edital de Convocação, tratou do **primeiro item da pauta**. O Diretor Geral apresentou os Relatórios anuais da Associação, os Balanços e os pareceres do Conselho Fiscal, todos relativos ao exercício de 2020, para aprovação da Assembleia Geral. Explicou que, no exercício de 2020, a Associação tinha firmado contrato público com o Município de Biritiba Mirim, contrato este cuja minuta fora aprovada pelo Conselho de Administração. Embora o contrato ainda estivesse com sua execução em trâmite, não sendo possível uma avaliação final, os resultados parciais já indicavam um bom trabalho da Associação, com a melhoria da prestação dos serviços de saúde no Pronto Atendimento "Irio Taino". O Diretor Geral apresentou a prestação de contas parcial relativa aos meses em que o contrato havia sido executado, indicando os resultados obtidos até então nos atendimentos e nas metas parciais. Também levou ao conhecimento da Assembleia os demonstrativos financeiros e contábeis da Associação, que demonstravam a boa ordem das contas, não havendo dívidas ou passivo que pudesse comprometer sua atuação. Posta a matéria em votação, a Assembleia Geral aprovou, em unanimidade, os Relatórios anuais, os Balanços e os pareceres do Conselho Fiscal, outorgando a quitação à Diretoria Executiva pelos atos

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

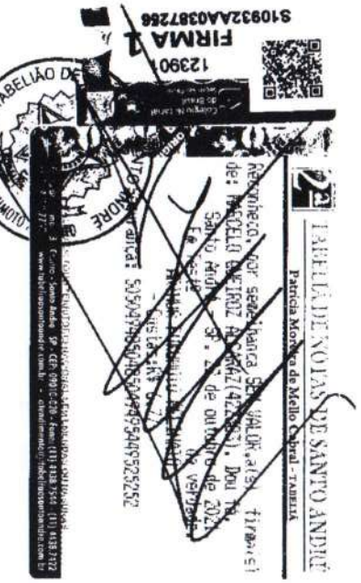
1º OFICIAL REG. TÍT. DOC E CIVIL PES. JUR. SANTO ANDRÉ

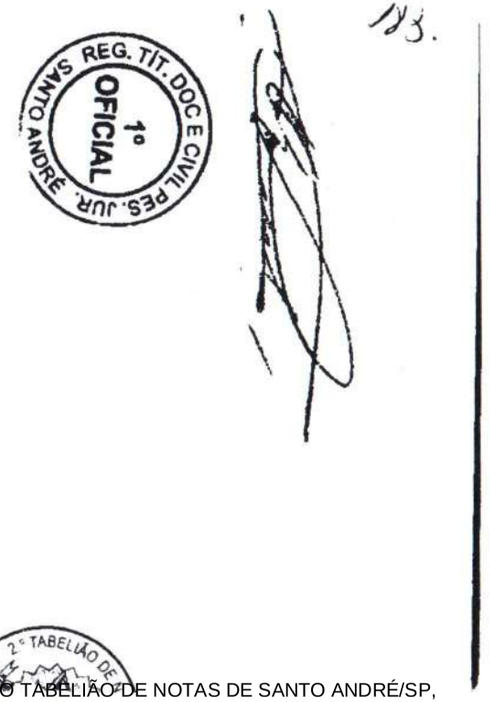
exercício de 2020. Em seguida, atendendo ao último item de pauta, abriu-se a palavra para demais assuntos de interesse da Associação. Não havendo manifestação de nenhum dos presentes, o Diretor Geral anunciou o encerramento, determinando a mim, que servi como Secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim, pelo Diretor Geral e por todos os presentes, como sinal de sua aprovação.

2º TAB. NOTAS SANTO ANDRÉ

Marcelo Queiroz Alcaraz – **Diretor Geral**	Silvia Helena Claudino Alcaraz – **Secretária**
Aline Benedito	Alexandre Cruz Batista
Antonio de Souza	Aparecida Donizete Vieira de Souza
Bruno Vieira de Souza	Débora Gonçalves
Dulcilene de Aparecida Claudino	Edna Cardoso de Albuquerque
Edna Claudino	Eduardo Claudino
Elza Claudino	Luciana Cappelli de Araujo
Marcelo Pivanti	Marcio Vieira Pacheco
Maicon Rodrigues	Maria da Conceição Abdulatif

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.





O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Maria Eduarda Coelho Claudino	Marjori Cristina Alcaraz
Regina Zafalon Pacheco	Ricardo Carajeleascow
Rodrigo de Castro Claudino	Tatiane Claudino
Vinícuis Peçanha Cabral Barbosa	

----------NADA MAIS----------

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

28

ILUSTRÍSSIMO SENHOR
1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Santo André – SP.

REG. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

Diretor Geral – Marcelo Queiroz Alcaraz, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade de RG nº 18.871.281-1 SSP/SP, e do CPF nº 126.406.348-28, nascido dia 04 de outubro de 1972, filho de Antônio Carlos Alcaraz e Delci Maria Queiroz Alcaraz, residente e domiciliado na Rua Vitória Régia nº 510, apto. 84, bairro Campestre, município de Santo André-SP, CEP 09080-320. Contato (11) 94088-1159, e-mail: marcelo@igaps.org.br.

Representante do **INSTITUTO DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE - IGAPS**, CNPJ nº **06.879.414/0001-19**, com sede à na Cidade de Santo André-SP, na Avenida Dom Pedro II nº 288, conjunto 72, bairro Jardim, CEP 09080-000, vem requerer a V. Sª sejam registradas as suas **ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA e ANEXOS.**

TÍTULOS E DOCUMENTOS & JURÍDICA drigues Pinto drigues Pinto OR EST. DE SÃO PAULO

Nestes Termos
P. Deferimento

Santo André-SP, 1º de outubro de 2022.

Marcelo Queiroz Alcaraz

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REG. TIT. DOC E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

INSTITUTO DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE - IGAPS

CNPJ Nº 06.879.414/0001-19

Edital de Convocação

A Presidente do Conselho de Administração, Senhora **Natascha de Castro Claudino**, do **INSTITUTO DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE - IGAPS**, inscrito no CNPJ nº 06.879.414/0001-19, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do Artigo 61º e inciso XV, do Artigo 60º do estatuto social, CONVOCA, todos os associados para deliberar a **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**, que será realizada no dia 1º de outubro de 2022, sabado, em sua sede social, situada na Cidade de Santo André-SP, na Avenida Dom Pedro II nº 288, conjunto 72, bairro Jardim, CEP 09080-000, com a 1ª convocação às 10:00 e a 2ª convocação às 10:30; Para as deliberações a que se referem Art. 47 é exigido o voto da maioria simples dos associados presentes; Para discussão e aprovação do seguinte tema:

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

1º) Eleição e Posse do Conselho de Administração, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, e
2º) Outros assuntos de interesse.

Santo André-SP, 20 de setembro de 2022.

Natascha de Castro Claudino
Presidente do Conselho de Administração

AFIXADO NA SEDE

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

IGAPS
INSTITUTO

1° Of.de Reg.Civil de Pessoa Jurídica de Santo André

Microfilme nº 60148
Data: 13/10/2022

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, exatamente às dez horas e trinta minutos, na sede da Associação, situada à Avenida Dom Pedro II, nº 288, conjunto 72 , bairro Jardim, no município de Santo André, estado de São Paulo, CEP 09.080-000, deu-se início à Assembleia Geral Ordinária da Associação denominada "INSTITUTO DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE", nos moldes estabelecidos em Estatuto. A Assembleia foi presidida pelo Sr. Marcelo Queiroz Alcaraz, Diretor Geral da Associação, auxiliado pela Sra. Sílvia Helena Claudino Alcaraz, designada pelo Diretor Geral para secretariar os trabalhos. A convocação em caráter Ordinário se fez pela Diretoria Geral, segundo competência atribuída pelo art. 43 do estatuto, com a convocação prévia de 10 (dez) dias de antecedência, por meio de edital fixado na sede da Associação, como permite o art. 44 do estatuto. A Assembleia foi instalada em segunda convocação, pela presença de mínima dos associados, a qual se atesta pela assinatura da lista de presença que segue anexa. Iniciados os trabalhos, o Diretor Geral da Associação, obedecendo a ordem de pauta estabelecida no Edital de Convocação, sendo: **1) Eleição e posse do Conselho de Administração, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, e 2) Outros assuntos de interessa.** Ato contínuo ao **1º item da pauta**, o Senhor Presidente, seguindo o rito do Capítulo VI do Processo Eletivo, abriu a sessão, solicitando aos presentes que, inserissem os seus votos na urna aposta sob a mesa da assembleia, isto feito, e procedido pelos presentes, o Senhor Presidente, com a ajuda da Secretária, e na presença de todos, fez a contagem dos votos, confirmando a eleição e posse da Chapa única, não havendo nenhum voto nulo. Com a concordância dos presentes foram feitas as seguintes indicações: Conselho de Administração: **Dulcilene Aparecida Claudino**,CPF: 389.396.938-17, nascida em Cordeiroplolis /SP TEL (19) 99773-6517,**Edna Cardoso de Albuquerque**,CPF:320.085.228-30 nascida em 12/09/1984 em Santo Andre, tel (11) 99175-5430 dinha_brayan@hotmail.com, **Edna Claudino**, CPF 859.615.907-04, nascida em 27/05/1965 Santo André-SP, (11)985842629,Email:ednaclaudino27@gmail.com,**EduardoClaudino**,CPF:842.750.817-49, nascido em 11/08/1967 Rio de Janeiro –RJ, (21) 99448-0586 claudinoeduardo@ig.com.br, Elza Claudino,CPF: 039.500138-22, nascida em 01/10/1959,Piacatu-SP,(11)981501015,email:elza@megaconsultnegocios.com.br Luciana Capelli de Araújo,CPF: 135.951.628-03, nascida em 20/10/1972 São Caetano/SP,tel(11)96797-9095,email:lucappelli@gmail.com, Maicon Rodrigues, CPF 404.759.448-28, nascido em 21/03/1992 Cordeiropolis / SP tel:(19) 98717-3100, Maria da Conceição Abdulatif, CPF: 967.024.857-15 nascida em 29/12/1968 Rio de Janeiro-RJ, tel (21)976288594 tel: mariac.abdulatif@gmail.com, Maria Eduarda Coelho Claudino, CPF: 176.381.717-21, nascida em 24/07/1999, Rio de Janeiro, dudacoelho2000@outlook.com, tel(21)97436-0380, Marjori Cristina Alcaraz, CPF:205.371.008-06,nascida em 11/06/1976,Sao Paulo,

Av. Dom Pedro II nº 288 – Cj 72 – Bairro Jardim – Santo André – SP – CEP: 09080-000
TEL: (11) 4319-3500 – SITE: WWW.IGAPS.ORG.BR – EMAIL: ADMINISTRACAO@IGAPS.ORG.BR

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:05:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REG. TIT. DOC E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

marjori.alcaraz76@gmail.com, tel (11)96481-4244,Natascha de Castro Claudino,CPF:113.182.277,39 nascida em 06/12/1987 Rio de Janeiro, nathi.claudino87@gmail.com tel:21-98833.5967, sendo Natascha de Castro Claudino eleita como Presidente do Conselho de Administração. A partir de então, os onze membros eleitos do Conselho de Administração elegeram mais sete membros, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral, sendo eles Alexandre Cruz Batista,CPF: 336.924.978-22, nascido em 09/06/1983 Sao Paulo, xandy_brayan@hotmail.com, (11) 99245-5399 , Aline Benedito, CPF: 402.254.758-80 nascida em 14/03/1990 Sao Paulo, aline.benedito@terra.com.br tel: (11) 98215-8651 Bruno Vieira de Souza,CPF: 341.862.818-40, nascido em 15/07/1986 em Santo Andre, brunovieira1507@gmail.com (11) 97746-5913 Débora Gonçalves, CPF: 325.472.818-13, nascido em 23/12/1985, Santo André, debora_poli@hotmail.com, Tel:(11)95760-8454 Rodrigo de Castro Claudino,CPF:113.182.267-67,nascido em 10/04/1990,Rio de Janeiro, rcclaudino@me.com,Tel:11-969025383, Regina Zafalon Pacheco, CPF:268.194.878-94, nascida em 24/12/1978, Santo Andre SP, regina.zpacheco@gmail.com, tel: (11) 98106-8801, e Vinicius Peçanha Cabral Barbosa, CPF 111.154.297-01, nascido em 21/09/1986,Rio de Janeiro RJ, vicobarbosa3@gmail.com tel: (21) 99059-2658. E, por fim, para seguir dois membros foram eleitos pelos demais membros da Associação. Foram eles Aparecida Donizette Vieira de Souza CPF:221.735.868-58, nascida em 14/05/1956 em Sao Paulo, cida_doni02@gmail.com, (11) 98359-3370., e Antônio de Souza, CPF:238.949.708-04 nascida em 27/09/1944, Sao Paulo – SP , antonio.sz@gmail.com , tel (11) 96352-2962,todos qualificados em deliberações anteriores; Todos para mandatos de primeiro de outubro de dois mil e vinte e dois até trinta de setembro de dois mil e vinte e seis. Em seguida, o Conselho de Administração deu cumprimento ao art. 60, inciso IV, do Estatuto e passou a designar os membros da Diretoria Executiva, sendo eles: Como Diretor Geral, Marcelo Queiroz Alcaraz;CPF: 126.406.348-28, nascido em Sao Paulo – SP, marcelo@igaps.org.br, (11) 94088-1159. como Secretária-Tesoureira, Silvia Helena Claudino Alcaraz; CPF: 010.726.017-45, nascida em Santo André, p18361841@gmail.com –SP, Tel: 11 94088-1158 como Diretor Técnico, Dr. Ricardo Carajelêascow,CPF: 072.582.208-28, nascido em 13/02/1966 , Santo Andre- SP, ricardo@igaps.org.br (11) 98189-6393 todos qualificados em deliberações anteriores; Todos para mandatos de primeiro de outubro de dois mil e vinte e dois até trinta de setembro de dois mil e vinte e seis. Instituída a Diretoria, o Conselho de Administração passou à eleição dos membros do Conselho Fiscal, sendo escolhidos: Márcio Vieira Pacheco, Marcelo Pivanti e Tatiane Claudino, todos para mandatos de primeiro de outubro de dois mil e vinte e dois até trinta de setembro de dois mil e vinte e seis. Em função do § 1°, do art. 76 do Estatuto, foi designado como Presidente do Conselho Fiscal Marcelo Pivanti, porque foi o mais votado. Completados os cargos da estrutura administrativa, o Diretor Geral deu posse aos eleitos e finalizou a Assembleia Geral. Nesses termos, o Diretor Geral agradeceu a todos, explicou que a Associação teria novos desafios. Disse, também, estar disposto a trabalhar em prol da Associação e em sintonia com os demais eleitos. Da mesma fonna, agradeceu aos associados que tinham conduzido os trabalhos até aquele momento. Ato contínuo ao **2º e último item**

Av. Dom Pedro II nº 288 – Cj 72 – Bairro Jardim – Santo André – SP – CEP: 09080-000
TEL: (11) 4319-3500 – SITE: WWW.IGAPS.ORG.BR – EMAIL: ADMINISTRACAO@IGAPS.ORG.BR

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

da pauta, como nada mais havia para ser tratado, o Diretor Geral agradeceu a presença de todos, deteminando a mim, que servi como Secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários.

A presente segue assinada por mim e pelo Diretor Geral da Associação que encerrou os trabalhos da Assembleia; e por todos s presentes, como sinal de sua aprovação.

REG. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

Santo André-SP, 1º de outubro de 2022.

2º TAB. NOTAS SANTO ANDRÉ

TAB. NOTAS SANTO ANDRÉ

Marcelo Queiroz Alcaraz
Presidente da assembleia

Silvia Helena Claudino Alcaraz
Secretária da Assembleia

TABELIÃ DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ
Patrícia Moreira de Mello Cabral - TABELIÃ

Reconheço, por semelhança SEM VALOR.a(s) firma(s) de: MARCELO QUEIROZ ALCARAZ(422383). SILVIA HELENA CLAUDINO ALCARAZ(514472). Dou fé.
Santo André - SP, 07 de outubro de 2022.
Em Testº da verdade.
ROSANGELA CALIXTO DA SILVA
Custas R$14,80
Segurança: 48554048304804504

FIRMA
S20932AA00659

Av. Dom Pedro II nº 288 – Cj 72 – Bairro Jardim – Santo André – SP – CEP: 09080-000
TEL: (11) 4319-3500 – SITE: WWW.IGAPS.ORG.BR – EMAIL: ADMINISTRACAO@IGAPS.ORG.BR

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

1º DE OUTUBRO DE 2022

LISTA DE PRESENÇA e Termo de Posse

Marcelo Queiroz Alcaraz – **Diretor Geral**	Silvia Helena Claudino Alcaraz – **Secretária**
Aline Benedito	Alexandre Cruz Batista
Antonio de Souza	Aparecida Donizete Vieira de Souza
Bruno Vieira de Souza	Débora Gonçalves
Dulcilene de Aparecida Claudino	Edna Cardoso de Albuquerque
Edna Claudino	Eduardo Claudino
Elza Claudino	Luciana Cappelli de Araujo

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Marcelo Pivanti	Marcio Vieira Pacheco
Maicon Rodrigues	Maria da Conceição Abdulatif
Maria Eduarda Coelho Claudino	Marjori Cristina Alcaraz
Regina Zafalon Pacheco	Ricardo Carajeleascow
Rodrigo de Castro Claudino	Tatiane Claudino
Vinícuis Peçanha Cabral Barbosa	Natascha de Castro Claudino

REG. TIT. DOC E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

IGAPS
INSTITUTO
De Gestão,
Administração
E Pesquisa
Em Saúde

REG. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

RELAÇÃO NOMINAL E QUALIFICATIVA DOS ELEITOS

ELEITOS

DIRETOR GERAL

MARCELO QUEIROZ ALCARAZ, BRASILEIRO, CASADO, RG 18.871.281-1, CPF 126.406.348-28 , GESTOR PUBLICO, NASCIDO EM 04/10/1972, RESIDENTE A RUA VITORIA REGIA N 510, AP 84B – BAIRRO CAMPESTRE – SÃNTO ANDRÉ – SP, cep:09080-320, EMAIL:MARCELO@IGAPS.ORG.BR

SECRETARIA TESOUREIRA

SILVIA HELENA CLAUDINO ALCARAZ, BRASILEIRA, CASADA, RG 37.534.792-6, CPF. 010.726.017-45 , ADMNISTRADORA DE EMPRESAS, NASCIDA EM 06/08/1971, RESIDENTE A RUA VITORIA REGIA 510, AP 84B BAIRRO CAMPESTRE, SANTO ANDRÉ – SP, CEP:09080-320, EMAIL: P18361841@GMAIL.COM

DIRETOR TECNICO

RICARDO CARAJELEASCOW, BRASILEIRO, SOLTEIRO, RG 15.333.531, CPF. 072.582.208-28,.MEDICO, NASCIDO EM 13/02/1966 RESIDENTE A RUA: CAMINHO DO PILAR 471 AP 171, TORRE LOUVRE - VILA GILDA , SANTO ANDRÉ – SP , CEP: 09190-000, EMAIL: RICARDO@IGAPS.ORG.BR

SANTO ANDRÉ 01 DE OUTUBRO DE 2022

INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE - IGAPS

Avenida Dom Pedro II, nº 288, cj 72, bairro Jardim, Santo André/SP, CEP 09080-000.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

193

ILUSTRÍSSIMO SENHOR
1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Santo André – SP.

REG. TÍT. DOC E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

Diretor Geral – Marcelo Queiroz Alcaraz, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade de RG nº 18.871.281-1 SSP/SP, e do CPF nº 126.406.348-28, residente e domiciliado na Rua Vitória Régia nº 510, apto. 84, bairro Campestre, município de Santo André-SP, CEP 09080-320, Filiação; Antonio Carlos Alcaraz e Delci Maria Queiroz, endereço eletrônico; Marcelo@igaps.org.br.

Representante do **INSTITUTO DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE - IGAPS**, CNPJ nº **06.879.414/0001-19**, com sede à na Cidade de Santo André-SP, na Avenida Dom Pedro II nº 288, bairro Jardim, CEP 09080-000, vem requerer a V. Sª sejam registradas as suas **ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA e ANEXOS.**

Nestes Termos
P. Deferimento

Santo André-SP, 14 de setembro de 2022.

2º TAB. NOTAS SANTO ANDRÉ

Marcelo Queiroz Alcaraz

2º TABELIÃ DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ
Patrícia Moreira de Mello Cabral - TABELIÃ
Reconheço, por semelhança, SEM VALOR, 1(s) firma(s) de: MARCELO QUEIROZ ALCARAZ (422383). Dou fé.
Santo André - SP, 19 de setembro de 2022.
Em Testº da verdade.
Custas: R$ 7,45
Selo de Segurança: 1095324AA0601303
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS OU RASURAS

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

194

REG. TIT. DOC E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

INSTITUTO DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE - IGAPS

CNPJ Nº 06.879.414/0001-19

Edital de Convocação

A Presidente do Conselho de Administração, Senhora Natascha de Castro Claudino, do INSTITUTO DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE - IGAPS, inscrito no CNPJ nº 06.879.414/0001-19, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do Artigo 62º, com fulcro no Artigo 44 do estatuto social, CONVOCA, todos os associados para deliberar a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada no dia 14 de setembro de 2022, quarta-feira, em sua sede social, situada na Cidade de Santo André-SP, na Avenida Dom Pedro II nº 288, conjunto 72, bairro Jardim, CEP 09080-000, com a 1ª convocação às 18:00 e a 2ª convocação às 18:30; A deliberação da pauta da Assembleia será em forma de votação, sendo que a decisão será por maioria simples dos votos dos presentes em pleno gozo dos seus direitos; Para discussão e aprovação do seguinte tema:

385

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

1º) Alteração do endereço sede matriz;
2º) Constituição de uma filial;
3º) Alteração, reforma e consolidação do estatuto social, e
4º) Outros assuntos de relevância.

Santo André-SP, 08 de setembro de 2022.

Natascha de Castro Claudino
Presidente do Conselho de Administração

AFIXADO NA SEDE

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

1° Of.de Reg.Civil de Pessoa Jurídica de Santo André

Microfilme nº 60181
Data: 18/10/2022

INSTITUTO DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE - IGAPS

CNPJ Nº 06.879.414/0001-19

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos quatorze dias do mês de setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 18:30 (dezoito horas e trinta minutos), em segunda chamada, com a presença dos associados, conforme Edital de Convocação, afixado na sede, sito na Cidade de Santo André-SP, na Avenida Dom Pedro II nº 288, conjunto 72, bairro Jardim, CEP 09080-000, datado de 08 de setembro de 2022, foi realizada a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, tendo sido deliberado os assuntos para os quais foram todos os associados convidados pelo Edital de Convocação. Verificada as condições mínimas dos associados presentes para a realização da Assembleia, com fulcro ao Artigo 44º do estatuto social, foi escolhido, por aclamação dos presentes, para presidir os trabalhos, o Senhor Marcelo Queiroz Alcaraz, Diretor Geral da Diretoria Executiva, tendo o mesmo, convidado para atuar como secretária da sessão, a Senhora Silvia Helena Claudino Alcaraz. Composta a mesa, o Senhor Presidente declarou aberta a Assembleia e solicitou do Secretário que, fosse procedida a leitura da ordem do dia, para a qual foi convocada esta Assembleia e que teve as seguintes pautas: **1º) Alteração do endereço sede matriz; 2º) Constituição de uma filial; 3º) Alteração, reforma e consolidação do estatuto social, e 4º) Outros assuntos de relevância.** O Senhor Presidente, colocou para apreciação, o expediente do **1º item da pauta**, o senhor presidente, justificou, a necessidade de regularizar o endereço sede da matriz, acrescentando, sala 01, ou seja, alterando para Avenida Dom Pedro II nº 288, conjunto 72, sala 01, bairro Jardim, cidade de Santo André-SP, CEP 09080-000, aprovado por unanimidade pelos associados presentes; Ato contínuo ao **2º item da pauta**, o Senhor Presidente, considerando, a expansão dos projetos, justificou a necessidade de constituição de uma filial, que terá como endereço sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 02, bairro Centro, cidade de Tijucas – SC, CEP 88200-000, sendo responsável pela administração local o Sr. Marcos Marcelino, Técnico de Enfermagem, Solteiro, Portador do Rg.4.985.966, Cpf 065.209.439-24, residente a Rua Marcos Silva, número 926, Bairro Cardoso, Cidade São João Batista- SC, aprovado por unanimidade pelos associados presentes; Ato contínuo ao **3º item da pauta**, o Senhor Presidente, sugeriu a reforma e consolidação do estatuto social, cuja minuta, previamente, distribuída aos associados, foi submetida a debates. Estando de acordo, com os termos da reforma proposta, os associados, aprovaram o novo estatuto social, por aclamação; Ato contínuo ao **4º e último item da**

TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOA JURÍDICA
Rodrigues Pinto
IAL
Rodrigues Pinto
MAIOR
RÉ - EST. DE SÃO PAULO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.690-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

IGAPS
INSTITUTO

REG. TIT. DOC E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

pauta, o Senhor Presidente, após, franqueada a palavra, sem que ninguém tenha desejado fazer uso da mesma, o Senhor Presidente desejou os mais sinceros votos de sucesso aos novos colaboradores e deu por encerrada as Assembleias, determinando que fosse lavrada à presente ata, que depois de lida e achada conforme vai assinadas pelo Presidente e por mim Secretária, presentes nas Assembleias. Santo André/SP, 14 de setembro de 2022.

2º TAB. NOTAS SANTO ANDRÉ

Marcelo Queiroz Alcaraz
Presidente da Assembleia
Diretor Geral da Diretoria Executiva

1º TABELIÃO

Silvia Helena Claudino Alcaraz
Secretária da Assembleia

1º TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ
Rua Primeiro de Maio, 211 - Tele/Fax: (11) 4990-3922 - Cep 09015-030 - Santo André - SP
RECONHECO por SEMELHANÇA S/V DECLARADO 1 firma(s) de: SILVIA HELENA CLAUDINO ALCARAZ
Santo André, 28 de setembro de 2022 - 14:22:53.
Em test. da verdade. Pr-87
Raquel Reis - Escrevente
Selo(s): 7,43. C:762321 Selo(s): 0931AA-295704
"VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS"

2º TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ
Patrícia Moreira de Mello Cabral - TABELIÃ
Reconheço, por semelhança SEM VALOR, a(s) firma(s) de: MARCELO QUEIROZ ALCARAZ(422383). Dou fé.
Santo André - SP, 28 de setembro de 2022.
Em Testemunho da verdade.
VINICIUS MOREIRA AMIANTI
Custas: R$ 7,43
Selo de Segurança: 1122358 FIRMA 1
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, SEM EMENDAS OU RASURAS
Rua 1º de Maio, 211 - Centro - Santo André - SP - CEP: 09010-020 - Fone: (11) 4438.7544 - (11) 4438.7422
www.tabeliaosantoandre.com.br - atendimento@tabeliaosantoandre.com.br

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

197

IGAPS
INSTITUTO
De Gestão,
Administração
E Pesquisa
Em Saúde

RELAÇÃO NOMINAL E QUALIFICATIVA DOS ELEITOS

REG. TÍT. DOC E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

ELEITOS

DIRETOR GERAL

MARCELO QUEIROZ ALCARAZ, BRASILEIRO, CASADO, CPF. 126.406.348-28 , GESTOR PUBLICO, NASCIDO EM 04/10/1972, RESIDENTE A RUA VITORIA REGIA N 510, AP 84B – BAIRRO CAMPESTRE – SÃNTO ANDRÉ – SP, cep:09080-320, TEL (11) 94088.1159 , EMAIL: MARCELO@IGAPS.ORG.BR

3882

SECRETARIA TESOUREIRA

SILVIA HELENA CLAUDINO ALCARAZ, BRASILEIRA, CASADA, CPF. 010.726.017-45 , ADMNISTRADORA DE EMPRESAS, NASCIDA EM 06/08/1971, RESIDENTE A RUA VITORIA REGIA 510, AP 84B BAIRRO CAMPESTRE, SANTO ANDRÉ – SP, CEP:09080-320, TEL (11) 94088.1158, EMAIL: P18361841@GMAIL.COM

DIRETOR TECNICO

RICARDO CARAJELEASCOW, BRASILEIRO, SOLTEIRO, CPF. 072.582.208-28,.MEDICO, NASCIDO EM 13/02/1966 RESIDENTE A RUA: CAMINHO DO PILAR 471 AP 171, TORRE LOUVRE - VILA GILDA , SANTO ANDRÉ – SP , CEP: 09190-000, TEL (11) 98189.6393, EMAIL: RICARDO@IGAPS.ORG.BR

SANTO ANDRÉ 01 DE OUTUBRO DE 2022

INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE - IGAPS

Avenida Dom Pedro II, nº 288, cj 72, bairro Jardim, Santo André/SP, CEP 09080-000.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

198

REG. TIT. DOC E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

LISTA DE PRESENÇAS DOS ASSOCIADOS DO INSTITUTO DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE - IGAPS
CNPJ 06.879.414/0001-19
ATA DE AGE 14/09/2022

NOME	ASSINATURA
Natascha de Castro Claudino	
NOME	**ASSINATURA**
Elza Claudino	
NOME	**ASSINATURA**
Luciana Capelli de Araújo	
NOME	**ASSINATURA**
Alexandre Cruz Batista	
NOME	**ASSINATURA**
Marcelo Queiroz Alcaraz	
NOME	**ASSINATURA**
Silvia Helena Claudino Alcaraz	
NOME	**ASSINATURA**
Murilo Willian Dib	
NOME	**ASSINATURA**
Márcio Vieira Pacheco	
NOME	**ASSINATURA**
Marcelo Pivanti	
NOME	**ASSINATURA**
Tatiane Claudino	

TÍTULOS E DOCUMENTOS DA JURÍDICA
Rodrigues Pinto
Rodrigues Pinto
- EST. DE SÃO PAULO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

199

1º OFICIAL REG. NT. DOC E CIVIL PES. JUR. SANTO ANDRÉ

LISTA DE PRESENÇAS DOS ASSOCIADOS DO INSTITUTO DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE - IGAPS
CNPJ 06.879.414/0001-19
ATA DE AGE 14/09/2022

NOME	ASSINATURA
Natascha de Castro Claudino	
NOME	**ASSINATURA**
Elza Claudino	
NOME	**ASSINATURA**
Luciana Capelli de Araújo	
NOME	**ASSINATURA**
Alexandre Cruz Batista	
NOME	**ASSINATURA**
Marcelo Queiroz Alcaraz	
NOME	**ASSINATURA**
Silvia Helena Claudino Alcaraz	
NOME	**ASSINATURA**
Murilo Willian Dib	
NOME	**ASSINATURA**
Márcio Vieira Pacheco	
NOME	**ASSINATURA**
Marcelo Pivanti	
NOME	**ASSINATURA**
Tatiane Claudino	

TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOA JURÍDICA
Rodrigues Pinto
AL
Rodrigues Pinto
AIOR
EST. DE SÃO PAULO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

1º Of.de Reg.Civil de Pessoa Jurídica de Santo André

Microfilme nº 60181
Data: 18/10/2022

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO DO INSTITUTO DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE

CAPÍTULO I – DA ASSOCIAÇÃO

SEÇÃO I – DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA

Artigo 1º. A Associação tem como denominação "Instituto de Gestão, Administração e Pesquisa em Saúde", sendo, doravante, referida neste Estatuto simplesmente pela sua sigla "IGAPS", e se constitui como pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com natureza jurídica de associação, conforme disciplina o Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002).

Artigo 2º. A Associação é composta por membros profissionais multidisciplinares, determinados a formar uma estrutura empreendedora e eficiente, apartidária e plural, cuja ética se baseia na noção de ajuda mútua em favor da sociedade, nos pressupostos da comunidade solidária e na sustentabilidade dos meios.

Artigo 3º. A Associação terá seu funcionamento regulado por Regimento Interno, aprovado pelo Conselho de Administração nos termos deste Estatuto. Também serão definidos procedimentos para compras, contratações de obras e serviços, e seleção de pessoal, nos casos de recursos provenientes do Poder Público.

Artigo 4º. Como se trata de união de pessoas que se organizam para fins não econômicos, a Associação não distribuirá, entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, mesmo em razão de desligamento, retirada ou falecimento, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades; e os aplicará integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio de constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

SEÇÃO II - DURAÇÃO

Artigo 5º. A Associação foi constituída em 06 de novembro de 2013, com inscrição no CNPJ sob o **nº 06.879.414/0001-19**, tendo duração indeterminada.

Avenida Dom Pedro II, nº 288, cj. 72, sala 01, bairro Jardim, Santo André/SP, CEP 09080-000.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1, SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REG. TIT. DOC E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

Artigo 6º. O exercício social coincide com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e se encerrando em 31 de dezembro de cada ano.

SEÇÃO III – SEDE E FORO

Artigo 7º. A Associação tem sua sede administrativa principal (matriz) localizada na Avenida Dom Pedro II nº 288, conjunto 72, sala 01, bairro Jardim, no Município de Santo André/SP, CEP 09080-000, e foro neste mesmo Município.

§ Único. Sede filial: Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 02, bairro Centro, cidade de Tijucas – SC, CEP 88200-000.

Artigo 8º. Sua área de atuação abrange todo o território nacional, podendo instalar e manter filiais, departamentos, escritórios, clinicas ou quaisquer outros estabelecimentos que sejam necessários à execução de seus objetivos sociais em qualquer local do Brasil, segundo dispõe este Estatuto.

SEÇÃO IV – FILIAIS

Artigo 9º. A área de atuação da Associação será em qualquer parte do território nacional com escritório de representação, filiais, departamentos ou postos de serviço.

§ 1º. As filiais legalmente constituídas poderão firmar contratos de prestação de serviços, contratos de gestão, contratos de convênios, termo de compromissos, termos de cooperações e outros instrumentos para o bom andamento e desempenho de seus objetivos.

§ 2º. A fim de cumprir as finalidades da Associação, as filiais possuirão autonomia administrativa e financeira, nos moldes estabelecidos pelo regimento interno e normas operacionais específicas, sempre subordinadas à Diretoria Executiva da Matriz, a quem se reportarão.

§ 3º. A criação de filiais dependerá de prévia aprovação pelo Conselho de Administração, por votação de maioria simples e o funcionamento da filial será traçado pela Diretoria Executiva.

CAPÍTULO II – DAS FINALIDADES

SEÇÃO I – OBJETO SOCIAL

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REG. TIT. DOC E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

Artigo 10. A Associação tem como objeto social:

Atividades principais da medicina:

I. administrar e manter hospitais, clínicas, postos de saúde, centros de imagens e laboratórios;

II. atuar em pronto atendimento e unidades hospitalares;

III. promover a Medicina Preventiva;

IV. promover em unidades de saúde ou unidades móveis, programas de assistência médica, coletas de exames, com o apoio de voluntários e agentes comunitários de saúde em suas áreas de influência;

V. desenvolver programas de saúde da família;

VI. desenvolver programas de saúde da terceira idade e da comunidade;

VII. desenvolver programas de saúde dos trabalhadores e seus dependentes;

VIII. desenvolver campanhas de prevenção e sistema de promoção da saúde;

IX. gerir atividades de UTI móvel e serviços de remoção de pacientes;

X. realizar atividades de assistência psicossocial e de saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental ou dependência química.

SEÇÃO II – ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 11. A Associação poderá, dentre outras atividades:

Atividades secundárias com a medicina:

I. participar em ações do Poder Público que guardem relação com os setores de saúde e educação;

II. desenvolver projetos, planos de trabalho, estratégias de atuação, campanhas e programas que atendam aos fins sociais;

III. atuar junto à sociedade civil organizada e à mobilização da comunidade para os temas pertinentes ao objeto social;

IV. conceber, planejar, executar ou fomentar pesquisas ações nas áreas de saúde pública, educação, assistência social e meio ambiente;

celebrar parcerias ou convênios com instituições de ensino ou de saúde para prestação de suas atividades;

V. desenvolver programas, treinamentos, capacitação e atualização junto aos profissionais de saúde;

VI. colaborar com as instituições públicas e privadas, no que tange a ensino, pesquisa, assistência médica, informática, técnica, administrativa ou cientificas, por meio de convênios, visando à prevenção e detecção precoce de agravos à saúde humana;

promover a capacitação e treinamento de recursos humanos nas áreas de saúde, educação, assistência social e meio ambiente;

VII. promover assistência às pessoas carentes de recursos ou portadoras de deficiência física, mental, auditivas, ou múltiplas, pela melhoria da acessibilidade, por meio do esporte, da informação, de doações,

Avenida Dom Pedro II, nº 288, cj. 72, bairro Jardim, Santo André/SP, CEP 09080-000.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

de bolsas de estudos, de apoio material, ou por outros meios e ações correlatas, especialmente a sua reabilitação física e mental;

VIII. desenvolver atividades educativas para a comunidade;

IX. elaborar, editar e distribuir materiais informativos, técnicos e científicos;

X. promover estágio com alunos de cursos técnicos, profissionalizantes e de graduação;

XI. colaborar com poderes públicos no exame e encaminhamentos de atos normativos, de qualquer espécie, relativos às finalidades estatutárias e serviços correlatos, bem como colaborar na concepção e implementação de políticas públicas;

XII. desenvolver ações de educação continuada e pesquisa voltadas ao desenvolvimento econômico e social, cursos tecnólogos, ensino fundamental, médio e ensino superior, cursos profissionalizantes; desenvolver programas de capacitação de mão de obra para o desenvolvimento econômico e social com ênfase a geração de emprego e renda;

XIII. promover o voluntariado;

XIV. promover a assistência social;

XV. prestar serviços de saúde e de educação à população, por meios próprios ou por contratos de gestão, convênios e demais instrumentos contratuais firmados com o Poder Público;

XVI. a promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações não governamentais na prestação dos serviços de saúde pública;

XVII. a promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações não governamentais na prestação dos serviços de educação pública;

XVIII. a promoção gratuita da projetos relacionados ao meio ambiente, incluindo defesa, conservação, preservação, conscientização social e sustentabilidade;

XIX. a promoção gratuita da assistência social;

XX. a prestação de serviços relacionados às áreas de saúde, de educação, de assistência social e de meio ambiente, com o fornecimento de mão-de-obra.

Artigo 12. No desenvolvimento de suas atividades e para persecução de suas finalidades, a Associação:

I. zelará pelos direitos humanos, pela igualdade e pela universalização dos serviços de saúde e de educação, sendo vedada qualquer prática que implique discriminação em função de origem geográfica ou étnica, de gênero, de sexualidade, de cor, de idade, de credo, de condição socioeconômica, ou outras formas de discriminação;

II. terá a propriedade de marca e das expressões ou sinais de propaganda e o seu uso exclusivo, para distinguir serviços e produtos fornecidos pela Associação;

III. organizar-se-á em tantas unidades de prestação de serviços (filiais) quantas se fizerem necessárias, as quais serão também regidas por este Estatuto;

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

IV. poderá também criar unidades de prestação de serviços para a execução de atividades visando à sua sustentabilidade, utilizando todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Artigo 13. Para cumprimento de suas finalidades sociais, a Associação poderá desenvolver suas atividades mediante execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros; pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins; e também por meio de contratos de gestão, convênios, termos de parceria, termos de fomento ou de cooperação, ou outros ajustes firmados com a Administração Pública.

Artigo 14. No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação em função de origem, etnia, raça, sexo, orientação sexual, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Artigo 15. Para consecução dos seus objetivos, a Associação poderá firmar convênios, contratos, inclusive de gestão, termo de compromisso, termo de cooperação e outros instrumentos para o bom andamento e desempenho de seus objetivos e articular-se pela forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras.

Artigo 16. Associação poderá firmar parcerias com organização da sociedade civil, poder público, comissões e conselhos municipais, estaduais e federais, assim como compor câmaras setoriais ou técnicas.

Artigo 17. A Associação poderá constituir ou participar de outras personalidades jurídicas, sem fins econômicos, para realização de serviços específicos, com autonomia administrativa e financeira, sendo regulamentada em normas específicas quando da sua constituição.

CAPÍTULO III – DO QUADRO ASSOCIATIVO

SEÇÃO I – INGRESSO DE ASSOCIADOS

Artigo 18. A Associação é constituída por número indeterminado de associados e de colaboradores, pessoas físicas ou jurídicas, capazes, que se comprometem a contribuir para a realização do objeto social, inclusive financeiramente.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Parágrafo único. Caberá à Diretoria Executiva a abertura e a guarda de livro, no qual serão registrados o ingresso e a saída de associados.

Artigo 19. A Associação possui como categorias de integrantes:

I. associado efetivo, atribuída às pessoas que ingressaram como membros há mais de (03) três meses e foram aprovadas pelo Conselho de Administração;

II. associado participante, atribuída às pessoas que ingressaram como membros, porém ainda não obtiveram a aprovação do Conselho de Administração para a categoria de associado efetivo;

III. associado honorário, atribuída às pessoas que já tenham prestado relevantes serviços à Associação;

IV. associado beneficente, atribuída às pessoas físicas ou jurídicas que tenham feito doação significativa à Associação.

§ 1º. O associado que pretender sua aprovação para a categoria de associado efetivo deverá ser membro da Associação há, no mínimo, 03 (três) meses,

§ 2º. A qualidade de associado é intransmissível.

Artigo 20. Além os associados, poderão contribuir com os trabalhos da Associação a categoria de Colaborador, atribuída às pessoas que contribuam voluntaria e regularmente com prestações em dinheiro ou em serviços, porém sem vínculo com a Associação.

Artigo 21. Poderá admitir-se toda pessoa natural ou jurídica com interesse nos objetivos da Associação, que se submeta às disposições estatutárias e regimentais, através de preenchimento de formulário próprio, e mediante prévia aprovação da Diretoria Executiva e ratificação pelo Conselho de Administração.

§ 3º. Poderão associar-se ainda todos os profissionais e empresas que venham a participar do projeto ou programa da Associação. Contudo, não poderão ingressar nos quadros pessoas que exerçam qualquer atividade considerada prejudicial ou que colida com as finalidades sociais.

§ 4º. Em caso de admissão de pessoa jurídica, esta será ordinariamente representada por seu representante legal ou, extraordinariamente, por pessoa indicada. Em qualquer caso, para efeito de quórum e voto, será contabilizado apenas um voto.

Avenida Dom Pedro II, nº 288, cj. 72, bairro Jardim, Santo André/SP, CEP 09080-000.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Artigo 22. Após o preenchimento da ficha de admissão, o candidato a associado tem seu nome levado à reunião da Diretoria Executiva que deliberará sobre o ingresso, e, em caso de aprovação, já passará a integrar o quadro associativo de forma provisória, com *status* equiparado a um colaborador.

§ 1º. Em caso de deliberação favorável da Diretoria Executiva, a aprovação do candidato permanecerá sob censura, devendo a admissão ser ratificada por aprovação da maioria simples do Conselho de Administração.

§ 2º. Caso o Conselho de Administração não ratifique a admissão, caberá à Diretoria Executiva cientificar o candidato, que deixará o quadro associativo, consignando válidos todos os atos eventualmente praticados no período em que seu nome estava sob análise.

§ 3º. Em caso de ratificação do Conselho de Administração, o candidato deixará de ter *status* equiparado a Colaborador e passará a integrar a categoria de associado participante.

Artigo 23. É vedada a distribuição entre seus associados, colaboradores, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidas mediante o exercício de suas atividades, os quais serão aplicados integralmente na consecução do seu objetivo social.

SEÇÃO II – DEMISSÃO OU EXCLUSÃO DE ASSOCIADO

Artigo 24. O associado poderá deixar o quadro associativo em duas hipóteses:

I. demissão, quando o interessado requerer a sua saída do quadro associativo por livre e espontânea vontade;

II. exclusão, quando condenado em processo disciplinar por infração, conforme previsão neste Estatuto e no Regimento Interno.

Parágrafo único. O associado que tenha solicitado sua demissão poderá pleitear o seu retorno ao quadro associativo. Já o associado que sofrer pena de exclusão, somente poderá pleitear seu retorno aos quadros após transcorrido o prazo de 03 (três) anos, contados a partir da decisão final.

Artigo 25. Nas hipóteses de infração às disposições elencadas no presente Estatuto, no Regimento Interno, de desrespeito às deliberações exaradas por quaisquer dos órgãos da Associação, ou ainda de cometimento de falta grave que denote justa causa para advertência, suspensão ou exclusão, ficará o associado sujeito à instauração de procedimento disciplinar interno de apuração de culpa, assegurados,

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

sempre, os direitos de ampla defesa e de contraditório. Findo o procedimento, eventual constatação de culpa que implique exclusão do infrator, a deliberação será feita pelo Conselho de Administração, em maioria simples, especialmente convocado para este fim.

Parágrafo único. O procedimento interno referido no *caput* do presente artigo será instaurado pela Assessoria Jurídica e regulado no regimento interno, mediante notificação escrita enviada ao associado, com abertura de prazo mínimo de 15 (dez) dias para defesa, contados do recebimento da notificação. Em caso de imposição de penalidade, o associado poderá interpor recurso à Assembleia Geral, no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua ciência da decisão.

Artigo 26. A qualquer tempo poderá o associado requerer o seu desligamento da Associação, sendo-lhe exigido o cumprimento das obrigações e tarefas por ele assumidas durante o período em que compôs o quadro associativo. O desligamento deverá proceder mediante requerimento escrito endereçado à Diretoria Executiva, que comunicará a baixa ao Conselho de Administração.

SEÇÃO III – DIREITOS E DEVERES

Artigo 27. Aos associados são garantidos todos os direitos e obrigações previstos no presente estatuto e no regimento interno.

Artigo 28. São direitos dos associados:

I. participar das atividades que a Associação realizar, criar e mantiver;
II. receber informações sobre as ações da Associação;
III. utilizar as instalações e equipamentos da Associação de acordo com o regulamento específico;
IV. divulgar a condição de integrante da Associação;
V. solicitar e obter serviços de apoio logístico da Associação;
VI. frequentar as suas instalações e participar de seus eventos e atividades;
VII. fiscalizar as atividades e propor medidas que visem a melhorar o desempenho da Associação;
VIII. retirar-se livremente da Associação;
IX. requerer a convocação da Assembleia Geral, observando-se o disposto no art. 43 deste Estatuto.

Artigo 29. São direitos exclusivos dos associados efetivos:

I. votar e ser votado nas eleições para os órgãos da Associação;
II. ser nomeado para os cargos nos órgãos da Associação.

Artigo 30. São deveres dos associados:

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REG. TIT. DOC E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

I. observar, cumprir e fazer cumprir o estatuto e deliberações dos órgãos da Associação;
II. colaborar para que a Associação cumpra o objetivo e as finalidades a que se destina;
III. cumprir os compromissos assumidos para com a Associação;
IV. executar eficientemente, nos prazos previstos, as atividades que lhes forem confiadas;
V. contribuir para a salvaguarda dos patrimônios e do prestígio da Associação.

Artigo 31. São deveres exclusivos dos associados efetivos:
I. efetuar o pagamento da taxa de contribuição estabelecida pelo Conselho de Administração;
II. comparecer, com assiduidade, a reuniões e assembleias realizadas pela Associação, para as quais tenha sido previamente convocado;
III. não praticar nenhuma falta grave que comprometa sua condição.

Parágrafo único. O não comparecimento de associado por duas sessões de Assembleias consecutivas ensejará abertura de procedimento disciplinar, nos moldes definidos em Estatuto e Regimento Interno.

Artigo 32. Os associados não responderão, subsidiária ou solidariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação.

Artigo 33. Não há, entre os integrantes da Associação, direitos e obrigações recíprocos.

SEÇÃO IV – PROCESSO DISCIPLINAR

Artigo 34. Aos integrantes da Associação poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
I. advertência reservada;
II. censura pública;
III. suspensão;
IV. exclusão.

§ 1º. Aplica-se a pena de advertência reservada aos que infligirem, pela primeira vez, e sem gravidade considerável, disposições estatutárias e regimentais; e aos que se comportarem de maneira inconveniente ou não primorosa nas sessões da Associação.

§ 2º. Aplica-se a pena de censura pública aos que reincidirem nas infrações puníveis originariamente com pena de advertência; e aos que violarem, com repercussão e gravidade notórias, ou em publicações, dispositivos contidos no Estatuto ou no Regimento Interno da Associação.

Avenida Dom Pedro II, nº 288, cj. 72, bairro Jardim, Santo André/SP, CEP 09080-000.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1, SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REG. TÍT. DOC E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

§ 3º. Aplica-se a pena de suspensão aos que reincidirem nas infrações puníveis com a pena de censura pública; e aos que praticarem atos que possam ferir o decoro ou a dignidade de qualquer membro.

§ 4º. Aplica-se a pena de exclusão aos que reincidirem nas infrações puníveis com a pena de suspensão; aos que atentarem contra o patrimônio da Associação, lesarem suas receitas ou fraudarem suas despesas e assentamentos contábeis; aos que forem condenados, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes dolosos que importem em desdouro para sua idoneidade moral, bem como os de racismo, tortura, tráfico de entorpecentes e drogas afins, e os definidos em lei como hediondos.

Artigo 35. A pena de suspensão será dosada entre 15 (quinze) e 90 (noventa) dias, considerados os antecedentes do apenado, os trabalhos que já tenha realizado pela Associação, seu conceito entre os demais associados.

Artigo 36. O processo e o procedimento referentes à ação disciplinar serão regulados pelo Regime Interno, observando-se, relativamente à exclusão, as seguintes regras: será proposta pela Diretoria ou por qualquer membro efetivo, ao ter conhecimento dos fatos desabonadores de qualquer de seus membros.

Artigo 37. Competirá à Assessoria Jurídica e ao Conselho Fiscal proferir o julgamento dos procedimentos disciplinares, que transcorrerá em sessão especial convocada com este fim, qual deverá constar da presença dos 2 (dois) titulares eleitos do Conselho Fiscal e de todos os componentes da Assessoria Jurídica, que votarão sob escrutínio aberto e público.

Artigo 38. Da decisão do julgado nos processos disciplinares, caberá recurso ao Conselho de Administração.

Artigo 39. Em todos os casos serão garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO

SEÇÃO I – ÓRGÃOS INTERNOS

Artigo 40. São órgãos de administração da Associação:

I. Assembleia Geral;
II. Conselho de Administração;
III. Diretoria Executiva;

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ – artigo 22.

IV. Conselho Fiscal;
V. Assessoria Jurídica;
VI. Assessoria Contábil;
VII. Comissões Gestoras.

SEÇÃO II – ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 41. A Assembleia Geral é órgão colegiado formado por todos os integrantes da Associação, sendo que o direito de voto somente será garantido aos associados que estiverem em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 42. A Assembleia deverá reunir-se ordinariamente, no mínimo três vez ao ano, e extraordinariamente, sempre que os interesses da Associação exigirem, permitida a convocação e a realização simultânea de assembleias gerais ordinária e extraordinária.

Artigo 43. As Assembleias Gerais Ordinárias deverão ser convocadas pelo Conselho de Administração, para, privativamente, eleger os membros do Conselho de Administração.

Artigo 44. As Assembleias Extraordinárias serão convocadas sempre que se fizer necessário aos interesses da Associação, mediante convocação do Conselho de Administração, do Diretor Geral ou por um quinto dos associados.

Artigo 45. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Associação e/ou publicado na impressa local, por circulares ou outros meios convenientes, inclusive eletrônicos, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, indicando a pauta respectiva, salvo nos casos de extrema urgência, em que a convocação se fará com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

Artigo 46. Qualquer Assembleia será instalada, em primeira convocação, com a maioria dos associados e, em segunda convocação, transcorridos 30 (trinta) minutos, com qualquer número.

Artigo 47. As Assembleias serão presididas pelo Diretor Geral; pelo Secretário-Diretor Geral, se ausente o primeiro; ou pelo Presidente do Conselho Fiscal, se ausente os dois primeiros, sendo um dos associados presentes convidado a secretariar os trabalhos.

Artigo 48. Compete à Assembleia Geral, por maioria simples de votos:
I. eleger os membros do Conselho de Administração definidos no artigo 54,

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1- SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

II. examinar e aprovar os Relatórios anuais da Associação, os Balanços, além dos pareceres do Conselho Fiscal;

III. aprovar o planejamento estratégico anual, para curto, médio e longo prazo;

IV. deliberar sobre a exclusão de associados, em eventual grau de recurso;

V. decidir sobre a destituição de associado ocupante de cargo no Conselho de Administração nas hipóteses de desídia ou inidoneidade, indicando e elegendo, na mesma sessão, substituto que concluirá o mandato;

VI. deliberar sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais.

Parágrafo único. A aprovação do Balanço Patrimonial, do Demonstrativo de Resultado do Exercício e do Relatório da Diretoria Executiva desonera os membros desta de responsabilidade para com a instituição, salvo por erro, dolo, fraude ou simulação, bem como infração legal ou estatutária.

Artigo 49. A deliberação da pauta da Assembleia será em forma de votação, sendo que a decisão será por maioria simples dos votos dos presentes em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 50. O edital de convocação das assembleias deverá conter:

I. data da Assembleia;

II. horário da Assembleia;

III. local com endereço completo;

IV. pauta da Assembleia.

Artigo 51. Nas votações da Assembleia Geral, possuem direito a voto somente os associados quites com suas obrigações associativas.

Artigo 52. As decisões de Assembleia Geral serão formalizadas por meio de Comunicados, Portarias ou Resoluções, conforme a abrangência do objeto em questão, encaminhando-se cópias a pessoas, entidades e órgãos interessados.

Artigo 53. As Assembleias são abertas a participação do público em geral, sem restrições, inclusive com direito de manifestação, porém sem direito ao voto.

SEÇÃO III – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 54. O Conselho de Administração é o órgão superior de deliberação da Associação e será composto por no mínimo 4 (quatro) e no máximo 20 (vinte) membros eleitos ou indicados em

Avenida Dom Pedro II, nº 288, cj. 72, bairro Jardim, Santo André/SP, CEP 09080-000.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REG. TÍT. DOC E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

Assembleia Geral, conforme as exigências da legislação incidente no âmbito de cada esfera de governo, especialmente nos casos de qualificação da Associação junto ao Poder Público, com uma das composições mencionadas nos parágrafos deste artigo:

REGISTRO CIVIL

§ 1º. Primeira possibilidade de composição:

a) 40% (quarenta por cento) de membros representantes do Poder Público;

b) 50% (cinquenta por cento) membros eleitos, representantes de entidades da sociedade civil;

c) 10% (dez por cento) de membros indicados pela Associação.

§ 2º. Segunda possibilidade de composição:

a) de 20% a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público;

b) de 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros representantes de entidades da sociedade civil;

c) até 10% (dez por cento) de membros eleitos dentre os associados;

d) de 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

e) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos pela Assembleia Geral;

f) os representantes de entidades previstos nas alíneas "a" e "b" deste parágrafo devem corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) do Conselho.

DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
ESSOA JURÍDICA
rio Rodrigues Pinto
FICIAL
do Rodrigues Pinto
AL MAIOR
NDRÉ - EST. DE SÃO PAULO

§ 3º. Terceira possibilidade de composição:

a) 55% (cinquenta e cinco por cento) de membros eleitos dentre os associados;

b) 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

c) 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da Associação.

§ 4º. Quarta possibilidade de composição:

a) 40% (quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos;

b) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil;

c) até 10% (dez por cento) de membros eleitos dentre os associados;

d) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

e) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos em Assembleia Geral.

§ 5º. Quinta hipótese de composição:

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REG. TÍT. DOC E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

a) de 20% a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros eleitos que pertençam ao Poder Público;

b) de 20% a 60% (vinte a sessenta por cento) de membros designados pelo Conselho de Administração, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

c) de 10% a 20% (dez a vinte por cento) de membros eleitos pelos empregados da Associação;

d) os representantes de entidades previstos nas alíneas "a" e "b" deste parágrafo devem corresponder a mais de 60% (sessenta por cento) do Conselho.

§ 6º. Sexta possibilidade de composição:

a) 50% (cinquenta por cento) de membros do poder público;

b) 30% (trinta por cento) de membros representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;

c) 20% (vinte por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional na área objeto do contrato e reconhecida idoneidade moral.

§ 7º. Sétima possibilidade de composição:

a) 55% (cinquenta e cinco por cento) de membros natos representantes do poder público;

b) de 30% (trinta por cento) até 55% (cinquenta e cinco por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;

c) até 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

d) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto.

§ 8º. Sexta possibilidade de composição:

a) até 75% (setenta e cinco por cento) de membros eleitos dentre os associados;

b) no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral.

Artigo 55. O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução.

§ 1º. A fim de que ocorram mandatos intercalados, será realizado sorteio para que, havendo uma primeira composição, o primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados seja de 02 (dois) anos, com os mandatos sucessivos seguindo normalmente o quadriênio.

§ 2º. Aquele que for eleito Presidente do Conselho de Administração não participará do sorteio para redução do primeiro mandato definido no parágrafo anterior.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Artigo 56. O Presidente do Conselho de Administração será preferencialmente o representante escolhido dentre os associados, devendo participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto.

Artigo 57. O Conselho de Administração deverá reunir-se, ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação da Assembleia Geral, do Presidente do Conselho, do Diretor Geral, ou do Presidente do Conselho Fiscal.

§ 1º. A convocação da reunião ordinária deverá ser realizada com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência, e a extraordinária, em caso de urgência, poderá ser convocada com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, nos termos do Regimento Interno.

§ 2º. O Conselheiro que faltar a três reuniões consecutivas, ou a cinco reuniões não consecutivas, poderá perder o mandato, após abertura de procedimento disciplinar, em que será garantido direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do Estatuto e do Regimento Interno.

Artigo 58. Em caso de afastamento, impossibilidade, licença, exclusão ou demissão de algum Conselheiro, o Presidente do Conselho poderá indicar o substituto, até o máximo de dois substitutos para a mesma vaga.

Parágrafo único. Caso haja vacância simultânea de três ou mais Conselheiros, a Assembleia Geral deve ser convocada para nova composição.

Artigo 59. Os Conselheiros eleitos ou indicados, quando assumirem funções na Diretoria Executiva, deverão renunciar ao Conselho de Administração.

Artigo 60. Os membros do Conselho de Administração não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à Associação, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participarem.

Artigo 61. Compete ao Conselho de Administração:

I. fixar o âmbito de atuação da Associação para consecução do seu objeto;

II. aprovar a proposta de contrato de gestão, convênio, bem como outros instrumentos congêneres firmados com o Poder Público;

III. aprovar a proposta de orçamento da Associação e o programa de investimentos;

IV. designar e dispensar os membros da Diretoria Executiva;

Avenida Dom Pedro II, nº 288, cj. 72, bairro Jardim, Santo André/SP, CEP 09080-000.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REG. TÍT. DOC E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

V. fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva, respeitados os valores praticados pelo mercado, na região e setor correspondentes à sua área de atuação;

VI. aprovar e dispor sobre alteração do Estatuto, por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;

VII. aprovar e dispor sobre extinção da Associação, por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;

VIII. aprovar e dispor sobre o Regimento Interno, por maioria absoluta, estabelecendo sobre estrutura, forma de gerenciamento, cargos e respectivas competências;

IX. aprovar e dispor sobre o regulamento próprio, por maioria qualificada de, no mínimo, dois terços dos Conselheiros, contendo os procedimentos que devem ser adotados para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da Associação;

X. fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da Associação, com o auxílio de auditoria externa;

XI. aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da Associação, elaborados pela Diretoria Executiva;

XII. pronunciar-se sobre os assuntos que lhe forem submetidos pelos Conselheiros e pela Diretoria Executiva;

XIII. pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada por membro, associado ou pela sociedade civil em relação à gestão e aos serviços sob a responsabilidade da Associação, adotando as providências cabíveis;

XIV. autorizar a abertura de escritórios e unidades filiais em qualquer ponto do território nacional;

XV. convocar a Assembleia Geral ordinária e extraordinariamente.

Artigo 62. Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

I. presidir, representar e dirigir os trabalhos do Conselho de Administração;

II. cumprir e fazer cumprir as leis pertinentes, as disposições estatutárias, outras normas internas e as deliberações do Conselho de Administração;

III. convocar as reuniões do Conselho de Administração ordinária e extraordinariamente;

IV. convocar a Assembleia Geral, após aprovação de maioria simples do Conselho de Administração.

§ 1º. O Presidente do Conselho de Administração indicará dois Conselheiros para serem seus substitutos em caso de ausência temporária.

§ 2º. O Presidente do Conselho de Administração participará com direito a voz e, ordinariamente, sem voto, sendo excepcionalmente autorizado o voto de minerva em caso de empate nas votações.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REG. TÍT. DOC E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

Artigo 63. O Conselho de Administração também elegerá, dentre seus membros, um Secretário, que terá as seguintes atribuições:

I. secretariar os trabalhos e as reuniões do Conselho;
II. arquivar documentos e correspondências;
III. manter, sob sua guarda, os livros da Associação.

Artigo 64. As decisões do Conselho de Administração serão formalizadas por meio de Comunicados, Portarias ou Resoluções, conforme a abrangência do objeto em questão, encaminhando-se cópias a pessoas, entidades e órgãos interessados.

SEÇÃO IV – DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 65. A Diretoria Executiva é órgão diretivo máximo da Associação, sendo responsável pela sua representação, em juízo ou fora dele, e pela gerência administrativa, legal e financeira.

Artigo 66. A Diretoria Executiva será constituída por um Diretor Geral, um Secretário-Diretor Geral, um Tesoureiro e um ou mais Diretores Técnicos, todos designados por votação do Conselho de Administração, pelo mandato de quatro anos, permitidas reconduções sucessivas.

§ 1º. Não poderão ser eleitos para Diretoria Executiva aqueles que exerçam algum tipo de cargo, emprego ou função pública junto aos órgãos do Poder Público.

§ 2º. Os profissionais da Diretoria Executiva, nas suas ausências, faltas ou impedimentos, serão substituídos temporariamente por profissional habilitado, indicado e contratado pelo Conselho de Administração.

§ 3º. Os membros da Diretoria Executiva poderão ser designados dentre membros da Associação ou dentre profissionais com capacidade técnica para assunção das atribuições.

Artigo 67. Os membros da Diretoria Executiva poderão ser remunerados pelos serviços que prestarem à Associação, respeitados os valores praticados pelo mercado, na região e setor correspondentes à sua área de atuação, podendo, também, haver a contratação de profissionais.

Parágrafo único. Com exceção do Diretor Geral, é permitida a contratação de pessoa jurídica para compor os quadros da Diretoria Executiva, cabendo à empresa contratada indicar responsável técnico pelo contrato.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REG. TÍT. DOC E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

Artigo 68. A Diretoria Executiva será responsável por elaborar proposta do quadro de pessoal da Associação, a ser aprovado pelo Conselho de Administração.

Artigo 69. Para a administração e operação das unidades ou estabelecimentos da Associação, a Diretoria Executiva poderá, mediante referendo do Conselho de Administração, contratar profissionais responsáveis pela gestão das filiais.

Artigo 70. À Diretoria Executiva compete:

I. cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno, e demais normativas procedimentais da Associação;

II. estabelecer e implementar programas, diretrizes, estratégias, planos de atuação e projetos para desenvolvimento das atividades da Associação;

III. aprovar as propostas de contrato de qualquer natureza celebrados com a iniciativa privada;

IV. elaborar o plano anual e o orçamento anual, a serem submetidos ao Conselho de Administração;

V. elaborar e apresentar ao Conselho de Administração os relatórios anuais de atividades da Associação;

VI. reunir-se em parceria com instituições públicas e privadas para mútua colaboração, em atividades de interesse comum;

VII. contratar e descontratar empregados e fornecedores;

VIII. regulamentar determinações do Conselho de Administração e expedir ordens executivas para disciplinar o funcionamento interno da Associação;

IX. nomear os postos não eletivos dos órgãos internos da associação.

Artigo 71. Compete ao Diretor Geral:

I. representar, ativa e passivamente, a Associação, em juízo ou fora dele, perante terceiros e, principalmente, o Poder Público;

II. convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

III. cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno, as deliberações de Assembleia e demais normas de organização interna da Associação;

IV. instituir ou suspender a execução de programas e projetos no plano anual, informando o Conselho Fiscal e o Conselho de Administração;

V. contratar serviços e pessoal, quando necessários ao desenvolvimento das atividades da Associação;

VI. prestar contas ao Conselho Fiscal e ao Conselho de Administração, quando lhe for requisitado;

VII. promover o gerenciamento administrativo, legal e financeiro da Associação;

VIII. abrir, encerrar e movimentar contas bancárias;

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

1º REG. TÍT. DOC E CIVIL PES. JUR. OFICIAL SANTO ANDRÉ

IX. assinar ajustes, convênios, contratos de gestão, parcerias ou quaisquer atos dessa natureza;

X. deliberar sobre quadro funcional, sujeito à legislação trabalhista;

XI. outorgar procuração pública ou particular com vigência indeterminada no caso de finalidade judicial e com vigência determinada nos demais casos;

XII. participar, obrigatoriamente, das reuniões do Conselho de Administração, como dirigente máximo da Associação, sem direito a voto,

XIII. presidir os trabalhos da Assembleia Geral, sem direito a voto;

XIV. assinar documentos, recebimentos e pagamentos;

XV. abrir e movimentar as contas bancárias da Associação;

XVI. compromissar e assinar fianças bancárias.

Artigo 72. Compete ao Secretário-Diretor Geral:

I. substituir o Diretor Geral nas situações de falta ou impedimento deste;

II. assumir o mandato, em caso de vacância, até o término;

III. prestar, de modo geral, colaboração ao Diretor Geral.

Artigo 73. Compete ao Tesoureiro:

I. organizar a contabilidade;

II. montar balanço anual e os balancetes;

III. proceder a recebimentos e pagamentos.

Artigo 74. A Diretoria Executiva também contará com um ou mais Diretores Técnicos, a depender do volume de atividades desenvolvidas pela Associação.

§ 1º. O mesmo Diretor Técnico pode ser responsável por mais de um projeto ou contrato da Associação, sendo que essa distribuição ficará a cargo do Diretor Geral.

§ 2º. A princípio, o Conselho de Administração designará um Diretor Técnico, sendo que, caso o Diretor Geral verifique a necessidade de mais Diretores Técnicos, poderá solicitar a designação ao Conselho de Administração.

§ 3º. Na hipótese de falha no cumprimento das atribuições pelo Diretor Técnico ou havendo impedimento ou vacância do cargo, poderá o Diretor Geral indicar um substituto de imediato, para dar continuidade ao projeto, sendo essa substituição ratificada pelo Conselho de Administração na oportunidade mais próxima.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1, SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Artigo 75. O Diretor Técnico será o responsável técnico por determinado projeto que a Associação desenvolver, devendo ter formação compatível com sua área de atuação.

§ 1º. No caso de projetos e atividades desenvolvidos pela Associação que estejam relacionados à prestação de serviços de saúde, o Diretor Técnico deverá possuir formação de ensino superior na área de saúde, preferencialmente Medicina.

§ 2º. No caso de projetos e atividades desenvolvidos pela Associação que estejam relacionados à prestação de serviços de educação, o Diretor Técnico deverá possuir formação de ensino superior na área de educação, preferencialmente Pedagogia.

Artigo 76. O Diretor Técnico terá como atribuições:

I. coordenar os projetos e as atividades que estiverem sob sua responsabilidade;

II. elaborar relatórios mensais sobre a execução dos projetos e o cumprimento de metas qualitativas e quantitativas;

III. promover visitas e fiscalizações *in loco* dos projetos e das atividades sob sua responsabilidade;

IV. participar das Comissões Gestoras dos contratos e outros ajustes celebrados pela Associação;

V. reportar ao Diretor Geral qualquer falha de execução ou não cumprimento de meta, sugerindo providência saneadora.

SEÇÃO V – CONSELHO FISCAL

Artigo 77. O Conselho Fiscal é o órgão responsável pela análise econômica, financeira, orçamentária e contábil da Associação, sendo composto por até três membros, eleitos pelo Conselho de Administração, para mandatos de quatro anos, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§ 1º. A designação de Presidente do Conselho Fiscal terá como critério a quantidade de votos, sendo o mais votado eleito ao cargo de Presidente do Conselho Fiscal, os segundo e terceiro colocados eleitos como membros.

§ 2º. Em caso de empate, o critério de desempate será a favor daquele que possuir mais idade.

Artigo 78. Os mandatos do Conselho Fiscal serão coincidentes com os mandatos da Diretoria Executiva, sendo a designação para os cargos de ambos os órgãos realizadas em mesma sessão do Conselho de Administração.

Avenida Dom Pedro II, nº 288, cj. 72, bairro Jardim, Santo André/SP, CEP 09080-000.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Artigo 79. Compete ao Conselho Fiscal:

I. examinar os livros de escrituração da Associação;

II. opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para a Diretoria Executiva e para o Conselho de Administração;

III. analisar e fiscalizar as ações da Diretoria Executiva, a prestação de contas e demais atos administrativos e financeiros;

IV. requisitar documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;

V. acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

VI. comunicar ao Presidente do Conselho de Administração qualquer irregularidade que for contatada durante a verificação das contas.

Artigo 80. Ao Presidente do Conselho Fiscal compete:

I. presidir reuniões do Conselho Fiscal;

II. assinar documentos relativos aos pareceres do Conselho Fiscal;

III. representar o Conselho Fiscal perante o Conselho de Administração.

Artigo 81. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada bimestre, em data designada no Regimento Interno, e extraordinariamente, sempre que necessário ou a pedido da Diretoria Executiva ou do Conselho de Administração.

Parágrafo único. A Assessoria Contábil da Associação terá de prestar auxílio direto ao Conselho Fiscal, oferecendo informações e atuando conjuntamente na prestação de contas.

Artigo 82. Caso ocorra mais de uma vacância no Conselho Fiscal, deverá ser convocado o Conselho de Administração para recompor as vagas.

Artigo 83. O Conselho Fiscal poderá indicar a contratação de serviços de terceiros para realizar auditorias e fornecer relatórios de avaliação dos programas e projetos.

Parágrafo único. A Associação não remunera, sob qualquer forma, os cargos do Conselho Fiscal, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

SEÇÃO VI – ASSESSORIA JURÍDICA

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS-12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

222

Artigo 84. A Assessoria Jurídica exercerá o controle jurídico da Associação, formada por um membro nomeado pela Diretoria Executiva, para o período respectivo daquela gestão, com possibilidade de substituição ou destituição a qualquer tempo.

§ 1º. A Diretoria Executiva também poderá contratar terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, para exercer as competências da Assessoria Jurídica.

§ 2º. A Diretoria Executiva terá o prazo de trinta dias após a posse para nomear um membro para a Assessoria Jurídica ou para deliberar e contratar uma consultoria especializada.

Artigo 85. Compete à Assessoria Jurídica;

I. prestar todo o auxílio jurídico à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal;

II. elaborar pareceres prévios acerca da alteração do Estatuto, da aprovação ou da alteração do Regimento Interno, da aprovação ou da alteração das demais normas procedimentais da Associação;

III. emitir parecer sobre contratos, parcerias, convênios e demais atos que envolvam a obrigação de fazer;

IV. relatar e conduzir os processos disciplinares;

V. relatar e conduzir os procedimentos eleitorais;

VI. representar judicialmente a Associação nas ações judiciais em que esta for parte ou interessada.

SEÇÃO VII – ASSESSORIA CONTÁBIL

Artigo 86. A Assessoria Contábil é responsável por auxiliar a tesouraria da Associação, operacionalizando e fiscalizando o orçamento, a arrecadação, as despesas, a prestação de contas, a tributação, a contabilidade, sendo constituída por um membro nomeado pela Diretoria Executiva, para o período respectivo daquela gestão, com possibilidade de substituição ou destituição a qualquer tempo.

§ 1º. A Diretoria Executiva também poderá contratar terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, para exercer as competências da Assessoria Contábil.

§ 2º. A Diretoria Executiva terá o prazo de trinta dias após a posse para nomear um membro para a Assessoria Contábil ou para deliberar e contratar uma consultoria especializada.

Artigo 87. Compete à Assessoria Contábil:

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

I. arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Associação;

II. pagar as contas autorizadas pela Diretoria Executiva;

III. apresentar relatórios de despesas e de receitas, sempre que forem solicitados;

IV. apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração do IGAPS, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

V. conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria.

SEÇÃO VIII – COMISSÕES GESTORAS

Artigo 88. As Comissões Gestoras são órgãos executivos auxiliares da Diretoria Executiva, criados pelo Conselho de Administração, para gerir atividades ou contratos específicos, por solicitação do Diretor Geral.

Artigo 89. A depender da conveniência, as Comissões Gestoras poderão adquirir a condição de filiais da Associação, por deliberação do Conselho de Administração especialmente convocado para tanto.

§ 1º. A Comissão Gestora que adquirir condição de filial não terá personalidade jurídica própria, permanecendo sob a égide deste Estatuto e do Regimento Interno, integrando a pessoa jurídica da Associação e se reportando à Diretoria Executiva.

§ 2º. A Comissão Gestora filial poderá buscar CNPJ próprio para sua condição de filial e conta corrente específica, para facilitar a prestação de contas, sem que isso a desvincule da personalidade jurídica una da Associação.

§ 3º. As Comissões Gestoras filiais poderão se instalar em locais diversos da sede administrativa, para atendimento mais próximo da atividade ou do contrato que gerenciam.

Artigo 90. A Comissão Gestora será responsável pela execução de determinada atividade ou contrato específico, sempre se reportando às orientações traçadas pela Diretoria Executiva e pelo Conselho de Administração.

Artigo 91. As Comissões Gestoras poderão ser compostas por até 10 (dez) membros nomeados pela Diretoria Executiva, sendo no mínimo de 02 (dois) para ocupar os postos de Presidente e Secretário da Comissão.

Avenida Dom Pedro II, nº 288, cj. 72, bairro Jardim, Santo André/SP, CEP 09080-000.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REG. TÍT, DOC E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

Artigo 92. Ao encerramento dos trabalhos da atividade ou do contrato de que era responsável, a Comissão Gestora poderá ser desconstituída. Também o Conselho de Administração, reavaliando as condições de cada caso, poderá reconsiderar sobre a permanência da Comissão.

CAPÍTULO V – DO PATRIMÔNIO

SEÇÃO I – PATRIMÔNIO

Artigo 93. O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública, e o acervo técnico e bibliográfico referente às ações realizadas.

Parágrafo único. Todos os bens que compõem o patrimônio da Associação serão empregados em atividades desenvolvidas no território nacional, sempre em consonância com o objeto social e nos moldes do Regimento Interno.

Artigo 94. Na hipótese de desqualificação da Associação pelo Poder Público ou na hipótese de deliberação pela dissolução, pelo Conselho de Administração especialmente convocado para tanto, o patrimônio, os legados ou as doações que lhe foram destinados e os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serão incorporados a outra pessoa jurídica que possua finalidades semelhantes às suas e esteja devidamente qualificada no mesmo âmbito de atuação da Associação.

Parágrafo único. Não existindo entidade que atenda às exigências postas neste artigo, a incorporação se fará ao patrimônio da União, dos Estados ou dos Municípios, na proporção dos recursos e bens por estes alocados.

SEÇÃO II – FONTES DE RECEITAS

Artigo 95. As fontes de receitas da Associação são:

I. as contribuições de seus associados e colaboradores;
II. contratos de gestão, convênios e outros ajustes firmados com o Poder Público;
III. os contratos e os acordos celebrados com empresas e agências nacionais ou internacionais;
IV. doações ou legados de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
V. remuneração pelo uso de marca ou expressão ou sinal de propaganda;
VI. rendimentos provenientes dos títulos, ações ou papéis financeiros de que seja titular;

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

VII. produtos de operação de crédito, internas e externas para financiamento de suas atividades;
VIII. rendas em seu favor constituído por terceiros;
IX. usufruto que lhe forem conferidos;
X. rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
XI. receitas de prestação de serviços;
XII. juros bancários e outras receitas financeiras;
XIII. rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papeis financeiros de sua propriedade;
XIV. resultado de bilheteria de eventos;
XV. quotas de patrocínios;
XVI. concursos e sorteios;
XVII. outros rendimentos próprios da sua atividade ou dos seus bens.

Parágrafo único. Doações e legados que estiverem gravados com ônus somente poderão ser aceitos pela Associação após aprovação, em maioria simples, pelo Conselho de Administração.

Artigo 96. A Associação aplica as suas rendas, recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

Artigo 97. A contratação de empréstimo financeiro que venha a contrair de bancos e/ou assemelhados ou através de particulares, que venha a agravar de ônus sobre patrimônio da Associação, dependerá de aprovação do Conselho fiscal e Conselho de administração.

Parágrafo único. A Associação poderá contratar financiamento e caucionar contratos em que seja designada de contratada.

CAPÍTULO VI – DO PROCESSO ELETIVO

Artigo 98. A cada 2 (dois) anos, no mês de setembro, serão convocadas eleições, oportunidade em que todos os associados que gozarem do direito de votar e serem votados poderão inscrever chapa e disputar a eleição, para a composição dos cargos eletivos da Associação.

§ 1º. Tendo em vista que, no Conselho de Administração, os mandatos de metade dos membros são alternados com da outra metade, a designação de Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal somente será feita nos quadriênios de final de mandato destes órgãos.

Avenida Dom Pedro II, nº 288, cj. 72, **bairro Jardim, Santo André/SP**, CEP 09080-000.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REG. TÍT. DOC E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

§ 2º. Fica impedido de votar e ser votado, na Assembleia Geral, o associado que tenha sido admitido depois de convocada a Assembleia.

Artigo 99. A Diretoria Executiva, com antecedência de 3 (três) meses, constituirá uma Comissão Eleitoral, formada pelos membros da Assessoria Jurídica, que se responsabilizará pela condução do processo eleitoral.

Parágrafo único. É vedado aos membros da Comissão Eleitoral ocupar ou disputar cargos na futura composição da Associação.

Artigo 100. Os cargos eletivos para o Conselho de Administração, com exceção daqueles específicos determinados pela legislação, são exclusivos dos associados efetivos, assim como os cargos do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva que forem designados.

Artigo 101. Os candidatos ao pleito deverão registrar-se, em chapas completas, junto à Comissão Eleitoral, com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da eleição, mediante requerimento subscrito pelos candidatos figurantes nas mesmas chapas.

Artigo 102. Encerrado o prazo marcado para a inscrição dos candidatos, a Comissão Eleitoral promoverá a divulgação dos nomes dos candidatos registrados, sempre que houver mais de uma chapa, em mural afixado na sede da Associação.

Artigo 103. Os associados eleitos para os diversos cargos, nas várias instâncias administrativas tomarão posse automaticamente na data designada na ata da eleição.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 104. A Associação não se vinculará a partidos políticos, sindicatos, entidades classistas ou organizações governamentais, podendo, no entanto, desenvolver as modalidades de parceria legalmente autorizadas com quaisquer entidades ou órgãos com objetivos afins.

Artigo 105. A Associação somente será dissolvida por decisão do Conselho de Administração, especialmente convocado para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Avenida Dom Pedro II, nº 288, cj. 72, bairro Jardim, Santo André/SP, CEP 09080-000.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-7 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REG. TIT. DOC E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

227

Artigo 106. No prazo máximo de noventa dias contado da assinatura do contrato de gestão, a Associação deverá publicar regulamento contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para comprar com recursos provenientes do Poder Público.

Parágrafo único. A Associação não contrata empresa pertencente a parente até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da Associação ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade.

Artigo 107. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, em reunião do Conselho de Administração, por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros.

Artigo 108. Os casos omissos serão resolvidos, de imediato, pela Diretoria Executiva, e, em primeira oportunidade, referendados pelo Conselho de Administração.

Artigo 109. A dissolução da Associação somente poderá ocorrer nos casos previstos no Código Civil e mediante a deliberação do Conselho de Administração.

Artigo 110. Caberá à Diretoria Executiva apresentar, em 90 (noventa) dias após a aprovação deste estatuto, o projeto de Regimento Interno a ser submetido ao Conselho de Administração.

Artigo 111. A Associação deverá criar e manter página na Internet, onde constarão as ações por ela desenvolvidas, as metas alcançadas, bem como disponibilizará periodicamente o resumo da prestação de contas.

Artigo 112. Os empregados da Associação serão regidos pelas normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho, podendo valer-se também da contratação de pessoas jurídicas através de normas regidas pelo Código Civil e legislação correlata.

Artigo 113. Em caso de celebração de contrato de gestão, a Associação atenderá à legislação competente, observando o seguinte:

I. a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebida pela Associação será realizada conforme determinado no parágrafo único, do artigo 70, da Constituição Federal de 1988;

II. obrigatoriedade de publicação, no encerramento de cada exercício fiscal, no Diário Oficial da União, do Estado respectivo ou do Município respectivo, do relatório de execução do contrato de gestão e relatório de demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto

Avenida Dom Pedro II, nº 288, cj. 72, bairro Jardim, Santo André/SP, CEP 09080-000.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, ou respectivas certidões positivas com efeito de negativa, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

Artigo 114. Caso a Associação firme algum tipo de ajuste com um Município, que envolva repasses públicos, os membros da Diretoria Executiva, os membros do Conselho Fiscal e os membros do Conselho de Administração não poderão ser cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou afim, até o 3º (terceiro) grau, de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário ou Subsecretário Municipal, Vereador, nem poderão ser servidores públicos detentores de cargos comissionados ou de função gratificada ou integrantes do setor de licitação ou de seleção daquele Ente Público.

Artigo 115. Caso a Associação firme algum tipo de ajuste com um Estado, que envolva repasses públicos, os membros da Diretoria Executiva, os membros do Conselho Fiscal e os membros do Conselho de Administração não poderão ser cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou afim, até o 3º (terceiro) grau, Governador ou Vice-Governador, Secretário ou Subsecretário Estadual, ou ainda de Deputado Estadual, nem poderão ser servidores públicos detentores de cargos comissionados ou de função gratificada ou integrantes do setor de licitação ou de seleção daquele Ente Público.

Artigo 116. Caso a Associação firme algum tipo de ajuste com a União, que envolva repasses públicos, os membros da Diretoria Executiva, os membros do Conselho Fiscal e os membros do Conselho de Administração não poderão ser cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou afim, até o 3º (terceiro) grau, de Presidente ou Vice-Presidente da República, Ministro de Estado, ou ainda de Deputado Federal ou de Senador, nem poderão ser servidores públicos detentores de cargos comissionados ou de função gratificada ou de comissão de licitação ou de seleção daquele Ente Público.

Artigo 117. Em relação à proibição contida nos artigos 113, 114 e 115, a exceção será para os casos em que a própria lei daquele Ente Federado exigir que representantes do Poder Público integrem um dos órgãos da Associação, para fins de qualificação.

Artigo 118. É vedado aos Conselheiros, aos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal exercer cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde.

Artigo 119. O presente estatuto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciado o seu registro no competente cartório das pessoas jurídicas, além do referido tramite legal nos órgãos públicos e demais providências cabíveis.

Avenida Dom Pedro II, nº 288, cj. 72, bairro Jardim, Santo André/SP, CEP 09080-000.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

IGAPS
INSTITUTO
De Gestão,
Administração
E Pesquisa
Em Saúde

Artigo 120. Ficam revogadas todas as disposições contrárias e anteriores do presente Estatuto Social.

Artigo 121. Fica eleito o foro de Santo André/SP para dirimir as dúvidas ou controvérsias de interpretação ou execução deste Estatuto, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

Santo André-SP, 14 de setembro de 2022.

Marcelo Queiroz Alcaraz
RG 18.871.281-1 SSP/SP
Diretor Geral

Silvia Helena Claudino Alcaraz
RG: 37.534.792-6
Secretária

Daniel Silva Brandão
OAB/SP 313.766

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE TAUBATÉ - SP

Reconheço por semelhança doc sem valor econômico a firma indicada de DANIEL SILVA BRANDAO

que confere com o padrão registrado nesta serventia. Dou fé. Taubaté, 26/09/2022 Em test. da verdade.

Total: R$ 7,57 Bianca Esposito (Escrevente)
Válido somente com o selo AA-80213879

1º TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ

Rua Primeiro de Maio, 211 - Tele/Fax: (11) 4990-3922 - Cep 09015-030 - Santo André - SP

RECONHEÇO por SEMELHANÇA S/V DECLARADO 2 firma(s) de: MARCELO QUEIROZ ALCARAZ E SILVIA HELENA CLAUDINO ALCARAZ
Santo André, 28 de Setembro de 2022 - 14:29:28.
Em test. da verdade. Pz: 57
Raquel Reis - Escrevente
Vlr:R$ 14,86, C:762325 Selo(s): 073104-41768

"VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS OU RASURAS"

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

220

CREMESP

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE ANÁLISE E REGISTRO

REG. TÍT. DOC E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

978475

SAP

Registro Nº: 978475
Nome: IGAPS

Certifico e dou fé que o documento em papel, foi apresentado em 30/09/2022, o qual foi protocolado sob o nº 223079, sendo analisado e registrado, nos termos da Lei Federal nº 6.839/1980, na presente data.

ULOS E DOCUMENTOS JURÍDICA
odrigues Pinto
odrigues Pinto
IOR
- EST. DE SÃO PAULO

Natureza da solicitação:

ALTERACAO COM EMISSAO DE CERTIFICADO

São Paulo, 11 de outubro de 2022

Dr. Angelo Vattimo
Diretor 1º Secretário

Esta certidão é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

A9D139429B38CF523E1736D65DDE5C4F

A autenticidade desta certidão poderá ser verificada no endereço:
http://www.cremesp.org.br/?siteAcao=ServicosEmpresasConsultaDocumentos

GLACINTRA

Rua Frei Caneca, 1.282 - Consolação
CEP: 01307-002 - São Paulo - SP
Telefone: (11) 4349-9900 / www.cremesp.org.br

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CARLOS ROBERTO RODRIGUES PINTO
1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Rua Xavier de Toledo, 183 – 1º andar – Santo André – SP
Fone: 4992-4455

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia composta de 420 (quatrocentas e vinte) páginas, devidamente autenticadas e rubricadas, é reprodução fiel do original, protocolado e registrado, em microfilme de acordo com a Lei nº.6.015/73, sob Mic.nº.52.277aos 29/08/2018, com suas respectivas alterações averbadas sob nºs 01 Mic.nº53.530 aos 08/03/2019, 02 Mic.nº58.288 aos 25/10/2021, 03 Mic.nº58.429 aos 25/10/2021, 04 Mic.nº58.430 aos 25/10/2021, 05 Mic.nº58.431 aos 25/10/2021, 06 Mic.nº60.148 aos 10/10/2022 e 07 Mic.nº60.181 aos 17/10/2022, sendo está a última alteração averbada a margem do registro primitivo.
Santo André, 29 de janeiro de 2024.

Oficial:
Carlos Roberto Rodrigues Pinto
Substitutos do Oficial:
Luiz Fernando Rodrigues Pinto
Carlos Roberto Rodrigues Pinto Filho
João Bosco Padovani
Escrevente Autorizada:
Inez Aparecida Murari
Denise Lorençone de Souza

1110054CEKF000005940JZ24D

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica
Santo André – SP

TOTAL **R$3.457,40**....PROT.nº**5940**.....

No valor acima estão inclusas as custas ao Estado, Registro Civil e as contribuições ao IPESP e Tribunal de Justiça.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANE PORFIRIO PARMIJANO, em segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 15:50:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR
1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Santo André – SP.

REG. TIT. DOC E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

PRESIDENTE - SILVIA HELENA CLAUDINO ALCARAZ, casada, brasileira, empresária, nascida em 06/08/1971, natural de São Paulo/SP, portadora do RG nº 375347926 SSP/SP, inscrita no CPF nº 010.726.017-45, filiação: Célia Vieira Claudino e Osmar Claudin, residente a rua Vitória Regia, 510, Apto 84, BL B, bairro Campestre, CEP: 09080-320 Santo André/ SP, telefone (11) 4319-3500, E-mail: Silvia@igaps.org.br.

Representante do **INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE - IGAPS**, CNPJ nº **06.879.414/0001-19**, com sede à na Cidade de Santo André-SP, na Avenida Dom Pedro II nº 288, conjunto 72, bairro Jardim, CEP 09080-000, vem requerer a V. Sª sejam registradas as suas **ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA e ANEXOS.**

Nestes Termos
P. Deferimento

Santo André-SP, 1º de outubro de 2026.

SILVIA HELENA CLAUDINO ALCARAZ:01072601745

Assinado de forma digital por SILVIA HELENA CLAUDINO ALCARAZ:01072601745
Dados: 2026.10.01 11:38:14 -03'00'

SILVIA HELENA CLAUDINO ALCARAZ

Relatório de conformidade

ITI
Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 07/10/2026 11:46:08 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.32.1

Versão do software(Validador de Documentos): 3.5.2

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: Requrimento ao CartÃ³rio - IGAPS.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

1cdd6010e1731dd238f5000d944d6738426946c5bbf85adb400cefa89831c66c

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=SILVIA HELENA CLAUDINO ALCARAZ:***726017**, OU=videoconferencia, OU=45737998000140, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=SILVIA HELENA CLAUDINO ALCARAZ:***726017**, OU=videoconferencia, OU=45737998000140, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.726.017-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Aprovado

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 01/10/2026 11:38:14 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de erro: Nenhuma mensagem de alerta

Política de assinatura:

REG. TIT. DOC E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

Certificados utilizados

CN=SILVIA HELENA CLAUDINO ALCARAZ:01072601745, OU=videoconferencia, OU=45737998000140, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SAFEWEB RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 08/05/2026 11:06:37 BRT

Aprovado até: 08/05/2027 11:06:37 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SAFEWEB RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 31/01/2018 15:12:26 BRST

Aprovado até: 20/02/2029 14:12:26 BRT

Expirado (LCR): false

REG. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 20/07/2016 10:32:04 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:04 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: SignatureDictionary

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: RevocationInfoArchival

Corretude: Valid

1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

INSTITUTO DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE - IGAPS

CNPJ Nº 06.879.414/0001-19

Edital de Convocação

A Presidente do Conselho de Administração, Senhora **Natascha de Castro Claudino Barbosa**, do **INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE – IGAPS**, inscrito no CNPJ nº 06.879.414/0001-19, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do Artigo 46, combinado com o inciso I do Artigo 41 do Estatuto Social, **CONVOCA** todos os associados para participarem da **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**, a ser realizada no dia 1° de outubro de 2026, quinta-feira, na sede social do Instituto, situada na Avenida Dom Pedro II, nº 288, conjunto 72, sala 1, bairro Jardim, Santo André/SP, CEP 09080-000, em primeira convocação às 8h00 e, em segunda convocação, às 8h30, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia, nos termos dos Artigos 33 e 34 do Estatuto Social:

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

1º) Eleição e Posse do Conselho de Administração, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, e
2º) Outros assuntos de interesse.

Santo André-SP, 21 de setembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
NATASCHA DE CASTRO CLAUDINO BARBOSA
Data: 14/10/2026 15:27:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

1º OFICIAL REGISTRO CIVIL PES. JUR. SANTO ANDRÉ

Natascha de Castro Claudino Barbosa
Presidente do Conselho de Administração

AFIXADO NA SEDE

Relatório de conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 14/10/2026 15:34:34 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.32.1

Versão do software(Validador de Documentos): 3.5.2

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: Edital_de_AGO_01.10.2026_IGAPS_assinado (1).pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

8373d8b9ca7a6ee8d526df62a41c3df63d2b18a55742f44c8bb0767adf15ad79

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=NATASCHA DE CASTRO CLAUDINO BARBOSA

Informações da assinatura

Assinante: CN=NATASCHA DE CASTRO CLAUDINO BARBOSA

CPF: ***.182.277-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Aprovado

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 14/10/2026 15:27:45 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de erro: Nenhuma mensagem de alerta

Política de assinatura:

Certificados utilizados

CN=NATASCHA DE CASTRO CLAUDINO BARBOSA

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 31/08/2026 17:48:55 BRT

Aprovado até: 31/08/2027 17:48:55 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: SignatureDictionary

Corretude: Valid

REG. TIT. DOC E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid





Of.de Reg.Civil de Pessoa Jurídica de Santo André

Microfilme nº 67338
Data: 14/10/2026

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, exatamente às oito horas e trinta minutos, na sede da Associação, situada à Avenida Dom Pedro II, nº 288, conjunto 72 , bairro Jardim, no município de Santo André, estado de São Paulo, CEP 09.080-000, deu-se início à Assembleia Geral Ordinária da Associação denominada "INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE", nos moldes estabelecidos em Estatuto. A Assembleia foi presidida pelo Sr. Marcelo Queiroz Alcaraz, Diretor Geral e Financeiro da Associação, auxiliado pela Sra. Sílvia Helena Claudino Alcaraz, designada pelo Diretor Geral e Financeiro para secretariar os trabalhos. A convocação em caráter Ordinário se fez pela Presidente do Conselho de Administração, segundo competência atribuída pelo inciso III do art. 46 do estatuto, com a convocação prévia de 10 (dez) dias de antecedência, por meio de edital fixado na sede da Associação. A Assembleia foi instalada em segunda convocação, pela presença de mínima dos associados, a qual se atesta pela assinatura da lista de presença que segue anexa. Iniciados os trabalhos, o Diretor Geral da Associação, obedecendo a ordem de pauta estabelecida no Edital de Convocação, sendo: **1) Eleição e posse do Conselho de Administração, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, e 2) Outros assuntos de interessa.** Ato contínuo ao **1º item da pauta**, o Senhor Presidente, seguindo o rito do Capítulo X do Processo Eletivo, abriu a sessão, solicitando aos presentes que, inserissem os seus votos na urna aposta sob a mesa da assembleia, isto feito, e procedido pelos presentes, o Senhor Presidente, com a ajuda da Secretária, e na presença de todos, fez a contagem dos votos, confirmando a eleição e posse da Chapa única, não havendo nenhum voto nulo. Com a concordância dos presentes foram feitas as seguintes indicações: **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - PRESIDENTE - SILVIA HELENA CLAUDINO ALCARAZ**, casada, brasileira, empresária, nascida em 06/08/1971, natural de São Paulo/SP, portadora do RG nº 375347926 SSP/SP, inscrita no CPF nº 010.726.017-45, residente a rua Vitória Regia, 510, Apto 84, BL B, bairro Campestre, CEP: 09080-320 Santo André/ SP, telefone (11) 4319-3500, E-mail: Silvia@igaps.org.br., **CONSELHEIROS: ALEXANDRE CRUZ BATISTA,** casado, brasileiro, Técnico de Enfermagem, nascido em 09/06/1983, natural de São Paulo/SP, portador do RG Nº 34851827 SSP/SP, inscrito no CPF nº 336.924.978-22, residente a rua Hércules, 646, bairro Vila Suíça, CEP: 09130-460, Santo André/SP, telefone: (11) 99245-5399, E-mail: Xandy_brayan@hotmail.com,**CÁTIA DE LURDES FERREIRA MARCON**, casada, brasileira, Superintendente de Relações Institucionais, nascida em 23/07/1971, natural de São Luiz Gonzaga/RS, portadora do RG nº 97547291, inscrita no CPF nº 622.940.590-34, residente a Rua Palhocinha, s/n, bairro Palhocinha, CEP:

88495-000, Garopaba/SC, telefone: (48) 99668-6265, E-mail: Marconcatia@gmail.com.Membro eleito dentre os membros ou os associados, **DANIELA DE CAMPOS**, solteira, brasileira, empresária, nascida em 28/07/1980, natural de Balneário Camboriú/SC, portadora do RG nº 3773678 SSP/SC, inscrita no CPF nº 032.263.989-11, residente a Rua 310, 523, Garden Park, Apto 501, bairro Meia Praia, CEP: 88220-000, Itapema/SC, telefone: (48) 99192-1431, E-mail: Danidecamposadm@gmail.com.Membro eleito dentre os membros ou os associados, **FERNANDA ALVES DE AZEVEDO STAHELEM**, casada, brasileira, empresária, nascida em 29/09/1994, natural de Florianópolis/SC, portadora do RG nº 5653841 SSP/SC, inscrita no CPF nº 093.319.129-43, residente a Rua Francisco Nappi, 1207, bairro Ipiranga, CEP: 88111-600, São José/SC, telefone: (48) 99183-8530, e-mail: Fernandastahelen94@gmail.com, Membro eleito dentre os membros ou os associados, **MARCIO KIST PARCIANELLO**, solteiro, maior de idade, brasileiro, enfermeiro, nascido em 22/06/1979, natural de São Pedro do Sul/RS, portador do RG nº 92996825004 SSP/SC, inscrito no CPF nº 929.968.250-04, residente a Rua Canela, 379, Apto 201, bairro Universitário, CEP: 88200-000, Tijucas/SC, telefone: (48) 99658-5325, e-mail: Marcioparcianello12@gmail.com, Membro de notória capacidade profissional e reconhecido idoneidade moral, **MURILO WILLIAN DIB**, brasileiro, casado, médico, CRM/SP nº 97.989, nascido em 27/05/1976, natural de São Bernardo do Campo-SP, portador do RG nº 17.176.423-7 SSP/SP, CPF nº 192.566.348-56, residente na Rua Atlântica nº 495, Kd do Mar, São Bernardo do Campo-SP, CEP 09750-480, telefone (11) 98181-4522, e-mail: murilodib@gmail.com, Membro de notória capacidade profissional e reconhecido idoneidade moral, **MARJORI CRISTINA ALCARAZ,** solteira, brasileira, Auxiliar Administrativo, nascida em 11/06/1976, natural de São Paulo/SP, portadora do RG nº 279049638 SSP/SP, inscrita no CPF nº 205.371.008-06, residente a Rua Jorge Mobst Sobrinho, 73, bairro Vila Guedes, CEP: 05150-000, São Paulo/SP, telefone: (11) 97602-7172, E-mail: Marjori.alcaraz@76@gmail.com, Membro eleito dentre os membros ou os associados, **NATASCHA DE CASTRO CLAUDINO BARBOSA**, casada, brasileira, enfermeira, nascida em 06/12/1987, natural de Rio de Janeiro/RJ, portadora do RG Nº 214827131 SSP/RJ, inscrita no CPF nº 113.182.277-39, residente à Rodovia Amaral Peixoto, Condomínio Cidade Jardim, Rua F, Casa 09, bairro Baldeador, CEP 24141-230, Niterói/RJ, telefone: (21) 98833-5967, E-mail: Conselhos.matriz@igaps.org.br, Membro eleito dentre os membros ou os associados, **EDNA CARDOSO DE ALBUQUERQUE**, casada, brasileira, coordenadora administrativa, nascida em 12/09/1984, natural de Santo André/SP, portadora do RG nº 343617201SSP/SP, inscrita no CPF nº 320.085.228-30, residente Rua Hercules, 646, bairro Vila Suíça, CEP:

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
1º OFICIAL
SANTO ANDRÉ

09130-460, Santo André/SP, telefone: (11)99175-5430, e-mail: Dinha_brayan@hotmail.com, Membro eleito pelos empregados da entidade, **DIRETORIA EXECUTIVA - DIRETOR GERAL E FINANCEIRO - MARCELO QUEIROZ ALCARAZ**, casado, brasileiro, empresário, nascido em 04/10/1972, natural de São Paulo/SP, portador do RG n° 2562883820 SSP/SP, inscrito no CPF n° 126.406.348-28, residente a rua Vitória Regia, 510, Apto 84, BL B, bairro Campestre, CEP: 09080-320 Santo André/ SP, telefone (11) 4319-3500, E-mail: Marcelo@igaps.org.br, **CONSELHO FISCAL - 1º TITULAR - KAROLYNE QUEIROZ ALCARAZ**, solteira, maior de idade, brasileira, empresária, nascida em 09/08/1995, natural de São Paulo/SP, portadora do RG n° 435287436 SSP/SP, inscrita no CPF n° 389.402.628-67, residente a Rua Jorge Mobst Sobrinho, 72, bairro Vila Zulmira, CEP: 05154-000, São Paulo/SP, telefone (11) 96394-6866, E-mail Kariribeiro@gmail.com, **2º TITULAR - ELZA CLAUDINO**, solteira, maior de idade, brasileira, aposentada, nascida em 01/10/1959, natural de Piacatu/SP, portadora do RG n° 126427975 SSP/SP, inscrita no CPF n° 039.500.138-22, residente a Rua Adriático, 151, Apto 122, BL 08, bairro Jardim do Estádio, CEP: 09080-320, telefone (11) 99103-4136, e-mail: elza@megaconsultnegocios.com.br, ficando em vacância os cargos de 3º Titular e Suplencia do Conselho Fiscal para eleição em próxima assembleia geral. Completados os cargos da estrutura administrativa, o Diretor Geral e financeiro deu posse aos eleitos e finalizou a Assembleia Geral. Nesses termos, o Diretor Geral e financeiro agradeceu a todos, explicou que a Associação teria novos desafios. Disse, também, estar disposto a trabalhar em prol da Associação e em sintonia com os demais eleitos. Da mesma fonna, agradeceu aos associados que tinham conduzido os trabalhos até aquele momento. Ato contínuo ao **2º e último item da pauta**, como nada mais havia para ser tratado, o Diretor Geral agradeceu a presença de todos, deteminando a mim, que servi como Secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Diretor Geral e financeiro da Associação que encerrou os trabalhos da Assembleia; e por todos s presentes, como sinal de sua aprovação.

Santo André-SP, 1º de outubro de 2026.

MARCELO QUEIROZ ALCARAZ:12640634828
Assinado de forma digital por MARCELO QUEIROZ ALCARAZ:12640634828
Dados: 2026.10.01 11:31:43 -03'00'

Marcelo Queiroz Alcaraz
Presidente da assembleia

SILVIA HELENA CLAUDINO ALCARAZ:01072601745
Assinado de forma digital por SILVIA HELENA CLAUDINO ALCARAZ:01072601745
Dados: 2026.10.01 11:32:10 -03'00'

Silvia Helena Claudino Alcaraz
Secretária da Assembleia

REG. TIT. DOC. E CIVIL PESSOAS JURÍDICAS 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

ITI Instituto Nacional de Tecnologia da Informação — Relatório de conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 07/10/2026 11:43:25 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.32.1

Versão do software(Validador de Documentos): 3.5.2

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: ATA de AGO 01.10.2026 IGAPS.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

b3e961bc8a5aad84a23b5a25224a7ba7b80884d148a1584f54931e670bb14d7a

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 2

Quantidade de assinaturas ancoradas: 2

CN=MARCELO QUEIROZ ALCARAZ:***406348**, OU=AC SyngularID Multipla, OU=09313135000181, OU=Videoconferencia, OU=Certificado Digital PF A1, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=MARCELO QUEIROZ ALCARAZ:***406348**, OU=AC SyngularID Multipla, OU=09313135000181, OU=Videoconferencia, OU=Certificado Digital PF A1, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.406.348-**

REG. TIT. DOC. E CIVIL PES. JURÍD. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado



Caminho de certificação: Aprovado

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 01/10/2026 11:31:43 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de erro: Nenhuma mensagem de alerta

Política de assinatura:

Certificados utilizados

CN=MARCELO QUEIROZ ALCARAZ:12640634828, OU=AC SyngularID Multipla, OU=09313135000181, OU=Videoconferencia, OU=Certificado Digital PF A1, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID, C=BR

Data de emissão: 02/04/2026 13:12:23 BRT

Aprovado até: 02/04/2027 13:12:23 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SyngularID, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 18/04/2022 15:35:14 BRT

Aprovado até: 01/03/2029 20:59:59 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SyngularID, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

REG. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL SANTO AMARO

Data de emissão: 21/03/2022 15:00:21 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:21 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

REG. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

Nome do atributo: SignatureDictionary

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: RevocationInfoArchival

Corretude: Valid

CN=SILVIA HELENA CLAUDINO ALCARAZ:***726017**, OU=videoconferencia, OU=45737998000140, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=SILVIA HELENA CLAUDINO ALCARAZ:***726017**, OU=videoconferencia, OU=45737998000140, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.726.017-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Aprovado

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

REG. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

Data da assinatura: 01/10/2026 11:32:10 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de erro: Nenhuma mensagem de alerta

Política de assinatura:

Certificados utilizados

CN=SILVIA HELENA CLAUDINO ALCARAZ:01072601745, OU=videoconferencia, OU=45737998000140, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SAFEWEB RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 08/05/2026 11:06:37 BRT

Aprovado até: 08/05/2027 11:06:37 BRT

Expirado (LCR): false

REG. TIT. DE 3 CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

CN=AC SAFEWEB RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 31/01/2018 15:12:26 BRST

Aprovado até: 20/02/2029 14:12:26 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 20/07/2016 10:32:04 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:04 BRT

REGISTRO CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: SignatureDictionary

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: RevocationInfoArchival

Corretude: Valid

REGISTRO CIVIL PES JUR
1º OFICIAL
SANTO ANDRÉ

Atributos Opcionais

Nome do atributo: RevocationInfoArchival

Corretude: Valid

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SANTO ANDRÉ
Rua Xavier de Toledo, 183 - 1º Andar - Centro - Santo Andre CEP: 09010-130/Pabx: (11)4992-4455
CARLOS ROBERTO RODRIGUES PINTO
OFICIAL
C.N.P.J. 43.349.000/0001-04 - C.P.F. 016.234.868-15

CERTIFICA que o presente titulo foi prenotado sob numero **67338** em **09/10/2026** , registrado e microfilmado nesta data , conforme segue :

Apresentante.....: **INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE - IGAPS**

Natureza do Título.....: **ATA DE PESSOAS JURIDICAS**

Anotação.....: AV.14 REG.52.277-ELEIÇÕES E POSSES CONSELHO DE AMINISTRAÇÃO, DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL MANDATO 1°/10/2026 A 30/09/2030/ASSUNTOS DIVERSOS.

Santo Andre, 14 de Outubro de 2026.

INEZ APARECIDA MURARI
Escrevente Autorizada

Microfilme.....:	R$	8,28
Páginas Adicionais....:	R$	374,71
Vias Excedentes.....:	R$	4,14
Emolumentos.....:	R$	60,03
SubTotal.....:	**R$**	**447,16**
Ao Estado.....:	R$	127,13
I.P.E.S.P.....:	R$	87,30
Sinoreg.....:	R$	23,51
Tribunal de Justiça...:	R$	30,72
Ministério Público....:	R$	21,66
Ao Município.....:	R$	22,29
Custas Adicionais.....:	**R$**	**0,00**
Total.....:	**R$**	**759,77**
Depósito.....:	**R$**	**0,00**
RECEBER.....	**R$**	**759,77**

Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça : https://selodigital.tjsp.jus.br

1110054PJRT000057349RT267

Recepção : **67338**

Emolumentos do Estado e contribuição de aposentadoria recolhidos pela guia nº 190

Recebi a importância acima.

Caixa:_____ 1ª. Via

IGAPS
INSTITUTO
De Gestão, Administração e Pesquisas em Saúde

1° Of.de Reg.Civil de Pessoa Jurídica de Santo André

Microfilme nº 67338
Data: 14/10/2026

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS ELEITOS

INSTITUTO DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE - IGAPS

CNPJ Nº 06.879.414/0001-19

Pelo presente, tomam posse solenemente, os membros do Conselho de Administração, do INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE - IGAPS, estabelecida na Cidade de Santo André-SP, na Avenida Dom Pedro II nº 288, conjunto 72, sala 01, bairro Jardim, CEP 09080-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.879.414/0001-19. Os membros abaixo discriminados e firmados, eleitos na Assembleia Geral Ordinária realizada em 01 de outubro de 2026, ao assumirem as suas funções, o fazem sob o compromisso de respeitar fielmente o Estatuto Social da associação.

Por ser expressão da verdade, assinam a seguir:

Santo André – SP, 01 de outubro de 2026.

Mandatos 01.10.2026 à 30.09.2030

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

SILVIA HELENA CLAUDINO ALCARAZ:01072601745

Assinado de forma digital por SILVIA HELENA CLAUDINO ALCARAZ:01072601745
Dados: 2026.10.01 11:40:02 -03'00'

PRESIDENTE - SILVIA HELENA CLAUDINO ALCARAZ

IGAPS
INSTITUTO
De Gestão,
Administração e
Pesquisas em Saúde

CONSELHEIROS:

gov.br Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE CRUZ BATISTA
Data: 02/10/2026 17:20:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALEXANDRE CRUZ BATISTA

gov.br Documento assinado digitalmente
CATIA DE LURDES FERREIRA MARCON
Data: 02/10/2026 13:32:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CÁTIA DE LURDES FERREIRA MARCON

gov.br Documento assinado digitalmente
DANIELA DE CAMPOS
Data: 02/10/2026 12:20:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DANIELA DE CAMPOS

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDA ALVES DE AZEVEDO STAHELEM
Data: 01/10/2026 12:25:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FERNANDA ALVES DE AZEVEDO STAHELEM

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCIO KIST PARCIANELLO
Data: 01/10/2026 12:48:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCIO KIST PARCIANELLO

gov.br Documento assinado digitalmente
MURILO WILLIAM DIB
Data: 06/10/2026 17:16:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MURILO WILLIAN DIB

gov.br Documento assinado digitalmente
MARJORI CRISTINA ALCARAZ
Data: 09/10/2026 09:16:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARJORI CRISTINA ALCARAZ

gov.br Documento assinado digitalmente
NATASCHA DE CASTRO CLAUDINO BARBOSA
Data: 02/10/2026 16:50:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NATASCHA DE CASTRO CLAUDINO BARBOSA

REGISTRO CIVIL PESS. JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

IGAPS
INSTITUTO
De Gestão,
Administração e
Pesquisas em Saúde

gov.br Documento assinado digitalmente
EDNA CARDOSO DE ALBUQUERQUE
Data: 02/10/2026 17:15:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EDNA CARDOSO DE ALBUQUERQUE

DIRETORIA EXECUTIVA

MARCELO QUEIROZ ALCARAZ:12640634828
Assinado de forma digital por MARCELO QUEIROZ ALCARAZ:12640634828
Dados: 2026.10.01 11:41:19 -03'00'

DIRETOR GERAL E FINANCEIRO - MARCELO QUEIROZ ALCARAZ

CONSELHO FISCAL

gov.br Documento assinado digitalmente
KAROLYNE QUEIROZ ALCARAZ VENTO
Data: 03/10/2026 07:22:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

1º TITULAR - KAROLYNE QUEIROZ ALCARAZ VENTO

2º TITULAR - ELZA CLAUDINO

REG. TIT. DOC E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

Relatório de conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 09/10/2026 09:20:42 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.32.1

Versão do software(Validador de Documentos): 3.5.2

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: 2026..._assinado.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

c80025e94b42091ae7ce0ed78de5f29e0a9c29d37b854807773e27644f2e496f

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 12

Quantidade de assinaturas ancoradas: 12

CN=SILVIA HELENA CLAUDINO ALCARAZ:***726017**, OU=videoconferencia, OU=45737998000140, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=SILVIA HELENA CLAUDINO ALCARAZ:***726017**, OU=videoconferencia, OU=45737998000140, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.726.017-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Aprovado

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 01/10/2026 11:40:02 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de erro: Nenhuma mensagem de alerta

Política de assinatura:

Certificados utilizados

CN=SILVIA HELENA CLAUDINO ALCARAZ:01072601745, OU=videoconferencia, OU=45737998000140, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SAFEWEB RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 08/05/2026 11:06:37 BRT

Aprovado até: 08/05/2027 11:06:37 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SAFEWEB RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 31/01/2018 15:12:26 BRST

Aprovado até: 20/02/2029 14:12:26 BRT

Expirado (LCR): false

REG. TIT. DOC E CIVIL PES. JUR 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 20/07/2016 10:32:04 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:04 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

REG. TIT. DOC E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: SignatureDictionary

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: RevocationInfoArchival

Corretude: Valid

CN=MARCELO QUEIROZ ALCARAZ:***406348**, OU=AC SyngularID Multipla, OU=09313135000181, OU=Videoconferencia, OU=Certificado Digital PF A1, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=MARCELO QUEIROZ ALCARAZ:***406348**, OU=AC SyngularID Multipla, OU=09313135000181, OU=Videoconferencia, OU=Certificado Digital PF A1, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.406.348-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Aprovado

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

REG. TIT. DOC E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

Data da assinatura: 01/10/2026 11:41:19 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de erro: Nenhuma mensagem de alerta

Política de assinatura:

Certificados utilizados

CN=MARCELO QUEIROZ ALCARAZ:12640634828, OU=AC SyngularID Multipla, OU=09313135000181, OU=Videoconferencia, OU=Certificado Digital PF A1, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID, C=BR

Data de emissão: 02/04/2026 13:12:23 BRT

Aprovado até: 02/04/2027 13:12:23 BRT

Expirado (LCR): false

REG. TIT. DOC E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

CN=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SyngularID, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 18/04/2022 15:35:14 BRT

Aprovado até: 01/03/2029 20:59:59 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SyngularID, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 21/03/2022 15:00:21 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:21 BRT

1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: SignatureDictionary

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: RevocationInfoArchival

Corretude: Valid

CN=FERNANDA ALVES DE AZEVEDO STAHELEM

Informações da assinatura

Assinante: CN=FERNANDA ALVES DE AZEVEDO STAHELEM

CPF: ***.319.129-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Aprovado

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 01/10/2026 12:25:05 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de erro: Nenhuma mensagem de alerta

REG. TIT. DOC E CIVIL PES. JURÍDICA 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

Política de assinatura:

Certificados utilizados

CN=FERNANDA ALVES DE AZEVEDO STAHELEM

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 16/02/2026 09:58:13 BRT

Aprovado até: 16/02/2027 09:58:13 BRT

Expirado (LCR): false

REGISTRO CIVIL DE PES. JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: SignatureDictionary

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

CN=MARCIO KIST PARCIANELLO

Informações da assinatura

Assinante: CN=MARCIO KIST PARCIANELLO

CPF: ***.968.250-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Aprovado

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 01/10/2026 12:48:27 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de erro: Nenhuma mensagem de alerta

Política de assinatura:

REG. TIT. DOC E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

Certificados utilizados

CN=MARCIO KIST PARCIANELLO

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 30/01/2026 07:40:43 BRT

Aprovado até: 30/01/2027 07:40:43 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

REG. T.T. DOC. E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: SignatureDictionary

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

CN=DANIELA DE CAMPOS

Informações da assinatura

Assinante: CN=DANIELA DE CAMPOS

CPF: ***.263.989-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Aprovado

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 02/10/2026 12:20:18 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de erro: Nenhuma mensagem de alerta

Política de assinatura:

REG. TIT. DOC E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

Certificados utilizados

CN=DANIELA DE CAMPOS

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 10/10/2025 15:35:34 BRT

Aprovado até: 10/10/2026 15:35:34 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: SignatureDictionary

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

CN=CATIA DE LURDES FERREIRA MARCON

Informações da assinatura

Assinante: CN=CATIA DE LURDES FERREIRA MARCON

CPF: ***.940.590-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Aprovado

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 02/10/2026 13:32:51 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de erro: Nenhuma mensagem de alerta

Política de assinatura:

Certificados utilizados

CN=CATIA DE LURDES FERREIRA MARCON

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 02/12/2025 19:04:58 BRT

Aprovado até: 02/12/2026 19:04:58 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: SignatureDictionary

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

CN=NATASCHA DE CASTRO CLAUDINO BARBOSA

Informações da assinatura

Assinante: CN=NATASCHA DE CASTRO CLAUDINO BARBOSA

CPF: ***.182.277-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Aprovado

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 02/10/2026 16:50:56 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de erro: Nenhuma mensagem de alerta

Política de assinatura:

Certificados utilizados

CN=NATASCHA DE CASTRO CLAUDINO BARBOSA

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 31/08/2026 17:48:55 BRT

Aprovado até: 31/08/2027 17:48:55 BRT

Expirado (LCR): false

REG. TIT. DOC E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL SANTO AN

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: SignatureDictionary

Corretude: Valid

REG. TIT. DOC E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

CN=EDNA CARDOSO DE ALBUQUERQUE

Informações da assinatura

Assinante: CN=EDNA CARDOSO DE ALBUQUERQUE

CPF: ***.085.228-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Aprovado

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 02/10/2026 17:15:10 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de erro: Nenhuma mensagem de alerta

Política de assinatura:

REG. TIT. DOC E CIVIL PE
1º OFICIAL

Certificados utilizados

CN=EDNA CARDOSO DE ALBUQUERQUE

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 12/12/2025 09:39:58 BRT

Aprovado até: 12/12/2026 09:39:58 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: SignatureDictionary

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

REG. TIT. DOC E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL

CN=ALEXANDRE CRUZ BATISTA

Informações da assinatura

Assinante: CN=ALEXANDRE CRUZ BATISTA

CPF: ***.924.978-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Aprovado

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 02/10/2026 17:20:12 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de erro: Nenhuma mensagem de alerta

Política de assinatura:

Certificados utilizados

CN=ALEXANDRE CRUZ BATISTA

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 16/10/2025 16:22:42 BRT

Aprovado até: 16/10/2026 16:22:42 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: SignatureDictionary

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

CN=KAROLYNE QUEIROZ ALCARAZ VENTO

Informações da assinatura

Assinante: CN=KAROLYNE QUEIROZ ALCARAZ VENTO

CPF: ***.402.628-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Aprovado

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

REG. TIT. DOC. E CIVIL PES. J. 1º OFICIAL

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 03/10/2026 07:22:50 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de erro: Nenhuma mensagem de alerta

Política de assinatura:

Certificados utilizados

CN=KAROLYNE QUEIROZ ALCARAZ VENTO

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 30/10/2025 12:34:17 BRT

Aprovado até: 30/10/2026 12:34:17 BRT

Expirado (LCR): false

REG. TIT. DOC E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: SignatureDictionary

Corretude: Valid

REG. TIT. DOC E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

CN=MURILO WILLIAM DIB

Informações da assinatura

Assinante: CN=MURILO WILLIAM DIB

CPF: ***.566.348-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Aprovado

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 06/10/2026 17:16:04 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de erro: Nenhuma mensagem de alerta

REG. TIT. DOC E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

Política de assinatura:

Certificados utilizados

CN=MURILO WILLIAM DIB

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 16/09/2026 19:00:16 BRT

Aprovado até: 15/09/2029 19:00:16 BRT

Expirado (LCR): false



CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: SignatureDictionary

Corretude: Valid



Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

CN=MARJORI CRISTINA ALCARAZ

Informações da assinatura

Assinante: CN=MARJORI CRISTINA ALCARAZ

CPF: ***.371.008-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Aprovado

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 09/10/2026 09:16:25 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de erro: Nenhuma mensagem de alerta

Política de assinatura:

REG. TIT. DOC E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

Certificados utilizados

CN=MARJORI CRISTINA ALCARAZ

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 16/10/2025 16:20:27 BRT

Aprovado até: 16/10/2026 16:20:27 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: SignatureDictionary

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

REG. TIT. DOC E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

IGAPS
INSTITUTO
De Gestão, Administração e Pesquisas em Saúde

LISTA DE PRESENÇAS DOS ASSOCIADOS DO INSTITUTO DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE - IGAPS
CNPJ 06.879.414/0001-19
ATA DE AGO 01/10/2026

NOME	ASSINATURA
Natascha de Castro Claudino Barbosa	Documento assinado digitalmente gov.br NATASCHA DE CASTRO CLAUDINO BARBOSA Data: 02/10/2026 16:49:59-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
NOME	**ASSINATURA**
Elza Claudino	Elza Claudino
NOME	**ASSINATURA**
Marcelo Queiroz Alcaraz	MARCELO QUEIROZ ALCARAZ:12640634828 Assinado de forma digital por MARCELO QUEIROZ ALCARAZ:12640634828 Dados: 2026.10.01 13:38:38 -03'00'
NOME	**ASSINATURA**
Silvia Helena Claudino Alcaraz	SILVIA HELENA CLAUDINO ALCARAZ:01072601745 Assinado de forma digital por SILVIA HELENA CLAUDINO ALCARAZ:01072601745 Dados: 2026.10.01 13:39:04 -03'00'
NOME	**ASSINATURA**
Karolyne Queiroz Alcaraz Vento	Documento assinado digitalmente gov.br KAROLYNE QUEIROZ ALCARAZ VENTO Data: 03/10/2026 07:26:57-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
NOME	**ASSINATURA**
Alexandre Cruz Batista	Documento assinado digitalmente gov.br ALEXANDRE CRUZ BATISTA Data: 02/10/2026 17:25:38-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
NOME	**ASSINATURA**
Marjori Cristina Alcaraz	Documento assinado digitalmente gov.br MARJORI CRISTINA ALCARAZ Data: 09/10/2026 09:21:37-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

REG. TIT. DOC E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

NOME	ASSINATURA
Cátia de Lurdes Ferreira Marcon	gov.br Documento assinado digitalmente CATIA DE LURDES FERREIRA MARCON Data: 02/10/2026 13:32:51-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
NOME	**ASSINATURA**
Daniela de Campos	gov.br Documento assinado digitalmente DANIELA DE CAMPOS Data: 02/10/2026 12:21:03-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
NOME	**ASSINATURA**
Fernanda Alves de Azevedo Stahelem	gov.br Documento assinado digitalmente FERNANDA ALVES DE AZEVEDO STAHELEM Data: 01/10/2026 14:00:07-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
NOME	**ASSINATURA**
Marcio Kist Parcianello	gov.br Documento assinado digitalmente MARCIO KIST PARCIANELLO Data: 02/10/2026 09:11:30-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
NOME	**ASSINATURA**
Murilo Willian Dib	gov.br Documento assinado digitalmente MURILO WILLIAM DIB Data: 06/10/2026 17:13:00-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
NOME	**ASSINATURA**
Edna Cardoso de Albuquerque	gov.br Documento assinado digitalmente EDNA CARDOSO DE ALBUQUERQUE Data: 02/10/2026 17:15:10-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

REG. TIT. DOC E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

ITI Instituto Nacional de Tecnologia da Informação — Relatório de conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 09/10/2026 09:24:44 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.32.1

Versão do software(Validador de Documentos): 3.5.2

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: lista de presencÌ§a_assinado.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

09170bb6e48d3227e5ca161cdfc19f3224087d69d1f929042269fdbc00fc6e06

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 12

Quantidade de assinaturas ancoradas: 12

CN=MARCELO QUEIROZ ALCARAZ:***406348**, OU=AC SyngularID Multipla, OU=09313135000181, OU=Videoconferencia, OU=Certificado Digital PF A1, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=MARCELO QUEIROZ ALCARAZ:***406348**, OU=AC SyngularID Multipla, OU=09313135000181, OU=Videoconferencia, OU=Certificado Digital PF A1, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.406.348-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Aprovado

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 01/10/2026 13:38:38 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de erro: Nenhuma mensagem de alerta

Política de assinatura:

Certificados utilizados

CN=MARCELO QUEIROZ ALCARAZ:12640634828, OU=AC SyngularID Multipla, OU=09313135000181, OU=Videoconferencia, OU=Certificado Digital PF A1, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID, C=BR

Data de emissão: 02/04/2026 13:12:23 BRT

Aprovado até: 02/04/2027 13:12:23 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SyngularID, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 18/04/2022 15:35:14 BRT

Aprovado até: 01/03/2029 20:59:59 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SyngularID, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 21/03/2022 15:00:21 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:21 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: SignatureDictionary

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: RevocationInfoArchival

Corretude: Valid

CN=SILVIA HELENA CLAUDINO ALCARAZ:***726017**, OU=videoconferencia, OU=45737998000140, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=SILVIA HELENA CLAUDINO ALCARAZ:***726017**, OU=videoconferencia, OU=45737998000140, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.726.017-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Aprovado

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

REG. TIT. DOC E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

Data da assinatura: 01/10/2026 13:39:04 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de erro: Nenhuma mensagem de alerta

Política de assinatura:

Certificados utilizados

CN=SILVIA HELENA CLAUDINO ALCARAZ:01072601745, OU=videoconferencia, OU=45737998000140, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SAFEWEB RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 08/05/2026 11:06:37 BRT

Aprovado até: 08/05/2027 11:06:37 BRT

Expirado (LCR): false

REG. TIT. DOC E CIVIL PES 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

CN=AC SAFEWEB RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 31/01/2018 15:12:26 BRST

Aprovado até: 20/02/2029 14:12:26 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 20/07/2016 10:32:04 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:04 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios



Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: SignatureDictionary

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: RevocationInfoArchival

Corretude: Valid

CN=FERNANDA ALVES DE AZEVEDO STAHELEM

Informações da assinatura

Assinante: CN=FERNANDA ALVES DE AZEVEDO STAHELEM

CPF: ***.319.129-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Aprovado

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 01/10/2026 14:00:07 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de erro: Nenhuma mensagem de alerta

REG. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

Política de assinatura:

Certificados utilizados

CN=FERNANDA ALVES DE AZEVEDO STAHELEM

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 16/02/2026 09:58:13 BRT

Aprovado até: 16/02/2027 09:58:13 BRT

Expirado (LCR): false

REG. TIT. DOC E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: SignatureDictionary

Corretude: Valid

REGISTRO DE DOC E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

CN=MARCIO KIST PARCIANELLO

Informações da assinatura

Assinante: CN=MARCIO KIST PARCIANELLO

CPF: ***.968.250-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Aprovado

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 02/10/2026 09:11:30 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de erro: Nenhuma mensagem de alerta

Política de assinatura:

REG. TIT. DOC E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

Certificados utilizados

CN=MARCIO KIST PARCIANELLO

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 30/01/2026 07:40:43 BRT

Aprovado até: 30/01/2027 07:40:43 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: SignatureDictionary

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

9º TIT. DOC E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

CN=DANIELA DE CAMPOS

Informações da assinatura

Assinante: CN=DANIELA DE CAMPOS

CPF: ***.263.989-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Aprovado

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 02/10/2026 12:21:03 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de erro: Nenhuma mensagem de alerta

Política de assinatura:

Certificados utilizados

CN=DANIELA DE CAMPOS

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 10/10/2025 15:35:34 BRT

Aprovado até: 10/10/2026 15:35:34 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

REG. TIT. DOC E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: SignatureDictionary

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

CN=CATIA DE LURDES FERREIRA MARCON

Informações da assinatura

Assinante: CN=CATIA DE LURDES FERREIRA MARCON

CPF: ***.940.590-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Aprovado

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

REG. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 02/10/2026 13:32:51 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de erro: Nenhuma mensagem de alerta

Política de assinatura:

Certificados utilizados

CN=CATIA DE LURDES FERREIRA MARCON

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 02/12/2025 19:04:58 BRT

Aprovado até: 02/12/2026 19:04:58 BRT

Expirado (LCR): false

REG. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: SignatureDictionary

Corretude: Valid

REG. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

CN=NATASCHA DE CASTRO CLAUDINO BARBOSA

Informações da assinatura

Assinante: CN=NATASCHA DE CASTRO CLAUDINO BARBOSA

CPF: ***.182.277-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Aprovado

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 02/10/2026 16:49:59 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de erro: Nenhuma mensagem de alerta

REG. TIT. DOC E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

Política de assinatura:

Certificados utilizados

CN=NATASCHA DE CASTRO CLAUDINO BARBOSA

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 31/08/2026 17:48:55 BRT

Aprovado até: 31/08/2027 17:48:55 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: SignatureDictionary

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

CN=EDNA CARDOSO DE ALBUQUERQUE

Informações da assinatura

Assinante: CN=EDNA CARDOSO DE ALBUQUERQUE

CPF: ***.085.228-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Aprovado

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 02/10/2026 17:15:10 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de erro: Nenhuma mensagem de alerta

Política de assinatura:

REG. TIT. DOC E CIVIL PES. JURÍ 1º OFICIAL SANTO A

Certificados utilizados

CN=EDNA CARDOSO DE ALBUQUERQUE

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 12/12/2025 09:39:58 BRT

Aprovado até: 12/12/2026 09:39:58 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: SignatureDictionary

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

CN=ALEXANDRE CRUZ BATISTA

Informações da assinatura

Assinante: CN=ALEXANDRE CRUZ BATISTA

CPF: ***.924.978-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Aprovado

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 02/10/2026 17:25:38 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de erro: Nenhuma mensagem de alerta

Política de assinatura:

Certificados utilizados

CN=ALEXANDRE CRUZ BATISTA

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 16/10/2025 16:22:42 BRT

Aprovado até: 16/10/2026 16:22:42 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: SignatureDictionary

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

CN=KAROLYNE QUEIROZ ALCARAZ VENTO

Informações da assinatura

Assinante: CN=KAROLYNE QUEIROZ ALCARAZ VENTO

CPF: ***.402.628-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Aprovado

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

REG. TIT. DOC E CIVIL PES. JUR.
1º OFICIAL
SANTO ANDRÉ

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 03/10/2026 07:26:57 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de erro: Nenhuma mensagem de alerta

Política de assinatura:

Certificados utilizados

CN=KAROLYNE QUEIROZ ALCARAZ VENTO

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 30/10/2025 12:34:17 BRT

Aprovado até: 30/10/2026 12:34:17 BRT

Expirado (LCR): false

REG. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: SignatureDictionary

Corretude: Valid

REG. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL SANTO

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

CN=MURILO WILLIAM DIB

Informações da assinatura

Assinante: CN=MURILO WILLIAM DIB

CPF: ***.566.348-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Aprovado

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 06/10/2026 17:13:00 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de erro: Nenhuma mensagem de alerta

REG. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

Política de assinatura:

Certificados utilizados

CN=MURILO WILLIAM DIB

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 16/09/2026 19:00:16 BRT

Aprovado até: 15/09/2029 19:00:16 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: SignatureDictionary

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

CN=MARJORI CRISTINA ALCARAZ

Informações da assinatura

Assinante: CN=MARJORI CRISTINA ALCARAZ

CPF: ***.371.008-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Aprovado

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 09/10/2026 09:21:37 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de erro: Nenhuma mensagem de alerta

Política de assinatura:

REG. TIT. DOC E CIVIL PES. 1º OFICIAL SANTO

Certificados utilizados

CN=MARJORI CRISTINA ALCARAZ

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 16/10/2025 16:20:27 BRT

Aprovado até: 16/10/2026 16:20:27 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

REG. TIT. DOC. E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
1º OFICIAL
SANTO ANDRÉ

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: SignatureDictionary

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SANTO ANDRÉ
Rua Xavier de Toledo, 183 - 1º Andar - Centro - Santo Andre CEP: 09010-130/Pabx: (11)4992-4455
CARLOS ROBERTO RODRIGUES PINTO
OFICIAL
C.N.P.J. 43.349.000/0001-04 - C.P.F. 016.234.868-15

CERTIFICA que o presente titulo foi prenotado sob numero **67338** em **09/10/2026** , registrado e microfilmado nesta data , conforme segue :

Apresentante.....: **INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE - IGAPS**

Natureza do Título.....: **ATA DE PESSOAS JURIDICAS**

Anotação.....: AV.14 REG.52.277-ELEIÇÕES E POSSES CONSELHO DE AMINISTRAÇÃO, DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL MANDATO 1°/10/2026 A 30/09/2030/ASSUNTOS DIVERSOS.

Santo Andre, 14 de Outubro de 2026.

INEZ APARECIDA MURARI
Escrevente Autorizada

Custas e Emolumentos constam do Recibo Anexo a 1ª Via

REG. TIT. DOC. E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça : https://selodigital.tjsp.jus.br

1110054PJRT000057349RT267

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.879.414/0002-08 **FILIAL**		**27/10/2022**

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO DE GESTAO ADMINISTRACAO E PESQUISA EM SAUDE - IGAPS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
86.21-6-01 - UTI móvel
86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
86.40-2-02 - Laboratórios clínicos
86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MARECHAL DEODORO DA FONSECA	**02**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.200-000	**CENTRO**	**TIJUCAS**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADMINISTRACAO@IGAPS.ORG.BR	**(11) 4319-3500**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/10/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/09/2026** às **15:09:11** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.879.414/0002-08 **FILIAL**		**27/10/2022**

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO DE GESTAO ADMINISTRACAO E PESQUISA EM SAUDE - IGAPS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MARECHAL DEODORO DA FONSECA	**02**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.200-000	**CENTRO**	**TIJUCAS**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADMINISTRACAO@IGAPS.ORG.BR	**(11) 4319-3500**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/10/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/09/2026** às **15:09:11** (data e hora de Brasília).

DECLARAÇÃO OSCIP

O Instituto de Gestão Administração e Pesquisa em Saúde (IGAPS), entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 06.879.414/0002-08, por intermédio de seu representante legal o Sr Marcelo Queiroz Alcaraz, portador da Carteira de Identidade nº 18871281 e do CPF nº 126.406.348-28, DECLARA, sob as penas da lei, que o Instituto **não possui o status de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) no Estado de Santa Catarina.**

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Tijucas, 16 de outubro de 2026.

INSTITUTO DE GESTAO ADMINISTRACAO E PESQUISA EM S:06879414000119

Assinado de forma digital por INSTITUTO DE GESTAO ADMINISTRACAO E PESQUISA EM S:06879414000119
Dados: 2026.10.19 12:11:52 -03'00'

Atenciosamente,

Instituto de Gestão Administração e Pesquisa em Saúde – IGAPS

(48) 99939-0981 | 99939-1052
@igapstijucas
igapstijucas.org.br

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

O Instituto de Gestão, Administração e Pesquisa em Saúde – IGAPS, gestor do Hospital de Tijucas, inscrito no CNPJ sob o nº 06.879.414/0002-08, situado na Rua Marechal Deodoro, nº 02, Centro, Tijucas/SC, neste ato representado por seu Presidente, **Marcelo Queiroz Alcaraz**, inscrito no CPF sob o nº 126.406.348-28, declara, para os devidos fins, que o **Hospital IGAPS Tijucas funciona ininterruptamente, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados**.

A instituição mantém suas atividades de forma contínua, garantindo o funcionamento dos serviços hospitalares e o atendimento às demandas assistenciais da população, conforme a organização e a capacidade operacional dos respectivos setores.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração para os devidos fins.

Tijucas, 16 de outubro de 2026.

INSTITUTO DE GESTAO ADMINISTRACAO E PESQUISA EM S:06879414000119

Assinado de forma digital por INSTITUTO DE GESTAO ADMINISTRACAO E PESQUISA EM S:06879414000119
Dados: 2026.10.19 12:12:51 -03'00'

Atenciosamente,
Instituto de Gestão Administração e Pesquisa em Saúde – IGAPS

DECLARAÇÃO DE REMUNERAÇÃO DOS DIRIGENTES

O Instituto de Gestão, Administração e Pesquisa em Saúde – IGAPS, gestor do Hospital de Tijucas, inscrito no CNPJ sob o nº 06.879.414/0002-08, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 02, Centro, Tijucas/SC, neste ato representado por seu Presidente, **Marcelo Queiroz Alcaraz**, inscrito no CPF sob o nº **126.406.348-28**, certifica que, conforme o disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 47º, a Diretoria Executiva é mandatária, é contratada, para os atos dispostos nos Artigos 48º ao 58º, do Estatuto Social, e, que não exercem cargos de chefia ou função de confiança no SUS, a saber:

- Daniela de Campos – Diretora Geral – Mandato 01/01/2025 (atual) – Remuneração R$ 15.000,00 – PJ
- Nicholas Alexandre Klein de Freitas – Diretor Técnico Médico – Mandato 01/04/2026 (atual) – Remuneração R$ 20.000,00

Tijucas, 16 de outubro de 2026.

INSTITUTO DE GESTAO ADMINISTRACAO E PESQUISA EM S:06879414000119

Assinado de forma digital por INSTITUTO DE GESTAO ADMINISTRACAO E PESQUISA EM S:06879414000119
Dados: 2026.10.19 12:07:53 -03'00'

Atenciosamente,
Instituto de Gestão Administração e Pesquisa em Saúde – IGAPS

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MATHEUS SOARES DOS SANTOS, em quinta-feira, 20 de agosto de 2026 09:56:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - 2º TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

CENESP
27/07/2026

IGAPS
INSTITUTO
De Gestão,
Administração
E Pesquisa
Em Saúde

1º Of.de Reg.Civil de Pessoa Jurídica de Santo André
Microfilme nº 66977
Data: 06/08/2026



Alteração, reforma e consolidação do estatuto social

INSTITUTO DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE IGAPS

CNPJ Nº 06.879.414/0001-19

Capítulo I
Da denominação, duração, fins, natureza, sede e foro

Art. 1º - O **INSTITUTO DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE - IGAPS** é uma associação, sem fins econômicos e/ou lucrativos, de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, registrado no CNPJ/MF sob o nº 06.879.414/0001-19, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Parágrafo Único: O **INSTITUTO DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE - IGAPS**, também será denominado simplesmente pelo **IGAPS**.

Art. 2º - A sede e o foro MATRIZ do **IGAPS,** ficam na Av. Dom Pedro II nº 288, conjunto 72, sala 1, bairro Jardim, cidade de Santo André-SP, CEP 09080-000.

Parágrafo Primeiro: FILIAL - Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 2, Bairro Centro, Tijucas/SC, CEP: 88.200-000, CNPJ nº 06.879.414/0002-08.

Parágrafo Segundo: FILIAL - Rua Boanerges Pereira de Medeiros nº 1196, área 02, Hospital, bairro Centro, Urubici-SC, CEP 88650-000, CNPJ nº 06.879.414/0003-80.

Parágrafo Terceiro: FILIAL – Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 77, bairro Centro, Miracatu-SP, CEP 11850-000.

Parágrafo Quaro: FILIAL - Rua Joaquim Bernardes Borges, 314, Centro, Itu, SP, CEP: 13300-025, Complementos: ANEXO: 372 – 420.

Art. 3º - O prazo de duração do **IGAPS** é indeterminado.

Art. 4º - Os objetivos do **IGAPS** consistem em:

Atividades principais da saúde:

Administrar e manter hospitais, clínicas, pronto socorro e Unidades básicas de Saúde (UBS).

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MATHEUS SOARES DOS SANTOS, em quinta-feira, 20 de agosto de 2026 09:56:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - 2º TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

II. Atividade de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgência.

III. Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.

IV. Desenvolver atividades de atendimento em pronto-socorro com assistência 24 horas, com leitos de observação.

V. Gerir postos de assistência médica com e sem internação.

VI. Gerir postos de saúde pública.

VII. Desenvolver programas de saúde da família.

VIII. Promoção da saúde, inclusive de forma complementar, podendo implantar e gerir serviços médico-hospitalares e de assistência à saúde de baixa, média e alta complexidade.

IX. Promover a gestão da saúde primária, secundária e terciária, inclusive em parceria com o Poder Público, contribuindo de forma efetiva para a melhoria contínua dos serviços prestados pelo Sistema Único de Saúde do Brasil visando, principalmente, garantir a universalidade e as oportunidades de acesso à saúde, necessárias ao desenvolvimento humano e social do cidadão.

X. Promover em unidades de saúde ou unidades móveis, programas de assistência médica, coletas de exames, com o apoio de voluntários e agentes comunitários de saúde em suas áreas de influência.

XI. Promover a saúde e a cidadania de pessoas carentes de recursos ou portadoras de deficiência física, mental, ocular, auditivas ou múltiplas, pela melhoria da acessibilidade e acolhimento nas unidades assistenciais sob sua gestão, por meio do esporte, da informação, de doações, de bolsas de estudos, de apoio material ou por outros meios e ações correlatas, para atender às suas necessidades e carências, especialmente a sua reabilitação física e mental.

XII. Serviços de diagnósticos por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia;

XIII. Serviços de ressonância magnética;

XIV. Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética;

XV. Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ECG, EEG e outros exames análogos;

XVI. Serviços de diagnóstico por métodos ópticos – endoscopia e outros exames análogos.

Atividades secundárias:

XVII. Desenvolver programas de parcerias públicas e privados.

REG. TIT. DOC E CIVIL 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

XVIII. Desenvolver programas de saúde da terceira idade e da comunidade.

XIX. Desenvolver programas de saúde dos trabalhadores e seus dependentes.

XX. Desenvolver campanhas de prevenção e sistema de promoção da saúde.

XXI. Desenvolver programas de treinamento, atualização profissional e capacitação junto aos profissionais de saúde.

XXII. Desenvolver sistemas diagnósticos e soluções para hospitais, além de ferramentas de gestão para saúde pública.

XXIII. Desenvolver programas de apoio aos profissionais do setor de saúde.

XXIV. Desenvolver estudos, campanhas e projetos na área da saúde bucal.

XXV. Elaborar, editar e distribuir materiais informativos, técnicos e científicos na área da saúde.

XXVI. Executar outros serviços correlatos na área da saúde, com ênfase no programa de voluntário, com o objetivo de propiciar a pessoa carente e sem recursos, o apoio psicossocial e material para superar ou reduzir as deficiências, o sofrimento e falta de informação do paciente e da sua família.

XXVII. Integrar com programas oficiais com o setor governamental.

XXVIII. Integrar e promover atividades de saúde com universidades, faculdades e escolas técnicas e cursos profissionalizantes como estágios e aperfeiçoamentos.

XXIX. Organizar e promover serviços de assistência social e saúde.

XXX. Organizar treinamentos, palestras, seminários, congressos e cursos especiais para área da saúde.

XXXI. Organizar e promover programas de bolsa, projetos de estudos e extensão na área de saúde.

XXXII. Promover a medicina preventiva.

XXXIII. Promover o voluntariado.

XXXIV. Promover a capacitação e treinamento de recursos humanos na área de saúde.

XXXV. Promover e difundir tecnologias sociais aplicados nas diversas áreas afins, obtido através de permanente intercâmbio com outros centros no Brasil e no exterior.

XXXVI. Colaborar com o poder público no exame e encaminhamento de atos normativos de qualquer espécie, relativos aos objetivos estatutários e serviços correlatos, bem como colaborar com a concepção, a implementação e a implantação de políticas públicas na área de saúde.

XXXVII. Colaborar pelos meios adequados, no Brasil e no exterior, com as instituições públicas e privados, no que tange ao ensino, a

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MATHEUS SOARES DOS SANTOS, em quinta-feira, 20 de agosto de 2026 09:56:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - 2º TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

assistência médica, a informática, a técnica administrativa ou cientifica, por meio de convênios, visando preferencialmente à prevenção e detecção precoce de agravos à saúde humana.

Art. 5º - A área de atuação do **IGAPS** será em qualquer parte do território nacional com escritório de representação, filiais e posto de serviço.

Parágrafo Primeiro: A fim de cumprir suas finalidades, o **IGAPS** poderá organizar-se em unidades independentes de trabalho denominados departamentos ou FILIAIS, com autonomia administrativa e financeira, regidos pelo regimento interno e normas operacionais específicas.

Parágrafo segundo: O **IGAPS** poderá também criar unidades de prestação de serviços para a execução de atividades visando sua sustentabilidade, utilizando todos os meios lícitos.

Parágrafo Terceiro: O **IGAPS** aplicará, obrigatoriamente, os seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades.

Parágrafo Quarto: A filial sede na cidade de Urubici-SC, terá CNES de atividade própria.

Art. 6º - Para consecução dos seus objetivos o **IGAPS** poderá firmar convênios, contratos, inclusive de gestão, termo de compromisso, termo de cooperação, termo de fomento, termo de atuação em rede e outros instrumentos para o bom andamento e desempenho de seus objetivos e articular-se pela forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privados, nacionais e estrangeiras.

Art. 7º - O **IGAPS** poderá firmar parcerias com organização da sociedade civil, poder público, comissões e conselhos municipais, estaduais e federais, assim como compor câmaras setoriais ou técnicas.

Art. 8º - O **IGAPS** poderá constituir ou participar de outras personalidades jurídicas, sem fins econômicos, para realização de serviços específicos, com autonomia administrativa e financeira, sendo regulamentado em normas específicas quando da sua constituição.

REG. TIT. DOC E CIVIL PES... 1º OFICIAL ... SANTO ANDRÉ

Capítulo II
Dos Associados

Art. 9º - O quadro de associados do **IGAPS,** é constituído das seguintes categorias:

I. Associados efetivos;

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MATHEUS SOARES DOS SANTOS, em quinta-feira, 20 de agosto de 2026 09:56:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - 2º TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

II. Associados contribuintes;
III. Associados voluntários;
IV. Associados beneméritos;
V. Associados profissionais;
VI. Associados quotistas.

Parágrafo Único: Todo ingresso de associado no **IGAPS,** deverá ser referendado pelo Conselho de Administração.

Art. 10 - É **associado efetivo**, pessoa física contribuinte que tenha participado das atividades do **IGAPS**, sem faltas ou sanções administrativas, o qual será convidado a compor a categoria pelo Conselho de Administração;

Art. 11 - É **associado contribuinte**, pessoa física ou jurídica, que venha a solicitar sua adesão;

Art. 12 - É **associado voluntário**, pessoa física que venha a compor os serviços voluntariado pelo **IGAPS**, no desenvolvimento de suas atividades.

Art. 13 - É **associado benemérito**, pessoa física que tenha prestado serviços relevantes o **IGAPS**, quer seja por atividade voluntariado, quer por doações e contribuições.

Art. 14 – É **associado profissional** todos os profissionais e empresas de diversos setores a fins que venha a participar do projeto ou programa do **IGAPS**, estando isento de pagamentos das anuidades.

Art. 15 - É **associado quotista**, pessoa física ou jurídica que venham a participar dos projetos do **IGAPS** em forma de participação financeira, imobiliária e/ou outras formas de investimentos.

Art. 16 – Um associado poderá participar de mais de uma categoria de associado do **IGAPS**.

Parágrafo Único – As questões relativas à exigência ou isenção, bem como, dos valores das anuidades de cada categoria de associados, serão fixadas anualmente por ato do Conselho de Administração.

REG. TIT. DOC E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

Capítulo III
Da admissão, suspensão, exclusão e demissão

Art. 17 - Para admissão do associado, deverá preencher uma ficha cadastral, a qual será analisado pela Diretoria Executiva, e uma vez

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MATHEUS SOARES DOS SANTOS, em quinta-feira, 20 de agosto de 2026 09:56:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - 2º TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

CREMESP 27/07/2026

aprovado pelo Presidente do Conselho de Administração, será registrado com o seu número de matrícula e categoria a que pertence.

Art. 18 - O convite para efetivar o associado efetivo será em forma de avaliação, sendo encaminhado pelo Conselho de Administração e homologado pela Assembleia Geral, conforme tenha atendido o art. 10 do presente Estatuto.

Art. 19 - Quando um associado infringir o presente estatuto ou venha a exercer atividades que comprometa a ética, moral ou aspecto financeiro o **IGAPS**, o mesmo será passível de sanções da seguinte forma:

I. Advertências por escrito;
II. Suspensões dos seus direitos por tempo determinado;
III. Exclusão do quadro de associados.

REG. TIT. DOC E CIVIL PES... 1º OFICIAL ...ANDRÉ

Art. 20 - A advertência, por escrito, será elaborada pela Diretoria Executiva, com aviso de recebimento, informando o motivo.

Art. 21 - Ocorrendo a repetição do fato, o associado terá o exercício dos seus direitos suspenso por um prazo não superior a cento e cinquenta (150) dias corridos, cuja penalidade será aplicado pelo Conselho de Administração, com exposição de motivos.

Art. 22 - Perdurando o fato, ou vindo o associado reincidente a cometer mais transtornos, no prazo de noventa (90) dias corridos, o caso será conduzido pelo Conselho de Administração à Assembleia Geral, com a sugestão de exclusão do associado.

Parágrafo Único: A Assembleia Geral, após a exposição dos motivos da justa causa, deliberará sobre a exclusão do associado, sendo-lhe, em seguido, ofertado o prazo de 10 dias para apresentar a defesa formalizado ao Conselho de Administração. Sendo-lhe denegado o pedido de reconsideração, igual prazo será oferecido para apresentar o recurso para a Assembleia Geral.

Art. 23 - O associado excluído poderá retornar ao quadro de associado, após 03 (três) anos de afastamento, desde que cumpridos os requisitos do Artigo 17 do presente Estatuto.

Art. 24 - Para demissão espontânea do associado, basta encaminhar a solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo, através de uma correspondência, dirigido à Diretoria Executiva do **IGAPS**.

Art. 25 – O associado que tenha solicitado sua demissão espontaneamente, poderá solicitar o seu retorno ao quadro de associado, desde que preencha os requisitos do Artigo 17 do presente Estatuto.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MATHEUS SOARES DOS SANTOS, em quinta-feira, 20 de agosto de 2026 09:56:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - 2º TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

Capítulo IV
Dos direitos e deveres do associado

Art. 26 - São direitos dos associados:

I. Frequentar a sede do **IGAPS**;
II. Usufruir dos serviços oferecidos pelo **IGAPS**;
III. Participar dos Assembleias;
IV. Manifestar sobre os atos e decisões e atividades do **IGAPS**;
V. Aos associados efetivos se candidatar e serem votados a cargos eletivos;
VI. Aos associados efetivos e beneméritos votar nas Assembleias.

Art. 27 - São deveres dos associados:

I. Acatar as decisões do Assembleia Geral;
II. Atender os objetivos do **IGAPS**;
III. Zelar pelo nome do **IGAPS**;
IV. Participar das atividades do **IGAPS**;
V. Contribuir na apresentação de propostas para o desenvolvimento do **IGAPS**;
VI. Manter em dia as suas contribuições.

Art. 28 - Os associados efetivos poderão pleitear suas candidaturas a cargos eletivos, desde que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Art. 29 - Os associados poderão formar grupos de trabalho independente da estrutura administrativa, para desenvolver atividades como:

I. Serviços de voluntariado;
II. Realizações de eventos de confraternização;
III. Grupos de estudos;
IV. Demais atividades de interesse dos associados.

Art. 30 - Para a realização das atividades acima propostas, os interessados deverão comunicar e obter autorização do Diretoria Executiva do **IGAPS.**

Capítulo V
Dos órgãos

Art. 31 - O **IGAPS** é composto dos seguintes órgãos:

I. Assembleias Gerais;
II. Conselho de Administração;

REG. TIT. DOC E CIVIL PESS. JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MATHEUS SOARES DOS SANTOS, em quinta-feira, 20 de agosto de 2026 09:56:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - 2º TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

CREMESP 27/01/2026

III. Diretoria Executiva;
IV. Conselho Fiscal.

Capítulo VI
Dos Assembleias

Art. 32 - As Assembleias Gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, sendo órgão supremo de decisão.

Art. 33 - A Assembleia Geral Ordinária ocorrerá quatro vezes em cada ano.

Art. 34 - Compete à Assembleia Geral Ordinária:

I. Aprovar planos de trabalho;
II. Aprovar balanço e prestação de contas periódicas e anuais;
III. Eleger e destituir os membros dos Conselhos de administração e fiscal;
IV. Eleger e destituir os membros do Diretoria Executiva;
V. Eleger e destituir administradores.

Art. 35 - Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

REG. TIT. DOC E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

I. Discutir assuntos referentes a bens e patrimônios;
II. Dissolução da entidade;
III. Demais assuntos de relevância;
IV. Alterar ou consolidar o presente estatuto.

Art. 36 - A Assembleia Geral Extraordinária, poderá se reunir quantas vezes necessárias, sempre que o assunto for de interesse do **IGAPS.**

Art. 37 - A convocação dos Assembleias Gerais poderá ser realizada da seguinte forma:

I. Por publicação na imprensa local, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;
II. Ou por meio de circular entre os associados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos;
III. Ou por fixação do edital no quadro de aviso da secretaria da sede com antecedência mínima de 08 (oito) dias corridos.

Art. 38 - As instalações ou deliberações dos Assembleias poderão ser da seguinte forma:

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MATHEUS SOARES DOS SANTOS, em quinta-feira, 20 de agosto de 2026 09:56:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - 2º TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

I. Em primeira convocação, com, no mínimo, metade dos associados em pleno gozo dos seus direitos;
II. Em segundo convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número de associados.

Art. 39 - A deliberação da pauta da assembleia será em forma de votação, sendo que a decisão será por maioria simples dos votos dos presentes em pleno gozo dos seus direitos.

Parágrafo Único: Para as deliberações a que se referem os Incisos III, IV e V do Art. 34, e, Inciso IV, do Art. 35 é exigido o voto de pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados presentes.

Art. 40 - No edital de convocação dos Assembleias deverão conter:

I. Data do Assembleia;
II. Horário do Assembleia;
III. Local com endereço completo; e,
IV. Pauta do Assembleia.

Art. 41 - As Assembleias poderão ser convocados pelos:

I. Conselho de Administração;
II. Por um quinto (1/5) de associados de pleno gozo dos seus direitos;
III. Diretoria executiva;
IV. Pelo Diretor Geral e Financeiro.

Art. 42 - Quando da votação de uma pauta em Assembleia, todos os associados em pleno gozo dos seus direitos, poderão participar.

Parágrafo Único - Quando da realização do Assembleia, estará disponível uma listagem de associados com direito a voto.

Art. 43 - As Assembleias são abertas aos associados em geral, sem restrições, inclusive com direito de manifesto, sem direito ao voto.

Capítulo VII
Do Conselho de Administração

Artigo 44 - O Conselho de Administração é o órgão máximo de deliberação, e conforme, às exigências das legislações incidente no âmbito de cada esfera de governo, especialmente nos casos de qualificação do **IGAPS** junto ao Poder Público, para a celebração de ajuste, observará uma das seguintes composições:

44.1– Primeira hipótese de composição:

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MATHEUS SOARES DOS SANTOS, em quinta-feira, 20 de agosto de 2026 09:56:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - 2º TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

CREMESP
27/07/2026

REG. TIT. DOC E CIVIL PES JUR
1º OFICIAL
SANTO ANDRÉ

a) 40% (quarenta por cento) de membros representantes do Poder Público;
b) 50% (cinquenta por cento) membros eleitos, representantes de entidades da sociedade civil.
c) 10% (dez por cento) de membros indicados pela Organização Social;

44.2- Segundo hipótese de composição:

a) 20% a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade.
b) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
c) Até 10% (dez por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou associados;
d) 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecido idoneidade moral;
e) Até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecido pelo estatuto.

44.3- Terceira hipótese de composição:

a) Até 55% (cinquenta e cinco por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
b) 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecido idoneidade moral;
c) 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade.

44.4- Quarta hipótese de composição:

a) 40% (quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade.
b) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
c) Até 10% (dez por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou associados;
d) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecido idoneidade moral;
e) Até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MATHEUS SOARES DOS SANTOS, em quinta-feira, 20 de agosto de 2026 09:56:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - 2º TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

CREMESP
27/02/26

REG. TIT. DOC E CIVIL PES. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

44.5- Quinta hipótese de composição:

a) De 20% (vinte por cento) a 40% (quarenta por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos que pertençam ao Poder Público;
b) De 20% (vinte por cento) a 60% (sessenta por cento) de membros designados pelo Conselho de Administração, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecido idoneidade moral;
c) De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade.

44.6- Sexta hipótese de composição:

a) De 50% (cinquenta por cento) de membros do poder público;
b) De 30% (trinta por cento) de membros representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
c) De 20% (vinte por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional na área objeto do contrato e reconhecido idoneidade moral.

44.7 – Sétima hipótese de composição:

a) 55% (cinquenta e cinco por cento) de membros natos representante do poder público;
b) De 30% (trinta por cento) até 55% (cinquenta e cinco por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
c) Até 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecido idoneidade moral.
d) Até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecido pelo Estatuto.

44.8 – Oitava hipótese de composição:

a) No máximo 55% (cinquenta e cinco por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
b) No mínimo 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecido idoneidade moral;
c) No mínimo 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade.

44.9 - Nona hipótese de composição:

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MATHEUS SOARES DOS SANTOS, em quinta-feira, 20 de agosto de 2026 09:56:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - 2º TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

RECEBIDO
27/07/26

a) 0 a 20% (zero a vinte por cento) de representantes do Poder Público;
b) 0 a 20% (zero a vinte por cento) de membros indicados pelas entidades representativas da sociedade civil;
c) 40 a 60% (quarenta a sessenta por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecido no Estatuto;
d) 10 a 20% (dez a vinte por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecido idoneidade moral;
e) 10 a 20% (dez a vinte por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade.

44.10 - Décima hipótese de composição:

a) 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros representantes do Poder Público, indicados pelo Governador ou por delegação pelo Secretário de Estado;
b) 40 a 50 % (quarenta a cinquenta por cento) de membros da sociedade civil, de notória capacidade profissional e reconhecido idoneidade moral, na forma prevista no estatuto da entidade;
c) 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecido idoneidade moral;
d) 10% (dez por cento) de membros indicados pelos empregados da entidade e/ou servidores colocados à disposição, dentre estes, na proporção de 50% (cinquenta por cento), na forma prevista no Estatuto da entidade.

44.11– Décima primeira hipótese de composição:

a) Até 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos escolhidos dentre Servidores Públicos, de qualquer esfera ou poder, definidos pelo Estatuto da entidade;
b) Até 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo Estatuto;
c) Até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
d) Até 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecido idoneidade moral;
e) Até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecido pelo Estatuto.

Parágrafo Primeiro - Os representantes de entidades previstos nas alíneas "a" e "b" dos itens 44.1, 44.2, 44.4, 44.5, 44.9, 44.10 e 44.11, devem corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) do Conselho, atendendo em mínimo a disposição do item III do Artigo 3º do Lei Federal

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MATHEUS SOARES DOS SANTOS, em quinta-feira, 20 de agosto de 2026 09:56:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - 2º TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

CREMESP 27/07/2026

REG. TIT. DOC E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

9.637/98. Ou 60% (sessenta por cento) do Conselho, atendendo às regulamentações dos Poderes Públicos municipais ou estaduais.

Parágrafo Segundo – O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de 02 (dois) anos, atendendo a disposição do item IV do Artigo 3º do Lei Federal 9637/98. Ou em mínimo 01 (um) ano, atendendo às regulamentações dos Poderes Públicos municipais ou estaduais.

Parágrafo Terceiro – Atendendo ao disposto do inciso II do Artigo 3º, do Lei Federal 9.637/98, o mandato será de 04 (quatro) anos, admitido uma recondução. Ou será admissível o mandato de 02 (dois) anos, admitido uma recondução, atendendo às regulamentações dos Poderes Públicos municipais ou estatuais.

Parágrafo Quarto – O Presidente do Conselho de Administração será preferencialmente o representante escolhido dentre os Associados do **IGAPS**.

Parágrafo Quinto – Perderá o mandato o Conselheiro que faltar a três reuniões ordinárias ou extraordinárias, ainda que alternados, no período de 01 (um) ano.

Parágrafo Sexto – Em caso de vacância deverá o Presidente do Conselho de Administração promover a indicação de um novo membro, cuja aprovação será realizada em Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo Sétimo – Os conselheiros eleitos quando contratados para cargos na Diretoria Executiva devem renunciar ao assumirem funções executivas, exceto nos casos de substituições temporárias e condicionado à não remuneração.

Parágrafo Oitavo – O Conselho de Administração deve reunir-se, ordinariamente, no mínimo, 04 (quatro) vezes a cada ano e extraordinariamente a qualquer tempo. A convocação da reunião ordinária deverá ser realizada com no mínimo 08 (oito) dias de antecedência e a extraordinária em razão da urgência, podendo ser convocado com no mínimo 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, nos termos do Regimento Interno.

Parágrafo Nono – Os Conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvado a ajuda de custo por reunião ou assembleia do qual participem, cuja cédula de presença poderá ser fixada em Assembleia Geral.

Parágrafo Décimo – Das Assembleias Gerais e reuniões o Presidente do Conselho de Administração, participará com direito a voz e sem voto.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MATHEUS SOARES DOS SANTOS, em quinta-feira, 20 de agosto de 2026 09:56:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - 2º TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

CREMESP 27/02/26

REG. TIT. DOC E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

Parágrafo Décimo Primeiro – Os itens da participação de membros do Poder Público do Artigo 44 do presente estatuto, o Poder Público poderá indicar membros.

Parágrafo Décimo Segundo – Os itens da participação de membros, dos associados, representantes de entidades da sociedade civil, tais como sindicatos, conselhos profissionais ou outras associações do terceiro setor, os associados e as organizações poderão indicar seus membros.

Parágrafo Décimo Terceiro - Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho não possuem parentesco até 3º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade do Administração Pública do mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, quando o **IGAPS** firmar ajuste com seus respectivos entes de representação ou atuação, nem poderão ser servidores públicos detentores de cargos comissionados ou de função gratificado ou de comissão de licitação ou de seleção, salvo quando a lei expressamente exigir a participação de membros do Poder Público para a composição regular do Conselho e não dispuser de modo contrário.

Parágrafo Décimo Quarto - O quadro diretivo do Organização Social e o administrativo da entidade gerenciado não possuem parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade do Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade.

Parágrafo Décimo Quinto – Esta organização não contrata empresa (s) pertencente (s) a parente (s) até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da organização social e administrativo da entidade gerenciada, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade do Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade.

Parágrafo Décimo Sexto – O Conselho de Administração é composto dos cargos de Presidente e Conselheiros.

Parágrafo Décimo Sétimo - Para atendimento de legislação de ente federado que disponha de Conselho de Administração com estrutura diferenciada da disposta neste Estatuto, o Instituto **IGAPS** poderá constituir Conselho de Administração Específico, ainda com composição e competência distintas de outros que possua, para exercer as atribuições referentes aos contratos de gestão celebrados ou que pretende celebrar.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MATHEUS SOARES DOS SANTOS, em quinta-feira, 20 de agosto de 2026 09:56:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - 2º TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

Parágrafo Décimo Oitavo - A deliberação que instituir o Conselho de Administração Específico deverá constar em ata de Assembleia Geral Extraordinária.

REG. TIT. DOC E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

Art. 45 - Compete ao Conselho de Administração:

I. Fixar o âmbito de atuação da entidade para consecução do seu objeto;
II. Aprovar proposta de contrato de gestão da entidade bem como outros instrumentos referidos nos Art. 6º e 7º deste Estatuto;
III. Aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
IV. Escolher, designar e dispensar os membros do Diretoria executiva, ou, no caso de associação civil, propor a destituição à assembleia geral da entidade;
V. Fixar a remuneração dos membros do Diretoria Executiva, respeitados os valores praticados pelo mercado, na região e setor correspondentes à sua área de atuação;
VI. Aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria no mínimo, de dois terços de seus membros;
VII. Aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;
VIII. Aprovar por maioria de, no mínimo, de dois terços de seus membros, o manual de qualidade, o regulamento próprio, contendo os procedimentos que devem ser adotados para a contratação de obras, bens, serviços, compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

IX. Aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução de contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela Diretoria Executiva;
X. Fiscalizar o cumprimento dos diretrizes e metas definidos e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa;
XI. Pronunciar-se sobre os assuntos que lhe forem submetidos pelos Conselhos e Diretoria Executiva da entidade;
XII. Pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhado pela sociedade civil em relação à gestão e aos serviços sob a responsabilidade da entidade, adotando as providências cabíveis;
XIII. Manifestar-se sobre conduta dos associados.

Art. 46 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MATHEUS SOARES DOS SANTOS, em quinta-feira, 20 de agosto de 2026 09:56:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - 2º TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

CREMESP 27/02/26

I. Presidir e dirigir os trabalhos do Conselho de Administração;
II. Cumprir e fazer cumprir as leis pertinentes, as disposições estatutárias, outras normas internas e as deliberações do Conselho de Administração;
III. Convocar Assembleias e reuniões conjuntas;
IV. Presidir Assembleias e reuniões conjuntas;
V. Ter o voto de qualidade nas deliberações coletivas, em caso de empate;
VI. Responder ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente à associação.

Parágrafo Primeiro – O Presidente do Conselho de Administração poderá nomear procuradores ***AD – judicia e AD – negotia***, assim como nomear procuradores ou credenciados conferindo poderes para representação ou credenciamento para a prática de todos os atos nos processos de chamamento público, licitações, pregões, dispensa ou inexigibilidade de licitações; quando os interesses sociais o requeiram, com especificações dos poderes nos respectivos instrumentos de mandato.

Parágrafo segundo – Aos Conselheiros compete substituir o Presidente do Conselho de Administração em sua falta e impedimentos.

Parágrafo Terceiro – Para a substituição do Presidente do Conselho de Administração em cumprimento ao parágrafo anterior, os Conselheiros deverão deliberar a indicação com a maioria dos votos.

REG. TIT. DOC E CIVIL PES JUR 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

Capítulo VIII
Da Diretoria Executiva

Art. 47 - A Diretoria Executiva é órgão executivo do **IGAPS** e será composta por:

I. 01 (um) Diretor Geral e Financeiro, indicado pelo Presidente do Conselho de Administração;
II. 01 (um) Diretor Administrativo, indicado pelo Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro - A Diretoria Executiva será eleita e empossado, com mandato de 04 (quatro) anos, com direito a reeleição.

Parágrafo Segundo - Os Diretores do Diretoria Executiva serão escolhidos entre profissionais com habilidades comprovados em uma das seguintes áreas tecnológicas, de administração hospitalar, gestão de saúde ou gerencial.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MATHEUS SOARES DOS SANTOS, em quinta-feira, 20 de agosto de 2026 09:56:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - 2º TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

CREMESP 2FOR2026

Parágrafo Terceiro - Os Diretores do Diretoria Executiva terão suas atribuições, competências e deveres definidos em Regimento Interno.

Parágrafo Quarto - Os Diretores do Diretoria Executiva apresentarão suas declarações de bens antes de sua indicação.

Parágrafo Quinto - Os Diretores do Diretoria Executiva, nas suas ausências, faltas ou impedimentos, serão substituídos uns pelos outros ou em última instância pelo Presidente do Conselho de Administração ou por outro conselheiro indicado pelo Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo Sexto - Para a administração e operação das unidades ou estabelecimentos filiais de negócios do **IGAPS** serão indicados Diretores do Diretoria Executiva, necessárias à sua forma de atuação devidamente com as suas atribuições conforme os Art. 48 ao 52, podendo em cada estabelecimento ser constituído uma Diretoria Executiva.

Parágrafo Sétimo – A Diretoria Executiva será remunerada por suas funções executivas.

Art. 48 - Compete a Diretoria Executiva do **IGAPS:**

I. Executar a gestão e administração do **IGAPS**;
II. Constituir, consorciar, unificar e dissolver departamentos;
III. Contratar e demitir funcionários;
V. Montar o planejamento estratégico e os planos de trabalhos.

REG. TIT. DOC E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

Art. 49 - Compete ao Diretor Geral e Financeiro do **IGAPS:**

I. A controladoria geral do **IGAPS**;
II. Assinar documentos relacionados a recebimentos e pagamentos isoladamente;
III. Abrir e movimentar contas bancárias com amplos poderes para obtenção de senhas e token isoladamente;
IV. Compromissar e assinar fianças bancárias isoladamente;
V. Assinar documentos aos órgãos públicos: Receita Federal do Brasil, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Prefeituras e seus órgãos, Fórum, Sindicatos, Cartórios de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, isoladamente;
VI. Convocar e presidir reuniões e assembleias.

Art. 50 – Compete ao Diretor Administrativo do **IGAPS:**

I. Administrar o **IGAPS**;
II. Responder pelos seus atos na administração;
III. Administrar o **IGAPS**, em conjunto com a secretaria executiva;
IV. Definir planos de trabalho.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MATHEUS SOARES DOS SANTOS, em quinta-feira, 20 de agosto de 2026 09:56:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - 2º TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

CREMESP
27/07/2026

Capítulo IX
Do Conselho Fiscal

Art. 51 - O Conselho Fiscal é órgão máximo de fiscalização dos atos administrativos e financeiros, e é composto no mínimo de 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplências, eleitos entre os associados efetivos, com mandato de 04 (quatro) anos, com direito a reeleição.

Art. 52 - Compete ao Conselho Fiscal:

I. Fiscalizar os balancetes e balanços anuais;
II. Manifestar sobre alienação e vendo de bens e patrimônios;
III. Convocar reuniões, e, com a totalidade dos membros, as Assembleias;
IV. Manifestar sobre planos de trabalho;
V. Manifestar parecer de aprovações de propostas, contratos e prestação de contas.

Art. 53 - Aos titulares do Conselho Fiscal, compete:

I. Presidir reuniões;
II. Assinar documentos relativos aos pareceres do Conselho Fiscal;
III. Representar o Conselho Fiscal perante o Conselho de Administração.

Art. 54 - Aos suplentes do Conselho Fiscal compete:

I. Substituir o titular nas faltas e impedimentos;
II. Secretariar as reuniões;
III. Manter sobre sua guardo os livros e documentos relativos ao Conselho Fiscal.

Art. 55 - No caso de ausência ou falta de membros do Conselho Fiscal, a Diretoria Executiva poderá nomear os membros e o mesmo deverá ser homologado na assembleia subsequente.

Art. 56 - O Conselho Fiscal poderá contratar serviços de terceiros para realizar auditorias e fornecerem relatórios de avaliação dos programas e projetos.

Capítulo X
Do processo eletivo

Art. 57 - Os cargos eletivos para Conselho de Administração e Conselho Fiscal são exclusivos dos associados efetivos, que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MATHEUS SOARES DOS SANTOS, em quinta-feira, 20 de agosto de 2026 09:56:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - 2º TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

CREMESP
27/07/2026

Art. 58 - A eleição ocorrerá em Assembleia Geral da seguinte forma:

I. Serão indicados dois membros entre os presentes para condução do Assembleia de eleição;
II. Um dos membros será o presidente da mesa e outro o secretário;
III. Para cada chapa candidata, será destinado um período para apresentação da sua plataforma de trabalho;
IV. A votação será secreta, aberto para todos associados de pleno gozo dos seus direitos, admitido o voto por procuração;
V. Os votos serão depositados em uma urna lacrado, exposta na mesa do presidente;
VI. Encerrado a votação, será realizado o escrutino e a contagem dos votos;
VII. Após contagem será proclamado à chapa eleita.

Art. 59 - As chapas candidatas deverão inscrever sua chapa completa, com seus respectivos nomes e cargos, em duas vias, protocoladas juntas à secretaria do **IGAPS**, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos do Assembleia de eleição.

Parágrafo Único: Não havendo chapa formalizada até a data da Assembleia Geral, os associados poderão indicar entre eles os candidatos à eleição e posse.

Art. 60 - Para impugnação da chapa, a mesma deverá ser realizada por escrito, até 02 (dois) dias corridos, antes do Assembleia de eleição e deverá ser protocolada junto à secretaria do **IGAPS.**

Art. 61 - A solicitação da impugnação será realizada ao Conselho Fiscal ou comissão especialmente constituído para esta finalidade.

Parágrafo Único: A comissão terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para fornecer o parecer sobre a solicitação da impugnação.

Art. 62 - Ocorrendo à impugnação, será prorrogado automaticamente o mandato da gestão em exercício, até a nova Assembleia de eleição.

Art. 63 - A posse do chapa eleita ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos do dota do Assembleia de eleição.

Art. 64 - Os membros do chapa eleita deverão apresentar até a data da posse, as cópias dos seguintes documentos:

I. Cédula de identidade - RG;
II. Cadastro de Pessoa Física – CPF.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MATHEUS SOARES DOS SANTOS, em quinta-feira, 20 de agosto de 2026 09:56:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - 2º TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MATHEUS SOARES DOS SANTOS, em quinta-feira, 20 de agosto de 2026 09:56:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - 2º TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

Art. 65 – Ocorrendo a impugnação da eleição, deverá ser realizada nova Assembleia de eleição no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos.

Capítulo XI
Das fontes de recursos e do patrimônio

REG. TIT. DOC E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

Art. 66 - Constituem fontes de recursos do **IGAPS**:

I. Contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
II. Anuidades;
III. Auxílios, contribuições e subvenções de entidades ou diretamente do União, Estado, Município ou autarquias;
IV. Doações e legados;
V. Produtos de operação de crédito, internas e externas para financiamento de suas atividades;
VI. Rendas em seu favor constituído por terceiros;
VII. Usufruto que lhe forem conferidos;
VIII. Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
IX. Receitas de prestação de serviços;
X. Juros bancários e outras receitas financeiras;
XI. Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
XII. Direitos autorais;
XIII. Resultado de bilheteria de eventos;
XIV. Patrocínios;
XV. Taxas de administração e de manutenção;
XVI. Repasses de convênio ou contratos de gestão de órgãos públicos.

Art. 67 - Todos as receitas serão destinadas à manutenção dos objetivos do **IGAPS**.

Art. 68 – O **IGAPS** não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores eventuais, inclusive em razão de desligamento, retirado ou falecimento de associado ou membro da entidade, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações, bens ou de parcelas do seu patrimônio em qualquer hipótese, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 69 - O **IGAPS** aplica as suas rendas, recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

CREMESP
27/07/2026

Art. 70 - O patrimônio do **IGAPS** será constituído de bens móveis e imóveis, devidamente identificados, recebidos por doação, legados e aquisições, livres e desembaraçados de ônus.

Parágrafo Único: Em caso de patrimônios de órgãos públicos devidamente identificados, recebidos por conta de contratos de gestão ou convênio, serão contabilizados em contas patrimoniais específicas, catalogados e controlados separadamente do patrimônio do **IGAPS**, sendo objeto de devolução a qualquer momento, mediante regras estabelecidos entre as partes.

Art. 71 - A contratação de empréstimo financeiro que venha a contrair de bancos e/ou assemelhados ou através de particulares, que venha a agravar de ônus sobre patrimônio do **IGAPS**, dependerá de aprovação do Conselho fiscal e do Diretoria Executiva.

Parágrafo Único: O **IGAPS** poderá contratar financiamento e caucionar contratos em que seja designado de CONTRATADO, observados o disposto neste Artigo 71 e somente com aprovação do CONTRATANTE designado em contratos de gestão ou convênio.

Art. 72 – O **IGAPS** poderá constituir o **Fundo de Desenvolvimento Econômico**, **Fundo de Manutenção e de Investimento,** outros fundos, os quais serão regidos por normas específicas e pelas legislações pertinentes.

Art. 73 - Os departamentos poderão realizar controles independentes da sua contabilidade, devendo o mesmo ser conciliado mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente com a contabilidade geral do **IGAPS**.

Capítulo XII
Dos livros

Art. 74 - O **IGAPS** manterá os seguintes livros:

I. Livros fiscais e contábeis;
II. Demais livros exigidos pelas legislações.

Art. 75 - Os livros poderão ser confeccionados em folhas soltas, digitalizados, numerados e arquivados.

Art. 76 - Os livros estarão sobre a guardo do secretário do **IGAPS,** devendo ser vistadas pelo Presidente do Conselho de Administração e 1º Titular do Conselho Fiscal.

Art. 77 - Os livros estarão na sede do **IGAPS**, sendo disponibilizado para o público em geral.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MATHEUS SOARES DOS SANTOS, em quinta-feira, 20 de agosto de 2026 09:56:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - 2º TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

Parágrafo Único: Os interessados poderão obter cópias dos livros, sem direito a sua retirado.

REG. TIT. DOC E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

Capítulo XIII
Das disposições gerais

Art. 78 - Os associados não respondem solidariamente, nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

Art. 79 - Os cargos dos Conselhos de Administração e Conselho fiscal, não são remunerados, seja a que título for ficando expressamente vedados por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens, pelos cargos exercidos junto o **IGAPS.**

Art. 80 - Aos Conselheiros, administradores e dirigentes são vedados exercer cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 81 – Os membros do Conselho de Administração não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até o 3º (terceiro) grau do Governador, Vice-Governador e Secretários de Estado, de Senadores, Deputados Federais, de Deputados Estaduais, de Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, dos Agências Reguladoras, do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

Art. 82 – Possibilidade de divisibilidade de rateios de custos operacionais dos contratos para manutenção da governança administrativa.

Art. 83- O exercício financeiro e fiscal do **IGAPS** coincidirá com o ano civil.

Art. 84 - Para extinção do **IGAPS**, o processo consiste em:

I. Será convocado uma Assembleia Geral especialmente para extinção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, pela imprensa local;
II. A deliberação será por maioria simples dos membros presentes;
III. Sendo resolvido à extinção o patrimônio e os bens, satisfeitos as obrigações, serão destinados a uma instituição equiparado ou ao poder público;
IV. Destinação integral do Patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso dissolução ou extinção, a entidades beneficentes certificadas ou entidades públicas, nos termos do disposto no inciso VIII do artigo 3º da Lei Complementar nº 187/2021 c/c ao inciso III do artigo 5º do Decreto nº 11.791/2023;

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MATHEUS SOARES DOS SANTOS, em quinta-feira, 20 de agosto de 2026 09:56:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - 2º TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

CREMESP 27/02/2026

REG. TIT. DOC E CIVIL PESSOA JURÍDICA 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

V. Aqueles que forem eleitos ou indicados para a sua composição não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários municipais e Vereadores.

Art. 85 - Em casos de constatados problemas de conduta ética do associado ou mau uso do nome da instituição, o Conselho de Administração poderá propor a formação de uma comissão de sindicância, formado pelos associados, como mínimo de 03 (três) membros, para análise da situação e fornecer pareceres para decisão administrativa.

Parágrafo Único: A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para apresentação dos pareceres, após a sua constituição.

Art. 86 - Atendido o dispositivo do Lei Federal nº 9.637/1998, Leis Estaduais e/ou Municipais do contratante, para qualificar como Organização Social, fica regido pelo presente estatuto a seguinte norma:

I. Observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
II. Adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;
III. Constituição do Conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizados, emitindo pareceres para os organismos superiores do **IGAPS**;
IV. Em caso de dissolução ou extinção ou desqualificação, além de atender o artigo 84 do presente Estatuto, os legados ou as doações que lhes forem destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades serão destinados ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município de São Paulo, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por ele alocados nos termos do contrato de gestão;
V. Na hipótese de o **IGAPS**, perder a qualificação instituído na lei federal, estadual e/ou municipal, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal, lei estadual e/o municipal;
VI. Possibilidade de instituir remuneração para os dirigentes do **IGAPS** que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos os valores praticados no mercado, na região correspondente a sua área de atuação;
VII. As normas de prestação de conta a serem observados pelo **IGAPS** ficam determinados no mínimo:

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MATHEUS SOARES DOS SANTOS, em quinta-feira, 20 de agosto de 2026 09:56:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - 2º TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

RENESP
27/02/25
REG. TIT. DOC E CIVIL PES. JUR
1º OFICIAL
SANTO ANDRÉ

a) Observância dos princípios fundamentais de contabilidade e dos Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) Publicação do balanço financeiro, na imprensa local, juntamente com o resumo das atividades, certidão negativa de débitos do RFB conjunta com a PGFN, do INSS e FGTS, bem como colocar à disposição do público em geral;
c) Quando da firmação do contrato de gestão, serão obedecidos às instruções do Lei Federal nº 9.637/1998 e dos Leis Estaduais e/ou Municipais do contratante e será contratado auditoria externa independente para aplicação dos recursos originários do contrato de gestão;
d) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem publica recebido pelo **IGAPS**, será realizado conforme determinado no parágrafo único do Art. 70º do Constituição Federal;
e) Obrigatoriedade de publicação anual ou mensal no Diário Oficial do União, ou do Estado, ou do Município, ou jornal de grande circulação, dos relatórios financeiros, prestação de contas e do relatório de execução do contrato de gestão.

IX. Possuir mecanismos de seleção de pessoal e de contratação de terceiros de forma pública, objetiva e impessoal;
X. Contratação de terceiros de forma pública, objetiva e impessoal.

Parágrafo Único: Para atender às disposições regulamentadas de forma autônoma e independente dos estados e municípios, a prestação de contas poderá ter periodicidades diferente do disposto na letra "e", inciso VII, do Artigo 85, deste estatuto social, em portais, internet ou outros meios assemelhados de divulgação, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão.

Art. 87 - Dentro das atividades do **IGAPS**, fica proibido qualquer tipo de discriminação, que seja por raça, idade, sexo, etnia ou religião.

Art. 88 - Nas atividades do **IGAPS,** fica expressamente proibido a manifestação política partidária.

Art. 89 - O **IGAPS** aplica suas rendas, recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

Art. 90 - A sessão de uma Assembleia, uma vez instalada, poderá ser prorrogada para outra data, sem a necessidade de nova convocação, desde que aprovada pelos presentes.

Art. 91 - Quando da vacância nos cargos dos Conselhos de Administração, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, poderá ser complementado a nomeação e eleição, devendo ser homologado na Assembleia subsequente.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MATHEUS SOARES DOS SANTOS, em quinta-feira, 20 de agosto de 2026 09:56:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - 2º TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

CREMESP
27/07/2026

Art. 92 – Os funcionários do **IGAPS** serão regidos pelas normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho.

I. O disciplinamento da relação empregatícia do **IGAPS** com seu pessoal dar-se-á por meio de um Manual de Recursos Humanos, que integrará o Regimento Interno e cuidará dos princípios da gestão do pessoal.
II. Em caso de necessidade de engajamento de funcionários do CONTRATANTE, para o bom andamento e desempenho do convênio ou contrato de gestão, serão regidos por Regimento próprio e uma comissão para eventual sindicância, regulamentado entre as partes do contrato de gestão ou convênio.

REG. TIT. DOC E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

Capítulo XIV
Das disposições transitórias

Art. 93 - O sistema administrativo do **IGAPS** será disciplinado através de regulamentos os quais disporão sobre a sua organização, recursos humanos e sistemas gerenciais.

Art. 94 - Os regulamentos obedecerão aos conceitos, diretrizes e princípios de gestão voltados para a efetividade, eficácia e eficiência das ações do **IGAPS** e definirão os meios e processos executivos necessários ao cumprimento da missão da Entidade.

Art. 95 - Os regulamentos serão propostos pelo Diretor Administrativo e aprovados pelo Conselho de Administração, por maioria de seus membros.

Art. 96 - Os casos que se revelarem omissos, serão resolvidos pelo Conselho de Administração.

Art. 97 – O presente Estatuto Social poderá ser alterado ou reformado total ou parcialmente, inclusive no tocante a administração, conforme decisão da Assembleia convocada especialmente para esta finalidade.

Art. 98 - Fica eleito o Foro do Comarca de Santo André- SP para qualquer ação fundada neste Estatuto.

Art. 99 – Ficam revogadas todas as disposições contrárias e anteriores do presente Estatuto Social.

Art. 100 - O presente estatuto entra em vigor nesta dota, devendo ser providenciado o seu registro no competente cartório das pessoas jurídicas, além do referido tramite legal nos órgãos públicos e demais providências cabíveis.

Santo André- SP, 17 de dezembro de 2025

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MATHEUS SOARES DOS SANTOS, em quinta-feira, 20 de agosto de 2026 09:56:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - 2º TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

IGAPS INSTITUTO De Gestão Administração E Pesquisa Em Saúde

CREMESP 27/07/2026

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARCELO QUEIROZ ALCARAZ
Data: 03/06/2026 13:09:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marcelo Queiroz Alcaraz
Presidente da Assembleia

Elza Claudino
Secretária da Assembleia

Advogado (a):

REG. TIT. DOC E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MATHEUS SOARES DOS SANTOS, em quinta-feira, 20 de agosto de 2026 09:56:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - 2º TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

CREMESP
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE ANÁLISE E REGISTRO

978475
SAP

Registro Nº: 978475
Nome: IGAPS

Certifico e dou fé que o documento em papel, foi apresentado em 15/06/2026, o qual foi protocolado sob o nº 246537, sendo analisado e registrado, nos termos da Lei Federal nº 6.839/1980, na presente data.

Natureza da solicitação:

ALTERACAO SEM EMISSAO DE CERTIFICADO

São Paulo, 27 de julho de 2026

REG. TIT. DOC E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

Dra. Flávia Amado Bassanezi
Diretora 1ª Secretária

Esta certidão é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

BB6B73E04D676A46C5278D7057234DE2

A autenticidade desta certidão poderá ser verificada no endereço:
http://www.cremesp.org.br/?siteAcao=ServicosEmpresasConsultaDocumentos

RFAMARAL

Rua Frei Caneca, 1.282 - Consolação
CEP: 01307-002 - São Paulo - SP
Telefone: (11) 4349-9900 / www.cremesp.org.br

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MATHEUS SOARES DOS SANTOS, em quinta-feira, 20 de agosto de 2026 09:56:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - 2º TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

gov.br

Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Simples > Completo

Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: AlteraÃ§Ã£o, reforma e consolidaÃ§Ã£o do estatuto social - IGAPS - 17.12.2025 - RevisÃ£o 01.04.2026.pdf
Hash: ad91bd789a582e15b6dc10e5f880bb69b8f6ec484f195792a01a87b602596429
Data da validação: 03/08/2026 15:25:50 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: MARCELO QUEIROZ ALCARAZ
CPF: ***.406.348-**
Nº de série de certificado emitente: 0x5e7003769ce9da747e4d
Data da assinatura: 19/05/2026 14:34:30 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA
ITI Instituto Nacional de Tecnologia da Informação
Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20
ICP Brasil

Assinatura aprovada.

Ver Relatório de Conformidade

ACESSO RÁPIDO

Validar Sobre Dúvidas Informações

Fale Conosco

REG. CIVIL DE PES JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MATHEUS SOARES DOS SANTOS, em quinta-feira, 20 de agosto de 2026 09:56:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - 2º TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MATHEUS SOARES DOS SANTOS, em quinta-feira, 20 de agosto de 2026 09:56:05 GMT-03:00, CNS: 12.390-1 - 2º TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305

CARLOS ROBERTO RODRIGUES PINTO
1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Rua Xavier de Toledo, 183 – 1º andar – Santo André – SP
Fone: 4992-4455

CERTIDÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTENTICIDADE VIA INTERNET

Certifico e dou fé que o presente documento apresentado impresso foi extraído de um arquivo em PDF assinado digitalmente, o qual a confirmação do mesmo na íntegra foi efetuada através do site: https://validar.iti.gov.br/relatorio.html, com o seguinte Hash do ad91bd789a582e15b6dc10e5f880bb69b8f6ec484f195792a01a87b602596429; tendo conferido a assinatura digital nesta data.

Santo André, 03 de agosto de 2026.

1º TIT. DOC E CIVIL PES. JUR. 1º OFICIAL SANTO ANDRÉ

Oficial
Carlos Roberto Rodrigues Pinto
Substitutos do Oficial:
Carlos Roberto Rodrigues Pinto Filho
João Bosco Padovani
Escrevente Autorizada:
Inez Aparecida Murari
Denise Lorençone de Souza

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES – 2025

Instituto de Gestão, Administração e Pesquisa em Saúde (IGAPS)
Hospital de Tijucas – SC

1. Apresentação

O presente Relatório Anual de Atividades – Exercício 2025 tem como objetivo apresentar, de forma clara, transparente e fundamentada, os principais resultados assistenciais alcançados pelo Instituto de Gestão, Administração e Pesquisa em Saúde (IGAPS) na gestão do Hospital de Tijucas, evidenciando a relevância do trabalho desenvolvido para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Tijucas e região.

Ao longo de 2025, o IGAPS manteve seu compromisso institucional com a qualidade da assistência, a ampliação do acesso aos serviços de saúde, a humanização do atendimento e a eficiência na utilização dos recursos públicos, respondendo às demandas crescentes da população com responsabilidade técnica e social.

2. Contexto Assistencial e Compromisso com o SUS

O Hospital de Tijucas desempenha papel estratégico na rede regional de atenção à saúde, atendendo não apenas a população local, mas também municípios do entorno, especialmente em serviços de urgência, emergência, internações clínicas, cirurgias e exames diagnósticos.

A atuação do IGAPS em 2025 foi pautada pela integração com a rede SUS, buscando garantir acesso oportuno, continuidade do cuidado e resolutividade, mesmo diante dos desafios impostos pelo aumento da demanda assistencial e pela complexidade crescente dos atendimentos.

3. Produção Assistencial – Principais Indicadores de 2025

A seguir, apresentam-se os principais resultados quantitativos alcançados no período de janeiro a dezembro de 2025, demonstrando a expressiva contribuição do IGAPS para o atendimento das necessidades de saúde da população.

3.1 Cirurgias

- **Cirurgias Eletivas SUS**: 2.355 procedimentos realizados
- **Cirurgias de Emergência em Ortopedia**: 345 procedimentos
- **Cirurgias Não SUS**: 170 procedimentos

O volume de cirurgias realizadas ao longo do ano evidencia o empenho da equipe multiprofissional e da gestão hospitalar na redução de filas de espera, especialmente em cirurgias eletivas SUS, além da resposta ágil às demandas de urgência e emergência, com destaque para a área de ortopedia.

3.2 Atendimentos de Urgência e Emergência

- **Atendimentos Totais no Pronto-Socorro**: 47.141 atendimentos
- **Atendimentos de Pronto-Socorro em Ortopedia**: 2.625 atendimentos

Os números refletem a importância do Hospital de Tijucas como porta de entrada essencial do SUS, absorvendo uma alta demanda assistencial e garantindo atendimento contínuo, qualificado e humanizado à população, inclusive em situações de maior complexidade clínica e traumática.

3.3 Exames Diagnósticos por Imagem

- **Exames de Imagem – Total**: 38.146 exames
- **Exames de Imagem em Situação de Emergência**: 23.894 exames

A expressiva produção de exames de imagem demonstra a capacidade instalada do hospital e o investimento contínuo na agilidade diagnóstica, fator determinante para a tomada de decisão clínica, redução do tempo de permanência hospitalar e maior segurança assistencial, especialmente nos atendimentos de urgência e emergência.

3.4 Oftalmologia

- **Exames Oftalmológicos**: 29.048 exames
- **Consultas em Oftalmologia**: 9.615 consultas

A linha de cuidado em oftalmologia apresentou resultados altamente relevantes em 2025, contribuindo de forma direta para a promoção da saúde ocular, prevenção de agravos e melhoria da qualidade de vida da população atendida pelo SUS, consolidando o Hospital de Tijucas como referência regional nesse serviço.

3.5 Consultas e Internações

- **Consultas Eletivas SUS**: 8.784 atendimentos
- **Internações Clínicas SUS (AIH)**: 633 internações

Esses indicadores reforçam o papel do hospital na atenção ambulatorial especializada e na assistência hospitalar clínica, garantindo acompanhamento adequado, continuidade do cuidado e resolutividade dos casos atendidos.

3.6. Relatório Consolidado

INDICADORES	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	2025
Nº Cirurgia SUS - ELETIVA	170	206	244	293	269	166	168	143	182	158	206	150	**2355**
Nº Cirurgia Emerg Ortopedia	28	20	33	31	33	28	23	32	25	35	28	29	**345**
Nº Cirurgia Ñ SUS	13	6	6	9	10	13	20	15	16	20	18	24	**170**
Nº Atendimentos PS Total	4.180	3.391	4.172	3.909	4.508	3.585	3.700	3.688	3.824	4.234	3.912	4.038	**47.141**
Nº Atendimentos PS Ortopedia	89	86	283	295	259	298	307	260	99	133	226	290	**2625**
Nº Exames de Imagem - total	2.077	2.719	2.980	3.260	3.602	3237	3616	3412	3525	3793	2936	2989	**38.146**
Nº Exames de Imagem (emerg)	1316	1651	1858	1828	2105	1963	2137	2097	2181	2230	2278	2250	**23894**
Nº Exames de Oftalmo	1662	2726	1243	1946	2112	1814	2606	2461	3643	3051	3734	2050	**29048**
Nº Consultas OFTALMO	678	877	359	620	704	551	787	836	1185	1022	1228	768	**9615**
Nº Internações Clínica SUS	41	47	41	22	84	67	63	62	50	55	51	50	**633**
Nº Consultas Eletivas SUS	692	657	775	784	813	772	685	626	813	782	763	622	**8784**
Nº Óbitos	5	3	5	3	0	5	6	5	8	6	1	15	**62**

4. Impacto para o Município de Tijucas e Região

Os resultados alcançados em 2025 evidenciam que a gestão do IGAPS no Hospital de Tijucas tem sido fundamental para:

- Ampliar o **acesso da população aos serviços do SUS**;
- Reduzir deslocamentos para outros municípios;
- Fortalecer a rede regional de atenção à saúde;
- Garantir atendimentos resolutivos e humanizados;
- Utilizar os recursos públicos com responsabilidade e eficiência.

A expressiva produção assistencial demonstra que o hospital não apenas atende à demanda existente, mas atua de forma estratégica na promoção da saúde, prevenção de agravos e redução das desigualdades no acesso aos serviços de saúde.

5. Considerações Finais

O ano de 2025 foi marcado por grandes desafios e importantes conquistas. O IGAPS reafirma, por meio deste relatório, seu compromisso com a excelência na gestão pública da saúde, com a valorização dos profissionais, com a melhoria contínua dos processos assistenciais e, sobretudo, com o cuidado à vida.

Os números apresentados refletem não apenas produtividade, mas o impacto real do trabalho desenvolvido diariamente em benefício da população de Tijucas e região, fortalecendo o SUS e promovendo saúde com responsabilidade social.

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES – 2026

Instituto de Gestão, Administração e Pesquisa em Saúde (IGAPS)
Hospital de Tijucas – SC

1. Apresentação

Este Relatório Anual de Atividades tem por finalidade registrar e apresentar os principais resultados obtidos pelo Instituto de Gestão, Administração e Pesquisa em Saúde (IGAPS) durante o exercício de 2026, até o mês de setembro, no âmbito da gestão do Hospital IGAPS Tijucas. O documento reúne informações sobre a atuação institucional, a produção assistencial e as iniciativas desenvolvidas para o aprimoramento dos serviços prestados à população.

Ao longo do período, a gestão esteve direcionada à manutenção da assistência hospitalar, à organização dos processos de trabalho e à busca contínua por melhorias na qualidade, na segurança e na eficiência dos atendimentos. Essas ações refletem o compromisso do IGAPS com uma administração responsável, alinhada às necessidades dos usuários e aos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

O relatório também constitui um instrumento de transparência e acompanhamento da gestão, permitindo demonstrar os resultados alcançados, os desafios enfrentados e as medidas adotadas para fortalecer a atuação do Hospital IGAPS Tijucas como referência assistencial para o município e sua região.

2. Contexto Assistencial e Compromisso com o SUS

O Hospital IGAPS Tijucas exerce função relevante na rede pública de saúde, contribuindo para o atendimento das demandas da população local e de municípios da região, principalmente no vale do Rio Tijucas. Sua atuação compreende serviços de urgência e emergência, internações, procedimentos cirúrgicos e exames diagnósticos.

Em 2026, até o momento, a gestão do IGAPS manteve o foco na organização dos fluxos assistenciais, na articulação com os demais serviços da rede de saúde e na utilização adequada dos recursos disponíveis. O trabalho desenvolvido buscou favorecer a continuidade do cuidado, a segurança dos pacientes e a prestação de serviços compatíveis com as necessidades da população atendida, buscando ainda novas especialidades eletivas SUS.

A atuação institucional também exigiu acompanhamento permanente das demandas assistenciais e administrativas, com atenção à capacidade operacional do hospital, à integração entre os setores e ao cumprimento das responsabilidades assumidas na gestão da unidade.

pelo aumento da demanda assistencial e pela complexidade crescente dos atendimentos.

3. Produção Assistencial – Principais Indicadores de 2026

Entre janeiro e setembro de 2026, o Hospital IGAPS Tijucas manteve uma atuação expressiva na assistência hospitalar, ambulatorial e diagnóstica. Os resultados registrados demonstram o volume de serviços disponibilizados à população e a importância da instituição para o atendimento das demandas de saúde do município e da região.

Os indicadores a seguir permitem dimensionar a produção realizada no período e acompanhar o desempenho dos principais serviços assistenciais sob gestão do IGAPS.

3.1 Produção Cirúrgica

No período analisado, foram registrados os seguintes procedimentos cirúrgicos:

- **Cirurgias Eletivas SUS**: 1.676 procedimentos realizados
- **Cirurgias de Emergência em Ortopedia**: 343 procedimentos
- **Cirurgias Não SUS**: 120 procedimentos
- **Cirurgias e procedimentos oftalmológicos:** 3.989 registros

A produção cirúrgica evidencia a diversidade de procedimentos realizados pela instituição, abrangendo desde intervenções eletivas até situações que exigem resposta imediata, especialmente na área de ortopedia. Destaca-se também a expressiva participação da oftalmologia na atividade assistencial, reforçando a relevância dessa especialidade na oferta de serviços hospitalares.

3.2 Atendimentos de Urgência e Emergência

Entre janeiro e setembro de 2026, o Pronto-Socorro contabilizou:

- **Atendimentos Totais no Pronto-Socorro**: 34.993 atendimentos
- **Atendimentos de Pronto-Socorro em Ortopedia**: 2.395 registros

Os dados demonstram a elevada demanda direcionada ao serviço de urgência e emergência, que constitui uma das principais frentes de atuação do hospital. Nesse contexto, a organização dos fluxos de atendimento e a capacidade de resposta da equipe são fundamentais para assegurar assistência contínua aos pacientes que procuram a instituição.

A demanda ortopédica também representa parcela importante da atividade do Pronto-Socorro, considerando a necessidade de avaliação e manejo de traumas e outras condições que exigem atendimento especializado.

3.3 Exames Diagnósticos por Imagem

A produção relacionada aos exames de imagem apresentou os seguintes resultados:

- **Exames de Imagem – Total**: 30.565 exames
- **Exames de Imagem em Situação de Emergência**: 18.711 exames

Os exames de imagem desempenham papel essencial no suporte à avaliação clínica e à definição das condutas médicas, principalmente nos casos de urgência e emergência. O volume registrado evidencia a utilização desse recurso diagnóstico no atendimento hospitalar.

A consolidação dos dados de julho a setembro referentes ao total de exames de imagem permitirá complementar o indicador global e oferecer uma visão mais abrangente da produção do serviço.

3.4 Produção Oftalmólogica

A linha de cuidado oftalmológica apresentou os seguintes quantitativos entre janeiro e setembro de 2026:

- **Exames Oftalmológicos**: 29.732 exames.
- **Consultas e Procedimentos Oftalmologia**: 3.989 consultas

Os números demonstram a relevância da oftalmologia no conjunto das atividades realizadas pelo Hospital IGAPS Tijucas. A oferta de consultas, exames e procedimentos contribui para a avaliação das condições de saúde ocular e para o encaminhamento dos pacientes às intervenções necessárias.

A expressiva produção nessa especialidade reforça a importância da organização das agendas, dos fluxos ambulatoriais e da integração entre as etapas diagnósticas e terapêuticas, favorecendo a continuidade da assistência.

3.5 Consultas Eletivas e Internações Clínicas

No atendimento ambulatorial e hospitalar, foram registrados:

- **Consultas Eletivas SUS**: 7.730 consultas
- **Internações Clínicas SUS (AIH)**: 313 internações
- **Internações clínicas não SUS:** 5 internações

Esses resultados evidenciam a participação do hospital tanto no atendimento ambulatorial especializado quanto na assistência clínica que demanda internação. A realização das consultas eletivas contribui para o acesso aos serviços especializados, enquanto as internações refletem a necessidade de acompanhamento e tratamento em ambiente hospitalar.

O monitoramento desses indicadores é importante para orientar o planejamento assistencial, acompanhar a utilização da estrutura hospitalar e identificar oportunidades de aprimoramento dos serviços oferecidos à população.

3.6. Exames Laboratoriais

Entre janeiro e setembro de 2026, foram realizados 63.872 exames laboratoriais.

A produção laboratorial representa importante suporte à assistência prestada pela instituição, contribuindo para a investigação diagnóstica, o acompanhamento clínico e a definição de condutas

terapêuticas. Sua integração com os demais serviços hospitalares é fundamental para a agilidade dos processos assistenciais e para a tomada de decisão médica.

O volume registrado reforça a importância da manutenção dos processos de coleta, análise e liberação de resultados, com atenção à qualidade e à confiabilidade das informações diagnósticas.

3.7 Indicadores Complementares

Além dos serviços descritos, a tabela apresenta os seguintes resultados acumulados de janeiro a setembro de 2026:

- **Internações clínicas SUS (AIH):** 313
- **Internações clínicas particulares:** 5
- **Óbitos registrados:** 50

O acompanhamento desses dados complementa a análise da produção hospitalar e auxilia na compreensão do perfil assistencial da instituição. Os indicadores devem ser interpretados em conjunto com as características dos atendimentos, a gravidade dos casos e os registros assistenciais correspondentes.

De forma geral, os resultados apresentados demonstram a amplitude das atividades desenvolvidas pelo Hospital IGAPS em 2026. A consolidação periódica desses indicadores constitui instrumento importante para o acompanhamento da gestão, o planejamento de melhorias e a transparência na apresentação dos resultados institucionais.

3.8. Relatório Consolidado

INDICADORES	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	2026
Exames Laboratoriais Totais	7.981	7.278	8.146	7.888	6.135	6.893	6.885	6.292	6.374	**63.872**
Nº Atendimentos P.S. Total	4.274	3.631	4.462	4.114	3.972	3.707	3.842	3.545	3.446	**34.993**
Nº Atendimentos P.S. Ortopedia	261	250	290	255	231	261	328	245	274	**2.395**
Nº Cirurgia SUS - ELETIVA	126	154	211	175	213	211	196	206	184	**1.676**
Nº Cirurgia Emergência Ortopedia	33	37	34	44	36	35	54	39	31	**343**
Nº Cirurgia PARTICULAR	16	13	18	16	17	15	7	11	7	**120**
Nº Cirurgia/Procedimentos Ofltalmo	414	361	589	561	449	279	532	428	376	**3.989**
Nº Exames de Imagem - total	3099	2964	3479	3794	3216	3871	3832	3306	3004	**30.565**
Nº Exames de Imagem (emergência)	1992	1846	2159	2168	1926	2301	2418	1942	1959	**18.711**
Nº Exames de Oftalmo	3505	3358	2769	3340	3872	3560	3237	3107	2984	**29.732**
Nº Consultas OFTALMO	1066	1053	881	1036	1208	1138	1047	953	1036	**9.418**
Nº Internações Clínica SUS (AIH)	36	40	35	23	17	43	44	48	27	**313**
Nº Internações Clínica Part.	0	0	2	0	0	1	1	1	0	**5**
Nº Consultas Eletivas SUS	524	635	881	846	856	982	931	1.048	1.027	**7.730**
Nº Óbitos	2	4	6	6	3	4	4	13	8	**50**

4. Impacto para o Município de Tijucas e Região

A atuação do IGAPS à frente do Hospital IGAPS Tijucas, ao longo de 2026, contribui para a manutenção e o fortalecimento da assistência pública em saúde, com resultados que refletem a importância da instituição para o município e para a região.

O volume de atendimentos, exames, consultas, internações e procedimentos realizados demonstra a abrangência dos serviços disponibilizados à população e evidencia a participação do hospital na rede de atenção à saúde. Entre as principais contribuições da instituição, destacam-se:

- **Ampliação do acesso à saúde pública**, por meio da oferta de serviços hospitalares, ambulatoriais e diagnósticos vinculados ao SUS;
- **Fortalecimento da assistência regional**, atendendo às necessidades de saúde da população de Tijucas e de municípios do entorno;
- **Suporte aos atendimentos de urgência e emergência**, garantindo assistência contínua às demandas que chegam ao Pronto-Socorro;
- **Oferta de procedimentos especializados**, com destaque para as atividades cirúrgicas e oftalmológicas;
- **Apoio à continuidade do cuidado**, por meio da integração entre consultas, exames, procedimentos e internações;
- **Gestão responsável dos recursos disponíveis**, buscando compatibilizar a estrutura operacional com as necessidades assistenciais e as responsabilidades institucionais.

Os resultados registrados entre janeiro e setembro de 2026 reforçam a dimensão do trabalho desenvolvido pela instituição. A manutenção dessa capacidade assistencial exige acompanhamento permanente dos indicadores, organização dos processos internos e aprimoramento contínuo dos serviços, de modo a responder às necessidades da população com qualidade, segurança e responsabilidade.

5. Considerações Finais

O exercício de 2026 representa mais uma etapa de atuação do IGAPS na gestão do Hospital IGAPS de Tijucas, marcada pela continuidade dos serviços assistenciais, pelo acompanhamento da produção hospitalar e pela busca de melhorias nos processos administrativos e operacionais.

Os indicadores apresentados neste relatório, referentes ao período de janeiro a setembro, permitem dimensionar a contribuição do hospital para a assistência em saúde, evidenciando a relevância dos atendimentos de urgência e emergência, da realização de exames, das consultas especializadas, dos procedimentos cirúrgicos e das internações.

Mais do que registrar quantitativos, este documento busca demonstrar a amplitude das atividades desenvolvidas e a responsabilidade envolvida na gestão de uma instituição que desempenha papel importante no atendimento às necessidades de saúde da população.

O IGAPS reafirma seu compromisso com a qualificação da gestão, a utilização responsável dos recursos, a valorização dos profissionais e o aperfeiçoamento contínuo da assistência, tendo como prioridade a segurança dos pacientes e a qualidade dos serviços prestados.

Dessa forma, o Hospital IGAPS Tijucas segue desempenhando sua função na rede pública de saúde, contribuindo para o fortalecimento do SUS e para a oferta de atendimento à população de Tijucas e região.

REQUERIMENTO TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA

Eu, **Marcelo Queiroz Alcaraz**, inscrito no CPF sob o nº **126.406.348-28**, telefone nº 48 991838530, *e-mail*: **contratos.tijucas@igaps.org.br**, na qualidade de Presidente do **Instituto de Gestão Administração e Pesquisa em Saúde (IGAPS) CNPJ nº 06.879.414/0002-08**, venho por meio deste, requerer o Título de Utilidade Pública no Estado de Santa Catarina

Declaro, para os devidos fins, que fazem parte deste requerimento, conforme estabelecido no art. 7º da Lei de regência, os seguintes documentos:

(X) relatório das atividades do exercício anterior;

(X) atestado de funcionamento atualizado;

(X) certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(X) declaração do Presidente da entidade atestando a não qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), nos termos do art. 18 da Lei federal nº 9.790, de 1999.

Tijucas, 16 de outubro de 2026.

MARCELO QUEIROZ ALCARAZ:12640634828

Assinado de forma digital por MARCELO QUEIROZ ALCARAZ:12640634828
Dados: 2026.10.19 12:11:04 -03'00'

Atenciosamente,

MARCELO QUEIROZ ALCARAZ
Presidente
Instituto de Gestão Administração e Pesquisa em Saúde – IGAPS